Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 23 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 0994

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 229/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037427/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Edwaldo Fabrício dos Santos – Contratada
CPF: 065.403.251-34
Objeto: Prorrogação do Prazo da LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Rua General Câmara 910, nesta cidade, para instalação e funcionamento do Conselho de Saúde.
PRAZO: 12 MESES, Prorrogado na data de 01/01/2014 a 31/12/2014.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Edwaldo Fabrício dos Santos – Contratada
CPF: 065.403.251-34

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:B24B0A5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 230/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037428/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARÇAL MUZZI DE OLIVEIRA – Contratada
CPF: 285.411.891-04
Objeto: Prorrogação do Prazo da LOCAÇÃO de um imóvel, localizado na Rua Dom Pedro II, n°1835, Centro, na cidade de Amambai – MS, para instalação e funcionamento do NASF e FISIOTERAPIA.
PRAZO: 06 MESES, Prorrogado na data de 01/01/2014 a 01/07/2014.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
MARÇAL MUZZI DE OLIVEIRA– Procurador
CPF: 285.411.891-04

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:4B3C3357

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 240/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037081/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial 012/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: PEDREIRA AMAMBAI LTDA - ME.
CNPJ: 05.524.774/0001-35
Objeto: Aditivo de valor ao Contrato nº 240/2013, referente à Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado á Quente (CBUQ) – a base de CAP (Concreto Asfáltico de Petróleo 50/70), para capa de rolamento usinagem e fornecimento, e Asfalto Diluído de Petróleo CM-30, para ser utilizado em conservação das vias públicas do município.
Valor do Aditivo: R$ 49.496,25(Quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 09 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. Sadi de Quadros – Sócio Proprietário
CPF: 298.241.259-49

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:2A707014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO NOTA DE EMPENHO Nº 9208/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043655/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CELSO NEVES FARIAS - ME – Contratada.
CNPJ: 33.151.143/0001-53.
Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação e Materiais de Consumo (Gêneros alimentícios, Bolo, doces, entre outros), Todos de 1ª linha e de boa qualidade, para encerramento das atividades dos Programas Sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e também pela Pastoral Da Criança.
Vigência: Entrega Imediata.
Valor: R$ 12.001,30(Doze mil um real e trinta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
08.244.0020.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
Local e Data: Amambai - MS, 12 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Celso Neves Farias – Proprietário
CPF: 325.357.831-34

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:082C0DD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 069/2013

Processo nº: 043655/2013
Pregão Presencial nº: 069/2013.
Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação e Materiais de Consumo (Gêneros alimentícios, Bolo, doces, entre outros), Todos de 1ª linha e de boa qualidade, para encerramento das atividades dos

Programas Sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e também pela Pastoral Da Criança.
Empresas Vencedoras:
CELSO NEVES FARIAS – ITENS N° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, e 10 – valor de R$ 12.001,30(Doze mil um real e trinta centavos).
TOTAL GERAL R$ 12.001,30(Doze mil um real e trinta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
08.244.0020.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
Local e Data: 12/12/2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:4A79B426

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 065/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01653/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2009.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55
Objeto: Administração do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, pelo prazo de doze meses, incluindo o fornecimento de Apólice Coletiva de Seguro aos estudantes (Cobertura Médica-Hospitalar-Acidental), e emissão de todos os relatórios necessários das atividades desenvolvidas, enfim, operacionalizar todas as questões administrativas referente ao Programa de Estágio.
Encerramento do contrato nº 065/2009.
VALOR; R$ 61.924,59(Sessenta e um mil novecentos e vinte quatro reais e cinquenta e nove centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39 - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai – MS
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA
CPF: 588.675.381-87

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:1D0E46FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 209/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036156/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CREPÚSCULO LTDA
CNPJ: 24.600.132/0001-12
Objeto: Prestação de serviço de Transporte Escolar de Passageiros da Zona Rural para a Zona Urbana do Município e vice e versa, pelo período DE TODO O ANO LETIVO DE 2013, para a realização do trajeto definido pela secretaria de Educação**.**
Encerramento do contrato nº 209/2013.
VALOR; R$ 57.641,22 (Cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.
12.361.0021.2110.0000 – Programa Nacional do Transporte Escolar – PNAT.
12.361.0021.2076.0000 – Programa Nacional Transporte Escolar – CONVENIO.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Basica – FUNDEB.
12.361.0017.2041.0000 – Manut das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
Amambai - MS, Em 18 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
PAULO GUILHERME ROHDE – Sócio Proprietário
CPF: 372.580.361-72

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:6C5B88BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 210/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036156/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: MACHADO & PEREIRA LTDA ME.
CNPJ: 10.217.452/0001-83
Objeto: Prestação de serviço de Transporte Escolar de Passageiros da Zona Rural para a Zona Urbana do Município e vice e versa, pelo período DE TODO O ANO LETIVO DE 2013, para a realização do trajeto definido pela secretaria de Educação**.**
Encerramento do contrato nº 210/2013.
VALOR; R$ 54.733,74 (Cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0043.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar.
12.361.0021.2110.0000 – Programa Nacional do Transporte Escolar – PNAT.
12.361.0021.2076.0000 – Programa Nacional Transporte Escolar – CONVENIO.
Amambai - MS, Em 18 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
ENIVALDO FERNANDES PEREIRA – Sócio Proprietário
CPF: 396.749.161-72

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:C6D98D6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 211/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036156/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: GENESSI MAURICIO DA SILVA ME.
CNPJ: 13.281.193/0001-48
Objeto: Prestação de serviço de Transporte Escolar de Passageiros da Zona Rural para a Zona Urbana do Município e vice e versa, pelo período DE TODO O ANO LETIVO DE 2013, para a realização do trajeto definido pela secretaria de Educação**.**
Encerramento do contrato nº 211/2013.

VALOR; R$ 22.346,75 (Vinte e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.01 – Fundo de Manute. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.
12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0021.2077.0000 – Programa Municipal do Transporte Escolar.
12.361.0021.2110.0000 – Programa Nacional do Transporte Escolar – PNAT.
12.361.0021.2076.0000 – Programa Nacional Transporte Escolar – CONVENIO.
Amambai - MS, Em 18 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
GENESSI MAURICIO DA SILVA – Sócio Proprietário
CPF: 481.202.941-49

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:84D79269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 213/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037129/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: Inexigibilidade 001/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: CASA DE SAÚDE DIVINA PROVIDENCIA LTDA
CNPJ: nº 15.498.439/0001-63
Objeto: Encerramento do contrato nº 213/2013.
VALOR; R$ 1.360,00(Um mil trezentos e sessenta reais)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39, com recursos da conta corrente nº 7.678-3, do orçamento vigente.
Amambai - MS, Em 13 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:E3AB1F2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 236/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037063/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: Casa de Saúde Divina Previdência Ltda – EPP.
CNPJ: nº 15.498.439/0001-63
Objeto: Encerramento do contrato nº 236/2013
VALOR; R$ 0,00(zero)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.50 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
Amambai - MS, Em 18 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves
CPF: 368.329.451-72
José Luiz Saldanha Moreira – Sócio Proprietário
CPF: 085.129.579-72

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:2C687413

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 274/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037541/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
EDITORA GRÁFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 07.928.938/0001-15.
Objeto: Elaboração e Confecção de Materiais Gráficos, com entrega parcelada, até 31/12/2013, a serem utilizados nas diversas Secretarias Municipais de Amambai - MS Encerramento do contrato nº 274/2013
VALOR; R$ 20.514,51 (Vinte mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos e Editoriais.
18.542.0046.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.244.0020.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
02.03.04 – Fundo Municipal Anti Drogas.
08.243.0022.2053.0000 – Ações Básicas do Fundo Municipal Antidrogas.
Amambai - MS, Em 18 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
CLESIO DAMASCENO RIBEIRO – Proprietário
CPF: 716.745.279-34

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:15B70DE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 275/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037541/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
PEDRO DUARTE BUENO ME – Contratada.
CNPJ: 02.035.704/0001-25
Objeto: Encerramento do contrato nº 275/2013
VALOR; R$ 3.977,34 (Três mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda.
3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos e Editorias.
04.121.0042.2019.0000 – Manutenção Encargos e Despesas Administrativas.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0043.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.243.0020.2132.0000 – Pró-Jovem – PBV I.
08.244.0020.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
02.03.04 – Fundo Municipal Anti Drogas.
08.243.0022.2053.0000 – Ações Básicas do Fundo Municipal Antidrogas.
02.03.01 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência.

08.243.0042.2042.0000 – Ações Básicas do Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente.
Amambai - MS, Em 18 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
JOSIAS DE ALMEIDA VIEIRA – Procurador
CPF: 572.671.381-87

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:2C5EC949

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 276/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037541/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
DESTAQUE ARTES GRAFICA LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 07.928.938/0001-15
Objeto: Elaboração e Confecção de Materiais Gráficos, com entrega parcelada, até 31/12/2013, a serem utilizados nas diversas Secretarias Municipais de Amambai - MS Encerramento do contrato nº 276/2013.
VALOR; R$ 4.859,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos e Editoriais.
18.542.0046.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0042.2023.0000 – Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimônio.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistencial Social.
08.244.0020.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
08.244.0020.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.244.0020.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
02.03.01 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência.
08.243.0042.2042.0000 – Ações Básicas do Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente.
Amambai - MS, Em 18 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Ronaldo José Mayr – Proprietário
CPF: 372.679.221-04

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:F371038D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 286/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037985/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONFEITARIA COMPASUL LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 00.193.508/0001-53
Objeto: Fornecimento de salgadinhos variados (assados e fritos) nos sabores: quibe, risoles, coxinha, pastel, e empadinha, entre outros, e Bolo Confeitado Recheado com doce de leite, creme e frutas para os diversos Programas Sociais e outras Secretarias solicitantes, com entrega parcelada até 31/12/2013.
Encerramento do contrato nº 286/2013.
VALOR; R$ 40,80(Quarenta reais e oitenta centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
04.122.0042.2023.0000 – Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimônio.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.306.0019.2075.0000 – Programa Municipal de Alimentação Escolar.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II.
08.243.0020.2132.0000 – Pró-Jovem – PBV I.
08.244.0020.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0042.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
Amambai - MS, Em 18 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Wesley Nogueira de Lima – Sócio Proprietário
CPF: 558.180.561-04

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:942AC0F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 288/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037542/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: PEDRO DUARTE BUENO ME
CNPJ: 02.035.704/0001-25
Objeto: Encerramento do contrato nº 288/2013.
VALOR; R$ 4.892,66(Quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.16 – Material de Expediente.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
04.125.0042.2039.0000 – Manutenção Depto Municipal de Transito – DETRAT.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0042.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0042.2023.0000 – Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimônio.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0042.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.122.0046.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Ind. Com. E Ger. Emprego e Renda.
11.334.0042.2100.0000 – Manut. Das Atividades do gabinete do Secretario.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0043.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
12.365.0017.2071.0000 – Manutenção da Educação Infantil – 40%.
02.13.01 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.
16.122.0042.2051.0000 – Poio a Habitação Popular Urbana.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0042.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.

02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.244.0020.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.243.0020.2132.0000 – Pró-Jovem I.
08.244.0020.2134.0000 – Piso Básico Variável – PBV II.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0020.2135.0000 – Piso Variável Média Complexidade – PVMC.
02.03.01 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência.
08.243.0042.2042.0000 – Ações Básicas do Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistencia Social.
08.243.0042.2011.0000 – manutenção Encargos Coord. Assist. Criança e Adolescente.
Amambai - MS, Em 18 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Pedro Duarte Bueno – Sócio Proprietário
CPF: 258.986.980-00

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:871CC62F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 296/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038471/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
PATRICIA SANCHES MEDINA - MS – Contratada.
CNPJ: 03.14.125.604/0001-79
Objeto: Encerramento do contrato nº 296/2013.
VALOR; R$ 20.960,35(Vinte mil novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
3.3.90.39.95 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.
04.122.0042.2023.0000 – Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimônio.
3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados.
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda.
04.121.0042.2019.0000 – Manutenção Encargos e Despesas Administrativas.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0042.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Ind. Com. E Ger. Emprego e Renda.
11.334.0042.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
18.542.0046.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental.
18.122.0046.2055.0000 – Manutenção Secretaria Meio Ambiente e desenv. Sustentável.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0043.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
12.365.0017.2071.0000 – Manutenção da Educação Infantil – 40%.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0042.2008.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitária.
02.13.00 – Secretaria Municipal de Habitação.
16.122.0042.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0042.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.03.01 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência.
08.243.0042.2042.0000 – Ações Básicas do Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente.
Amambai - MS, Em 19 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Patrícia Sanches Medina – Sócia Proprietária
CPF: 037.487.121-38

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:B0362549

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 299/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038472/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 029/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SÃO LUIZ TINTAS LTDA – Contratada.
CNPJ: 02.642.132/0001-42
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Ferramentas, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, com entrega parcelada até 31/12/2013.
Encerramento do contrato nº 299/2013.
VALOR; R$ 26.231,00(Vinte e seis mil duzentos e trinta e um reais).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30. 02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.
04.122.0042.2023.0000 – Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimônio.
02.10.00 – Secretaria Municipal desserviços Urbanos.
15.451.0042.2034.0000 – Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e Jardins.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0042.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0042.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Laura Cristiane Dalberto Fistarol – Sócia Proprietária
CPF: 848.487.071-53

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:AC0D6A67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 328/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040451/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 002/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ADRIANA PADILHA SOARES – Contratado.

CPF: 021.178.681-00
Objeto: Encerramento do contrato nº 328/2013.
VALOR; R$ 0,00(Zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
12.306.0019.2075.0000 – Programa Municipal de Alimentação Escolar.
Amambai - MS, Em 18 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 0468.568.899-68
Adriana Padilha Soares – Representante
CPF: 021.178.681-00

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:8E773A92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 342/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041186/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE 06/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
PERFIL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 12.840.210/0001-77.
Objeto: Execução de Obra de Construção do Cemitério Municipal Crepúsculo que deverá ser implantado na Rodovia MS 485 Amambai/Aral Moreira km 2,5, com área construída de 74,70m2, no Município de Amambai – MS.
Encerramento do contrato nº 342/2013.
VALOR; R$ 0,00(Zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
4.4.90.51.91 – Obras em Andamento.
17.512.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Dezembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Luiz Carlos Martins da Silva
CPF: 174.403.431-15

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:0166E04F

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 219, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ELISABETI DA CRUZ LARA JACHIMOWISKI."

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", c/c § 5º, do mesmo artigo, da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 38 e § 1º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** a servidora pública municipal **ELISABETI DA CRUZ LARA JACHIMOWISKI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Padrão IV – Referência 16, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com proventos integrais, conforme Processo Nº 042684/2013 , a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, de 20 Dezembro de 2013.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente Previbai

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:1C237EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 463/2013 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013 - DESMEMBRAMENTO IMÓVEL DE - ELPÍDIO ALBUQUERQUE DAUZACKER

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento da Fração do Lote Letra A, da Quadra nº 104, Centro, Matrícula n°14.898, situado no perímetro urbano do município de Amambai-MS, de propriedade do Sr. Elpídio Albuquerque Dauzacker, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 17 de Dezembro de 2.013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I
DO DECRETO Nº 463/2013
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento da Fração do Lote Letra A, da Quadra nº 104, Centro, zona urbana de Amambai-MS, que passam a serem denominados de Lotes A-1 e A-2.
Área Total: 500,00m2 (Quinhentos metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Eng. Civil Mauricio Sartoretto Martinez, CREA-MS 5388/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE "A-1"
ÁREA: 5,00x25,00 = 125,00m2 (Cento e vinte e cinco metros quadrados).
Desmembrado

Ao Norte : 25,00m com fração do Lote A-2;
Ao Sul : 25,00m com fração do Lote B;

Ao Leste : 5,00m com a Avenida Pedro Manvailer, onde faz frente;
Ao Oeste : 5,00m com a Fração do Lote A-2.

LOTE "A-2"
ÁREA: IRREGULAR = 375,00m² (Trezentos e setenta e cinco metros quadrados).
Remanescente

Ao Norte : 50,00m com a Fração do Lote A;
Ao Sul : 25,00m com o Lote A-1, e 25,00m com fração do lote B.
Ao Leste : 5m com o Lote A-1 e 5,00m com a Avenida Pedro Manvailer, onde faz frente;
Ao Oeste : 10,00m com a Fração do Lote D.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:763D3F33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 294/2013 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
ELSON BARBOSA FLORIANO - TIP

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora que menciona.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,
- Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 43325/2013

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) ao servidor "ELSON BARBOSA FLORIANO**"**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Vigia, Padrão I, Referencia 07, CHS 44, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) anos.

Paragrafo Único *– Torna sem efeito o FG 05, concedido ao servidor, através DECRETO Nº 059/13, de 07 de janeiro de 2013, Publicado no DOM (Assomasul), Diário nº 0759 Fls. 004, em 21/01/13*

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:51BCC491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 314/2013 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013 - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA - WILMA MENEZES MOREIRA,

Concede redução de carga horária à servidora que menciona.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 94 da Lei Complementar 004/2004, e,

- Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 043460/13.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de carga horária à servidora **WILMA MENEZES MOREIRA**, no período em que se encontra Readaptada na função de Auxiliar Pedagógico. A mesma deverá compensar horário de acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de dezembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2013.

SÉRGIO *DIOZÉBIO BAROSAB*
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no Dom (assomasul).
Diário nº__Fls.___
Em._____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:01ED0C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 313/2013 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013 - "NERILDA RIBEIRO VEIGA", - TIP

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor que menciona.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,

- Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 043768/13.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) a servidora "**NERILDA RIBEIRO VEIGA"**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, Padrão V, Referencia 04, CHS40, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 1º de dezembro de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no Dom (assomasul).
Diário Nº___fls.___
Em._____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3D5EA252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 308/2013 DE 11 DE DEZEMBRO 2013 - READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA - VILMA MICHELSON

Concede readaptação temporária à servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 043826/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **VILMA MICHELSON**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora.

Parágrafo Único - A mesma exercerá a função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica no Centro de Educação Infantil Recanto do Saber, a contar de 30 de novembro de 2013, devendo apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 30/11/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no Dom (assomasul).
Diário Nº ---- Fls.----
Em: ------

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:147E6DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 462/13 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 - FG -
DECRETO Nº 462/13 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede Função Gratificada ao servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nº s 001/2003 e 004/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada, Símbolo **FG-05,** sob o salário da servidora ***DORNALI MEYER MOREIRA***, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita sob a **Matrícula 92-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2013

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no Dom (assomasul).
Diário Nº ____fls.____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:436243F9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000019/2013

Ata de registro de preço nº 014/2013 – Pregão: 35/2013.
Empresa: FORTHE LUX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.265.264/0001-89
Objeto: refere-se a compra de cestas básicas com certificados do INMETRO, para atender os programas sociais desenvolvidos pela secretaria municipal de assistência social, no valor de R$: 30.825,00 (trinta mil e oitocentos e vinte e cinco reais)
Dotação: 08.04.08.244.26-2.048.3.3.90.32.00 – 1.80
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo.

Anastácio – MS, 02 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:FD649F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000621/2013

Ata de registro de preço nº 02/2013 – Pregão: 09/2013.
Empresa: FD – FABIANO DIAGNOSTICOS LTDA - ME
CNPJ: 09.419.671/0001-66
Objeto: refere-se a contratação de empresa, para realização de exames, tais como tomografias, ressonâncias magnéticas e exames laboratoriais, não realizado pela secretaria municipal de saúde, no valor de R$: 5.541,36 (cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)
Dotação: 07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.39.00 – 1.14
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio – MS, 02 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B733B6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000622/2013

Ata de registro de preço nº 02/2013 – Pregão: 09/2013.
Empresa: FD – FABIANO DIAGNOSTICOS LTDA - ME
CNPJ: 09.419.671/0001-66
Objeto: refere-se a contratação de empresa, para realização de exames, tais como tomografias, ressonâncias magnéticas e exames laboratoriais, não realizado pela secretaria municipal de saúde, no valor de R$: 8.472,66 (oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos)
Dotação: 07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.39.00 – 1.14
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio – MS, 02 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:34939D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 0001884/2013

Ata de registro de preço nº 014/2013 – Pregão: 043/2013.
Empresa: MARCOS ANTONIO MICNOV - ME
CNPJ: 08.955.969/0001-28
Objeto: refere-se a compra de peças de reposição, para manutenção dos veículos leves e utilitários pertencentes a esta administração, no valor de R$: 8.428,32 (oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)
Dotação: 09.01.04.122.35-2.026.3.3.90.39.00 – 1.00
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio – MS, 02 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:14255B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 0001892/2013

Ata de registro de preço nº 016/2013 – Pregão: 049/2013.

Empresa: NIVEA ROSA AGUILAR LARSON - ME
CNPJ: 07.867.602/0001-90
Objeto: refere-se a contratação de estrutura para eventos, com tendas, banheiros químicos, cercamento, isolamento, sonorização, filmagens, edição e produção de vídeos, para atender eventos (palestras, seminários, campanhas e outros) promovidos pelo município de Anastácio, no valor de R$: 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais)
Dotação: 02.01.04.122.02-2.002.3.3.90.39.00 – 1.00
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio – MS, 05 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D907498B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 0001893/2013

Ata de registro de preço nº 016/2013 – Pregão: 049/2013.
Empresa: NIVEA ROSA AGUILAR LARSON - ME
CNPJ: 07.867.602/0001-90
Objeto: refere-se a contratação de estrutura para eventos, com tendas, banheiros químicos, cercamento, isolamento, sonorização, filmagens, edição e produção de vídeos, para atender eventos (palestras, seminários, campanhas e outros) promovidos pelo município de Anastácio, no valor de R$: 4.624,00 (quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais)
Dotação: 04.01.04.122.05-2.010.3.3.90.39.00 – 1.00
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio – MS, 05 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:6C605F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 0001894/2013

Ata de registro de preço nº 016/2013 – Pregão: 049/2013.
Empresa: NIVEA ROSA AGUILAR LARSON - ME
CNPJ: 07.867.602/0001-90
Objeto: refere-se a contratação de estrutura para eventos, com tendas, banheiros químicos, cercamento, isolamento, sonorização, filmagens, edição e produção de vídeos, para atender eventos (palestras, seminários, campanhas e outros) promovidos pelo município de Anastácio, no valor de R$: 13.168,00 (treze mil e cento e sessenta e oito reais)
Dotação: 12.01.13.392.24-2.061.3.3.90.39.00 – 1.00
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio – MS, 05 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:17EBEFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 0001897/2013

Ata de registro de preço nº 014/2013 – Pregão: 043/2013.
Empresa: M. DOS SANTOS
CNPJ: 11.659.347/0001-67
Objeto: refere-se a compra de peças de reposição, para manutenção dos veículos leves da secretaria municipal de educação, no valor de R$: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.39.00 – 1.15
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva

Anastácio – MS, 05 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:718FF08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000628/2013

Ata de registro de preço nº 014/2013 – Pregão: 043/2013.
Empresa: M. DOS SANTOS
CNPJ: 11.659.347/0001-67
Objeto: refere-se a compra de peças de reposição, para manutenção dos veículos leves da secretaria municipal de saúde, no valor de R$: 3.751,00 (três mil e setecentos e cinqüenta e um reais)
Dotação: 07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.30.00 – 1.00
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio – MS, 5 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:37D6305F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000629/2013

Ata de registro de preço nº 014/2013 – Pregão: 043/2013.
Empresa: JOSÉ ROBERTO SOTA LOPES
CNPJ: 04.538.604/0001-47
Objeto: refere-se a compra de peças de reposição, para manutenção dos veículos leves da secretaria municipal de saúde, no valor de R$: 5.488,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)
Dotação: 07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.30.00 – 1.00
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio – MS, 05 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:916E08BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000631/2013

Ata de registro de preço nº 014/2013 – Pregão: 043/2013.
Empresa: M. DOS SANTOS
CNPJ: 11.659.347/0001-67
Objeto: refere-se a compra de peças de reposição, para manutenção dos veículos leves da secretaria municipal de saúde, no valor de R$: 8.206 (oito mil e duzentos e seis reais)
Dotação: 07.01.10.305.14-2.072.3.3.90.30.00 – 1.14
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio – MS, 06 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:5C0EC4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000639/2013

Ata de registro de preço nº 03/2013 – Pregão: 011/2013.
Empresa: RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 33.104.951/0001-60
Objeto: refere-se a compra de materiais de expediente, para atender as unidades de saúde do município de Anastácio, no valor de R$: 6.029,05 (seis mil e vinte e nove reais e cinco centavos)
Dotação: 07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 – 1.14
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Marlene Carlos da Silva.

Anastácio – MS, 06 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:39C0FFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0109/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2013

PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto

nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças e serviços para veículos (caminhões e ônibus) das diversas secretarias do Município de Anastácio MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 09 de janeiro de 2014 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 16 de dezembro de 2013.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:D16ADBAA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2013

Tipo de contrato: Contrato Administrativo (primeiro aditivo).Contratante: Câmara Municipal de Aparecida do Taboado. CNPJ: 15.386.444/0001/84. Contratada: JRA PROPAGANDA E MARKETING LTDA. CNPJ: 03.975.604/0001-41. Objeto: O objeto do presente aditivo é aprorrogação do prazo de vigênciado Contrato Administrativo nº 3/2013 firmado entre as partes em 26/08/2013, para a contratação de agência de publicidade para atender a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, c om a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir idéias ou informar o público em geral, com vigência de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, mantido o valor dos serviços, sem qualquer acréscimo ou reajuste, nas bases previstas no edital e no contrato. Valor do aditivo: O valor estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 1 importa na cifra de R$ 240.000,00totalizando o valor do aditivo e do contrato original em R$ 340.000,00. Dotação Orçamentária: A despesa decorrente do presente aditivo será empenhada na rubrica orçamentária específica, prevista no Orçamento de 2014, equivalente à de 2013, qual seja: 01 – Legislativa. 01.031 – Ação Legislativa. 01.031.0001 – Programa Ação Legislativa. 01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 3/2013 firmado em 26/08/2013 não alcançadas pelo presente aditivo. Foro eleito:Comarca de Aparecida do Taboado – M.S. Vigência do primeiro aditivo: 01/01/2014 a 31/12/2014. Data do primeiro aditivo:19 de dezembro de 2013

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:4DD3CC8E

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2013

Tipo de contrato: Contrato Administrativo.Contratante: Câmara Municipal de Aparecida do Taboado. CNPJ 15.386.444/0001/84. Contratada: ECT / CORREIOS. CNPJ 34.028.316/0009-60. Objeto : O objeto do presente aditivo é aprorrogação do prazo de vigênciado Contrato Administrativo nº 02/2013 E SEUS ANEXOS, firmado entre as partes em 02/05/2013, cujo objeto é a prestação pela ECT, de serviços e vendas de produtos que atendam as necessidades da contratante, mediante adesão aos anexos do instrumento contratual que, individualmente caracterizam cada modalidade envolvida, com vigência de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, mantido o mesmo valor, (R$ 5.000,00)estipulado no contrato original e anexos, salvo revisões tarifarias/reajustes de produtos, já previstas no contrato original e anexos. Valor do aditivo: O valor estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 01 importa na cifra de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o contrato e aditivo a importância total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotação Orçamentária: A despesa decorrente do presente aditivo será empenhada na rubrica orçamentária específica abaixo, ou outra que vier a substituí-la, prevista no Orçamento de 2014, qual seja: 01 – Legislativa. 01.031 – Ação Legislativa. 01.031.0001 – Programa Ação Legislativa. 01.031.0001.2.002 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal. 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 02/2013 e seus anexos firmados em 02/05/2013 não alcançadas pelo presente aditivo.Foro eleito: Comarca de Aparecida do Taboado – MS. Data do aditivo: 10 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:F8170D07

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
P O R T A R I A Nº 24/2013

RODRIGO QUEIROZ NETO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...
RESOLVE, em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, conceder à servidora TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA – Secretária Geral, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo de 21 de dezembro de 2012 a 20 de dezembro de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 20 de dezembro de 2013.

RODRIGO QUEIROZ NETO
Presidente

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
Secretária Geral

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:750549FC

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
P O R T A R I A Nº 25/2013

RODRIGO QUEIROZ NETO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...
RESOLVE**,** em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, conceder à servidora TEREZINHA SOARES DA SILVA – Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo de 21 de dezembro de 2012 a 20 de dezembro de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 20 de dezembro de 2013.

RODRIGO QUEIROZ NETO
Presidente

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
Secretária Geral

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:3B89EC03

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
P O R T A R I A Nº 26/2013

RODRIGO QUEIROZ NETO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...
RESOLVE, em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, conceder à servidora Hilda Maria Lima – Chefe de Núcleo de Serviços Diversos, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo de 21 de dezembro de 2012 a 20 de dezembro de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 20 de dezembro de 2013.

RODRIGO QUEIROZ NETO
Presidente

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
Secretária Geral

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:6E2BB1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 115, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO JULGADORA DE DECORAÇÃO NATALINA"

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.448, de 06 de novembro de 2013;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão julgadora de decoração natalina, de que trata a Lei Municipal n.º 1.448, de 06 de novembro de 2013, os nomes que seguem:
I – 1 representante da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS:
RODRIGO QUEIROZ NETO
II – 1 representante do Setor de Turismo da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS:
JARY AUGUSTO SILVA;
III – 3 representantes da sociedade civil organizada.

JOSÉ CARLOS MUNIZ;
HEBERSON GALTEZ;
KAISER CARLOS CORRÊA.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo senhor Jary Augusto Silva.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Eduardo Pizzi
Código Identificador:8172D5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE ATENDIMENTOS SMAS E RELATÓRIOS FINANCEIROS FMAS, REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS 291/2013

"Aprovação dos Relatórios de Atendimentos SMAS e Relatórios Financeiros FMAS, referentes ao mês de Novembro de 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 613, de 16 de setembro de 1994, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.142, de 04 de Maio de 2007, e nomeados pelo Decreto Municipal nº 027 de 22 de Março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação dos Relatórios de Atendimentos SMAS e Relatórios Financeiros FMAS referentes ao mês de Novembro de 2013.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aparecida do Taboado - MS, 20 de Dezembro de 2013.

NORMA SUELY SILVA MARTINS
Presidente do Cmas

Publicado por:
Marilda Mota de Souza Nalini Oliveira
Código Identificador:487EE038

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 297/2013 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei nº 502/2001, de 19 de junho de 2001, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 003/2001, de 30 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Função de Confiança – FC-3,** no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor principal dos seus vencimentos à Servidora Pública Municipal **MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO, Matricula nº 025/02,** lotada no cargo de Assistente de Administração II, na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, nos termos da Lei nº 502/2001, de 19 de junho de 2001, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 003/2001, de 30 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012, **a partir de primeiro de novembro de 2013.**

Art. 2º. Conceder a **Função de Confiança – FC-5**, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor principal dos seus vencimentos à Servidora Pública Municipal **MARIA ROSELI PONTES, Matricula nº 810,** lotada no cargo de Assistente de Administração II, na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, nos termos da Lei nº 502/2001, de 19 de junho de 2001, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 003/2001, de 30 de novembro de 2011 e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012, **a partir de primeiro de novembro de 2013.**

Art. 3º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e em especial os Artigos 1º e 2º, da Portaria nº-108/2013, de 18/02/2013.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a primeiro de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:14EBF055

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 301/2013, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, no que dispõe o artigo 77, da Lei Complementar nº 020/2012, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento à servidora **REGIANE FERRAZ MAMORA LEITE,** matricula nº 037/2008, por 06 (seis) meses, a partir do dia 01/12/2013 a 30/04/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, atendendo o requerimento da interessada, sem ônus para o Município, sob o protocolo nº 2305/2013, de 10/12/2013.

Art. 2º. A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dez dias do mês de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:E838DE5C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 302/2013 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei Complementar nº 003/2001 de 30/11/2001 em seu artigo 59.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado a concessão de redução de jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, para servidora **DENISE DA SILVA PESQUEIRA,** matricula nº 014/2010, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo do seu vencimento, por força do Processo nº 2149/2013, de 04/12/2013.

Artigo 2º - A servidora deverá comprovar semestralmente a necessidade do tratamento, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Complementar nº 003/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Batayporã-MS.

Artigo 3º- A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã –MS, aos treze dias do mês de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração e afixado em local de costume em data acima citado.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:18D8FC69

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 304/2013 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **férias regulamentares** aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:
VALÉRIA HIDEMI HIROKI, ocupando o cargo de Fonoaudióloga, matrícula 070/2007, relativo ao período aquisitivo de 23/01/2012 a 22/01/2013, **a partir de 06/12/2013 a 20/12/2013;**

CÍCERO RILDO NANTES DE LIMA, ocupando o cargo de Vigia, matrícula 111/2007, relativo ao período aquisitivo de 20/09/2012 a 19/09/2013, **a partir de 02/12/2013 a 31/12/2013;**

ANDREA MENDES DA COSTA, ocupando o cargo em comissão de Assessor Técnico I, relativo ao período aquisitivo de 11/09/2012 a 10/09/2013, **a partir de 05/12/2013 a 03/01/2013;**

MARIA CRISTIANE DE OLIVEIRA BACCI, ocupando o cargo em comissão de Assessor Técnico I, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2012 a 31/12/2012, **a partir do dia 02/12/2013 a 21/12/2013;**

JOSIELE RODRIGUES DOS SANTOS, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 042/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2012 a 05/05/2013, **a partir do dia 09/12/2013 a 20/12/2013.**

PAULO CÉSAR DE SOUZA RIBEIRO, ocupando o cargo de Assistente de Administração II, matrícula 062/2007, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2012 a 20/01/2013, **a partir de 06/01/2014 a 04/02/2014;**

MARIA APARECIDA DE MELO MACEDA, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 031/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2012 a 03/07/2013, **a partir de 06/01/2014 a 04/02/2014;**

IVETE APARECIDA ALVES DE ALMEIDA, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 02/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2008 a 03/07/2013, **a partir de 06/01/2013 a 04/02/2013;**

MARIA DE LOURDES PEREIRA AZUMA, ocupando o cargo de Almoxarife, matrícula 712, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2012, e que seja 15(quinze) dias revertidos em pecúnia**;**

DANIELLI BARBOSA ZANOLI, ocupando o cargo de Assistente Social, matrícula nº 001/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2011 a 05/05/2012, a **partir do dia 06/01/2014 a 20/01/2014;**

MARIA JOSÉ DA SILVA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 792, relativo ao período aquisitivo de 03/05/2012 a 02/05/2013, **a partir de 16/012/2013 a 14/01/2014;**

CRISTIANE RAMOS DOS SANTOS, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 024/2008, relativo ao período aquisitivo de 12/01/2013 a 11/01/2014, **a partir de 06/01/2014 a 25/01/2014;**

JOÃO ANTONIO GONÇALVES DE JESUS, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 723, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2011, **a partir de 06/01/2014 a 04/02/2014 ;**

MARIA CREUZA DOS ANJOS, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 818, relativo ao período aquisitivo de 18/11/2011 a 17/11/2012, **a partir do dia 06/01/2014 a 04/02/2014;**

KAREN ARABORI, ocupando o cargo em comissão de Assessor Especial II, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2014, **a partir do dia 06/01/2014 a 20/01/2014.**

SOLANGE BORGES DA SILVA, ocupando o cargo de Recepcionista, matrícula 065/2007, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2012 a 21/01/2013, **a partir de 10/01/2014 a 08/02/2014;**

SONIA APARECIDA DE JESUS, ocupando o cargo de Trabalhador Braçal, matrícula 132/2007, relativo ao período aquisitivo de 20/09/2012 a 19/09/2013, **a partir de 06/01/2014 a 20/01/2014;**

REGIANE NEVES BARBOSA, ocupando o cargo Agente Comunitário de Saúde, matrícula 038/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2012 a 03/07/2013, a partir de 06/01/2014 a 04/02/2014**;**

DIELE TORRES DA SILVA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 006/2007, relativo ao período aquisitivo de 16/01/2012 a 15/01/2013, **a partir de 06/01/2014 a 20/01/2014;**

MATILDE NOGUEIRA VIDOTO, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 030/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2012 a 05/05/2013, **a partir do dia 11/12/2013 a 25 /12/2013;**

ADÉLIA CILIRIO DA SILVA, ocupando o cargo de Vigia, matrícula nº 002/2010, relativo ao período aquisitivo de 20/01/2013 a 19/01/2014, a partir do dia 01/01/2014 a 30/01/2014;

JAIR EDUARDO DE BARROS, ocupando o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula 047/2007, relativo ao período aquisitivo de 23/01/2012 a 22/01/2013, a partir do dia 06/01/2014 a 20/01/2014**;**

ALESSANDRA HENRIQUE PEREIRA ROCHA, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 018/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2012 a 03/07/2013, **a partir de 21/01/2014 a 04/02/2014;**

CLAUDIA MUSTAFÁ DE OLIVEIRA MENEGATI, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 023/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2011 a 03/07/2012, e que sejam gozadas no transcorrer dos dias 03/01/2014 a 17/01/2014**;**

MARLY LEAL DE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupando o cargo de Telefonista, matrícula 165, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2012, e que sejam gozadas no transcorrer dos dias 06/01/2014 a 20/01/2014;

MARCIA RIBEIRO ALMEIDA, ocupando o cargo de Educador Social, matrícula 004/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2012 a 05/05/2013, e que sejam gozadas no transcorrer dos dias 06/01/2014 a 04/02/2014**;**

JOEL BERNARDES DE SOUZA, ocupando o cargo de Vigia, Matrícula 013/2007, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2013 a 14/01/2014, **a partir de 01/01/2014 a 30/01/2014**

ADRIANA RAMOS DA SILVA SANTOS, ocupando o cargo de Assistente de Administração II, matrícula 010/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2012 a 05/05/2013, **a partir de 06/01/2014 a 04/02/2014;**

MARCIA REGINA DA SILVA PAIÃO MARAN, ocupando o cargo de Assistente de Administração II, matrícula 459, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2011 a 31/03/2012, e que sejam integralmente revertidas em pecúnia.

Artigo 2º - O Departamento Pessoal averbará as férias aos servidores constantes desta Portaria, em sua ficha funcional.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos treze dias do mês de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:1AF5A2F9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº-300/2013 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - - Conceder licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Artº 123, da Lei Complementar nº-003/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo, alterado pela Lei Complementar nº-17/2010, de 15/12/2010, a Servidora **EZIA DE SOUZA LIMA**, matricula 027/2008, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de Pessoal deste Município.

Parágrafo Único: - A licença concedida neste artigo, compreenderá o período de 03/12/2013 a 31/05/2014.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos três dias do mês de dezembro de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:48752BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 303/2013 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar em todos os seus termos a Portaria n° 233/2013 de 01 de agosto de 2013 que designou a Servidora MARILENE RODRIGUES SANCHES, portadora do CPF nº 172.027.521.15 e RG nº 109.305/SSP/MS, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 01/08/2013 a 31/01/2014, em virtude da licença médica de sua titular ter encerrado em 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º. A Diretoria do Departamento Pessoal regularizará toda a documentação necessária para os registros legais inerentes à presente Portaria, inclusas as averbações necessárias para o fiel cumprimento das disposições pertinentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos treze dias do mês de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:98C32A0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 299/2013 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 192/2013, de 17 de junho de 2013, que nomeou DILMO MATHIAS TEIXEIRA, Matricula nº 351, portador do CPF nº 366.166.051-91 e RG nº 325626/SSP/MS, CRC/TC/MS nº 005057/0-9, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR CONTÁBIL, na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a primeiro de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dois dias do mês de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:E9367D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 290/2013 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 1000/2013, de 16 de janeiro de 2013, com alterações introduzidas pela Lei nº 1013/2013, de 28 de maio de 2013, Lei nº 1023/2013, de 03 de setembro de 2013 e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCIA GLAUCE RODRIGUES DUARTE, portadora do CPF nº 876.843.901-63 e RG nº 741981/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC1-04, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 01 de novembro de 2013.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria de nº 052/2013 de 23 de janeiro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a primeiro de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos sete dias do mês de novembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:591628A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 288/2013 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 1000/2013, de 16 de janeiro de 2013, com alterações introduzidas pela Lei nº 1013/2013, de 28 de maio de 2013, Lei nº 1023/2013, de 03 de setembro de 2013 e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NIVALDO DIAS DE LIMA, portador do CPF nº 884.216.358-91 e RG nº 101695/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, Símbolo CC1-04, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 01 de novembro de 2013.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria de nº 059/2013 de 23 de janeiro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a primeiro de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos quatro dias do mês de novembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:95C7F5A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176/2013 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre alteração do Valor de Referência Municipal – VR para o Exercício Financeiro do ano de 2014, e dá outras providências"

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

DECRETA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 266 da Lei Complementar nº 001/91, de 11/12/91, Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o índice de atualização monetária adotado pelo Governo Federal e a Legislação Municipal que determina a atualização do Valor de Referência para ser aplicado nos termos do Código Tributário Municipal a partir de primeiro de janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 52,00 (cinquenta e dois reais) o Valor de Referência Municipal -VR para lançamento e/ou atualização dos tributos municipais a partir de primeiro de janeiro do exercício de 2014, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/91, de 11/12/91 - Código Tributário Municipal,.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezoito dias do mês de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:5BEE3E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 175/2013 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a substituição dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências"

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os Ofícios SMAS nº 144/2013 de 12 de dezembro de 2013, que solicita a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados através do Decreto nº 108/2012, de 05 de novembro de 2012, e alterações introduzidas pelos Decretos de nºs 049/2013 de 05 de março de 2013 e 094/2013 de 24 de junho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, nomeados através do Decreto nº 108/2012, de 05 de novembro de 2012, , e alterações introduzidas pelos Decretos de nºs 049/2013 de 05 de março de 2013 e 094/2013 de 24 de junho de 2013, a contar do período de 12/12/2013 a 22/10/2014, passando a ser composto pelos membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DE ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Leticia Giovanni Silva
Suplente: Adriana Tavares da Anunciação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Flavia Cristina Pereira Francischinelli
Suplente: Devanil dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Claudia Mustafá Oliveira Menegati
Suplente: Jair Eduardo de Barros

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Titular: Adriana Ramos da Silva Santos
Suplente: Deraldo Meira Santana

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAYPORÃ-MS
Titular: Eliane Zanatti Périgo
Suplente: Lailaine Gisele dos Santos Ribeiro

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BATAYPORÃ-MS
Titular: José Cruz
Suplente: Maurides da Silva

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO LAR SANTO ANTONIO
Titular: Milton Toshio Tutake
Suplente: Odair José de Melo

USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO
Titular: Maria Vilma Alves de Jesus
Suplente: Eliana Alves dos Santos

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos aos doze dias do mês de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezoito dias do mês de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:8BF535D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1046/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a instituição do "Dia do Evangélico" no município de Batayporã-MS, e dá outras providências."

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou de autoria do ilustre vereador MIGUEL MONTEIRO DA ROCHA, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Batayporã-MS, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado anualmente sempre no segundo sábado do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º - As comemorações alusivas à data obrigatoriamente farão parte do calendário de eventos do Município.

Art. 3º - As atividades incluídas nas comemorações do Dia do Evangélico constarão de:
Feira de Exposição Evangélica, com stands;
Palestras e apresentações teatrais e artísticas;
Debates sobre temas alusivos à data;
Show com cantores ou conjuntos evangélicos;
Rua do Lazer com atividades recreativas e educativas e culturais para as crianças;
Outras formas de eventos que enfatizem a importância do Evangélico no contexto social.

Art. 4º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte dias do mês de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:35982498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1047/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos, e dá outras providências."

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou de autoria do ilustre vereador NELSI JOÃO PERLIN, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominada de "Rua Manoel Pereira Neves" a Rua Projetada nº 02, localizada no Residencial Ivo Pereira de Souza, no município de Batayporã-MS.

Art. 2º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte dias do mês de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:DC929D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1048/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos, e dá outras providências."

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou de autoria do ilustre vereador LEONIDA DO AMARAL TRACHTA DA SILVA, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominada de "Rua Eujacio Alves Pereira" a Rua Projetada nº 03, localizada no Residencial Ivo Pereira de Souza, no município de Batayporã-MS.

Art. 2º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte dias do mês de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:632D90BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1049/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Concede Subvenção Social para a Sociedade Hospitalar São Lucas, e dá outras providências."

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R$ 87.236,00 (oitenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais) mensais para a SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO LUCAS (Entidade Filantrópica, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 156 de 29/09/97), inscrita no CNPJ nº 03.211.935/0001-05, estabelecida à Rua João Antonio da Silva, nº 400, município de Batayporã-MS, a partir de primeiro de dezembro de 2013.
Art. 2º. A Subvenção Social constante do "caput" do artigo anterior destina-se às despesas decorrentes de atendimento de serviços de saúde à população deste município, abrangendo:
Serviços médicos prestados no atendimento de Pronto Socorro em regime de Plantão ininterrupto presencial;
Serviços médicos especializados em cirurgia geral em regime de plantão a distância ininterrupto;
Serviços médicos e de enfermagem prestados na remoção e acompanhamento de pacientes do município transferidos para outros centros de referência do Estado de Mato Grosso do Sul, ou outros centros referenciais interestaduais que recepcionarem os pacientes deste município;
Art. 3º. Fica determinado à Sociedade Hospitalar São Lucas que apresente Plano de Trabalho ao Poder Executivo Municipal, especificando a destinação dos valores a serem repassados, que será parte integrante do Convênio a ser celebrado, ficando obrigada a apresentação de prestação de contas anualmente, dentro das normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.
Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial as Leis de nºs 490/2001, de 21 de março de 2001, 804/2009, de 29 de abril de 2009 e 1002/2013 de 26 de fevereiro de 2013.
Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a primeiro de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte dias do mês de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:97FE36B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1050/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a receita e fixa a despesa do município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul para o Exercício Financeiro de 2014, e dá outras providências.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei aprova o Orçamento Geral do município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul para o Exercício Financeiro de 2014, que estima a receita, no montante de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, os termos das Leis 4320/64, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101/2000 e demais Leis em vigor.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais, transferências estaduais e federais, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1.0 – RECEITAS.....	R$	33.596.903,46
1.1 - Receitas Correntes.....	R$	32.576.494,51
Receita Tributária.....	R$	2.510.873,86
Receitas de Contribuições.....	R$	465.000,00
Receita Patrimonial.....	R$	180.653,21
Receita Agropecuária.....	R$	4.649,77
Receita Industrial.....	R$	6.600,00
Receita de Serviços.....	R$	72.775,83
Transferências Correntes.....	R$	27.450.443,18
Outras Receitas Correntes.....	R$	1.885.498,66
Deduções da Receita.....	R$	(-) 3.596.903,46
SUBTOTAL.....	R$	28.979.591,05

1.2 – Receitas de Capital.....	R$	1.020.408,95
Operações de Crédito.....	R$	77.494,60
Alienação de Bens.....	R$	99.967,59
Amortização de Empréstimos.....	R$	57.496,76
Transferência de Capital.....	R$	785.450,00
SUBTOTAL.....	R$	1.020.408,95
TOTAL GERAL	R$	30.000.000,00

Art. 3º. A despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho do Governo" e "Natureza das Despesas", integrantes desta Lei e os Fundos: 89-Fundo Municipal dos Direitos da Mulher; 90-Fundo Municipal de Turismo; 91-Fundo Municipal de Saúde; 92- Fundo Municipal de Assistência Social; 93-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 94-Fundo Municipal de Investimentos Sociais; 95-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; 96- Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social; 97-Fundo Municipal da Cultura; 98-Fundo Municipal de Defesa Civil e 99-Fundo Municipal de Meio Ambiente, com base na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1016/2013, de 25 de junho de 2013, e o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2014, 2015, 2016, 2017, em seus respectivos orçamentos.

Parágrafo Único- Constam ainda, sem dotações orçamentárias, o 87-Adesão ao Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual n°-2028/99 - Lei Municipal n° 465/2000, e 88-Fundo de Desenvolvimento Municipal Lei n°311/1995.

2.1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 - Legislativa.....	R$	1.280.000,00
04 - Administração.....	R$	4.720.658,00
06 – Segurança Pública.....	R$	16.500,00
08 - Assistência Social.....	R$	2.855.768,00
10 - Saúde.....	R$	6.020.809,63
11- Trabalho.....	R$	130.000,00
12 - Educação....	R$	7.924.523,70
13 - Cultura.....	R$	31.500,00
15 - Urbanismo.....	R$	3.419.500,99
16 - Habitação.....	R$	28.800,00
17 – Saneamento.....	R$	156.000,00
18 – Gestão Ambiental.....	R$	543.543,68
20 – Agricultura.....	R$	1.031.696,00
22 – Indústria.....	R$	23.100,00
23 – Comércio e Serviço.....	R$	11.200,00
24 – Comunicação....	R$	49.500,00
25 _ Energia.....	R$	465.000,00
26 – Transporte.....	R$	965.200,00
27 – Desporto e Lazer.....	R$	326.700,00
TOTAL	R$	30.000.000,00

3.1 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃOORAÇÃO		
3.2 ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Poder Legislativo		
01 - Câmara Municipal.....	R$	1.280.000,00
Poder Executivo		
02 – Secretaria de Governo/SEGOV.....	R$	2.344.934,00
03 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento/SMAFIP.....	R$	2.503.324,00
04 – Secretaria Municipal de Obras ,Infra Estrutura e Serviços Urbanos/SOIESU.....	R$	4.053.800,99
05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC.....	R$	4.306.773,70
06 - Secretaria Municipal de Saúde/SMS.....	R$	5.000,00
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS.....	R$	1.859.868,00
08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente/SMTMA.....	R$	535.543,68
09 -Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável/SMADS.....	R$	1.929.796,00
10 - Secretária Municipal de Esportes e Lazer/SMEL.....	R$	326.700,00
87- Fundo de Desenvolvimento Municipal/FDM.....	R$	-0-
88- Adesão ao Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Est. Nº 2028/99)- AFAMS.....	R$	-0-
89 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher/FMDM.....	R$	10.000,00
90 - Fundo Municipal de Turismo/FMT.....	R$	10.000,00
91 – Fundo Municipal de Saúde/ FMS.....	R$	6.015.809,63
92 – Fundo Municipal de Assistência Social/F.M.A.S.....		804.600,00
93 – Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente / F.M.D.C.A.....	R$	77.000,00
94 – Fundo M. Investimentos Social / F.M.I.S.....	R$	237.600,00
95 – FUNDEB de Batayporã/ F.U.N.D.E.B.....	R$	3.639.250,00
96 – Fundo M. de Habitação Interesse Social/ F.H.I.S....	R$	20.000,00
97 _ Fundo Municipal da Cultura/FMC.....	R$	10.000,00
98 _ Fundo Municipal de Defesa Civil/FMDC.....	R$	20.000,00
99 - Fundo Municipal de Meio Ambiente/FMMA.....	R$	10.000,00
Total da Administração Direta.....	R$	30.000.000,00

Art. 4º- Muito embora o orçamento da Câmara Municipal tenha sido estimado no valor de R$ 1.280.000.00 (um milhão e duzentos e oitenta mil reais), os repasses deverão ser feitos no valor equivalente a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, teto máximo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 58.
Parágrafo Único – Caso o valor estabelecido como orçamento da Câmara Municipal seja insuficiente para o cumprimento do dispositivo no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a suplementá-lo até o teto estabelecido pela Emenda Constitucional nº 58.

Art. 5º. O Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde, estima a receita em R$ 2.704.031,25 (dois milhões setecentos e quatro mil, trinta e um reais, vinte e cinco centavos), complementada por transferências financeiras da Prefeitura Municipal no valor de R$ 3.311.778,38 (três milhões trezentos e onze mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), e fixa a despesas em R$ 6.015.809,63 (seis milhões quinze mil e oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos), conforme consta no item 91 do Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade de Governo, acima elencado.

Art. 6º. O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 8.876.577,63 (oito milhões oitocentos e setenta e seis mil reais, sessenta e três centavos).

SEGURIDADE SOCIAL		
01 – Saúde e Assistência Social.....	R$	8.876.577,63
TOTAL.....	R$	8.876.577,63

Art. 7° - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no Orçamento Geral do Município, nos termos do artigo 42, da Lei 4.320/64, no que couber, para o Legislativo e o Executivo, através de Decreto do Poder Executivo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento utilizando-se os recursos decorrentes de anulação das dotações orçamentárias, conforme o artigo 43, §1º, III, da sua referida Lei 4.320/64.

Art. 8º. Fica criada a reserva de contingência de acordo com a Legislação para atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo a remanejar por Decreto os valores constantes do presente orçamento, para adequá-lo às transformações na estrutura administrativa do município.

Art. 10. Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesas que não constem nos referidos projetos e atividades, aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no Parágrafo Único do art. 5º da citada Portaria, através de Decreto Municipal.

Parágrafo Único- Toda vez, que o Poder Executivo Municipal baixar Decreto por força deste artigo, ficará responsável pelo encaminhamento de cópia ao Poder Legislativo para conhecimento da matéria consoante a este artigo.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte dias do mês de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:DDDDF5C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174/2013 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Concede isenção do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano referente ao Exercício de 2013, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Código Tributário Municipal, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 158 da Lei Orgânica Municipal, e Inciso V do art. 157 da Lei Complementar nº 01/91

(Código Tributário Municipal), alterado pela Lei Complementar nº 023/2013 de 12 de junho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano referente ao Exercício de 2013, os proprietários de imóveis localizados neste município, constantes dos Processos abaixo relacionados, protocolados junto a Diretoria do Departamento de Receitas Públicas Municipais, atendendo as disposições do art. 158 da Lei Orgânica Municipal, e Inciso V do art. 157 da Lei Complementar nº 01/91 (Código Tributário Municipal), alterado pela Lei Complementar nº 023/2013 de 12 de junho de 2013.

PROCESSO Nº	NOME:
1378/2013	ALZIRA LEILA DA SILVA
1556/2013	MARIA EUNICE LEME
1557/2013	ALZIRA ANGELICA DO SACRAMENTO
1558/2013	ZULMIRA PEREIRA DA CRUZ
1559/2013	ELZA OLIMPIA BEZERRA
1560/2013	EVA DE SOUZA CECILIO
1561/2013	VILMA ANGELICA DA CONCEIÇÃO SANTOS
1562/2013	IRENE NOGY BELLAI
1563/2013	NATALIO SOUZA SILVA
1595/2013	FELIPE DO NASCIMENTO
1596/2013	OSVALDINA MONTEIRO DA ROCHA
1597/2013	JOÃO GABRIEL DA SILVA
1598/2013	JANUÁRIO ROCHA DE OLIVEIRA
1599/2013	ANTONIA ALVES DE SOUZA
1600/2013	FIRMINA MARALES PRADO
1601/2013	CLAUDEMIR ALVES MARTINS
1602/2013	NAIR DIAS DOS SANTOS
1603/2013	JOSE AUGUSTO DA SILVA
1604/2013	PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA
1605/2013	CELIO ANTONIO PEREIRA
1606/2013	MARIA AMELIA DA SILVA
1607/2013	MARIA JESUS DA SILVA
1608/2013	ALICE MARIA BOM
1366/2013	JACIRA FRANCISCA BORGES
1367/2013	RITA GONÇALVES DE JESUS
1369/2013	RUBENITA CORREIA DA SILVA
1368/2013	MARIA ROSA DOS SANTOS
1370/2013	JOSE DALVOS DOS SANTOS
1371/2013	JOEL ARANTES
1372/2013	JOÃO CIRILO BENITES
1373/2013	ANNA GOMES FERREIRA
1374/2013	JOSIAS FERREIRA DA SILVA
1375/2013	IRINEU ANACLETO BUENO
1358/2013	LUCIO FELIPE
1359/2013	MARIAJOSÉ CAMILA DA SILVA
1360/2013	HELENA CONCEIÇÃO DE MENEZES PEREIRA
1620/2013	MARIA EULALIA DE SOUZA PEREIRA
1621/2013	MANOEL ROSENDO DE OLIVEIRA FILHO
1625/2013	VALDIRENE MARTA MARINHO
1622/2013	JOÃO BILAR
1623/2013	MARIA DE LOURDES MARTINS DA PAZ
1624/2013	LUIZ JACINTO FRANCISCO CAVICHIOLI
1626/2013	ANA MULLER DE SOUZA
1627/2013	ANTONIA PEREIRA LOPES PINTO
1628/2013	ANTONIA NANTES DE LIMA
1629/2013	ANDRE PEDRO DA SILVA
1630/2013	TEREZA CAMARGO BUEIRA
1631/2013	MARIA APARECIDA ROSA MOSQUETTE
1632/2013	SILVIO MOSQUETTE
1633/2013	PASCHOAL ANTONIO DE SOUZA
1634/2013	EUNICE FRANCELINO DE BARROS
1635/2013	CLOTILDE VINCOLETO DE LIMA
1636/2013	ARMANDO PATROCINIO
1637/2013	MANOEL PEREIRA
1638/2013	ELZA CLOTILDES CRIVELI DA SILVA
1639/2013	HERMINIO TEIXEIRA
1642/2013	ANTONIO ALVES
1643/2013	ALZIRA MORETTI DA SILVA
1644/2013	JOVELINA PEREIRA DA SILVA
1645/2013	GALHA DIAS
1646/2013	ANTONIO VERISSIMO DA COSTA
1647/2013	MARIA DE LOURDES RIBEIRO VITAL
1648/2013	JOSE BARBOSA DOS SANTOS
1649/2013	ANTONIO PEDRO DOS SANTOS
1376/2013	JOSE VICENTE DE SOUZA
1377/2013	ANTONIA ALVES BITU
1653/2013	MARINETE BILAR
1654/2013	OTAVIO PATRICIO DA COSTA
1655/2013	ERMINDA FERREIRA DOS SANTOS
1656/2013	MARINA TELES DOS SANTOS
1657/2013	LEOZINA MARIA DE AZEVEDO
1658/2013	CRISTOVÃO GENESIO DE ARAUJO
1660/2013	NATIVO PINHEIRO DA SILVA
1659/2013	SUELI CAMILA DE ANDRADE JESUS
1661/2013	JOSE FERREIRA DOS SANTOS
1662/2013	MARINETE PEREIRA ALMEIDA
1663/2013	FRANCISCA MARIA DE LOURDES
1664/2013	MARIA JOSÉ DOS REIS
1665/2013	VALTER LUIZ PEREIRA
647/2013	PAULINO THILL
1030/2013	ANTONIA ANSELMO MOREL
811/2013	JOSE NAZARO DOS SANTOS
1650/2013	SILVIA DIAS PAIÃO PACHE
1651/2013	EMERSON LUIZ DE SOUZA
1652/2013	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS
1908/2013	JOANA SILVA FERNANDES
1609/2013	MARIA EMILIA DE JESUS
1610/2013	MARIA LUCIA DE SANTANA PEDROSO
1611/2013	OSVALDO BRANBILA
1612/2013	ZACARIAS DOS SANTOS
1614/2013	ALEXANDRINO APARECIDO DOS REIS
1615/2013	ANTONIO DIAS DE SOUZA
1616/2013	CLOTILDE SANCHES MELO
1617/2013	MARIA CANDIDA DE ASSIS
1618/2013	JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS
1619/2013	CLARINDA TAVELA DE LIMA
1361/2013	BISPO FRANCISCO PESSOA
1362/2013	MANOEL DA SILVA
1363/2013	EDUARDO SANCHES FILHO
1364/2013	MARIA JOSE DE OLIVEIRA
1365/2013	MAURO FRANCISCO DELCIRO
726/2013	SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO LUCAS

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação e/ou afixação

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezoito dias do mês de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e afixado em local de costume em data acima citada

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:6EF43048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11/2013

DAS PARTES MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS e a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE BATAYPORÃ-MS - ASEB, inscrita no CNPJ nº 24.630.600/0001-00, com sede à Av. Antonia Spinosa Mustafá, nº 1379, Bataytporã-MS.

OBJETO O presente convênio tem por objeto o repasse de auxílio financeiro para a Associação Empresarial de Batayporã-MS – ASEB custear as despesas com a aquisição de prêmios pertencentes à Campanha “Show de Prêmios 2013” do município de Batayporã-MS.

COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO Compete ao município passar à Associação Empresarial de Batayporã-MS – ASEB a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de auxilio financeiro, a serem pagos em parcela única até o dia 15 de dezembro de 2013.

COMPETÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE BATAYPORÃ-MS - ASEB Compete à CONVENIADA:

Destinar a importância que lhe for passada, com correta aplicação nas despesas com a aquisição de prêmios pertencentes à Campanha “Show de Prêmios 2013” do município de Batayporã-MS.

Prestar contas ao Município, com cópia para o Poder Legislativo da exata aplicação dos referidos recursos financeiros aos fins conveniados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aquisição dos prêmios, através de documentos de plena validade contábil e jurídica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária ÓRGÃO – 02 – SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV,

UNIDADE – 02.02 – SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV - PROGRAMA DE TRABALHO - 02.02.2003-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL A subscrição deste convênio e a prestação do auxílio financeiro nele prevista acham-se autorizadas pela Lei nº 1034/2013 de 24 de outubro de 2013.
CASOS OMISSOS Os casos omissos que surgirem na execução deste Convênio, serão dirimidos por consenso das partes, através da assinatura de Termos Aditivos, de conformidade com a legislação vigente.
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O presente convênio terá vigência a partir de 02 de dezembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.
DATA 02 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:124DE2B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 12/2013

DAS PARTES MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS e o SINDICATO RURAL DE BATAYPORÃ, inscrito no CNPJ nº 03.064.983/0001-18, com sede à Av. Brasil, nº 3.000, Bataytporã-MS.
OBJETO O presente convênio tem por objeto o repasse de auxílio financeiro para o Sindicato Rural de Batayporã-MS custear as despesas com a contratação de shows artísticos e seguranças para o evento festivo denominado "1° Rodeio do Sindicato Rural de Batayporã".
COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO Compete ao município passar ao Sindicato Rural de Batayporã-MS a importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), a título de auxilio financeiro, a serem pagos em parcela única até o dia 20 de dezembro de 2013.
COMPETÊNCIAS DO SINDICATO RURAL DE BATAYPORÃ-MS Compete ao CONVENIADO: Destinar a importância que lhe for passada, com correta aplicação nas despesas com a contratação de shows artísticos e seguranças para o evento festivo denominado "1° Rodeio do Sindicato Rural de Batayporã".
Prestar contas ao Município, com cópia para o Poder Legislativo da exata aplicação dos referidos recursos financeiros aos fins conveniados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento do auxilio financeiro, através de documentos de plena validade contábil e jurídica.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária ÓRGÃO – 02 – SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV, UNIDADE – 02.02 – SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV - PROGRAMA DE TRABALHO - 02.02.2003-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL A subscrição deste convênio e a prestação do auxílio financeiro nele prevista acham-se autorizadas pela Lei nº 1045/2013 de 11 de dezembro de 2013.
CASOS OMISSOS Os casos omissos que surgirem na execução deste Convênio, serão dirimidos por consenso das partes, através da assinatura de Termos Aditivos, de conformidade com a legislação vigente.
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O presente convênio terá vigência a partir de 17 de dezembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.
DATA 17 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:FA4F8B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01/2013

DAS PARTES – Município de Batayporã/MS e AGÊNCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº. 24.651.127/0001-39.
OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2013 de 02 de janeiro de 2013, nos termos da cláusula oitava do Contrato original, com base no artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 (com alterações promovidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/1998).
PRORROGAÇÃO Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 01/2013 de 02 de janeiro de 2013, por mais 12 (doze) meses, passando de 31 de dezembro de 2013 para 31 de dezembro de 2014.
VALOR Por força da prorrogação da vigência, fica acrescido o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao Contrato nº 01/2013 de 02 de janeiro de 2013.
RATIFICAÇÃO Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA – 20 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:603FD561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2012 CONTRATO MULTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912289319

DAS PARTES – Município de Batayporã/Ms e EMPRESA BRASILEIRO DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT/DR/MS, CNPJ Nº 34.028.316/0009-60.
OBJETO Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação da vigência do Contrato nº 04/2012, de 04 de janeiro de 2012, que tem por fundamento legal, o artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 04/2012, de 04 de janeiro de 2012, por mais 12 (doze) meses, do período de 04/01/2014 a 04/01/2015.
VALOR DO CONTRATO Em virtude do aditamento da vigência contratual, fica acrescido igual valor estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Contrato nº 04/2012, de 04 de janeiro de 2012.
RATIFICAÇÃO Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal a Clausula Sétima do Contrato nº 04/2012, de 04 de janeiro de 2012; o artigo 57, Inciso II; e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações posteriores.
DATA – 10 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:E6D2D7E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 45/2013

DAS PARTES – O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DR. GERALDO MAGNO RESENDE, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 081.052/SSP/MS e CPF sob o nº. 257.362.841-15, e CRM-MS 1729, residente e domiciliado a Rua Prolongamento Pastor Julio, s/nº, município de Nova Andradina-MS.
OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 45/2013, de 15 de março de 2013, por força da cláusula sexta, com base no artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 (com alterações promovidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/1998).

PRORROGAÇÃO Fica prorrogada a vigência de 30 de setembro de 2013 para 31 de dezembro de 2013, o Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 45/2013, de 15 de março de 2013.
VALOR Fica acrescido o valor de R$ 4.435,80 (quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) ao Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Liberal nº. 45/2013, de 15 de março de 2013, por força da prorrogação da vigência, e reajuste previsto na legislação pertinente, amparado no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA – 30 de setembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:6C0B1BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 044/2013

DAS PARTES – O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e MILENE BASSO COELHO, brasileira, casada, musicoterapeuta, portadora do CPF nº. 301.626.268-19, Cédula de Identidade RG nº. 34.937.083-7/SSP/SP, residente e domiciliada Av. Eurico Soares Andrade, 1730, centro, em Nova Andradina-MS
OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 044/2013 de 15 de março de 2013, com base no artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 (com alterações promovidas pelas Leis nºs. 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/1998).
PRORROGAÇÃO Fica prorrogada a vigência de 31 de agosto de 2013 para 31 de dezembro de 2013, o Contrato nº 044/2013 de 15 de março de 2013.
VALOR Por força da prorrogação da vigência, fica acrescido o valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) ao Contrato nº 044/2013 de 15 de março de 2013, dividido em parcelas mensais no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
RATIFICAÇÃO Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA – 31 de agosto de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:FB099DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 044/2013

DAS PARTES – O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e MILENE BASSO COELHO, brasileira, casada, musicoterapeuta, portadora do CPF nº. 301.626.268-19, Cédula de Identidade RG nº. 34.937.083-7/SSP/SP, residente e domiciliada Av. Eurico Soares Andrade, 1730, centro, em Nova Andradina-MS.
FUNDAMENTO LEGAL É o despacho do Sr. Prefeito Municipal, autorizando o presente, nos termos da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e conforme Termo de Dispensa de Licitação nº. VI/013/2013.
OBJETO - A prestação de serviços de musicoterapeuta, visando o atendimento aos projetos destinados aos adolescentes, deficientes e idosos, público alvo do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, deste Município, com recursos do PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PFMC).
RECURSO- Dotação Orçamentária 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 92 – Fundo Municipal de Assistência Social, 2057/3.3.90.36.99.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
R$ 5.256,56 (cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), quitado em 06 (seis) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 506,56 (quinhentos e seis reais e cinquenta e seis centavos) e as demais no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, pagos no mês subsequente ao da prestação de serviços
VIGÊNCIA - O prazo de execução da prestação de serviços tem início em 15 de março de 2013 e término em 31 de agosto de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.
DATA – 15 de março de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:531A129B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMJ Nº 002/2013, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Conselho Municipal da Juventude de Batayporã/MS.
Lei Municipal nº 964/2012 de 29 de Junho de 2012.
Decreto nº 104/2013 de 04 de julho de 2013

O Conselho Municipal da Juventude, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização de reunião Ordinária, em 06 de dezembro de 2013, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art.1º - Realizar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o Projeto denominado “Cultura Fest”.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

Batayporã-MS, 06 de dezembro de 2013.

JAQUELINE DE SOUZA
Coordenador do Conselho Municipal da Juventude
Decreto Nº. 105/2013 de 04/07/2013.

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:8F583606

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 104/2013

DAS PARTES MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e FORNECEDOR DO GRUPO INFORMAL, Sr. **JOSÉ FERREIRA DO CARMO**, portador do CPF nº 111.713.911-53.
OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente rescisão amigável, o Contrato nº 104/2013 de 20/08/2013, para fornecimento de (Alface, Couve manteiga e Repolho), com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA QUITAÇÃO MÚTUA CLÁUSULA SEGUNDA – As partes declaram que nada tem a receber do valor de R$ 2.702,60 (dois mil setecentos e dois reais e sessenta centavos), cujo empenho será cancelado, extinguindo as obrigações de ambas as partes.
DA FUNDAMENTAÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA – A presente rescisão obedece ao disposto no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93, juntamente com o despacho do Prefeito Municipal, Parecer Jurídico e justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA 19 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:7E2C47D7

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 106/2013

DAS PARTES MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e FORNECEDOR DO GRUPO INFORMAL, Sr. **JOSÉ TEODORO SANTOS**, portador do CPF nº 465.957.241-20.
OBJETO **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto da presente rescisão amigável, o Contrato nº 106/2013 de 20/08/2013, para fornecimento de (Abobrinha, Alface, Limão, Mandioca e Milho verde), com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA QUITAÇÃO MÚTUA CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor total de R$ 6.899,00 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais), foi executado o valor de R$ 5.310,30 (cinco mil trezentos e dez reais e trinta centavos), restando o valor de R$ 1.588,70 (um mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), cujo empenho será cancelado, extinguindo as obrigações de ambas as partes.
DA FUNDAMENTAÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA – A presente rescisão obedece ao disposto no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93, juntamente com o despacho do Prefeito Municipal, Parecer Jurídico e justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DATA 20 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:85C53692

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2013

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 017/2013, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Contração de serviços de locação de estrutura (palco, sonorização, tendas, etc), serviços de segurança desarmada e recepcionistas para realização do **12º Festival da Guavira** conforme convênio Mtur nº 787446/2013.
Vencedor(es):
Empresa: Indústria de Fogos Tremulante Ltda.
Valor: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
Data: 20/12/2013.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:4AE2AC35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos Centros de Educação Infantil (CEI'S) do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 08 de janeiro de 2014.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 20 de dezembro de 2013.

Assinado na Autorização

EDIMAR PEREIRA REBEQUE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:6E3E885F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de merenda escolar para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 08 de janeiro de 2014.
HORAS: 14h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 20 de dezembro de 2013.

Assinado na Autorização

EDIMAR PEREIRA REBEQUE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:7E08A185

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149 DE 11 DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei Complementa de nº. 097 de 05 de julho de 2013 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 13 da Lei complementar nº. 097 de 05 de julho de 2013 suplementa por anulação que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.201 – DINAMIZAR A CONCRETIZAÇAO DA PLATAFORMA DE GOVERNO
2.002 – Gestão de Processo Político Local
100000 Recursos Ordinários do Tesouro
31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas fonte 100000 ficha 135
Valor R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.201 – DINAMIZAR A CONCRETIZAÇAO DA PLATAFORMA DE GOVERNO
2.002 – Gestão de Processo Político Local
100000 Recursos Ordinários do Tesouro
31.90.13.00 – Obrigações Patronais - fonte 100000 ficha 136 Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.201 – DINAMIZAR A CONCRETIZAÇAO DA PLATAFORMA DE GOVERNO
2.002 – Gestão de Processo Político Local
100000 Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com locomoção fonte 100000 ficha 140 Valor R$ 3.000,00 (Três mil reais)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04.122.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município
1000000 Recursos Ordinários do Tesouro
31.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 10000 ficha 152 Valor R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04.122.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas fonte 100000 ficha 151 Valor R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04.122.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.33.00 Passagens e Despesas com locomoção fonte 100000 ficha 155 Valor R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04.122.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica – fonte 100000 ficha 158 Valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
04.846.202 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FINANCEIRAS
2.006 – Controle e Gestão da Divida Fundada e dos Encargos Municipais
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.93.00 – Indenização e Restituições fonte 100000 ficha 169 Valor R$ 12.533,79 (Doze mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e nove centavo

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01 – GABINETE DO SECREARIO DE EDUCAÇAO
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas Ações
101000 – Rec. e Transf de Imp – Educação
31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas fonte 101000 ficha 173 Valor R$ 100.000,00 (Cem mil reais **)**

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01 – GABINETE DO SECREARIO DE EDUCAÇAO
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas Ações
101000 – Rec. e Transf de Imp – Educação
31.90.13.00 – Obrigações Patronais fonte 101000 Ficha 174 Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01 – GABINETE DO SECREARIO DE EDUCAÇAO
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas Ações
101000 – Rec. e Transf de Imp – Educação
33.90.30.00 Material de Consumo – fonte 101000 Ficha 176 Valor R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais **)**

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01 – GABINETE DO SECREARIO DE EDUCAÇAO
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas Ações
115051 – Transf. Prog. Nasc. Alim. Escolar PNDE – Fonte 115051
33.90.30 fonte 115051 ficha 179 Valor R$ 409,90 (Quatrocentos e nove mil e noventa centavos)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01 – GABINETE DO SECREARIO DE EDUCAÇAO
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas Ações
115049 – Transf. Do Salário Educação
33.90.30.00 Material de Consumo Fonte 115049 Ficha 177 Valor R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.01 – GABINETE DO SECREARIO DE EDUCAÇAO
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
1.001 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares e Desapropriação de Terrenos
101000 – Rec. e Transf. De Imp. Educação
44.90.51.00 – Obras e Instalações fonte 101000 ficha 171 Valor R$ 26.674.99 (Vinte e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e Noventa e nove centavos)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.02 – FUNDEB
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
118000 – Transferencias FUNDB – 60% - fonte 118000 ficha 98 Valor R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.02 – FUNDEB
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
1190000 Transferencias FUNDEB 40%
33.90.30.00 – Material de Consumo fonte 119000 – Ficha 103 Valor R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais **)**

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.302 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA

2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.30.00 – Material de Consumo fonte 100000 ficha 6 Valor R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.302 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA
2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas Fonte 100000 Ficha 7 Valor R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.304 – DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DO CREAS
2.015. – Operacionalização dos Programa Assistências Vinculados ao CREAS
129000 – Transferências de Recursos FNAS
33.90.30.00 – Material de Consumo fonte 129000 ficha 26 Valor R$ 4.000,0 (Quatro mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.304 – DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DO CREAS
2.015. – Operacionalização dos Programa Assistências Vinculados ao CREAS
129006 – Programa de Errad. Trab. Infantil –
33.90.30.00 – Material de Consumo fonte 129006 Ficha 25 Valor R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305 – GESTAO DA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Publica Municipal
102000 – Rec. e Transf. De Imp – Saúde
31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – fonte 102000 ficha 268 Valor R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305 – GESTAO DA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Publica Municipal
102000 – Rec. e Transf. De Imp – Saúde
31.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 102000 ficha 269 Valor R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305 – GESTAO DA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Publica Municipal
102000 – Rec. e Transf. De Imp – Saúde
33.90.14.00 – Diárias – Civil fonte 102000 Ficha 316 Valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.306 – SAUDE BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇAO
2.019- Desenvolvimento de Ações da Saúde de Atenção Básica
114008 – SUS – Piso de Atenção Básica – PAB
33.90.30.00 – Material de Consumo fonte 114008 ficha 291 Valor R$ 2.000,00 (Dois mil reais **)**

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.306 – SAUDE, BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇAO
2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Media Complexidade
114000 – Transf. De Recursos do SUS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica fonte 114000 Ficha 305 Valor R$ 2.000,00 (Dois mil reais 0

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO
07.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO, INDUSTRIA E COME
23.691.401 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL
2.023 – Implementação das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comercio
1000000 Recursos Ordinários do Tesouro
31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas fonte 100000 Ficha 199 Valor R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.691.401 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL
2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte 100000 Ficha 55 Valor R$ 3.000,00 (Tres mil reais)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS
15.451.501 – PROMOVENDO BONITO E SUA NATUREZA
2.029 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Muinicipal de Obras
180501 – Recursos do FUNDERSUL
332.90.30.00 – Material de Consumo fonte 180501 – Ficha 234 Valor R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO VALOR R$ 1.141.618.68 (HUM MILHAO CENTO E QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

REDUÇAO

04.00 – SECRETAREIA MUNICPAL DE EDUCAÇAO
04.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇAO
212.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de Suas Ações
115051 – Transf. Prog. Dinheiro Direto na Escola Fonte 115051 Ficha 179 Valor R$ 409,90 (Quatrocentos e nove reais e noventa centavos)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.02 – FUNDEB
12.361.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
119000 – Transferência FUNDEB 40%
33.90.30.00 – Material de Consumo – fonte 119000 ficha 103 Valor R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
04.02 – FUNDEB
12.365.301 – EDUCANDO PARA UM NOVO TEMPO
2.009 – Desenvolvimento do Ensino Infantil do Município
115051 – Transf. Prog. Nasc. Alim. Escolar PNDE
33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 115051 ficha 191 Valor R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.302 – DESENVOLVIMENTO De AÇOES DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA
2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica
100000 – Recursos Ordinários do Tesoureiro
33.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 10000 Ficha 6 Valor R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305 – GESTAO DA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Publica Municipal
102000 – Rec. E Transf. de Imp – Saúde
33.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica Fonte 102000 ficha 275 Valor R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.306 – SAUDE BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇAO
2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Media Complexidade
114000 – Transf. De Recursos do SUS
33.90..39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica – Fonte 114000 – ficha 305 Valor R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.306 – SAUDE BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇAO
2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Media Complexidade
114017 – SUS Media e Alta Complexidade – MAC
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica – Fonte 304 Valor R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS
15.541.501 – PROMOVENDO BONITO E SUA NATURTEZA
1.007 Expansão da Drenagem , do Saneamento Básico do Asfaltamento e da Recuperação de Vias Publica na Cidade
123000 – Convenio com a União – Outros
44.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 123000 Ficha 226 Valor R$ 711.208.78 (Setecentos e onze mil duzentos e oito reais e setenta e oito centavos)

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD. E DESENV. RURAL
10.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE SEPRODE
20.605.401 – DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL
2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.30.00 – Material de Consumo fonte 10000 ficha 260 Valor R$ 87.000,00 (Oitenta e Sete mil reais)

TOTAL DA REDUÇAO R$ 1.141.618,68 (HUM MILHAO CENTO E QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:94369D4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº150 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE PRAZOS PARA CANCELAMENTO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar no 037/2000 que instituiu o Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. O contribuinte poderá emitir o cancelamento da "**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica"** série única por meio do sistema eletrônico, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao mês de referência, desde que o motivo do cancelamento não se enquadre nas hipóteses que deva ser utilizada a "carta de correção", Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, prevista neste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:0D29D346

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151 DE 17 DE DEZEMBROO DE 2013

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Complementa de nº. 097 de 05 de julho de 2013 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 13 da Lei complementar nº. 097 de 05 de julho de 2013 suplementa por anulação que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01 – GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA
01.031.101 – LEGISLANDO EM PROL DOS MUNICIPES DE BONITO
2.001 – Operacionalização das Atividades Legislativas do Município de Bonito
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
31.90.13.00 – Obrigações Patronais fonte 100000 ficha 122 Valor R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO VALOR R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

REDUÇAO

01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01 – GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA
01.031.101 – LEGISLANDO EM PROL DOS MUNICIPES DE BONITO
2.001 – Operacionalização das Atividades Legislativas do Município de Bonito
100000 – Recursos Ordinários do Tesouro
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica fonte 100000 ficha 131 Valor R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

TOTAL DA REDUÇAO R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:F0A396B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA EXECUÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e Decreto nº 061, de 22 de setembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como Pregoeiros e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízos de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade Pregão Presencial, a serem realizados no âmbito do Município de Bonito, para o exercício de 2014, podendo firmar editais e documentos da modalidade pertinente:

I – PREGOEIROS:

José Eduardo Mundel - Certificação em 18.03.2008 – Pregoeiro;
Fabiane Duarte – Certificação em 21.08.2013 – Chefe de Divisão;
Luciane Cintia Pazette – Certificação em 30.03.2007 – Agente Administrativo;

II – EQUIPE DE APOIO:

Membros:

Silson Ramos Peralta – ocupante do cargo de Almoxarife;
Claudete Calvis Peres - ocupante do cargo de Assistente Administração;
Wladimir Alves - ocupante do cargo de Diretor de Departamento;
Zenilda Gonçalves de Rezende – ocupante do cargo de Professora do Nível V;
Vânia Ribeiro dos Santos - ocupante do cargo de Nutricionista;
Gleison Cassemiro Freitas – chefe de Divisão;
João Vargas dos Santos - ocupante do cargo de Gerência de Contratos e Convênios;
Fabiane Duarte – chefe de Divisão;
Rubens Fregatto – ocupante de cargo de Diretor de Departamento;
João Custódio de Lima - ocupante do cargo de Mecânico;
Luciane Cíntia Pazette - ocupante do cargo de Agente Administrativo;
Elizângela de Souza Oliveira - ocupante do cargo de Assistente Social;
Naiara Vieira dos Santos - ocupante do cargo de Atendente Infantil;
Katiuscia Trindade de Oliveira - ocupante do cargo Assistente de Administração;
Manoel Prates - ocupante do cargo de Lubrificador;
Osmar Prado Pias - ocupante do cargo de Procurador Jurídico;
Simony Teixeira da Cruz - ocupante do cargo de Secretaria I;
Kenny Laport Sant'anna – ocupante de Assessor Jurídico;
Ana Carla Leite – ocupante do cargo secretária II;
Vilma Sayuri Miura Jaser – ocupante do cargo de cirurgiã Dentista.

Membros suplentes:

Manoel Pratis - ocupante do cargo de Lubrificador;
Jorge Muller - ocupante do cargo de Agente Administrativo;
Adolfo Balerini - ocupante do cargo de Administrador.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do Artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:8B1A6C1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

ESTENDE O PERÍODO DE TRABALHO DOS PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, BEM COMO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO PREGÃO, CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA E LEILÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como visando atender a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, Decreto nº 061, de 22 de setembro de 2006 e Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º. Estende o período de trabalho dos pregoeiros e equipe de apoio, bem como da Comissão Permanente de Licitação, para execução das modalidades de licitação: pregão, convite, tomada de preços, concorrência e leilão, para o exercício de 2014, nomeados, respectivamente, para exercer tais incumbências, para o período vespertino e noturno, sem ônus para o Município, nos dias em que houver necessidade ou for agendada abertura de certame.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:499BF610

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 154 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

NOTIFICA DO LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO, TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E HORÁRIO ESPECIAL, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR E DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar no 037/2000 que instituiu o Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam notificados do lançamento **da** Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária e Horário Especial, **para o exercício de 2014, os** estabelecimentos agrícolas, pecuários, extrativistas, comerciais, industriais, energia elétrica, saneamento básico, telefonias, distribuidoras de gás industrial, prestadores de serviços de qualquer natureza, lazer, culturais, esportivos, profissionais, sociedades, associações, instituições de qualquer natureza, que pertençam a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária, estão sujeitas a licenciamento prévio

do município, observado o disposto neste Decreto e no Código Tributário e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se também ao exercício regular de atividades no interior de residências e em locais ocupados por estabelecimentos já licenciados, que pretendam exercer atividade diversa, assim como ao exercício transitório ou temporário de atividades.

Art. 2º. Os Alvarás serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições:

§ 1º. As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário e enviadas em seus respectivos endereços, poderão ainda, ser emitidas através do endereço eletrônico do município http://www.bonito.ms.gov.br/, no portal do ISS serviços on-line.

§ 2º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observado as disposições do CTM.

Art. 3º. Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

I-nome da pessoa física ou jurídica licenciada;

II-endereço do estabelecimento;

III-atividades autorizadas;

IV-número de inscrição municipal;

V-número do CPF/MF ou CNPJ.

Art. 4º. O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, Pessoa Jurídica, sendo:

Parágrafo único. Cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração consolidada, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizado) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada.

Art. 5º. A aprovação prévia do local, vistoria, medições serão efetuadas e deferidas ou indeferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização, Tributária, Vigilância Sanitária e Obras e Postura quanto for o caso, que atuarão em conjunto.

§ 1º. O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer impreterivelmente em até 48 (quarenta e oito) horas, do protocolo do requerimento.

§ 2º. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá o prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 6o. A base de cálculo das Taxas será determinada, para cada atividade em conformidade com a Tabela II do Código Tributário Municipal em UFIM, e será devida pelo período proporcional ao requerimento inicial.

Art. 7º. O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2014.

Art. 8º. A Taxa será lançada em quota única com vencimento em 20/02/2013, para os pagamentos posteriores a data de vencimento sofrerão os acréscimos do art. 134 da Lei Complementar no 037/2000.

Art. 9º. Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnês", onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 10. O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 11. O Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Parágrafo único. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

Art. 12. O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência do fato.

Art. 13. O não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeita o contribuinte à aplicação das penalidades previstas no CTM, inclusive interdição do estabelecimento, sem prejuízo do pagamento dos tributos e multas devidos.

Art. 14. Compete ao Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário, em conjunto com a Assessoria Jurídica determinar a cassação, interdição ou anulação do alvará dos estabelecimentos nos casos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-ofício*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do CTM.

Art. 15. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 16. A partir de 01 de janeiro de 2014, todos os proprietários de casas noturnas, de salões de festas, bailes, boates, estádios, ginásios, auditórios, instituições financeiras, mercados, padarias, lanchonetes, restaurantes, açougues, depósitos de qualquer natureza, materiais de construção, instituição de ensino, hospitais, laboratórios, consultórios em geral, casas de espetáculos, parques de diversões e congêneres, bem como promotores de eventos de qualquer natureza, ou outras atividades considerada de alto risco conforme estabelece a Tabela 3 da Lei Estadual no 4.335/2013, que envolva aglomeração de pessoas, deverão apresentar, o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiro, junto ao requerimento de licenciamento do Alvará de Localização e Funcionamento 2014, sob pena cassação e interdição do local, conforme determina o art.13 deste Decreto.

Art. 17. Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento para os contribuintes enquadrados no MEI terão os descontos determinados pela Lei Complementar no 084/2010, nas seguintes condições:

I - em 70% (setenta por cento) do valor para o 2º ano;
II - 50% (cinquenta por cento) para o 3º ano;
III- 40% (quarenta pro cento) para o 4º ano;
IV - 30% (trinta por cento) para o 5º ano de funcionamento.

Parágrafo único - O valor da taxa de licença pra o MEI será equivalente a 36 UFIMS/ANO (trinta e seis unidades fiscais por ano), qual será utilizado a partir do segundo ano de existência do MEI.

Art. 18. Este decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:0753775A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 155 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Notifica do lançamento de ofício do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, relativos ao exercício de 2014, dispõe sobre descontos, forma e prazos de pagamento dos respectivos créditos tributários e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar no 037/2000 que instituiu o Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana –IPTU do exercício de 2014, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, Urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

Art. 2°. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2014.

Art. 3°. A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a vigorar no exercício de 2014, terá como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários, anexo I da Lei Complementar no 037/2000.

§ 1o. Ficam atualizados monetariamente pela variação Índice de Preços ao Consumidor – IPC da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, do período acumulado 2012/2013 o valor de o valor de o valor de 5,6040%, (cinco inteiros e seis mil e quarenta décimos de milésimos), dos preços dos imóveis para lançamento de 2014.

§ 2o. Para os imóveis sem edificação localizada em ruas asfaltadas terão a progressividade incidente a partir de 01 de janeiro de 2014, conforme determinação do art. 7° da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, art. 103 e 110 da Lei Complementar no 085/2010 que instituiu o Plano Diretor e Lei Complementar no037/2000 e suas alterações.

Art. 4°. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2014 será lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

I – quota única; ou
II – parcelado em até 06 (seis) vezes.

Art. 5°. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 6°. As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício, serão:

I – quota única ou primeira parcela, dia 12 de maio de 2014;

II – demais parcelas:
segunda parcela – dia 10 de junho de 2014;
terceira parcela – dia 10 de julho de 2014,
quarta parcela – dia 12 de agosto de 2014;
quinta parcela – dia 10 de setembro de 2014;
sexta parcela - dia 10 de outubro de 2014.

Art. 7°. As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acrescido pela atualização monetária de acordo com a Lei Complementar nº 037/2000.

Art. 8°. Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

Art. 9°. Para pagamento do IPTU/2014, os contribuintes terão os seguintes descontos:

I - desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do imposto, para pagamento em parcela única, para os contribuintes que estejam adimplentes com o cadastro fiscal do município;

II - desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto para pagamento em até 06 (seis), parcelas, para os contribuintes que estejam adimplentes com o cadastro fiscal.

Parágrafo único. Os contribuintes que estão inadimplentes com o município, inscritos no livro da Divida Ativa, não terão descontos no pagamento do IPTU/2014.

Art. 10. Fica instituído documento próprio de arrecadação do Município e os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Lotéricas.

Art. 11. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto poderá ser efetuado através de requerimento dirigido ao Departamento de Tributação e Cadastro Imobiliário, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto ou recebimento do carnê.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:FD19AF99

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº. 022/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

O **Vereador Humberto Bogarim Mantenense**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ARIOVALDO SILVA DA COSTA**, Assessor Geral – Símbolo DA - 6, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 06 de janeiro de 2014 à 04 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2013 à 01 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

VEREADOR HUMBERTO BOGARIM MANTENENSE
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:29BC4402

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº. 021/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

O **Vereador Humberto Bogarim Mantenense**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARTA REGINA SELI**, Assessor Técnico Legislativo – Símbolo DA - 3, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 06 de janeiro de 2014 à 04 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2013 à 01 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

VEREADOR HUMBERTO BOGARIM MANTENENSE
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:8CAAB465

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº. 020/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

O **Vereador Humberto Bogarim Mantenense**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ELIZIÁRIO COSTA DOS SANTOS**, Assessor Parlamentar I – Símbolo DA - 7, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 06 de janeiro de 2014 à 04 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2013 à 01 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

VEREADOR HUMBERTO BOGARIM MANTENENSE
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:7DCED568

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº. 019/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

O **Vereador Humberto Bogarim Mantenense**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROBERTO BARRETO SUASSUNA**, Assessor Jurídico, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 06 de janeiro de 2014 à 04 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2012 à 01 de janeiro de 2013.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

VEREADOR HUMBERTO BOGARIM MANTENENSE
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:F3BD45BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 017/2011.

PROCESSO LICITATÓRIO: 009/2011. MODALIDADE: Dispensa nº. 03/2011. AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no processo nº. 009/2011, e previsão legal no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores. VALOR: o presente Termo Aditivo teve o seu valor reajustado pelo Índice de IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando do valor de R$ 1.261,17 (um mil, duzentos e sessenta e um reais e dezessete centavos), para o valor de R$ 1.298,14 (um mil duzentos e noventa e oito reais e quatorze centavos). PRAZO E DURAÇÃO DE VIGÊNCIA: Altera –se a Clausula Terceira, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando – se o mesmo por mais 12 (doze) meses, período compreendido entre 31/12/2013 até 31/12/2014. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo. ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito e o Senhor Manoel Reinaldo Ferreira Gomes, representante da contratada. DATA: Camapuã MS, 18 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:579288FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo Aditivo do contrato nº034/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Lilyht Fernandes Rezende
Fundamento: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Exmo Sr. Prefeito Municipal e, considerando o previsto no art.7º, XVIII e, estendido às contratadas de caráter temporário, por força do art.39, §3º da Constituição Federal, e no artigo 10, II, b, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o entendimento pacificado do Supremo Tribunal Federal.
Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira, em decorrência da licença maternidade, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato até 10/05/2014.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Lilyht Fernandes Rezende
Data: 06/12/2013

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:9C5BE002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO N.º2.871, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estabelece o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativos ao ano de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativo ao ano de 2014 na forma do Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os pontos facultativos especificados no Anexo Único a este Decreto, qualificados como "Ponto Facultativo a Compensar", constituirão crédito em horas a favor dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a serem compensadas, a juízo da administração, com horas extras, folgas legais, inclusive decorrentes de trabalhos requisitados por órgãos públicos, aí inclusos os relativos à Justiça Eleitoral, entre outras situações.
§ 1º O controle da compensação a que se refere o *caput* deste artigo será promovido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
§ 2º A compensação a que alude o *caput* deste artigo deverá ocorrer em até 12 (doze) meses, contados a partir da data do respectivo ponto facultativo a compensar.

Art. 3º A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais estende-se aos órgãos públicos e empresas privadas, com sede ou repartição no Município de Camapuã, enquanto que, em relação a pontos facultativos, se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo de o Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

Art. 4º Fica resguardada e assegurada a prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO N.º 2.871, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS 2014

DIA/MÊS	SEM.	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
01 de janeiro	QUAR	Confraternização Universal	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 10.607, de 19.12.2002
03 de março	SEG	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Lei Federal 5.010/66.
04 de março	TER	Carnaval	Feriado	Nacional	Lei Federal 5.010/66
05 de Março	QUA	**Quarta- Feira de Cinzas (até 12:00 horas)	**Ponto Facultativo a Compensar	Municipal	Decreto Nº 2.871 de 20/12/2013.
18 de abril	SEX	Paixão de Cristo	Feriado	Municipal	Lei Municipal nº497, de 14/06/1972.
21 de abril	SEG	Tiradentes	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 10.607, de 19.12.2002
01 de maio	QUI	Dia do Trabalho	Feriado	Municipal	Lei Municipal nº 662 de 06/04/1949 e Lei Federal nº10.607 de 19/12/2002
02 de maio	SEX	*Ponto Facultativo	*Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº2.871, de 20/12/2013
19 de junho	QUI	Corpus Christi	Feriado	Nacional	Lei Federal nº9.093, de 12/09/1995
20 de junho	SEX	*Ponto Facultativo	*Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº2.871, de 20/12/2013
24 de junho	TER	Padroeiro da Cidade São João Batista	Feriado	Municipal	Lei Municipal nº497, de 14/06/1972
29 de setembro	SEG	*Ponto Facultativo	*Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº2.871, de 20/12/2013.
30 de setembro	TER	Aniversário da Cidade	Feriado	Municipal	Lei Municipal nº497, de 14/06/1972
28 de outubro	SEX	Dia do Servidor Público	Feriado	Nacional	Decreto-Lei nº1.713, de 28/10/1939.
25 de Dezembro	QUI	Natal	Feriado	Nacional	Lei Nº 662, de 6/4/49 e Lei nº 10.607 de 19/12/2002.

* Pontos facultativos a compensar na forma do disposto no artigo 2º do Decreto n.º 2.871 de 20 de dezembro de 2013.

** O expediente neste dia será a partir de 12:00 horas até às 17:00 horas.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:958CACBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 3ªTermo Aditivo do contrato nº142/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Daís Kelman Moreira Oliveira
Fundamento: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Exmo Sr. Prefeito Municipal e, considerando o previsto no art.7º, XVIII e, estendido às contratadas de caráter temporário, por força do art.39, §3º da Constituição Federal, e no artigo 10, II, b, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o entendimento pacificado do Supremo Tribunal Federal.
Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira prorrogando-se a vigência do contrato até a data de 09 de junho de 2014, em virtude de afastamento para licença maternidade.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Daís Kelman Moreira Oliveira
Data: 06/12/2013

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:6806E046

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013

Altera o anexo II, Tabela II do código Tributário Municipal e dá outras providências.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela II do anexo II do Código Tributário Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação;
Anexo II

TABELA I

ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

ITEM	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	% S/ MOV TRIB.
01	Cursos de qualquer grau reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação ou pelo Ministério da Educação e Desporto	5%
02	Serviços prestados a pacientes internados em hospitais, clinicas médicas e pronto-socorros, quando estes estabelecimentos forem de propriedade do prestador do serviços	5%
03	Profissionais Autônomos	5%
04	Demais serviços	5%

TABELA II

- Valores em UFCS -

Do efetivo exercício do Poder de Polícia Administrativa – art. 250 e ss.

Apreensão de animais e depósito de bens	Quantidade de UFCS		
	Dia	Mês	Ano
I – Apreensão por unidade ou por animal:			
Depósito por animal, por unidade	0,30	10,00	
II – Apreensão de bens:			
De veículos tração animal, por unidade	0,50	15,0	

Taxa de Licença de Fiscalização de Localização e Funcionamento – art. 266

Descrição	Área Central (UFCS)	Demais Áreas (UFCS)
Taxa de Licença de Fiscalização de Localização e Funcionamento - Por exercício -	2,0	1,5
Empreendimento com metragem acima de 40 m2 e não exceda 200 m2, de área construída e utilizada	3,5	2,5
Empreendimento com metragem acima de 200 m2, de área construída e utilizada	6,0	5,0

Taxa de Licença de Fiscalização de Localização e Funcionamento Temporário

Diversões Públicas	Quantidade de UFCS		
	Dia	Mês	Ano
I – Bailes ou Festas	10,0		
II – Circos e parques de diversões	40,0	200,00	
III – Quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos nos itens anteriores	12,0		

Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial – art. 272 e ss

ATIVIDADE	Quantidade de UFCS		
	Dia	Mês	Ano
Comércio	-	-	3,0
Serviços	-	-	2,0
Indústrias	-	-	3,0
Autônomos	-	-	1,5

Taxa de Licença para Comércio Ambulante – art. 283

PARA RESIDENTES EM CORONEL SAPUCAIA	Quantidade de UFCS		
	Dia	Mês	Ano
Comércio de alimentos preparados, líquidos, inclusive refrigerantes e outros gêneros alimentícios	-	-	4,0
Outros gêneros em geral	-	-	5,0

PARA NÃO RESIDENTES EM CORONEL SAPUCAIA	Quantidade de UFCS		
	Dia	Mês	Ano
Comércio de alimentos preparados, líquidos, inclusive refrigerantes e outros gêneros alimentícios	10,0	200,0	1000,0
Outros gêneros em geral, utilizando veículos automotores ou caminhões	100,0	500,0	1500,0
Outros gêneros em geral, utilizando carros de tração humana ou animal	50,0	250,0	750,0

Da Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares – art. 287

Nº de ordem	Licença p/ Execução de Obras	Alíquotas UFCS
01	Solicitação de formalização de abertura de processo	4,0
02	Regularização, reforma e reparos de prédios.	0,05 (por m²)
03	Prorrogação de licença p/ Construção	2,0
04	Expedição do Alvará de Construção	4,0
05	Expedição da Carta de Habite-se	0.03 (por m²)
06	Aprovação de remembramento, desmembramento e desdobro	2,0
07	Numeração (exceto o custo da placa)	1,0
08	Aprovação de loteamento – POR LOTE	1,0
09	Cancelamento de projeto de empreendimento	2,0
10	Abertura de Inscrição Imobiliária por gleba	3,0
11	Averbação de Escritura	1,0 (por unidade)

Da Taxa de Licença para Publicidade – art. 290 e ss

LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE PUBLICIDADE	Quantidade de UFCS		
	Dia	Mês	Ano
Anúncios e letreiros pintados em paredes ou fachadas de edifícios ou em elementos do mobiliário urbano – por m2 ou fração	-	-	0,1
Anúncios em veículos de transporte em geral, com espaço interno ou externo, destinado à veiculação de mensagens – por m2 ou fração	-	0,05	0,6
Prospectos ou folhetos por espécie distribuídos em milhar – por unidade colocada no período			1,0
Placas indicativas de profissão ou semelhantes – por m2 ou fração			1,0
Anúncios através de auto-falantes – por unidade			1,5
Placas de propaganda comercial ou painéis – por m2 ou fração			1,5
Painéis Luminosos – por m2 ou fração			0,5
Símbolos ou Logotipos – por unidade			1,0
Exposição ou propaganda de produtos, feitos em locais públicos			1,2

Da Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos – art. 300 e ss

DESCRIÇÃO	Quantidade de UFCS		
	Dia	Mês	Ano
Traillers, barracas, balcões, mesas, tabuleiros e semelhantes na via, terrenos e logradouros públicos – por m2 ou fração	0,003	0,32	3,0
Bancas de Revistas – por m2 ou fração	0,09	1,0	4,0
Taxista	-	-	3,0
Veículo de Aluguel de Pequeno Porte	-	-	3,0
Veículo de Aluguel de Médio Porte	-	-	4,0
Veículo de Aluguel de Grande Porte	-	-	8,0
Outras ocupações não especificadas	0,002	0,06	-

Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subseqüente à sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS.
Em 20 de dezembro de 2013.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:A29772B9

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 047/2013

A Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013

OBJETO: Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Aquisição de 01 (um) Veiculo, para uso na Secretaria de Assistência Social, conforme anexo, que será realizada com recurso do IGD Bolsa Família, do Fundo Municipal de Assistência Social, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Vencedor (es): ENZO VEÍCULOS LTDA, no Anexo I, os itens nº 1 – totalizando R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Coronel Sapucaia – MS, 20 de dezembro de 2013.

IVONI INÊS BOFINGER MERELES
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o Resultado do julgamento da Licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira.

Coronel Sapucaia – MS, 20 de dezembro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:ED8BF413

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: ENZO VEICULO LTDA
CNPJ: 05.950.849/0001-40
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato de Aquisição de 01 (um) Veiculo, que será realizada com recurso do IGD Bolsa Família, do Fundo Municipal de Assistência Social, que será utilizada na Secretaria de Assistência Social no Município de Coronel Sapucaia - MS, para atender as necessidades da mesma.
VALOR: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)
PRAZO: O prazo para entrega do veículo será de 15 (quinze) dias úteis, após o empenho e assinatura do presente contrato.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS DESPESAS:
02.08.04 - 08.243.0008.2133 - 4.4.90.52.00
DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA DE CORONEL SAPUCAIA.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 20 de dezembro de 2013.
ASSINAM: NILCÉIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10
SRª. Carlos Eduardo Nunes de Manã
CPF: 861.343.611-00

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:EB83FA16

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 452/2013 DE 20 DEZEMBRO DE 2013.

"Exonerar a Pedido o Servidor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- EXONERAR A PEDIDO servidor Publico Municipal o SRº **VALDIR DE ALMEIDA MOREIRA**, de Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS,** símbolo **CC-GMS-08,** lotado na **GEMUS,** desta Prefeitura. A partir desta data.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 20 de Dezembro de 2013.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:5D5029B1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 113/2013

Processo Nº 034/2013 – Pregão (Presencial) Nº 028/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica tipo RL-1C, para atender as necessidades da Secretaria de Governo.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 30/08/2014
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Rodrigo Silva de Lima.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:F5158B51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 114/2013

Processo Nº 034/2013 – Pregão (Presencial) Nº 028/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA.
OBJETO: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para atender as necessidades da Secretaria de Governo.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 30/08/2014
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Claudineia Rodrigues Green da Silva.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:8A07B2FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2013

Processo Nº 004/2013 – Pregão (Presencial) Nº 003/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa POZZER & MARTINAZZO LTDA.
OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) assim discriminado: 60.000 (sessenta mil) litros de óleo diesel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do programa Estadual de Transporte escolar, Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e contrapartida do Município.
VALOR ADITADO: R$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Neide Salete Martinazzo.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:13143D20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2013

Processo Nº 004/2013 – Pregão (Presencial) Nº 003/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa POZZER & MARTINAZZO LTDA.
OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) assim discriminado: 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do programa Estadual de Transporte escolar, Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e contrapartida do Município.
VALOR ADITADO: R$ 3.382,56 (três mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2013

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Neide Salete Martinazzo.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:F9762AF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 177/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa TORK SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira, ano de fabricação/modelo do ano vigente ou superior, com zero hora de uso, com potência bruta de no mínimo 127HP, motor a diesel turbo alimentado, com no mínimo 06 cilindros, freio multidiscos em banho de óleo nas quatro rodas, sistema de transmissão de marcha controlada eletronicamente, peso operacional de no mínimo 10.800KG, com capacidade de caçamba de no mínimo 1,80m³, com cabine fechada, ar condicionado, estrutura protetora ROPS/FOPS contra esmagamento, carga estática de tombamento em linha reta de mínimo 8.900KG e articulada a 40º com no mínimo 7.800KG, com distância entre eixos de no mínimo 2.830mm, sistema de articulação à frente da cabine, fabricação nacional e com assistência técnica dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, garantia de no mínimo 01 (um) ano.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 11/02/2014
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Alexandro Peixoto Dias.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:5B06B0D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 084/2013

Processo Nº 018/2013 – Pregão (Presencial) Nº 016/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa IK OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME.
OBJETO: Locação de máquinas e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 30/09/2014
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Ivan kist.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:7C0A3688

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 098/2013

Processo Nº 029/2013 – Pregão (Presencial) Nº 023/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa COMLUB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificantes e graxas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com recursos provenientes do Tesouro Municipal, Programa Estadual de Transporte Escolar e Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.
VALOR ADITADO: 58.130,40 (cinquenta e oito mil cento e trinta reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/08/2014
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Anderson Tiago de Souza.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:7DD34B44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 099/2013

Processo Nº 029/2013 – Pregão (Presencial) Nº 023/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa POZZER & MARTINAZZO LTDA.
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com recursos provenientes do Tesouro Municipal, Programa Estadual de Transporte Escolar e Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.
VALOR ADITADO: 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 31/08/2014
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Neide Salete Martinazzo.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:1D758358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 086/2013

Processo Nº 019/2013 – Carta Convite Nº 001/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa C & C CONSTRUTORA LTDA - ME.
OBJETO: Elaboração de projetos de engenharia para futura execução de lombadas, recapeamento de vias urbanas, drenagem de águas pluviais e de sinalização horizontal e vertical em vias urbanas do Município de Eldorado.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2014 A 30/09/2014
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Leticia de Carvalho Teoli.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:0BC83BF0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 209/2013

"CONSTITUI COMISSÃO PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 059/2011, e ainda

Considerando o requerimento formulado pela ex-servidora SEBASTIANA ESPERONI ROCHA de restituição de parcelas das contribuições previdenciárias descontadas de seus vencimentos.

Considerando que as informações constantes do Cadastro Nacinal de Informações Sociais do INSS, parecem indicar que o fato reportado naquele requerimento efetivamente ocorreu.

Considerando a necessidade de melhor elucidação dos fatos reportados naquele requerimento e, inclusive, a eventual ocorrência do mesmo fenômeno em relação a outros servidores.

Considerando, por fim que, nos termos do artigo 199 da Lei Complementar acima citada, compete a autoridade que tiver ciência de irregularidades, promover sua apuração imediata,

RESOLVE

I - Fica constituída, nos termos do art. 200 da Lei Complementar Municipal nº 059/2011, Comissão de Sindicância composta pelos servidores abaixo especificados, para instaurar e instruir procedimento investigativo dos fatos descritos no requerimento formulado pela servidora SEBASTIANA ESPERONI ROCHA, inclusive sua eventual ocorrência em relação a outros servidores municipais, com o fito de estabelecer as dimensões e responsabilidades por aqueles fatos e, eventualmente, fazer instaurar processo administrativo disciplinar, se for o caso, composta pelos seguintes servidores:

NOME:	CARGO	SIMBOLO
Shirlei Gatti Vendrametto	Secretária de Escola	ADM 7
Eliane Claudia Rolim	Agente de Vigilância Sanitária	SAL 4
Margarete Boscarioli	Assistente de Administração	ADM 2

II - A presente portaria será instruída com cópia do requerimento formulado por SEBASTIANA ESPERONI ROCHA.

III – Acaso a COMISSÃO encontre dificuldades técnicas para a realização da investigação, fica desde logo autorizada a requisitar os serviços técnicos de outros servidores municipais, ou, mesmo, requerer a contratação de assessoria externa.

IV – O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão é de 30 dias, contados da publicação desta portaria, prorrogáveis, se necessário

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:14010AE1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 206/2013 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

"DESIGNAR A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I - Designar na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a Srª Daene Gilioli, para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos: Contrato nº 059/2013, Processo nº 014/2013 Pregão nº 012/2013, Contrato nº 060/2013, Processo nº 014/2013 Pregão nº 012/2013.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:23E6B112

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
P O R T A R I A Nº. 207/ 2013

"DESIGNAR A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I - Designar na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a Srª Daene Gilioli, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato: Contrato nº 018/2013, Processo nº 005/2013 Pregão nº 004/2013.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:39579051

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
P O R T A R I A Nº. 208/ 2013

"DESIGNAR A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I - Designar na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a Srª Daene Gilioli, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato: Contrato nº 127/2013 Processo nº 043/2013 Pregão nº 035/2013.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:C5DDADAE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a aquisição de seladora de papel grau cirúrgico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 114/2013.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 245/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 114/2013

FAVORECIDO: VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR - ME

VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Iguatemi/ MS, 17 de Dezembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Bruno da Silva
Código Identificador:6B297CF9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 024/2013, Objeto: aquisições de próteses dentárias. Vigência: 19/09/2013 – 18/06/2014. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no Departamento de Licitação.

Japorã 20 de dezembro de 2013.

RONALDO JOSÉ CARVALHO
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:CD456DA6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 252, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI NOS DIAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

VAGNER GOMES VILELA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando o feriado alusivo a 25 de dezembro (Natal);

Considerando, que no período comemorativo as festas de natal e fim de ano, os órgãos da Administração direta e indireta poderão, a critério de seus titulares, organizarem o funcionamento para prestar os serviços públicos que não possam sofrer solução de continuidade.

Considerando finalmente que o ponto facultativo nos dias mencionados não acarretará nenhum prejuízo aos negócios do Município.

DECRETA

Art. 1ºFica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Jaraguari, e no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos dias úteis, compreendidos entre 23, de dezembro de 2013, e 03 de janeiro de 2014, por ocasião das festas natalinas e final de ano.

§ 1º Os serviços de coleta de lixo e outros entendidos como de natureza essenciais e inadiáveis serão atendidos na forma e nos horários exigidos, sob a orientação e a responsabilidade do Secretário da respectiva pasta.

§ 2º Para as Unidades de Saúde, o ponto facultativo se dará apenas nos dias 24 e 31 de dezembro de 2013.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - Mato Grosso do Sul, 18 de dezembro de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:A04E5BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DIGITAL Nº0016/2013 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI.

Jaraguari MS 28 de Novembro de 2013

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Treze reuniram-se na sede do Conselho Municipal de Saúde de Jaraguari MS, às Oito Horas
Os membros: **Durval Ferreira Filho** (sindicato patronal) conselheiro titular (usuário) **Ellem Priscilla Gregório do Nascimento** (Igreja Assembléia de DEUS) conselheira titular (usuário) **Getúlio Silvério Sandim** (sindicato dos trabalhadores rurais) titular (usuário) **Luiz do Nascimento Silva** (ministério da saúde) conselheiro titular (usuário) **Nelci Budde** (trabalhador em saúde) conselheira titular **Viviane lima de Albuquerque** (trabalhador em saúde) conselheira titular **Aryane Almeida Farias** (gestor) conselheira titular e **Cleber Sergio Nogueira** (gestor) Titular **e valdirene de oliveira rosa Alves** (secretaria executiva)
Iniciando a reunião o presidente do conselho senhor Luiz do nascimento silva informa que há as seguintes pautas a ser tratada nesta reunião ordinária

EXONERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES

Os Conselheiros aprovaram por unanimidade o pedido de exoneração da Conselheira(titular) **Alexandra Tomasi,** ficando em seu lugar como Conselheiro titular **Cleber Sérgio Arantes Nogueira** (gestor) e Membros (usuário) **Maria Aparecida Oliveira** e Suplente Airton de Oliveira Barros Junior.

Ficando o conselho municipal de saúde com a seguinte composição

Conselho Municipal de Saúde
COMPOSIÇÃO:
TRABALHADORES

TITULARES	SUPLENTES
Luiz do Nascimento Silva(presidente)	Nelci Budde(vice presidente)
Viviane Albuquerque de Lima(secretaria	Valdivino Honório da Silva

USUÁRIOS

TITULARES	SUPLENTES
Getúlio Silvério Sandim	Osvaldo Batista Soares
Durval Ferreira Filho	Angilberto Honório Rosa
Ellem Priscilla Gregório do Nascimento	Ariel Fernandes lima
Maria Aparecida Oliveira	Airton de Oliveira Barros Junior

GESTORES

TITULARES	SUPLENTES
Aryane Almeida Farias	Rodolfo Batista Carvalho
Cleber Sérgio Nogueira Arantes	Renê Sérgio Lima de Moura

SECRETARIA EXECUTIVA

Valdirene de Oliveira Rosa Alves

Nada mais tendo a tratar foi determinada a lavratura da ata, que depois de lida e aprovada pelos conselheiros, e por mim Valdirene de oliveira rosa Alves que redigi e assino com os demais presentes.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:49B51082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DIGITAL Nº 0017/2013 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI.

Jaraguari MS 19 de Dezembro de 2013

Ao décimo nono dia do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Treze reuniram-se na sede do Conselho Municipal de Saúde de Jaraguari MS, as Nove Horas.
Os membros: **Durval Ferreira Filho** (sindicato patronal) conselheiro titular (usuário) **Ellem Priscilla Gregório do Nascimento** (Igreja Assembléia de DEUS) conselheira titular (usuário) **Getúlio Silvério Sandim** (sindicato dos trabalhadores rurais) titular (usuário) **Luiz do Nascimento Silva** (ministério da saúde) conselheiro titular (usuário) **Nelci Budde** (trabalhador em saúde) conselheira titular **Viviane lima de Albuquerque** (trabalhador em saúde) conselheira titular **Aryane Almeida Farias** (gestor) conselheira titular e **Cleber Sergio Nogueira** (gestor) Titular **e valdirene de oliveira rosa Alves** (secretaria executiva)
Iniciando a reunião o presidente do conselho senhor Luiz do nascimento silva informa que há as seguintes pautas a ser tratada nesta reunião ordinária

• PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2014/2017
• PROJETO SAÚDE DO HOMEM

• Os conselheiros presentes aprovam por unanimidade o **Plano Municipal de Saúde de 2014/2017**.Tendo em vista que o mesmo esta de acordo com os padrões do ministério da saúde e com as informações repassadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia(IBGE).
• A respeito do Projeto Saúde do Homem , fica aprovado ,porém aguardando a contemplação do Ministério da Saúde.

Nada mais tendo a tratar foi determinada a lavratura da ata, que depois de lida e aprovada pelos conselheiros, e por mim Valdirene de oliveira rosa Alves que redigi e assino com os demais presentes.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:B5FBEE4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N° 058/2013

No Aviso de Julgamento e Resultado do Pregão Presencial de Nº 058/2013 publicado na página online do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no dia 11/12/2013 onde se lê: MILAN & MILAN LTDA INCRITA NO cnpj sob o nº. 26.815.480/0001-32, no valor global de R$ 6.840,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), Adjudicado pela

SOLANGE DA SILVA
Pregoeira

Em; 05/12/2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:332039F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO D A TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 001/2013.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 128/2013.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA CONFORME PROJETOS, PLANINHAS E MEMÓRIAS, CRONOGRAMAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr°. **VAGNER GOMES VILELA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:
Almeida & Echeveria Engenharia Ltda - ME, com o CNPJ sob o n°.14.847.189/0001-67, apresentou o valor total **R$ 301.215,42 (Trezentos e um mil duzentos e quinze reais e quarenta e dois centavos)**, cuja proposta foi considerada a mais vantajosa para a administração, tendo em vista o tipo de licitação estabelecido no edital.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:302DC519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPÚLBLICAÇÃO DO CONVITE DE N°. 018/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 131/2013.

O Município de Jaraguari-MS, através da sua comissão permanente de licitação torna público que REPÚBLICA realizará licitação, na modalidade convite, tipo menor preço global, que será regida pelas normas contidas na lei federal de n°. 8.666/93 e suas alterações, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a execução da drenagem de agua fluvial do convenio federal nº 0159.483-84/2013/caixa, que celebram o ministério das cidades/ caixaeconômicafederal e omunicípiode Jaraguari/ms conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria projeto basico e cronograma fisico-financeiro e demais especificaçãoes contidas no edital e seus anexos e anotação de responsabilidade técnica (art), sob a responsabilidade ada secretaria municipal de obras viação serviços urbanos. Para tanto informa que a sessão pública destinada ao recebimento, exame e julgamento das habilitações e das propostas será realizada no dia 16 de Janeiro de 2014, ás 14:00hs, na sala da comissão permanente de licitação situada no paço municipal á rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, centro, cep: 79.440-000, Jaraguari-MS. e, que poderão participar do certame, além das empresas convidadas pela administração pública municipal, já cadastradas nessa especialidade junto ao cadastro de fornecedores do município, todas as demais que atenderem às condições exigidas para o cadastramento (arts. 27° a 31° da lei federal de n°. 8.666/93) até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data designada para a realização da sessão pública, sendo vedada à participação de consórcios ou grupos de empresas.

SOLANGE DA SILVA
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:2A6EF934

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DA RECEITA
EDITAL TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO/ITR

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 17 de Dezembro de 2013.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s) ome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) THELMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA 80.218.431/0001-68 9113/00016/2013
THELMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA 80.218.431/0001-68 9113/00017/2013
THELMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA 80.218.431/0001-68 9113/00018/2013
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Moisés Bento da Silva Júnior Matrícula: 00005258
Cargo/Portaria de Nomeação n° : Fiscal de Tributos Assinatura:
Data de afixação:17/12/2013
Data de desafixação: 01/01/2014

Publicado por:
Claudia Ayako Taira Medeiros
Código Identificador:611C68AE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.168, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 024 de 08 de janeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPD nº 203/2013, protocolizado nesta repartição, em data de 16 de dezembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicarresumo da decisãoproferida nos autosabaixo:

Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2010.
Servidor: Ronaldo Alexandre.
Portaria: 024/2010.
Tópico final da decisão: **ISTO POSTO,** e considerando tudo mais que dos autos constam, concordo com o relatório da Comissão Processante, para o fim de: a) **ABSOLVER** o Indiciado **RONALDO ALEXANDRE**, pelas imputações quanto a violação ao art. 112, inciso V e art. 113, incisos VI e X, ambos da Lei complementar nº 042/2003, tendo em vista que não há provas nos autos de que tenha descumprido determinação de seus superiores, como também, não há comprovação de que possa ter se valido do cargo para lograr proveito pessoal ou para favorecer terceiros, não tendo ficado demonstrado em nenhum momento que realizou a cirurgia no paciente visando benefício próprio ou de outras pessoas e; b) **CONDENAR** o Indiciado, por infração ao art. 112, incisos V e IV, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por não ter observado as normas legais, prevista no art. 10, inciso I, da Lei Federal nº 9.263/96 e o planejamento familiar do Município de Naviraí, aprovado em 2004, realizando cirurgia de vasectomia em paciente sem o devido acompanhamento multiprofissional, como também, deixou de usar com racionalidade os recursos públicos, pois ao submeter paciente à cirurgia sem a devida autorização do médico da auditoria, não foi possível o faturamento e o Município deixou de receber do SUS o valor equivalente, aplicando-lhe a pena de **ADVERTÊNCIA,** considerando os princípios da racionalidade e proporcionalidade, natureza da infração, danos causados e a inexistência de agravantes e de atenuante e sua primariedade, com base no art. 121, inciso I, c/c art. 122 e 123 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **devendo ainda, o Indiciado efetuar o depósito aos cofres públicos da importância que não foi faturada de R$ 219,05 (duzentos e dezenove reais e cinco centavos), devidamente corrigida desde a data da cirurgia (25.07.2007).**

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 17 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:DE525C88

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.169, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (filho), a servidora Ana Paula Frediani Prado do Amaral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Ana Paula Frediani Prado do Amaral,** matrícula nº 2479-1, ocupante do cargo de provimento em efetivo Professor de Educação Artística, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar **pessoa da família (filho),** em tratamento de saúde, no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 17 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:AF73CB70

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.170, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Exonera o servidor Moises Bento da Silva Júnior, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Receitas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **Moises Bento da Silva Júnior,** matrícula nº 525-8, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Receitas, Símbolo GER-2, lotado na Gerência de Receitas, pertencente ao Quadro da Prefeitura, com efeito a contar do dia 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 17 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:B662A37E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.171, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede férias a servidores pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO do SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 67 e 68 da Lei Complementar nº 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 18 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 1.171/2013

	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Período de Férias
1	Adriano José Silvério	Eletricista de Veículos	2012/2013	01/11 a 30/11/2013
2	Aelton Luiz Michelotto	Farmacêutico/Bioquímico	2012/2013	21/10 a 19/11/2013
3	Agripina Barbosa Da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/11 a 30/11/2013
4	Alda A. De Oliveira Custodio	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/11 a 30/11/2013
5	Alexandra Candido de Barros	Farmacêutico/Bioquímico	2012/2013	04/11 a 03/12/2013
6	Almir Augustinho da Silva	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	18/11 a 17/12/2013
7	Ana Lucia de Oliveira Silva	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	07/01 a 05/02/2013
8	Anita Terechtchuk	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	04/11 a 03/12/2013
9	Aparecido Donizetti Pereira da Si	Operador Trator De Pneus	2011/2012	01/12 a 30/12/2013
10	Assunta Maria Bortolon	Bibliotecário	2012/2013	09/10 a 07/11/2013
11	Aurea de Souza Antunes	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/10 a 30/10/2013
12	Benedito de Oliveira	Vigia	2012/2013	19/11 a 18/12/2013
13	Carlos Antônio Garcia	Operador De Moto Nivela	2012/2013	11/11 a 10/12/2013
14	Cleide da Silva Mainer	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/11 a 30/11/2013
15	Cleiton dos Santos	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/12 a 31/12/2013
16	Cristiana Aparecida Santana	Auxiliar De Enfermagem	2011/2012	01/11 a 30/11/2013
17	Daiana Miguel Bizoto Daniel	Auxiliar em Saúde Bucal	2012/2013	05/11 a 04/12/2013
18	Daiane Francisca dos Santos C. de Moraes	Auxiliar Administrativo	2012/2013	14/10 a 28/10/2013
19	Daiane Obregão Schmedike de Lima	Auxiliar Administrativo	2012/2013	18/11 a 17/12/2013
20	Damaris Vergilina dos Santos	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	25/11 a 24/12/2013
21	Daniela Bulcao Santi	Enfermeiro	2012/2013	01/11 a 30/11/2013
22	Darci dos S. Calistro Felix	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	01/12 a 30/12/2013
23	Dione Alves Costa	Operador de Serviços Públicos	2012/2012	07/11 a 06/12/2013
24	Dircilene dos Santos Vieira	Auxiliar De Enfermagem	2011/2012	01/12 a 30/12/2013
25	Edivaldo de Macedo de Moura	Operador de Moto-Serra	2012/2013	23/11 a 22/12/2013
26	Edmilson Dos Santos Silva	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	20/11 a 19/12/2013
27	Edna Marta D` Oliveira	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	01/11 a 30/11/2013
28	Edson da Silva 2	Vigia	2012/2013	10/12 a 08/01/2013
29	Elaine Messias De Assis de Arruda	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/11 a 30/11/2013
30	Elenice Silva de Andrade	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/11 a 30/11/2013
31	Erica Barbosa de Araujo	Assistente Adm. Escolar	2012/2013	06/11 a 05/11/2013
32	Ernani Lamartine Carlin	Encarregado Da Unid.Mun	2012/2013	04/01 a 02/02/2014
33	Eunice Correa Franciscati	Técnico em Laboratório	2013/2014	06/01 a 04/02/2014
34	Fabio Santos Lima	Operador De Equipamento I	2012/2013	01/12 a 30/12/2013
35	Fatima Aparecida dos Santos	Agente de Saúde Pública	2012/2013	17/10 a 15/11/2013
36	Fatima Aparecida Rodrigues	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	01/12 a 30/12/2013
37	Fernanda Garces Leite	Técnico em Radiologia	1º Semestre 2013	01/11 a 30/11/2013
38	Fernanda Luiza Candido Stingh	Auxiliar em Saúde Bucal	2012/2013	16/12 a 14/01/2014
39	Flavia Mara da Silva Azevedo	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	01/11 a 30/11/2013
40	Flavio Roberto Vendas Tanus	Engenheiro	2012/2013	25/11 a 20/12/2013
41	Francisco da Rosa Padilha	Operador de Serviços Públicos	2011/2012	20/11 a 19/12/2013
42	Francisco Tomaz de Aquino	Mecânico Maq. Pesadas	2012/2013	10/12 a 08/01/2013
43	Gerson Vieira	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	07/12 a 05/01/2014
44	Gilson Mendes Batista	Eletricista De Veículos	2012/2013	26/12 a 24/01/2014
45	Gisely Cássia Lopes	Médica Contratada	2012/2013	29/10 a 12/11/2013
46	Gislaine Batista Prates	Auxiliar Administrativo	2012/2013	21/11 a 20/12/2014
47	Heatclif Horing	Gerente Núcleo Exec. Assessoramento	2012/2013	31/10 a 14/11/2013
48	Hélio de Melo Silva	Agente de Saúde Pública	2012/2013	12/11 a 11/12/2013
49	Isabel da Silva Carreiro	Assistente Administrativo	2012/2013	14/01 a 12/02/2014
50	Isaqueu da Matta Ramon	Lavador Lub. Veic. Maq.	2012/2013	10/12 a 08/01/2013
51	Isnardim Ribeiro	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	03/10 a 01/11/2013
52	Ivete de Lourdes Martins	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	02/01 a 31/01/2013
53	Ivonete Marques De Souza	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	01/11 a 30/11/2013
54	Izabel do Carmo Marques	Agente de Saúde Pública	2012/2013	12/11 a 11/12/2013
55	Jackelyne Alves De Medeiros Vilela	Enfermeiro	2012/2013	09/12 a 23/12/2013
56	Jaquiseli Costa de Souza	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	01/11 a 30/11/2013
57	Joao Luiz Momesso	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/11 a 30/11/2013
58	Joaquim Antônio da Silva	Vigia	2012/2013	01/12 a 30/12/2013
59	Joelma de Oliveira de Mello	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/11 a 30/11/2013
60	José Aparecido Maxuel	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	07/10 a 05/11/2013
61	José Josete De Oliveira	Fiscal De Rendas I	2012/2013	01/01 a 01/02/2013
62	José Mario Fernandes	Veterinário	2012/2013	02/01 a 31/01/2013
63	Josias Fernandes De Souza	Operador de Serviços Públicos	2011/2012	01/11 a 30/11/2013
64	Juliana Napolitana de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	07/10 a 05/11/2013
65	Juliana Vieira Bitante	Odontólogo II	2012/2013	16/12 a 14/01/2014
66	Katia Eunice da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/11 a 30/11/2013
67	Laercio Couto Lemos	Auxiliar Administrativo	2011/2012	01/10 a 30/10/2013
68	Lessa dos Santos Leles	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	01/11 a

				30/11/2013
69	Lidiane Godoi Flor	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	04/11 a 03/12/2013
70	Manoel Cosme Pereira dos Sant	Auxi Insp Sanit Indu Pr	2012/2013	01/10 a 30/10/2013
71	Manoel Vicente Ladeia da S	Vigia	2011/2012	04/11 a 03/12/2013
72	Marcelo Touro	Motorista	2012/2013	15/12 a 13/01/2014
73	Marcos Fischer	Pedreiro	2012/2013	06/01 a 04/02/2014
74	Marcos Navarro	Motorista	2012/2013	01/11 a 30/11/2013
75	Marcos Roberto Do Nascimento	Vigia	2012/2013	02/12 a 31/12/2013
76	Maria Alice Correa De Oliveira	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/11 a 30/11/2013
77	Maria Das Dores Azevedo	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	02/01 a 31/01/2013
78	Maria de Lourdes da Penha	Gerente Equipe Apoio Administrativo	2013/2014	01/11 a 30/11/2013
79	Maria de Lourdes Melinho Alves	Recepcionista	2012/2013	01/11 a 30/11/2013
80	Maria Do Carmo Coelho	Agente de Serviço Escolar	2011/2012	01/11 a 30/11/2013
81	Maria Helena Marques Vieira	Oficial Administrativo	2012/2013	18/11 a 02/12/2013
82	Maria Ilza Aranda Victor V	Atendente De Enfermagem	2012/2013	15/11 a 14/12/2013
83	Maria Jose Moreira	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	02/12 a 31/12/2013
84	Maria Neuza De Oliveira de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/11 a 30/11/2013
85	Maria Rosa Dos Santos Must	Zelador	2012/2013	01/11 a 30/11/2013
86	Marielle de Oliveira Nascimbeni	Auxiliar Administrativo	2012/2013	06/12 a 20/12/2013
87	Mariley Lopes Araújo	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/11 a 30/11/2013
88	Marineide Mendes S. Fernandes	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	02/01 a 31/01/2013
89	Marinete Lopes de Sa Silva	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	01/12 a 30/12/2013
90	Marlene Alderete Nava Pinh	Auxiliar Administrativo	2012/2013	25/11 a 09/12/2013
91	Maurício Januário Fogaça	Conselheiro Tutelar	2012/2013	12/11 a 21/11/2013
92	Mauro Chagas da Silva	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/11 a 30/11/2013
93	Michele Julião	Gerente Núcleo Proteção Básica	2012/2013	28/11 a 11/12/2013
94	Mirian Correia da Silva Souza	Assistente Adm. Escolar	2012/2013	02/01 a 31/01/2013
95	Nadir da Silveira Souza Rocha	Recepcionista	2012/2013	01/11 a 30/11/2013
96	Neli Antônia De Morais	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	20/11 a 19/12/2013
97	Nelson de Araújo Fermino	Operador De Equip. Auto I	2011/2012	01/12 a 30/12/2013
98	Nerci Francisco Neri	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	16/12 a 14/01/2014
99	Neusa Campos	Agente De Vigilância Sanitária	2013/2014	06/01 a 04/02/2014
100	Neuza Andrade de Souza Silva	Zelador	2012/2013	01/10 a 30/10/2013
101	Oscar Gomes de Araújo	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	19/11 a 18/12/2013
102	Raquel Ferreira Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	18/11 a 17/12/2013
103	Reinaldo Lemos	Vigia	2012/2013	01/12 a 30/12/2013
104	Reinaldo Smaniotto	Enfermeiro	2012/2013	15/11 a 14/12/2013
105	Rita de Cassia Meurer	Técnico em Laboratório	2012/2013	20/11 a 19/12/2013
106	Rodrigo Aparecido Silva Canoff	Auxiliar Administrativo	2012/2013	01/11 a 30/11/2013
107	Ronald Almeida Cancado	Medico Contratado	2011/2012	01/11 a 30/11/2013
108	Roseli Rigonato	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	18/11 a 02/12/2013
109	Rubens Magalhaes Coutinho	Motorista	2012/2013	09/12 a 07/01/2013
110	Sandra Aparecida Alves do Nascimento	Auxiliar De Enfermagem	2012/2013	01/11 a 30/11/2013
111	Sonia Braz De Lima Teixeira	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/11 a 30/11/2013
112	Sueli Barbosa dos Santos	Auxiliar Administrativo	2012/2013	11/12 a 20/12/2013
113	Sueli de Freitas Pereira	Assistente Administrativo	2012/2013	12/11 a 26/11/2013
114	Suely Emi Taira Silvério	Fiscal De Tributos	2011/2012	01/11 a 30/11/2013
115	Suely Souza Rocha	Assistente Administrativo	2012/2013	07/01 a 21/01/2014
116	Tiago da Silva	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	07/10 a 05/11/2013
117	Valdir Severo Da Silva	Operador de Serviços Públicos	2011/2012	20/11 a 19/12/2013
118	Vanessa Antonelo Martins	Recepcionista	2012/2013	01/11 a 30/11/2013
119	Vania Neloni Machiavelli Spoladore	Auxiliar Administrativo	2012/2013	18/11 a 17/12/2013
120	Vania Santos Araújo Silva	Agente de Saúde Pública	2012/2013	28/10 a 26/11/2013
121	Vera Lucia Rodrigues Da Cruz Ricardo	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	02/01 a 31/01/2013
122	Willians da Cruz Teodoro	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	08/10 a 06/11/2013
123	Zilda Nunes do Nascimento	Auxiliar De Enfermagem	2011/2012	01/11 a 30/11/2013

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:069D7795

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre as datas de vencimento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no art. 28 da Lei Complementar nº 012/98 (Código Tributário Municipal) e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º O contribuinte do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU,** referente ao exercício de 2014, será notificado do lançamento e disporá de **prazo para o primeiro pagamento até o dia 10 de março de 2014.**

Parágrafo único. Exclusivamente para o pagamento à vista (cota única) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – referente ao exercício de 2014, serão concedidos descontos, observando-se os seguintes critérios:

I- até 10/03/2014, com 15% (quinze por cento) de desconto;e
II- até 10/04/2014, com 10% (dez por cento) de desconto.

Art. 2º O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em 01 (uma), 05 (cinco) ou em até 10 (dez) cotas mensais iguais, sendo que, a primeira parcela deverá ser paga até a data indicada no art. 1º do presente Decreto, e as demais cotas vencerão no dia 10 dos meses subsequentes.

Art. 3º Sobre o Imposto de que trata o presente Decreto, bem como as parcelas vencidas, se não quitadas até o vencimento, incidirão: atualização monetária, multa e juros moratórios.

Art. 4º É assegurado ao contribuinte, o direito à impugnação ou reclamação contra o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, até o dia **10 de março de 2014**, data do vencimento da primeira parcela.

Art. 5º Os estabelecimentos bancários autorizados a efetuar o recebimento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, referente ao **exercício de 2014**, serão os seguintes:

I – Banco do Brasil S/A;
II – Caixa Econômica Federal-CEF e Casas Lotéricas; e
III – SICREDI.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 20 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:D0DFDA28

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Fiscal de Naviraí – UFN, para vigorar no exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 2º, da Lei Municipal nº 998, de 29 de dezembro do ano 2000, e

Considerando as variações de preços ao consumidor medidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorridas no período de janeiro a dezembro de 2013, atingindo 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento),

D E C R E T A:

Art. 1º A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014, o valor da **Unidade Fiscal de Naviraí - UFN,** que servirá de base para o cálculo dos débitos relativos aos impostos, taxas e contribuições, instituídos e arrecadados pelo Município, fica fixada em **R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 20 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:99EF79E1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.179, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 348 de 26 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 19 de dezembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 348 de 26 de abril de 2013, para apurar irregularidades cometidas pelo servidor **Roberto Marques de Souza,** no desempenho de sua função, por violação ao art.112, incisos I, V e XI c/c art. 113, incisos I e II, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 19 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:B7295E88

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.180, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 583 de 05 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 19 de dezembro de 2013, assinada por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 583 de 05 de julho de 2012, para analisar conduta do servidor **Leandro Carvalho de Souza,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, tendo indícios que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos: I, II, V e XI e incorrido nas proibições do art. 113, incisos: I, IV e VI, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 19 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:42703A8E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.181, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Exonera a pedido o servidor Iran Jeamenordes Luiz Filho, do cargo de provimento em efetivo de Vigia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **Iran Jeamenordes Luiz Filho,** do cargo de provimento em efetivo de Vigia, matricula nº 2180-7, lotado na Gerência de Obras, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 23 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 20 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:89D970C4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.182, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (filho), a servidora Denise Scaioni de Souza Marques, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Denise Scaioni de Souza Marques,** matrícula nº 2796-0, ocupante do cargo de provimento em efetivo Assistente Social, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 05 (cinco) dias de licença para acompanhar **pessoa da família (filho),** em tratamento de saúde, no período de 09 a 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 20 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:9BFF7AC4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.183, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
3435-5	Salazar Carmona de Andrade	Enfermeiro – ENF	**05**	02 a 06-12-13	**Não**
2478-3	Francielle Cristina de Vitor Melo	Agente Comunitário de Saúde-ACS	**05**	18 a 22-11-13	**Não**
6466-1	Elisangela Graciela Bley Villalba Andrade	Enfermeiro – ENF	**16**	25-11 a 10-12-13	**Não**
6466-1	Elisangela Graciela Bley Villalba Andrade	Enfermeiro – ENF	**16**	11 a 26-12-13	**Sim**
3749-4	Cláudia Celina Volpato	Fiscal de Tributos – FTB	**60**	11-12-13 a 08-02-14	**Sim**
2861-4	Helenice Maria de Brito Bastos	Agente de Serviço Escolar	**20**	21-11 a 10-12-13	**Não**
2992-0/3414-2	Janãina Aparecida da Cruz Benati	Professor de Séries Iniciais	**09**	06 a 14-11-13	**Não**
2992-0/3414-2	Janãina Aparecida da Cruz Benati	Professor de Séries Iniciais	**09**	21 a 29-11-13	**Não**
2992-0/3414-2	Janãina Aparecida da Cruz Benati	Professor de Séries Iniciais	**05**	02 a 06-12-13	**Não**
3234-4	Ilca Patrícia Avelino Pereira	Professor de Educação Infantil	**16**	31-10 a 15-11-13	**Não**
3234-4	Ilca Patrícia Avelino Pereira	Professor de Educação Infantil	**02**	19 a 20-11-13	**Não**
3234-4	Ilca Patrícia Avelino Pereira	Professor de Educação Infantil	**07**	21 a 27-11-13	**Sim**
3234-4	Ilca Patrícia Avelino Pereira	Professor de Educação Infantil	**02**	28 e 29-11-13	**Sim**
1664-0	Rosineia Aparecida Teixeira Silva	Assistente Administrativo – ADM	**15**	06 a 20-12-13	**Não**
441-3	Maria Aparecida Santos Silva	Auxiliar de Serviços Diversos-AXD	**15**	28-11 a 07-12-13	**Não**
6477-7	Lidiane Cristina Avanci de Oliveira	Auxiliar de laboratório	**15**	09 a 23-12-13	**Não**
738-2	Adão Ribeiro Osterberg	Pintor	**90**	08-10 a 30-12-13	**Não**
3386-3	Neuza Flavia Gomes de Oliveira	Agente de Serviços Públicos – OSP	**15**	18-12-13 a 02-01-14	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:D410F7BD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.178, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 347 de 26 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 19 de dezembro de 2013, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 347 de 26 de abril de 2013, para apurar irregularidades cometidas pela servidora **Camila Bertelli Luz,** no desempenho de sua função, por violação ao art.112, incisos II e XI c/c art. 113, incisos I e II e art. 125, incisos V e VII, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 042/2003).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 19 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:5D1F5687

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.184, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concede licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, ao servidor Jean José de Andrade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jean José de Andrade**, matrícula funcional 3690-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, Símbolo ADV, lotado na Procuradoria Jurídica, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), prorrogação de mais 14 (quatorze) meses de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, com efeito a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:6CEEEF55

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 152, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova a planta genérica de valores para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, referente ao exercício de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Planta Genérica contendo os valores que serão utilizados para o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, no exercício de 2014, passa a vigorar na conformidade dos Anexos I, II, III, IV e V, partes integrantes da presente Lei Complementar**.**

Art. 2º Serão concedidos descontos para pagamento a vista do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, relativo ao exercício de 2014, nas seguintes proporções:
I – 15% (quinze) por cento, até o vencimento da primeira cota única;
II – 10% (dez) por cento, até o vencimento da segunda cota única.

Art. 3º Permanecem inalteradas as alíquotas constantes da Lei Complementar nº 069, de 23 de outubro de 2007, a serem utilizadas para o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, referente ao exercício de 2014:

I - para imóveis não-edificados: 2,1% (dois vírgula um por cento);
II - para imóveis edificados de uso exclusivamente residencial: 0,40% (zero vírgula quarenta por cento); e
III - para imóveis edificados de uso não-residencial: 1,15% (um vírgula quinze por cento)**.**

Parágrafo único. Para o exercício de 2014 aplica-se 85% (oitenta e cinco por cento) do valor das alíquotas correspondentes, no exercício de 2015 voltarão a serem aplicadas 100% (cem por cento) dos valores das alíquotas.

Art. 4º Ficam suprimidas as Microrregiões 09, 11, 15, 16, 18, 26, 28, 50 e 52 constantes da Tabela I, parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 5º Aos imóveis desprovidos de calçada, muro e limpeza, quando da realização dos mesmos, ou parte que conclua os três itens, terão uma única vez, desconto de mais 10% (dez por cento) no valor do IPTU a ser pago, devendo ser requerido e comprovado a benfeitoria até o vencimento da segunda Cota Única, após essa data será concedido o beneficio para o exercício seguinte.

Art.6º Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2014.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

Naviraí, 20 de dezembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei Complementar Nº 18/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:0F8472AA

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº. 13/2013 /GAB/GEMED

Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo nas Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2014, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução n° 038/2012/GAB/GEMED, de 10 de dezembro de 2012, na Resolução n° 039/GAB/GEMED, de 10 de dezembro de 2012, e no art.20 da Lei Complementar Nº132, de11 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º O ano escolar de 2014, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, terá a duração de 207 (duzentos e sete) dias, sendo:

§ 1º Nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental:
I – 200 (duzentos) dias letivos, sendo 4 (quatro) dias de aula orientada;
II – 2 (dois) dias de atividade pedagógica;
III – 5 (cinco) dias destinados a exames finais.
§ 2º Nas Unidades Escolares de Educação Infantil:
I – 200 (duzentos) dias letivos, sendo 4 (quatro) dias de aula orientada;
II – 2 (dois) dias de atividade pedagógica;
III - 5 (cinco) dias de semana de encerramento.
Art. 2º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor.
Art. 3º As aulas orientadas (AO), regulamentadas por meio da Resolução/GEMED Nº 018, de 18 de dezembro de 2003, anexo I e II, serão utilizadas quando da efetivação do dia letivo no Calendário Escolar.
Art. 4º Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena das aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.
§ 1º O não cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada no mês da sua ocorrência.
§ 2º Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês, será permitido sua reposição no mês seguinte.
Art. 5º Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser encaminhada em caráter formal, ao Núcleo de Inspeção e Dados Escolares da GEMED, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
Parágrafo único. A alteração a ser feita no Calendário Escolar só será efetivada após a devolutiva do Gerente do Núcleo de Inspeção e Dados Escolares da GEMED.
Art. 6º Compete ao Núcleo de Inspeção e Dados Escolares da GEMED acompanhar o cumprimento das cargas horárias previstas nas matrizes Curriculares dos cursos e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.
Art. 7º O ano escolar e o ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, iniciarão em 3 (três) e 5 (cinco) de fevereiro de 2014, respectivamente.
Art. 8º Cabe ao Núcleo de Inspeção e Dados Escolares da GEMED divulgar esta Resolução, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando o cumprimento da mesma.
Art. 9º Compete a cada Direção da Unidade Escolar fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.
Art. 10. O ano letivo e o ano escolar somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento das cargas horárias das Matrizes Curriculares e dos dias letivos.
Art. 11. O cumprimento das Horas destinadas às Atividades Pedagógicas ficarão sob a responsabilidade da Unidade Escolar .
Art. 12. Quando das atividades extraclasses, com exceção das reuniões do Conselho de Classe, cabe à Unidade Escolar:

I - elaborar os projetos das atividades extraclasses e extracurriculares, com antecedência de até 10 (dez) dias de sua efetivação;
II - encaminhá-los ao Núcleo de Inspeção e Dados Escolares da GEMED para aprovação;
III – efetivá-los somente após retorno formal da apreciação realizada pelo Núcleo de Inspeção e Dados Escolares da GEMED.
Parágrafo Único. No caso de atividades extracurriculares, principalmente as realizadas fora da escola, deverão seguir os trâmites legais exigidos.
Art. 13. Fica aprovado o Calendário Escolar de que trata o Anexo Único desta Resolução.
Art. 14. A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS.
Art.15. Esta Resolução não será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados na modalidade de projetos específicos.
Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gerente Municipal de Educação e Cultura – GEMED.
Art. 17. Fica revogada a Resolução nº. 40/2012/GAB/GEMED, de 11 de dezembro de 2012, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014.
Art. 18. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014.

Naviraí-MS, 20 de dezembro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:D82174AC

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº. 14/2013/GAB/GEMED

Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, que oferecem a Educação de Jovens e Adultos - EJA, para o ano de 2014, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, no Parecer nº 6/2010/CNE/CEB e Resolução nº 3 do CNE/CEB/2010.

RESOLVE:

Art. 1º O ano escolar de 2014, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, que oferecem a Educação de Jovens e Adultos – EJA terá a duração de 207 (duzentos e sete) dias, sendo:
I – 200 (duzentos) dias letivos, sendo 4 (quatro) dias de aula orientada;
II – 2 (dois) dias de atividade pedagógica;
III – 5 (cinco) dias destinados a exames finais.
Art. 2º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor.
Parágrafo único. Poderão ser consideradas atividades curriculares aquelas realizadas de forma extraclasse, que envolva atividades educativas, com a presença do estudante e do professor.
Art. 3º As aulas orientadas (AO), regulamentadas por meio da Resolução/GEMED Nº 018, de 18 de dezembro de 2003, anexo I e II, serão utilizadas quando da efetivação do dia letivo no Calendário Escolar.
Art. 4º Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena das aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.
§ 1º O não cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada no mês da sua ocorrência.
§ 2º Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês, será permitido sua reposição no mês seguinte.
Art. 5º Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser encaminhada em caráter formal, ao Núcleo de Inspeção e Dados Escolares da GEMED, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
Parágrafo único. A alteração a ser feita no Calendário Escolar só será efetivada após a devolutiva do Gerente do Núcleo de Inspeção e Dados Escolares da GEMED.
Art. 6º Compete ao Núcleo de Inspeção e Dados Escolares da GEMED acompanhar o cumprimento das cargas horárias previstas nas matrizes Curriculares dos cursos e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.
Art. 7º O ano escolar e o ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, que oferecem a Educação de Jovens e Adultos – EJA, iniciarão em 3 (três) e 5 (cinco) de fevereiro de 2014, respectivamente.
Art. 8º Cabe ao Núcleo de Inspeção e Dados Escolares da GEMED divulgar esta Resolução, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, que oferecem a Educação de Jovens e Adultos – EJA, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando o cumprimento da mesma.
Art. 9º Compete a cada Direção da Unidade Escolar que oferece a Educação de Jovens e Adultos – EJA, fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.
Art. 10. O ano letivo e o ano escolar somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento das cargas horárias das Matrizes Curriculares e dos dias letivos.
Art. 11. O cumprimento das Horas destinadas às Atividades Pedagógicas ficarão sob a responsabilidade da Unidade Escolar.
Art. 12. Fica aprovado o Calendário Escolar de que trata o Anexo Único desta Resolução.
Art. 13. A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS, que oferecem a Educação de Jovens e Adultos - EJA.
Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gerente Municipal de Educação e Cultura – GEMED.
Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se em vigor a Matriz Curricular aprovada pela Resolução/GAB/GEMED nº 41, de 18 de dezembro de 2012.

Naviraí-MS, 20 de dezembro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:FE1442F9

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7811/13

PROCESSO Nº. 027/13 - PREGÃO Nº. 002/13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/13. FAVORECIDO: C. BRITO DE OLIVEIRA – ME, OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM MECANICO PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA- VALOR: R$ 11.560,00 – DOTAÇÃO: 13.39.20.503.2.026.3390.36.00.00- DATA: 13.12.2013

CIRO JOSÉ TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:74D1C574

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7856/2013 (COMP. 6274)

PROCESSO Nº. 122/2013 – PREGÃO Nº. 016/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2013. FAVORECIDO: TROMBETA & VIEIRA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA P-13, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - VALOR: R$ 3,45 – DOTAÇÃO: 09.04.12.20.508.2.052.3390.30.00.00- DATA: 03/10/2013

ROBERTO PEDRO DA ROCHA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:CD0886B7

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 185/2013

Processo n. 418/2013, Pregão Presencial n. 108/2013.
Partes do Contrato: Município de Naviraí e a empresa Arte Camisetas Ltda. - EPP.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Clausula Sexta – do Prazo – prorrogando por mais 90 (noventa) dias a contar do dia 25/11/2013 até o dia 22/02/2014. Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assina: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013.

Naviraí – MS, 22 de Novembro de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:14744CB3

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 340/2013

Processo n. 717/2013, Pregão Presencial n. 206/2013.
Partes do Contrato: Município de Naviraí e a empresa A. A. Distribuidora de Artigos de Decoração Ltda - EPP.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Clausula Quarta – do Valor e das Condições de Pagamento – que passa a vigorar suprimido de R$ 10.000,00 perfazendo o valor total contratual em R$ 139.677,12. Fundamento Legal: art. 65, Inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assina: Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013.

Naviraí – MS, 13 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:CC74DA8A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2013

PROCESSO Nº. 736/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2013.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, MODELO AMBULÂNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Empresa Vencedora: ENZO VEÍCULO LTDA, com o item: 001, totalizando o valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 736/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 215/2013 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº. 962/2013. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 736/2013 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2013.

Naviraí, 20 de Dezembro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:8A3FA5E1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 346/2013

CONTRATO N° 346/2013 - PROCESSO Nº. 736/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: ENZO VEÍCULOS LTDA. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, MODELO AMBULÂNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. - PRAZO: 20/12/2013 a 19/03/2014 - VALOR TOTAL: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-44.90.52 (R 3655). ASSINAM: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013 (pela Contratante) e Carlos Eduardo Nunes de Mamã (pela Contratada).

Naviraí – MS, 20 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:84FA3902

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO: 750/2013 – Inexigibilidade: 117/2013.
Favorecido: EDUARDO BRESSA CASTILHO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE "EDUARDO BRESSA CASTILHO", INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 041.819.441-66, PARA APRESENTAÇÃO DA "BANDA ARDENTE ADORAÇÃO", EM EVENTO DENOMINADO "1º. FESTIVAL DE MÚSICA RELIGIOSA", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.36 (R 3983).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 20 de dezembro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:95A7CC90

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 347/2013

PROCESSO Nº. 750/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 117/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADO: EDUARDO BRESSA CASTILHO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE "EDUARDO BRESSA CASTILHO", INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº. 041.819.441-66, PARA APRESENTAÇÃO DA "BANDA ARDENTE ADORAÇÃO", EM EVENTO DENOMINADO "1º. FESTIVAL DE MÚSICA RELIGIOSA", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
PRAZO: 20/12/2013 a 20/02/2014. VALOR TOTAL: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.36 (R 3983).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13 (contratante) e EDUARDO BRESSA CASTILHO (contratado).

Naviraí – MS, 20 de dezembro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:5D8AA900

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO: 751/2013 – Inexigibilidade: 118/2013.
Favorecida: I9 STUDIO FOTOGRÁFICO LDTA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "I 9 STÚDIO FOTOGRÁFICO LTDA.", INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 04.739.342/0001-89, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM O CANTOR "ROMINHO E BANDA", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. POR OCASIÃO DE EVENTO DENOMINADO "REVEILLON".
VALOR DA DESPESA: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 1093).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 20 de dezembro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:3EDDBC46

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 348/2013

PROCESSO Nº. 751/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 118/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADA: I9 STUDIO FOTOGRÁFICO LDTA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "I 9 STÚDIO FOTOGRÁFICO LTDA.", INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 04.739.342/0001-89, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM O CANTOR "ROMINHO E BANDA", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. POR OCASIÃO DE EVENTO DENOMINADO "REVEILLON".
PRAZO: 20/12/2013 a 20/03/2014. VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 1093).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13 (contratante) e ELAINE CRISTINA DO PRADO CASTILHO (contratada).

Naviraí – MS, 20 de dezembro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:13537698

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI COMPLEMENTAR N.º 064, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Estabelece novos valores das propriedades urbanas para fins de lançamento do IPTU, altera a redação do artigo 28, do Anexo Único da Lei Complementar n.º 012, de 20 de dezembro de 2001 e estabelece critérios para determinação dos setores e dá outras providências".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam estabelecidos novos valores das propriedades urbanas do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), para o exercício de 2014.

Art. 2º. O artigo 28, caput e os incisos I e II, será acrescido de inciso III, passam a vigorar com a seguinte redação e será acrescido do Parágrafo Único:

"Art. 28. O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana calcula-se à base de:

I. 0,7% (zero virgula sete por cento) sobre o valor venal das Unidades Imobiliárias Prediais;

II. sobre o valor venal das Unidades Imobiliárias Territoriais a alíquota a ser aplicada será de:

a) SETOR 1:
1.Terreno com calçada e muro 2,0%
2. Terreno sem calçada ou muro 3,0%
3. Terreno sem calçada e muro 4,0%

b) SETOR 2:
1.Terreno com calçada e muro 1,5%
2. Terreno sem calçada ou muro 2,5%
3. Terreno sem calçada e muro 4,0%

c) SETOR 3:
1.Terreno com calçada e muro 1,0%
2. Terreno sem calçada ou muro 2,0%
3. Terreno sem calçada e muro 3,5%

d) SETOR 4: 1,0%

e) SETOR 5: 0,5%

f) SETOR 6: 0,5%

g) SETOR 7: 0,5%

h) SETOR 8: 0,5%"

III. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a recalcular o valor do IPTU a ser pago, aos proprietários de terrenos que construírem muros e calçadas, antes do término do prazo de vencimento do IPTU, mediante fiscalização do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Para efeito da setorização prevista no artigo anterior serão considerados os critérios seguintes:

a) SETOR 1 setores comerciais e residenciais considerados de alto padrão;

b) SETOR 2 setores comerciais;

c) SETOR 3 setores residenciais localizados próximos ao centro, com serviços de água, iluminação pública, coleta de lixo, limpeza urbana, asfalto, guia e sarjeta;

d) SETOR 4 vias públicas com asfalto e os itens do setor 3, porém de localizações distantes;

e) SETOR 5 vias públicas sem asfalto, guias e sarjetas;

f) SETOR 6 lotes localizados nos Distritos;

g) SETOR 7 gleba não loteada com até 10.000m²;

h) SETOR 8 gleba com área superior a 10.000m²."

Art. 3º. Ficam alterados os valores constantes do Anexo Único a que se refere os incisos I e II do artigo 38 da Lei Complementar n.º 012, de 20 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 38 – (...)

relativamente aos terrenos, de acordo com o setor de localização do imóvel e valores constantes do Anexo Único desta Lei;
II. relativamente as edificações, de acordo com os padrões e valores constantes do Anexo único desta Lei."

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, por meio de Projeto de Lei aprovado pelo Legislativo Municipal, atualizações monetárias das taxas cobradas pelo Município, inclusive a de embarque no Terminal Rodoviário, respeitando-se os índices oficiais acumulados no exercício anterior.

Artigo 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de dezembro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Antonio Hamilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:7613F807

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 095, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor Sergio Machado de Oliveira, ocupante do cargo de Técnico Financeiro código CMTF, referencia 1, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, Licença para Tratamento de Saúde, pelo Período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 26 de novembro, conforme atestado em anexo.

Encaminhe-se cópia ao Previm para providencias quanto à remuneração do servidor licenciado a partir do 16º dia.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 17 de dezembro de 2013.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ELIZANDRA VASCQUES MENDES
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:73E25F3B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 095, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor Sergio Machado de Oliveira, ocupante do cargo de Técnico Financeiro código CMTF, referencia 1, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, Licença para Tratamento de Saúde, pelo Período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 26 de novembro, conforme atestado em anexo.

Encaminhe-se cópia ao Previm para providencias quanto à remuneração do servidor licenciado a partir do 16º dia.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 17 de dezembro de 2013.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ELIZANDRA VASCQUES MENDES
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:4F834238

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2013, PREGÃO Nº 102/2013
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DAHER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de **FRALDAS DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura e Desporto e Saúde e Vigilância, no período estimado até 31/12/2013.
Dotação Orçamentária:
40101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura de Desporto;
12.365.0006.2026 – Manutenção da Gestão do Ensino Infantil;
339030-101000 – Material de Distribuição Gratuita;
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
339032-181503 – Material de Distribuição Gratuita;
Recurso/Forma de Pagamento: R$28.620,00 (vinte e oito mil seiscentos e vinte reais) o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 07/11/2013 à 31/12/2013
Data do Documento: 07/11/2013
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / LEONARDO MANZATO DOS SANTOS

Paranaíba-MS, 07 de novembro de 2013.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:C1B2E859

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2013, PREGÃO Nº 112/2013
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA L. V. PEREIRA-EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para **aquisição de material para artesanato para conclusão dos cursos do Programa**

Projovem, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social, por um período de 2 (dois) meses.
Dotação Orçamentária:
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003.2048 - Manutenção do Programa Projovem;
339030-129000 – Material de Consumo;
Recurso/Forma de Pagamento: R$17.977,50 (dezessete mil novecentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 02 meses
Data do Documento: 07/11/2013
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / LUCIANO VICENTE PEREIRA

Paranaíba-MS, 07 de novembro de 2013.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:26AD690C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2013, PREGÃO Nº 110/2013
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SOS MASTER INFORMÁTICA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para **aquisição de equipamentos e material permanente diversos, incluindo 3 (três) motocicletas**, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, por um período de 2 (dois) meses.
Dotação Orçamentária:
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003.2051 – Manutenção do IGD;
449052-129000 – Equipamentos e Material Permanente;
08.244.0003.2100 – Manutenção do IGD SUAS;
449052-129000 – Equipamentos e Material Permanente;
08.2430003.2063 – Manutenção do CREAS;
449052-126000 – Equipamentos e Material Permanente;
08.2430003.2063 – Manutenção do CREAS;
449052-129000 – Equipamentos e Material Permanente;
Recurso/Forma de Pagamento: R$ 35.030,00 (trinta e cinco mil e trinta reais), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 02 meses
Data do Documento: 07/11/2013
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / HELDER LUIZ GUIMARÃES CHALUB

Paranaíba-MS, 07 de novembro de 2013.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:39DB9AA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2013, REGÃO Nº 110/2013
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PARANAIBA MOTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para **aquisição de equipamentos e material permanente diversos, incluindo 3 (três) motocicletas**, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, por um período de 2 (dois) meses.
Dotação Orçamentária:
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003.2051 – Manutenção do IGD;
449052-129000 – Equipamentos e Material Permanente;
08.244.0003.2100 – Manutenção do IGD SUAS;
449052-129000 – Equipamentos e Material Permanente;
08.2430003.2063 – Manutenção do CREAS;
449052-126000 – Equipamentos e Material Permanente;
08.2430003.2063 – Manutenção do CREAS;
449052-129000 – Equipamentos e Material Permanente;
Recurso/Forma de Pagamento: R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 02 meses
Data do Documento: 07/11/2013
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / MICHELE ANNE ALVES GONÇALVES / MIRIAN ALVES DOS SANTOS

Paranaíba-MS, 07 de novembro de 2013.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:361E7DD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2013, PREGÃO Nº 111/2013
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SOS MASTER INFORMÁTICA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para **aquisição de materiais (adesivos, alicate, armário mesa etc...) para oficina do CAPS**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância, por um período de 2 (dois) meses.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2096 – Manutenção Bloco Gestão do SUS;
339030.114000 – Material de Consumo;
449052.114000 – Equipamento e Material Permanente;
Recurso/Forma de Pagamento: R$ 4.958,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta e oito reais), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 02 meses
Data do Documento: 12/11/2013
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / HELDER LUIZ GUIMARÃES CHALUB

Paranaíba-MS, 12 de novembro de 2013.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:170D62B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2013, REGÃO Nº 110/2013
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **aquisição de equipamentos e material permanente diversos, incluindo 3 (três) motocicletas**, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, por um período de 2 (dois) meses.
Dotação Orçamentária:
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003.2051 – Manutenção do IGD;
449052-129000 – Equipamentos e Material Permanente;
08.244.0003.2100 – Manutenção do IGD SUAS;
449052-129000 – Equipamentos e Material Permanente;
08.2430003.2063 – Manutenção do CREAS;
449052-126000 – Equipamentos e Material Permanente;
08.2430003.2063 – Manutenção do CREAS;
449052-129000 – Equipamentos e Material Permanente;

Recurso/Forma de Pagamento: R$ 7.370,00 (sete mil trezentos e setenta reais), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 02 meses
Data do Documento: 07/11/2013
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / KELEN CRISTINA TREVISAN

Paranaíba-MS, 07 de novembro de 2013.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:68566F21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2013, PREGÃO Nº 111/2013
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA L. V. PEREIRA-EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para **aquisição de materiais (adesivos, alicate, armário mesa etc...) para oficina do CAPS**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância, por um período de 2 (dois) meses.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2096 – Manutenção Bloco Gestão do SUS;
339030.114000 – Material de Consumo;
449052.114000 – Equipamento e Material Permanente;
Recurso/Forma de Pagamento: R$ 9.596,00 (nove mil quinhentos e noventa e seis reais), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 02 meses
Data do Documento: 12/11/2013
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / LUCIANO VICENTE PEREIRA

Paranaíba-MS, 12 de novembro de 2013.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:523EB7C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2013, PREGÃO Nº 115/2013
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA GRAFICA CRISTO SALVADOR LTDA-ME GRAFICA CRISTO SALVADOR LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para **confecção de materiais (camisetas, caixa para embalagem de preservativos e panfletos)** para campanha do dia mundial de luta contra a AIDS, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde e Vigilância, por um período de 2 (dois) meses.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2037 – Manutenção do Programa DST/AIDS;
339032-114.000 – Material de Distribuição Gratuita;
Recurso/Forma de Pagamento:
R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 02 meses
Data do Documento: 13/11/2013
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / ADEMAR TITO MACHADO

Paranaíba-MS, 13 de novembro de 2013.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:DA2F1FF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2013, PREGÃO Nº 115/2013
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA I.S.R. DE ALENCAR-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para **confecção de materiais (camisetas, caixa para embalagem de preservativos e panfletos)** para campanha do dia mundial de luta contra a AIDS, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde e Vigilância, por um período de 2 (dois) meses.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2037 – Manutenção do Programa DST/AIDS;
339032-114.000 – Material de Distribuição Gratuita;
Recurso/Forma de Pagamento:
R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 02 meses
Data do Documento: 13/11/2013
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / JOEL LOPES DOS REIS JUNIOR

Paranaíba-MS, 13 de novembro de 2013.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:9881F938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2013, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2013
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA J C GRANDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para ***aquisição de 95m de tubo de concreto 40 mm,*** destinado a galeria de águas pluviais na Avenida Marginal A, Parque Industrial, neste Município de Paranaíba-Ms, em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras públicas e Serviços Municipais, por um período de 2 (dois) meses.
Dotação Orçamentária:
60101 – Secretaria de Obras Públicas E Serviços Municipais;
15.451.0012.2065 – Manutenção das Obras e Serviços Urbanos;
339030-100000 – Material de Consumo.
Recurso/Forma de Pagamento: R$7.885,00 (sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais), o município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 3 (três) vias, devidamente atestada, constando o número da licitação e do CONTRATO firmado com a **CONTRATANTE**.
Prazo: 02 meses
Data do Documento: 13/11/2013
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / JOSÉ CARLOS GRANDE

Paranaíba-MS, 13 de novembro de 2013.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:BB124904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2013, TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2013

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de pintura no Barracão da Secretaria de Obras e no Ginásio de Esportes**, em atendimento a solicitação da Secretária de Obras Públicas e Serviços Municipais.
Dotação Orçamentária:
60101 – Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais;
15.451.0012.2065 – Manutenção das Obras e Serviços urbanos;
339039.100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
45101 - Secretaria de Esporte e Lazer;
27.812.0008.2101 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer;
339039-100000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;
5.2. E Dotação que vier a ser substituída no Exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento: R$ 21.754,79 (vinte e um mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e nove centavos), o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das medições e nota fiscal em 3 (três) vias.
Prazo: 02 meses
Data do Documento: 26/11/2013
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO

Paranaíba-MS, 26 de novembro de 2013.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:2D0230F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2013, PREGÃO Nº 114/2013
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para **confecção de uniformes (jalecos, camisas e coletes) para a Secretaria de Saúde e Vigilância,** por um período de 2 (dois) meses.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2036 – Manutenção Bloco Atenção Básica;
339030.114008 - Material de Consumo;
Recurso/Forma de Pagamento: R$8.173,20 (oito mil cento e setenta e três reais e vinte centavos), o pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias.
Prazo: 02 meses
Data do Documento: 26/11/2013
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / BRENO RICARDO RODRIGUES

Paranaíba-MS, 26 de novembro de 2013.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:CBADD4C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 154/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2013, PREGÃO Nº 84/2013.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA EXPRESSO ITAMARATI S.A.
Objeto: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, o reajuste ao **CONTRATO Nº 154/2013**, celebrado entre as partes acima nominadas.
Do Valor: R$2.164,22 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), passando o valor do original do contrato de R$ 44.413,60 (quarenta e quatro mil quatrocentos e treze reais sessenta centavos), para R$ 46.577,82 (quarenta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
Do fundamento Legal: Alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 04/11/2013
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / GENTIL ZANOVELLO AFFONSO / VALDEIR APARECIDO ZANIN

Paranaíba-MS, 04 de novembro de 2013.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:4268690E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 024/2013

PROCESSO LCITATÓRIO Nº 008/2013, PREGÃO Nº 008/2013.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR AUGUSTO FERREIRA SOUZA
Objeto: RESCISÃO UNILATERAL do contrato nº 024/2013.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Amigável tem fundamento no com base no artigo 78, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e justificada anexada ao PROCESSO LCITATÓRIO Nº 008/2013, PREGÃO Nº 008/2013.
Data do Documento: 21/11/2013
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ

Paranaíba-MS, 21 de novembro de 2013.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:8D8FABC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 028/2013

PROCESSO LCITATÓRIO Nº 008/2013, PREGÃO Nº 008/2013.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR ELESION PAULA GARCIA
Objeto: RESCISÃO UNILATERAL do contrato nº 028/2013.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Amigável tem fundamento no com base no artigo 78, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e justificada anexada ao PROCESSO LCITATÓRIO Nº 008/2013, PREGÃO Nº 008/2013.
Data do Documento: 21/11/2013
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ

Paranaíba-MS, 21 de novembro de 2013.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:34CE7A41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 179/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2013, TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2013.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO-ME
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 179/2013, celebrado entre as partes acima nominadas.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 179/2013, por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 22/11/2013 e término em 22/01/2014.
Do fundamento Legal: Artigo 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 22/11/2013
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / CELSO TADEU DE MELLO PEGADO

Paranaíba-MS, 22 de novembro de 2013.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D57323A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2013 AO CONTRATO Nº 026/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2013, PREGÃO Nº 008/2013.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR CLAUDOMIDES NUNES DE OLIVEIRA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo *acréscimo de* 4.375 (quatro mil trezentos e setenta e cinco) quilômetros na Linha Barreira de Cima, passando a quantidade inicial de 36.400 (trinta e seis mil e quatrocentos reais) para 40.775 (quarenta mil setecentos e setenta e cinco) quilômetros e alteração de 4.814 (quatro mil oitocentos e quatorze) quilômetros na Linha Ponte Ariranha, passando a quantidade inicial de 24.180 (vinte e quatro mil cento e oitenta) para 28.994 (vinte e oito mil novecentos e noventa e quatro) quilômetros.
Do Valor: Fica acrescido o valor de R$17.038,56 (dezessete mil trinta e oito reais e cinqüenta e seis centavos), passando o valor atual do contrato de R$ 140.992,97 (cento e quarenta mil, novecentos e noventa e dois reais, noventa e sete centavos) para R$158.031,53 (cento e cinqüenta e oito mil trinta e um reais e cinqüenta e três centavos).
Do fundamento Legal: Art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 25/11/2013
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / CLAUDOMIDES NUNES DE OLIVEIRA

Paranaíba-MS, 25 de novembro de 2013.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:1470A5B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2013 AO CONTRATO Nº 033/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2013, PREGÃO Nº 008/2013.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR JOÃO BATISTA DA SILVA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo *acréscimo de* 5.291 (cinco mil duzentos e noventa e um) quilômetros na Linha Chapadãozinho, passando a quantidade inicial de 57.400 (cinqüenta e sete mil e quatrocentos) para 62.691 (sessenta e dois mil seiscentos e noventa e um) quilômetros.
Do Valor: Fica acrescido o valor de R$8.148,14 (oito mil cento e quarenta e oito reais e quatorze centavos), passando o valor atual de R$ 85.066,72 (oitenta e cinco mil, sessenta e seis reais, setenta e dois centavos) para R$ 93.214,86 (noventa e três mil duzentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos).
Do fundamento Legal: Art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 25/11/2013
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / JOÃO BATISTA DA SILVA

Paranaíba-MS, 25 de novembro de 2013.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:98C7223E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2013 AO CONTRATO Nº 039/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2013, PREGÃO Nº 008/2013.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR JULIO CEZAR ALVES MARTINS
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo *acréscimo de* 5.270 (cinco mil duzentos e setenta) quilômetros na Linha Irara, passando a quantidade inicial de 39.000 (trinta e nove mil) para 44.270 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta) quilômetros**.**
Do Valor: Fica acrescido o valor de R$11.594,00 (onze mil quinhentos e noventa e quatro reais), passando o valor atual de R$ 81.057,85 (oitenta e um mil, cinquenta e sete reais, oitenta e cinco centavos) para R$ 92.651,85 (noventa e dois mil seiscentos e cinqüenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
Do fundamento Legal: Art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 25/11/2013
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / JULIO CEZAR ALVES MARTINS SILVA

Paranaíba-MS, 25 de novembro de 2013.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:26849731

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2013 AO CONTRATO Nº 041/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2013, PREGÃO Nº 008/2013.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SENHORA LÚCIA HELENA LIMA FERREIRA SOUZA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ***acréscimo de*** 4.393 (quatro mil trezentos e noventa e três) quilômetros na Linha Capelinha/Tamandaré, passando a quantidade inicial de 39.000 (trinta e nove mil) para 43.393 (quarenta e três mil trezentos e noventa e três) quilômetros.
Do Valor: Fica R$9.664,60 (nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), passando o valor atual de 81.336,48 (oitenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais, quarenta e oito centavos) para R$ 91.001,08 (noventa e um mil um reais e oito centavos).
Do fundamento Legal: Art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 25/11/2013
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / LÚCIA HELENA LIMA FERREIRA SOUZA

Paranaíba-MS, 25 de novembro de 2013.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:EDA41D6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2013 AO CONTRATO Nº 045/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2013, PREGÃO Nº 008/2013.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR PEDRO NORONHA LEMOS DE FREITAS FLEURY
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo *acréscimo de* 3.284 (três mil duzentos e oitenta e quatro) quilômetros na Linha Coqueiros II, passando a quantidade inicial de 41.600 (trinta e nove mil) para 44.884 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro) quilômetros.
Do Valor: Fica acrescido o valor de R$7.224,80 (sete mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), passando o valor atual de R$ 86.822,22 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais, vinte e dois centavos) para R$94.047,02 (noventa e quatro mil quarenta e sete reais e dois centavos).
Do fundamento Legal: Art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 25/11/2013
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / PEDRO NORONHA LEMOS DE FREITAS FLEURY

Paranaíba-MS, 25 de novembro de 2013.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:417496E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2013 AO CONTRATO Nº 048/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2013, PREGÃO Nº 008/2013.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo *acréscimo de* 4.195 (quatro mil cento e noventa e cinco) quilômetros na Linha Três Barras, passando a quantidade inicial de 39.000 (trinta e nove mil) para 43.195 (quarenta e três mil cento e noventa e cinco) quilômetros.
Do Valor: Fica acrescido o valor de R$9.229,00 (nove mil duzentos e vinte e nove reais), passando o valor atual de R$ 81.175,49 (oitenta e um mil, cento e setenta e cinco reais, quarenta e nove centavos) para R$90.404,49 (noventa mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos).
Do fundamento Legal: Art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 25/11/2013
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA

Paranaíba-MS, 25 de novembro de 2013.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:25E44585

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2013 AO CONTRATO Nº 112/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2013, PREGÃO Nº 021/2013
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA LIGA DE FUTEBOL PROFISSIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
Objeto: Resolve apostilar a inclusão de nova classificação orçamentária referente ao CONTRATO Nº 112/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2013, PREGÃO Nº 021/2013, conforme discriminado abaixo:
45.101 – Secretaria de Esporte e Lazer;
27.812.0008-2.101 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer;
339039.100.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.
Do fundamento Legal: Art. 65, § 8° da Lei n° 8.666/93.
Data do Documento: 04/11/2013
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ

Paranaíba-MS, 04 de novembro de 2013.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:42CC0577

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 136/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2013, PREGÃO Nº 071/2013
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA HOTELSUL HOTEL E TURISMO LTDA-ME
Objeto: Resolve apostilar a inclusão de nova classificação orçamentária referente ao CONTRATO Nº 136/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2013, PREGÃO Nº 71/2013, conforme discriminado abaixo:
60101 – Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais;
15.452.0012.2066 – Manutenção do Departamento de Trânsito;
3.3.90.39 - 171000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.
Do fundamento Legal: Art. 65, § 8° da Lei n° 8.666/93.
Data do Documento: 11/11/2013
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ

Paranaíba-MS, 11 de novembro de 2013.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:BD9198BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 182/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2013, CHAMADA PUBLICA Nº 001/2013.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SENHORA LUCILENE QUEIROZ DE SOUZA
Objeto: Resolve apostilar a mudança de denominação da contratada de acordo com Declaração de Aptidão ao Pronaf, referente ao Contrato nº 182/2013, Processo Licitatório nº 132/2013, Chamada Publica nº 001/2013, celebrado com a senhora LUCILENE QUEIROZ DE SOUZA, conforme discriminado abaixo:
"LUCILENE QUEIROZ DE SOUZA, brasileira, amasiada, agricultora, residente à Estância Bela Vista, no município de Paranaíba-MS, inscrito no CPF sob o n° 518.163.501-68 e Portador do RG n° 000783937 expedida pela SSP/MS, para GILVAN ALVES DE QUEIROZ, brasileiro, amasiado, agricultor, residente à Estância Bela Vista, no município de Paranaíba-MS, inscrito no CPF nº 391.221.821-87 e portador do RG nº 367.632 expedida pela SSP/MS.
Do fundamento Legal: Art. 65, § 8° da Lei n° 8.666/93.
Data do Documento: 19/11/2013
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ

Paranaíba-MS, 19 de novembro de 2013.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D35C7AC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 201/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2013, PREGÃO Nº 112/2013
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA L. V. PEREIRA – EPP
Objeto: Resolve apostilar a inclusão de novas classificações orçamentárias referente ao **CONTRATO Nº 201/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2013, PREGÃO Nº 112/2013,** celebrado com a empresa **L. V. PEREIRA – EPP**, conforme discriminado abaixo:
55.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.244.0003-2.056 - Manut. do Programa PAIF (CRAS);
3.3.90.30 - 129000 - Material de consumo.
Do fundamento Legal: Art. 65, § 8° da Lei n° 8.666/93.
Data do Documento: 04/11/2013
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ

Paranaíba-MS, 04 de novembro de 2013.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:3D8EB254

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 045/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2013, PREGÃO Nº 008/2013.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR PEDRO NORONHA LEMOS DE FREITAS FLEURY
Objeto: Resolve apostilar a substituição de veículo, referente ao Contrato nº 045/2013, Processo Licitatório nº 008/2013, Pregão nº 008/2013, celebrado com o senhor PEDRO NORONHA LEMOS DE FREITAS FLEURY, conforme discriminado abaixo:
"Do veículo veículo M.BENS/OF 1315, placa BYG 6152, ano de fabricação 1991, com capacidade para 44 passageiros, para ***o***

veículo M.BENZ/OF 1318, placa BXG8334, ano de fabricação 1996, com capacidade para 42 passageiros.”
Do fundamento Legal: Art. 65, § 8° da Lei n° 8.666/93.
Data do Documento: 13/11/2013
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ

Paranaíba-MS, 13 de novembro de 2013.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:66D78D63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 183/2013 - PREGÃO N° 134/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA,** designado pela **PORTARIA Nº 227/2013, DE 24 DE MAIO DE 2013,** torna público que no dia **13 DE JANEIRO DE 2014, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 19 de dezembro de 2013.

CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:E0A5EEF2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 040/2013/ CMAS

Dispõe sobre a Aprovação das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente período de 01.05.2013 a 30.11.2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO deliberação obtida da Plenária do dia 18 de dezembro de 2013, na 27ª reunião extraordinária;

CONSIDERANDO relatório da Comissão de Orçamento e Financiamento do CMAS;

RESOLVE:
Artigo 1º - Após análise e deliberação em Plenário, aprovar por unanimidade de votos a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de maio a novembro de 2013.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 18 de dezembro de 2013.

MARZIA ALMEIDA SAMHA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - Cmas

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:336481C2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 041/13/ CMAS

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas da Sociedade Pestalozzi referente à sexta parcela do ano 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO decisão da Plenária do dia 18 de dezembro de 2013 na 27ª reunião extraordinária;
CONSIDERANDO relatório da Comissão de Orçamento e Financiamento

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar por unanimidade de votos a prestação de contas da Sociedade Pestalozzi referente à sexta parcela do ano 2013.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 18 de dezembro 2013.

MARZIA ALMEIDA SAMHA SANTOS
Presidente Cmas

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:8F0A375D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 027 /2013/ CMAS

Republica-se por incorreção

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas da Sociedade Pestalozzi referente à quarta parcela do ano 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO decisão da Plenária do dia 17 de setembro de 2013 na 15ª reunião ordinária;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar por unanimidade de votos a prestação de contas da Sociedade Pestalozzi referente à quarta parcela do ano 2013.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 17 de Setembro 2013.

ELLEN MOURA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - Cmas

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:88B4478B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 040/2013

DISPÕES SOBRE A DELIBERAÇÃO DA ATA 180/2013 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 597/97 e Regimento Interno, e considerando a decisão da Plenaria, na reunião ordinaria do dia 29 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar sobre a nova composição das Comissões do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º -Deliberar pela aprovação do Plano Municipal de Contingência da Dengue.
Art. 3°- Deliberar pela formalização de propostas para o Plano Municipal de Saúde 2014-2017.
Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e treze.

Ribas do Rio Pardo, 29 de novembro de 2013.

TEÓFILO GARCIA DE OLIVEIRA
Presidente do Cms

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F373CE86

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 041/2013

DISPÕES SOBRE A DELIBERAÇÃO DA ATA 181/2013 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 597/97 e Regimento Interno, e considerando a decisão da Plenaria, na reunião ordinaria do dia 19 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art 1° - Deliberar aprovação do do Plano Municipal de Saúde 2014-2017.

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, 19 de dezembro de 2013.

TEÓFILO GARCIA DE OLIVEIRA
Presidente do Cms

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:2936B036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 098/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com substuição de peças para a Máquina Pá Carregadeira Case W20.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 46.206,94 (quarenta e seis mil duzentos e seis reais e noventa e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega dos serviços, via bancária ou na tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 E 3.3.90.39.00 - PROGRAMA DE TRABALHO 26.782.401.2.059.
DATA DO CONTRATO: 04/12/2013

ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

DONIZETE JERONIMO DE ASSIS
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:03B2E42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 099/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: ADRIANO ROGÉRIO ANTENOR - ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com substituição de peças para a Camioneta Toyota Hilux.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 15.196,35 (quinze mil cento e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega dos serviços, via bancária ou na tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, sito à Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 E 3.3.90.39.00 - PROGRAMA DE TRABALHO 26.782.401.2.059.
DATA DO CONTRATO: 04/12/2013

ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANO ROGÉRIO ANTENOR
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:D46E2610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO N.º 100/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: KAMPAI MOTORS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de um veículo, tipo PICKUP Cabine Dupla e demais equipamentos de serie e os exigidos pelo Código Nacional de Transito, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista, após entrega, mediante apresentação da nota fiscal pela Contratada devidamente recebida pela administração, sendo creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A Vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.306.1.028, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.
Os recursos financeiros são do CONVÊNIO FEDERAL - IGD.
DATA DO CONTRATO: 11/12/2013

ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:C69884E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 101/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: M L DE MORAES – ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Som, Iluminação e Palco para realização das festividades natalinas, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 38.150,00 (trinta e oito mil cento e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O Município efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros serão próprios da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os custos correrão por conta das rubricas orçamentárias - PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.301.2.052 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.
DATA DO CONTRATO: 16/12/2013

ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO LEITE DE MORAES
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:D6640FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 102/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: M L PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI.
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato visa à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Estrutura e Shows para realização das festividades natalinas, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 31.650,00 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O Município efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros serão próprios da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os custos correrão por conta das rubricas orçamentárias - PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.301.2.052 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.
DATA DO CONTRATO: 16/12/2013

ASSINAM O CONTRATO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIO LUIZ LOMBA
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:500E55A0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CARTA CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 017/2013
DISPENSA LICITATÓRIA N. 009/2013
Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/Maycon Araujo Gonçalves
Objeto: contratação de profissional especializado para elaboração de projeto de ampliação do prédio da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, em aproximadamente 200m², com fornecimento de memorial descritivo e especificações técnicas, planilha orçamentária, projetos elétrico, hidráulico, arquitetônico e estrutural.
Valor Global: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)
Dotação: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Prazo: 60 (sessenta) dias
Período: 20 de dezembro de 2013 a 18 de fevereiro de 2014
Assinantes: Marcos Antonio Paz da Silveira- Presidente da Câmara MunicipalMaycon Araujo Gonçalves - Arquiteto

São Gabriel do Oeste-MS, 20 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Suzana Rosalina Schmitz de Leon
Código Identificador:6AA15A82

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO CARTA-CONTRATO N. 007/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2013
DISPENSA LICITATÓRIA N. 007/2013
Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/Eduardo Vargas Aleixo Engenharia de Avaliações Ltda.
Objeto: contratação de empresa e/ou profissional especializado para realização de perícia e elaboração de laudo técnico com a finalidade de apresentar medidas necessárias para sanar possíveis problemas estruturais e elétricos existentes no prédio da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.
Valor Global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vigência: 20 de dezembro de 2013 a 14 de janeiro de 2014
Assinantes: Marcos Antonio P. Silveira- Presidente da Câmara Municipal Eduardo Vargas Aleixo - Representante

São Gabriel do Oeste-MS, 18 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Suzana Rosalina Schmitz de Leon
Código Identificador:8AD5336E

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO CARTA-CONTRATO N. 008/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N. 016/2013
DISPENSA LICITATÓRIA N. 008/2013
Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/Thiago Mendes Bortolini
Objeto: contratação de profissional especializado para elaboração do Projeto de Reforma do prédio da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.
Valor Global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Dotação: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Vigência: 20 de dezembro de 2013 a 20 de janeiro de 2014
Assinantes:
Marcos Antonio Paz da Silveira- Presidente da Câmara Municipal
Thiago Mendes Bortolini - Arquiteto

São Gabriel do Oeste-MS, 19 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Suzana Rosalina Schmitz de Leon
Código Identificador:AE6BE84E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 549/2013

Decreto "P" nº 549/2013 PMSGO-GAB 18 de Dezembro de 2013.

Exonerar cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, em 18/12/2013, ***SILVANA LEANDRA DEON RIGO***, matrícula 4535, do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Pedagogo Escolar - 20 horas/semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:54BED1B4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2009
CONVITE Nº 011/2009 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2009
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE /RAIZ Soluções Inteligentes Ltda
Objeto:Alteração da Cláusulas Oitava – Do Valor do Contrato e Décima Primeira – da Vigência
Valor: alterar o valor o valor contratual mensal para R$ 2.308,89(dois mil trezentos e oito reais e oitenta e nove centavos).
Prazo: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses.
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original e aditivos
Assinantes: Frederico Marcondes Neto /Marcelo Oliveira da Silva
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS - 13 de dezembro de 2013

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:A9FFFAF4

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010045/2013
TOMADA DE PREÇOS N. 07/2013
A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, com respaldo legal no **artigo 49**, **caput**, da **Lei Federal nº 8.666/93** e ulteriores alterações, **decidiu, 1- pela rejeição total do recurso interposto pela empresa Teknica Engenharia Ltda. E 2 – pela procedência parcial do recurso interposto pela empresa MEP Arquitetura e Planejamento**, acatando os fundamentos jurídicos expostos no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, para o fim de propiciar à recorrente a abertura do seu envelope contendo a proposta, e só então, caso sagre-se vencedora, regularizar sua habilitação. Portanto, como no presente caso, a decisão foi pelo provimento do recurso interposto, verifico que a decisão da Comissão quanto a inabilitação tornou-se nula. Portanto, **deve a Comissão marcar nova data para continuar a sessão pública**, para o fim de propiciar à recorrente, MEP Arquitetura e Planejamento, a abertura do seu envelope contendo a proposta, e, só então, caso sagre-se vencedora, regularizar sua habilitação. Desta forma, **a Comissão deverá convocar pessoalmente as outras licitantes presentes na sessão pública para a nova sessão** de abertura da proposta da recorrente MEP Arquitetura e Planejamento, tendo em vista que suas propostas já se encontram no processo administrativo. Notifique-se as licitantes MEP Arquitetura e Planejamento Ltda – EPP, Zanardo Projetos e Construções Ltda. e Teknica Engenharia Ltda., sobre o conteúdo da presente decisão.

18 de dezembro de 2013 São Gabriel do Oeste, MS.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Acco Rodrigues
Código Identificador:311D102B

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL

Decreto n° 631/2013 PMSGO/GAB 02 de dezembro de 2013

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) para a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 882/2012, de 20 de dezembro de 2.012.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar naimportância de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais):

Código de Dotação	*Descrição do Código*	*Valor R$*
01.031.0010.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
3.1.90.94.00.00.00	**Indenizações e Restrições Trabalhistas**	***450,00***

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação:

Código de Dotação	*Descrição do Código*	*Valor R$*
01.031.0010.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**450,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 2 de dezembro de 2.013.

São Gabriel do Oeste – MS Em 02 de dezembro de 2.013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Acco Rodrigues
Código Identificador:7BCB1F44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 081 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Decreta recesso nos setores administrativos das repartições Públicas no Município de Selvíria-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS, JAIME SOARES FERREIRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria.

Considerando o feriado alusivo a 25 de dezembro (Natal);
Considerando o feriado alusivo a 01 de janeiro (Ano Novo);

D E C R E T A:

Art. 1º 0 Fica decretado recesso em todas as repartições públicas municipais de Selvíria, no período de 23 de dezembro de 2.013 (incluindo) a 03 de janeiro de 2.014 (incluindo).
Art. 2º Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde, etc.
Art**.** 3º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Selvíria-MS, 19 de dezembro de 2013

PROFº. JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:3ED39AE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da administração pública Municipal, e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições em especial aquelas que lhe são conferidas pelo art. 90 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Capítulo I
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas e procedimentos para licitações e contratos administrativos a que se refere o art. 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, realizados por Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito do Município de Selvíria-MS.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da administração direta dos Poderes do Município, aos fundos especiais, às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município.

Art. 2º - O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública.
§ 1º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência ou pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 2º A licitação será realizada pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Selvíria ou por terceiros, sob sua responsabilidade, precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 3º No Sistema Registro de Preços poderá ser adotada a licitação na modalidade concorrência, do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço" quando envolver a contratação de serviços especializados, a critério do órgão gerenciador.

Art. 3º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, quando:
I - pelas características dos bens ou serviços, houver necessidade de aquisições freqüentes;
II - for mais conveniente à aquisição de bens, com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços de uso por diversos órgãos ou entidades da administração pública estadual;
III - for conveniente a aquisição de bens ou serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
IV - não for possível definir previamente a demanda de consumo por órgãos e entidades da administração pública estadual, em razão da natureza do bem ou serviço e a constância da sua utilização.
Parágrafo único. Poderá ser realizada licitação para registro de preços destinada à aquisição de bens e serviços de informática, sempre que caracterizada a vantagem econômica da medida.

Seção II
Dos Conceitos

Art. 4º- Para os efeitos deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:
conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, materiais ou serviços para fornecimento ou prestações futuras;
documento vinculativo obrigacional que registra os fornecedores, os órgãos e entidades participantes, os preços e as condições a serem praticados, conforme as propostas apresentadas e as disposições contidas no instrumento convocatório, como compromisso para futura contratação;
unidade administrativa da estrutura do órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame licitatório para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
órgão ou entidade da administração que participa dos procedimentos do Sistema de Registro de Preços e detém a expectativa de aquisição de bens e serviços registrados nos preços lançados em Ata de Registro de Preços;
o menor preço obtido na licitação para registro de preços;
licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a administração pública estadual;
Conjunto de entidades administrativas diretas e indiretas de qualquer esfera do Poder Público, abarcando inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele mantidas e instituídas;
órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente as ações do governo.

Seção III

Das Competências do Órgão Gerenciador do Sistema

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de administração e de controle do SRP, e ainda:
I - indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ARP;
II - definir o objeto, os itens e os lotes de material ou de serviço que farão parte do registro de preços e demais informações necessárias para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;
III - convidar os órgãos e entidades para participarem do registro de preços, promovendo contatos visando receber os termos de adesão dos órgãos participantes;
IV - consolidar todas as informações relativas à estimativa total de consumo e demais informações solicitadas, incluindo Termo de Referência e Projeto Básico;
V - promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do processo licitatório, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que as restrições à competição, necessárias a garantir qualidade, forem admissíveis pela lei;
VI - coordenar, com os órgãos participantes, as ações necessárias à qualificação mínima dos respectivos responsáveis pelo registro de preços;
VII - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores de preços de referência;
VIII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, respeitados os requisitos de ampla publicidade, visando informá-los das peculiaridades do SRP e colher subsídios sobre os objetos em licitação;
IX - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ARP e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
X - gerenciar a ARP, providenciando a indicação aos participantes, sempre que solicitado, dos fornecedores, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
XI - indicar aos órgãos não-participantes ou caronas, sempre que solicitado, os fornecedores segundo a ordem de classificação;
XII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ARP para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes; e
XIII - aplicar as penalidades por infrações decorrentes do procedimento licitatório e descumprimento dos contratos que ajustar.
§ 1º O órgão gerenciador poderá convidar órgãos e entidades de outros Estados, da União, Distrito Federal e Municípios para participarem do registro de preços.
§ 2º Caberá ao órgão gerenciador, quando houver divergência, rejeitar a inclusão do objeto pretendido pelo órgão participante, ou, de comum acordo, promover a adequação dos respectivos Termos de Referência ou Projetos Básicos encaminhados, para atender aos requisitos de padronização e racionalização.
§ 3º As comunicações, informações e termos de adesão entre gerenciador, participante e carona poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, anotado nos autos.

Seção IV
Da Competência dos Órgãos e Entidades Usuários do Sistema
Art. 6º Aos órgãos e entidades enumerados no parágrafo único do art. 1º, atendendo à convocação da Superintendência de Compras e Suprimento, caberá manifestar o interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, tomando as seguintes medidas:
I - encaminhar as especificações técnicas dos bens ou serviços pretendidos, a estimativa de consumo e o cronograma de consumo ou contratação;
II - assegurar que todos os atos vinculados ao procedimento para sua participação no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente aprovados pela autoridade competente;
III - precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;
IV - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;
V - conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;
VI - requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação, no prazo máximo de sete dias úteis, contado da data de emissão da ordem de utilização pelo órgão gerenciador;
VII - controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
VIII - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas.

CAPÍTULO II
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da Realização da Licitação

Art. 7º O Setor de Licitações do Município de Selvíria na realização de licitação para a formação do Sistema de Registro de Preços poderá subdividir a quantidade total do item em lotes ou agrupar a quantidade total dos itens em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável para dar maior competitividade ao procedimento licitatório.
§ 1º Deverá ser observado, dentre outras, as condições relativas à quantidade mínima, o prazo e o local de entrega dos bens, materiais ou da prestação dos serviços.
§ 2º No caso de serviços, a subdivisão ou grupamento se dará em função da demanda de cada órgão ou entidade participante e a possibilidade de formação de lotes para a licitação.
§ 3º A subdivisão de itens ou grupamento em lotes não poderá admitir a prestação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de mesmo serviço em uma mesma localidade.

Art. 8º O edital de licitação para o Sistema de Registro de Preços conterá, necessariamente:
I - os órgãos participantes do respectivo Sistema de Registro de Preço;
II - a descrição do objeto, a especificação dos itens ou lotes, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização dos bens ou serviços, inclusive definindo as unidades de medida usualmente adotadas;
III - a estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
IV - as condições de aceitação do preço unitário admitido para registro;
V - a admissão de cotação de item em quantidade inferior à demandada na licitação, quando não prevista no edital;
VI - os locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, no caso de licitação para prestação de serviços, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, minuta de Ata ou Termo de Registro de Preços e de contrato, quando necessário e, no que couber, referência às disposições do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993;
VIII - as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento de condições estabelecidas no edital e Ata de Registro de Preços;
IX - o prazo exigido para validade da proposta.
§ 1º O edital poderá admitir, como critério para aceitação de oferta, à de menor preço apresentado ou relativamente à de maior desconto ofertado ou menor acréscimo sobre tabela de preços praticados no mercado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, poderá ser facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços cotados possam incorporar custos em função da variação de região ou localidade.

Art. 9º A licitação registrará o menor preço cotado para o item ou lote do objeto requisitado e classificará tantos fornecedores, dentre os habilitados, quantos sejam os que aceitarem praticar o preço da melhor proposta.
§ 1º A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será consignada em ata da sessão da licitação.
§ 2º Ao preço do primeiro colocado poderão ainda ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.
§ 3º Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
§ 4º As propostas dos fornecedores habilitados serão classificadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas apresentadas na ocasião da abertura da licitação por concorrência, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no fechamento do pregão, observando-se o seguinte:
I - serão divulgados pela imprensa oficial e ficarão disponibilizados, via internet, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a indicação dos fornecedores e os preços registrados;
II - será respeitada a ordem de classificação dos licitantes constantes da Ata, segundo as suas capacidades de fornecimento ou prestação do serviço, para contratação de itens registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 5º Nas licitações para Registro de Preços cujas demandas forem agrupadas em itens ou lotes de um mesmo serviço, o registro será feito com base no menor preço cotado, independentemente do número de itens ou lotes, a quantidade e capacidade exigida do prestador.

Art. 10. O órgão gerenciador, após homologação da licitação, convocará os fornecedores para assinatura da Ata ou Termo de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, onde constará os preços a serem praticados, os fornecedores pela ordem de classificação das propostas e quantidades oferecidas, órgãos participantes e terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos, pelo prazo de sua validade.

Seção II
Da Ata de Registro de Preços

Art. 11. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.
§ 1º A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade solicitante, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.
§ 2º O órgão ou entidade municipal que não tenha participado do certame para a formação do Sistema de Registro de Preços, poderá, mediante prévia consulta ao Setor de Licitações, utilizar-se dos preços registrados em Ata de Registro de Preços, em decorrência de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Caberá ao órgão gerenciador o apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades de que trata o parágrafo anterior para futuro acatamento de pedidos.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá, ainda, ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, inclusive da União, do Distrito Federal, de outros Estados e Municípios, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados em ata ficando, para tanto, o deferimento do pedido pelo setor de licitações, condicionado à autorização dos órgãos participantes.
Parágrafo único. O fornecimento de que trata o caput, mesmo com autorização do órgão participante, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações já assumidas.

Art. 13. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, com efeitos a contar da data de publicação da respectiva Ata ou Termo de Registro de Preços.
§ 1º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será estabelecido em edital, podendo ser prorrogado por mais um ano, caso seus preços continuem mais vantajosos para a Administração Pública ou exista demanda para atendimento.
§ 2º As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observados os prazos e condições estabelecidos nessa Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.
§ 3º Excepcionalmente será admitida, mediante justificativa, a prorrogação de vigência dos preços registrados em Ata, por período de doze meses quando se tratar de objeto previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações.
§ 4º Os acréscimos quantitativos, quando necessários, ficam limitadas às regras estabelecidas pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações, com exceção da situação prevista no art. 12 deste Decreto.

Art. 14. A existência de Ata com preços registrados não obriga a administração a firmar contratações com os fornecedores registrados, facultando-lhe a utilização de outros meios para aquisição do bem, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

Seção III
Da Revisão de Preços Registrados

Art. 15. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
§ 1º Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
§ 3º A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

§ 4º O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
§ 5º No transcurso da negociação de revisão de preços tratada no art. 17, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

§ 6º No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no parágrafo anterior, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
§ 7º No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Art. 16. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:
I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo;
III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
I - estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida no inciso I, observadas as condições seguintes:
a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
§ 1º A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

§ 2º Não havendo êxito nas negociações de que trata este artigo e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidades.

Seção IV
Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços e do Registro do Fornecedor

Art. 18. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:
I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;
V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

Parágrafo único. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

Art. 19. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.
§ 1º O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
§ 2º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
Seção V
Das Sanções Administrativas

Art. 20. Ao Setor de Licitações compete, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I - multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho e ou contrato;
II - cancelamento do preço registrado;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos.
Parágrafo único. As sanções previstas neste inciso poderão ser aplicadas cumulativamente.

Art. 21. Ao órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços que caberá, com exceção das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso II, a aplicação das seguintes penalidades:
I - por atraso injustificado na execução do contrato:
a) multa moratória de um por cento, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;
II - por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de dez por cento sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A penalidade prevista na alínea "b" do inciso II poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Central de Fornecedores do Município, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 3º O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
§ 4º Os procedimentos e aplicação das sanções de que tratam alíneas "c" e "d" do inciso II, serão conduzidos no âmbito do órgão Gerenciador.
§ 5º A aplicação da penalidade prevista na alínea "d" do inciso II, será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
§ 6º Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
§ 7º As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município.
§ 8º As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, se órgão da administração direta, ou na conta específica, no caso de autarquias, fundações e empresas públicas.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br .
Art. 23. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições deste Decreto, bem como para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.
Art. 24. Poderá ser utilizada senha eletrônica para atendimento a requisições de aquisição de bens ou serviços constantes de Atas de Registro de Preços sob a responsabilidade do Setor de Licitações, assim como nas compras diretas.
§ 1° A senha eletrônica equipara-se à assinatura de próprio punho do agente público responsável pela autorização da aquisição e tem o mesmo valor jurídico probante da assinatura manuscrita e presume-se verdadeira em relação ao seu titular.
§ 2° Aos agentes públicos responsáveis pela autorização, na forma prevista neste artigo, cabe preservar o sigilo da senha eletrônica, sob pena de responder administrativamente pelo uso indevido da mesma.
§ 3º As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos órgãos e entidades da administração pública Municipal e Setor de Licitações, para efetivar as transações referidas neste artigo, deverão estar protegidas por sistema eletrônico de segurança de dados.
Art. 25. Considerando o interesse público e a conveniência administrativa, fica autorizada a aplicação de disposições deste Decreto às Atas em vigor.
Art. 26. Fica delegada competência ao Secretário de Planejamento para editar normas complementares a este Decreto e aprovar procedimentos e formulários necessários à sua implementação.
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, 20 de Dezembro de 2013

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:855E124F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2006 e dá outras providências."

Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o Edital nº 001/2006, do Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2006, conforme Decreto nº 018/2013, de 18 de Março de 2013, que dispõe sobre Homologação de Concurso Público, para os cargos, abaixo relacionados, de acordo com a ordem de classificação e numero de vagas a serem preenchidas:

Gari –
Hilda Silvano da Silva
Ana Flávia Gonzaga Moraes

Servente –
Alvaro Aparecido dos Santos
Kleber Fabiano Menezes
Jairo Moraes Uga
Rosimeire Gomes Teixeira

Auxiliar de Serviços Diversos –
Rosangela Ruela dos Santos
Everton da Silva Conceição
Carlos Luiz de Freitas
Noeli dos Santos Silva
Elida Aparecida da Silva
Zenaide Antonia de Almeida Ferreira
Zilda Antonia de Oliveira Almeida
José Hamilton Ferreira

Vigilante –
Paulo Sérgio Sebastião Neves
Waldemar Ramos
Clayton de Jesus Alves
Ademir Palombo

Motorista –
Antonio Pinheiro Bastos Neto
Domingos Izauro da Silva

Operador de Máquinas –
Pedro Francisco dos Santos

Agente Administrativo –
Aline Gomes da Motta
Willian dos Santos Bonfim
Sueli Aparecida de Souza
Aline Carla Diniz

Técnico Agrícola –
Eduardo Gomes Rosa

Agente Cerimonial –
Delavi Pontel

Técnico em Recursos Humanos –
Célio Moura da Silva

Assistente Administrativo –
Eriksen Acunha de Carvalho
Sérgio Hideo Ynone
Tatiane Gomes da Silva

Professor de Educação Infantil –
Ordalia Maria de Carvalho
Rita Sonia da Silva
Eliane Marques Cardoso

Contador –
Maria Regina Rocha

Professo de Inglês –
Eder Siviero

Professor de Matemática –
Geovana Viúdes Agostinho

Professo de Geografia –
Iolanda de Almeida Diniz

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, localizado à Avenida João Selvírio de Souza, nº 997, Centro, Selvíria-MS do dia 06/01/2014 ate o dia 05/02/2014, no horário de 08:00h as 12:00h (horário oficial de Brasília, munido da documentação citada no Anexo I).

Art. 3º - Os candidatos que não comparecerem, dentro do prazo constante do artigo 2ºdeste Decreto, para serem nomeados ou assinar o Termo de Desistência, serão considerados desistentes, conforme o Edital.

Art. 4º - Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos **no Anexo I do** presente Decreto de Convocação, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

Art. 5º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo serviço.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, 09 de Dezembro de 2013

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Documentos necessários Nomeação e Posse

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
• CARTEIRA PROFISSIONAL (Copia da página da foto, frente e verso);
• COMPROVANTE DE SITUAÇÃO REGULAR COM O SERVIÇO MILITAR;
• TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• CÉDULA DE IDENTIDADE;
• CPF;
• COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO/PIS PASEP
• CERTIDÃO DOS FILHOS, MENORES DE 14 (CATORZE) ANOS;
• 01 (UMA) FOTO 3/4 RECENTE;
• LAUDO MÉDICO;
• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA;
• COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO RESPECTIVO (Quando Exigido);
• CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH (Quando exigida);
• NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil).

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:9A8F5877

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 085 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a reestruturação da administração e do quadro permanente do Município de Sidrolândia, MS, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia, MS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar Municipal.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei Complementar estabelece a estrutura administrativa e o quadro permanente de servidores do Poder Executivo de Sidrolândia, incluindo a administração direta, indireta, fundacional e órgãos colegiados.

Art. 2º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - A administração municipal obedecerá detalhadamente os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e descentralização.

Parágrafo 1.º - Vetado.
Parágrafo 2.º - Vetado.
I - Vetado.
Parágrafo 3.º - Vetado.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º - A administração municipal será composta de diversas unidades administrativas, agrupadas da seguinte forma:

I – Unidades de Assessoramento Superior:

– Secretaria de Governo - SEGOV
– Procuradoria Jurídica - PROJU
– Controladoria Geral - CONGE

II – Unidade de Natureza Meio

– Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças - SEPLAFI

III – Unidades de Natureza Fim

– Secretaria de Assistência Social - SEAS
– Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR
– Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDERMA
– Secretaria de Educação – SED
– Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL
– Secretaria de Infra-Estrutura, Habitação e Serviços Públicos - SEIHASP
– Secretaria de Saúde Pública - SESAP

IV – Unidades de Regime Especial

Fundação Municipal de Cultura
Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Sidrolândia – PREVILANDIA
V – Órgãos Colegiados

TÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 5º - A Secretaria de Governo, será composta dos seguintes órgãos vinculados:

I – Coordenadoria Executiva de Comunicação – CECOM;
II - Coordenadoria Executiva dos Órgãos Colegiados – CEOC;
III – Assessoria de Relações Institucionais – ASSERI;
IV – Vetado.
V - Assessoria Técnica – ASSETEC;
VI – Assessoria de Gabinete e Cerimonial – ASSEGABC

Parágrafo único – Serão também vinculados a Secretaria de Governo, os seguintes órgãos de colaboração:

Setor de Junta do Serviço Militar – JSM;
Setor de Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;
Coordenadoria Executiva Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 6º - Compete a Secretaria de Governo:

I – o assessoramento ao Prefeito Municipal e ao Vice-prefeito em assuntos técnicos e administrativos pertinentes a Administração Municipal;
II – a integração e articulação com os órgãos e entidades da Administração Pública e organismos da sociedade;
III – a coordenação do processo de execução das atividades de comunicação institucional;
IV – a implementação e o fomento às políticas para:
– as mulheres;
- as comunidades indígenas;
– as pessoas com necessidades especiais;

V – Coordenar, implementar e acompanhar a execução de planos e programas de Governo, oferecendo subsídios e propondo o redimensionamento das ações quando necessárias;
VI – Desenvolver formas de articulação com os diversos organismos da administração Municipal, tendo em vista a unidade e integração na divulgação das ações político-administrativo;
VII – Garantir a execução das ações a serem desenvolvidas pelos órgãos integrantes da Administração Municipal;
VIII – Estabelecer fluxo de comunicação entre os órgãos da Administração Municipal;
IX – Organizar, coordenar, acompanhar e controlar as atividades referentes ao cerimonial do Prefeito Municipal;
X – Manter contato com os presidentes de associações de bairros e entidades da sociedade civil organizada, visando atender às necessidades e expectativas da comunidade;
XI – Receber, preparar e encaminhar os despachos do Chefe do Executivo Municipal aos órgãos competentes;
XII – A organização da agenda do Chefe do Executivo Municipal;
XIII – Recepcionar os visitantes e encaminhar para as reuniões e providências administrativas;
XIV – Preparar sempre que solicitados informações a Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 7º - A Procuradoria Jurídica, com status de secretaria municipal, será composta dos seguintes órgãos vinculados:

I – Divisão de Assuntos Contenciosos – DIACON;
II – Divisão de Assuntos Administrativos – DIAD;
III – Divisão de Técnica-Legislativa – DITEL;
IV – Divisão de Execução Fiscal – DIEF;
V – Divisão de Proteção do Consumidor – PROCON.

Art. 8º - Compete a Procuradoria Jurídica:

I – O assessoramento às unidades da Prefeitura Municipal em assuntos de natureza jurídica;
II – O controle e liquidação da Dívida Ativa;
III – O controle das atividades relacionadas com o patrimônio imobiliário do Município;
IV – As desapropriações realizadas pelo Município;
V – A emissão de pareceres sobre procedimentos licitatórios do Executivo Municipal e o assessoramento a Comissão Permanente de Licitações sobre assuntos jurídicos;
VI – Instauração de processos civis decorrentes da conclusão de sindicâncias e inquéritos administrativos para apuração de responsabilidades;
VII – Elaborar contratos e convênios e outros acordos firmados pelo Município;
VIII – Coordenar as medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo e outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;
IX – O controle da apresentação dos precatórios na forma do Artigo 100 da Constituição Federal;
X – A propositura de Ação Declaratória de Nulidade ou de anulação quaisquer atos, havidos legais ou inconstitucionais.

CAPÍTULO III
DA CONTROLADORIA GERAL

Art. 9º - A Controladoria Geral, que terá estrutura administrativa e organizacional de Secretaria, cujo cargo de Controlador Geral terá o mesmo nível de Secretário Municipal, será preenchido por servidores denominados "controlador", sendo que a estrutura inicial será composta de um advogado, um economista ou contador aprovados em concurso público.
Parágrafo Único - O Chefe da Controladoria Municipal que terá obrigatoriamente de possuir curso superior em direito, administração, contabilidade ou economia com respectivo registro no Conselho Regional, a ser nomeado por ato do Chefe do Executivo, deverá ocorrer preferencialmente em servidor de carreira

I – Divisão de Licitações e Contratos Administrativos – DILIC;
II – Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DEOF;
III – Divisão de Atos de Pessoal – DIAP.

Art. 10 - Compete a Controladoria Geral:

I – Coordenar a execução das atividades da contabilidade e aplicação dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais do Município;
II – Assessorar os órgãos e entidades do Poder Executivo, de modo a assegurar a observância das normas legais, nos procedimentos de guarda e aplicação de valores e outros bens;
III – Avaliar os resultados quanto da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Executivo, bem como da aplicação dos recursos públicos por entidades que recebem subvenções ou transferências à conta do orçamento Municipal;
IV – Verificar a regularidade na realização de receitas de despesas e o exame dos atos que resultou em criação e extinção de direitos e obrigações de ordem financeira ou patrimonial no âmbito do Poder Executivo;
V – Propor a impugnação de despesas e inscrição de responsabilidades;
VI – Elaborar demonstrativos e relatórios sobre receita e despesas, com índice de desempenho na arrecadação e nas despesas, conforme determina a Lei Complementar 101/2000.
VII – Acompanhar e elaborar parecer final nos processos de licitação e demais contratos administrativos, propondo as correções necessárias.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 11 – A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças será composta dos seguintes órgãos vinculados:

I – Departamento de Planejamento – DEPLAN, assim composto:
a) Divisão de Planejamento Estratégico e Capacitação – DIPEC;
b) Divisão de Projetos e Convênios – DIPROC.

II – Departamento de Administração – DEA, assim composto:

Divisão de Recursos Humanos – DIRHU;
Divisão de Compras e Licitação – DICOM;
Divisão de Tecnologia da Informação – DITEC;
Divisão de Patrimônio e Suprimentos – DIPASU
Divisão de Atendimento, Arquivo e Protocolo – DAAP.

III – Departamento de Finanças – DEFIN, assim composto:
Divisão de Tributação e Fiscalização – DITFIS;
a.1) Setor de Cadastro
a.2) Setor de Lançamento e Controle
Divisão de Contabilidade e Orçamento – DICO;
b.1) Setor de Controle Orçamentário
b.2) Setor de Prestação de Contas
Divisão de Finanças e Tesouraria – DIFITE.

Art. 12 – Compete a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças:

I – Elaboração do Plano Diretor de desenvolvimento;
II – Propor e opinar sobre convênios, ajustes e contratos de assistência técnica com órgãos e/ou entidades da Administração Pública e sociedade civil organizada;
III – Elaborar e coordenar os planos, programas e projetos municipais, bem como seu acompanhamento;
IV – Promover e coordenar a coleta, organização, classificação e armazenamento de dados físicos, sociais e econômicos de interesse do Município;
V – Analisar os projetos de investimentos quando aos custos, ao cronograma de execução em função dos recursos financeiros disponíveis e ao custo benefício da comunidade;
VI – Preparar projetos executivos e encaminhar junto aos órgãos de Governo Federal e Estadual e dar o respectivo acompanhamento;
VII – Elaborar, manter um banco de dados oficiais com custos de obras e serviços com base no SINAP, SICONV e outros órgãos de controle;
VIII – Coordenar, elaborar estudos para a preparação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual;
IX – Realizar reuniões com os órgãos da Administração Municipal objetivando elucidar e discutir matérias controvérsias ou ajustas propostas parciais da Lei Orçamentária e outras matérias de interesse da Administração Municipal;
X – Preparar, quando necessário, plano de contenção de despesas, obedecidas a orientação Superior;
XI – Acompanhar e controlar o endividamento do Município;
XII – Acompanhar, orientar e promover reuniões, debates e audiências públicas para os Conselhos Municipais;
XIII – Opinar sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares;
XIV - elaborar as propostas de abertura de créditos adicionais suplementares
XV – Assessoria ao Chefe do Executivo Municipal em política financeira, contábeis e orçamentárias;
XVI – Planejar, executar, controlar e fiscalizar o lançamento e arrecadação dos tributos municipais;
XVII – Elaborar, manter e atualizar o cadastro econômico e imobiliário do Município;
XVIII – Controlar a execução orçamentária do Executivo e dos demais órgãos da Administração Municipal;
XIX – Processar as despesas, após a sua regular liquidação;
XX – Manter os registros e controles contábeis da administração financeira e patrimonial;
XXI – Adotar juntamente com a Assessoria Jurídica, medidas que amenizem o surgimento da Dívida Ativa Tributária, promovendo a sua inscrição na forma regulamentar;
XXII – Fiscalizar e operacionalizar a tomada de contas da Administração, centralizada e encarregada da movimentação de recursos e outros valores;
XXIII – Receber, guardar e movimentar os valores financeiros do Município, controlando sua aplicação;
XXIV – Preparar os balancetes e balanço geral do Município, bem como as prestações de contas de recursos recebidos através de convênios e transferências;
XXV – Controlar, preparar e operacionalizar os processos licitatórios, de interesse do Município;
XXVI – Gestão de funções relativas a administração de pessoal;
XXVII – Serviços de organização dos documentos, arquivos e zeladora;
XXVIII – Acompanhar, avaliar e realizar o recrutamento, seleção e treinamento do pessoal e as demais atividades dos Recursos Humanos;
XXIX – Organizar, controlar e administrar o Patrimônio do Município, bem efetuar o levantamento e identificação dos bens móveis e imóveis;
XXX – Executar as atividades de guarda, distribuição e controle do material utilizado pelo Município;
XXXI – Definir a política de informática a ser implementada na Administração Municipal;
XXXII – Organizar o protocolo e controle de processos;
XXXIII – Estruturar e organizar os serviços de manutenção dos órgãos da Administração Municipal.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 13 – A Secretaria de Assistência Social será composta dos seguintes órgãos vinculados:

I – Coordenadoria Executiva de Assistência Social – CEPAS, assim composto:
a) Divisão de Proteção Básica – DIPROB
b) Divisão de Proteção Social Especial - DIPROSE
c) Divisão de Apoio Social - DIAPS

Art. 14 – Compete a Secretaria de Assistência Social:

I – Coordenar, formular e executar a implementação da política de assistência social, na perspectiva do sistema único de assistência social, observando as diretrizes da Conferências nacional, estadual e municipal e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
II – Implementar e garantir o funcionamento do sistema único municipal de proteção social, baseado na cidadania e na inclusão social, mediante a unificação e descentralização de serviços, programas e projetos de assistência social;
III – Formular diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e orçamento de assistência social, assim como acompanhar e avaliar a gestão do fundo municipal de assistência social;
IV – Coordenar a implementação da política do idoso, conforme disposição da Lei 8.842/94.
V – Coordenar em âmbito municipal o beneficio de prestação continuada, articulando-se aos serviços e programas da assistência social, e implementar os benefícios eventuais, assim como criar outros benefícios sociais, com vistas a cobertura de necessidades advindas da ocorrência de contingências sociais;
VI – Coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações sociais, assim como definir uma política de acompanhamento, monitoramento e avaliação da rede conveniada prestadora de serviços sócio-assistenciais, de acordo com as deliberações emanadas das instâncias; nacional e estadual.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Art. 15 - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo será composta dos seguintes órgãos vinculados:

I – Coordenadoria Executiva de Desenvolvimento e Turismo – CESENTUR, assim composto:
a) Divisão de Fomento a Indústria, Comércio e Turismo
a.1) Setor de Ciências e Tecnologia
a.3) Setor de Fomento ao Turismo

II – Coordenadoria Executiva de Incremento do Mercado de Trabalho - CEIMT
a) Divisão de Qualificação Profissional
a.1) Setor de Cadastro e Divulgação
a.2) Setor Acessibilidade Digital

III – Coordenadoria Executiva de Fomento ao Trabalho e Economia Solidária – CEFTES, assim composto:
a) Divisão de Apoio a Economia Solidária – DIAES

Art. 16 – Compete a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

I – Planejar, organizar, orientar, supervisionar, e executar as atividades pertinentes a sua área de atuação;
II – Desenvolver as políticas municipais de desenvolvimento e do crescimento econômico, nas áreas da indústria, comércio, turismo, e serviços;
III – Promover em parcerias com órgãos da administração federal, estadual e entidades não governamentais, cursos, treinamentos de mão de obra para o mercado de trabalho;
IV – Promover a realização de estudos, pesquisas, e organização de dados e informações que servirão de subsídios para a implantação de novos empreendimentos no Município;
V – Planejar e coordenar projetos de apoio e fomento a pequenos empreendimentos comerciais, industriais e de serviços.
VI – Coordenar a formulação e a execução da política de economia solidária, observando os princípios e diretrizes emanadas pelos órgãos federal e estadual.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Art. 17 – A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente será composta dos seguintes órgãos vinculados:

I – Coordenadoria Executiva de Fomento - CEFOM
a) Divisão de Projetos Agropecuários - DPAP
b) Divisão de Apoios a Agricultura Familiar - DAAF
b.1) Setor de Apoio a Produção
b.2) Setor de Apoio a Comercialização

II – Coordenadoria Executiva de Controle Ambiental – CECAM, assim composto:
a) Divisão de Projetos Ambientais - DIPA
a.1) Setor de Fiscalização Ambiental
a.2) Setor de Licenciamento Ambiental

Art. 18 – Compete a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

I – Planejar, organizar, orientar, supervisionar, e executar as atividades pertinentes a sua área de atuação;
II – Desenvolver as políticas municipais de fomento agropecuário e do agronegócio;
III – Formular políticas e diretrizes concernentes ao desenvolvimento da agricultura familiar;
IV – Incentivar e fomentar programas e projetos de apoio ao território rural;
V – Apoiar projetos de cooperativas e associações de produtores rurais;
VI – Estruturar e incentivar a implantação de programas com objetivo da melhoria de vida dos agricultores e familiares;
VII – Incentivar e criar projetos de comercialização da produção em feiras e mercados;
VIII – Incentivar e orientar os produtores para a produção de produtos orgânicos.
IX - incentivar, organizar e orientar os produtores na regularização dos produtos de origem animal de acordo com o serviço de inspeção municipal - SIM;
X - fiscalizar as agroindústrias, abatedouros e comercialização dos produtos de origem anima;
XI - licenciamento e liberação do selo expedido pelo SIM, para a produção e comercialização dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO VIII
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 19 – A Secretaria de Educação será composta dos seguintes órgãos vinculados:

a) Divisão de Administração Geral - DAG
a.1) Setor de Serviços Administrativos
a.2) Setor de Suprimentos
b) Divisão de Operações - DOP
b.1) Setor de Rede Física
b.2) Setor de Alimentação Escolar
b.3) Setor de Transporte Escolar
c) Divisão de Ensino – DENS
c.1) Coordenação Setorial de Inspeção Escolar - COIE
c.2) Coordenação Setorial de Educação Básica - COEB
c.3) Coordenação Setorial de Ensino Rural - COER
c.4) Coordenação Setorial de Educação Especial - COEESP
c.5) Coordenação Setorial de Educação Infantil - COEINF

Art. 20 – Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I - Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividade referentes a política educacional do Município, em consonância com a legislação federal e estadual, especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
II – Manter a rede Municipal, bem como exercer sua coordenação e controle, proporcionando-lhe recursos técnicos e pedagógicos indispensáveis ao desenvolvimento de suas ações;
III – Proporcionar ao educando a orientação necessária para o desenvolvimento de suas potencialidades, fornecendo-lhes material escolar, transporte e alimentação;
IV– Orientar, acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico dos professores da rede Municipal de ensino, bem como controlar o cumprimento da Legislação que regulamenta a matéria;
V – Organizar e manter atualizado arquivo de informação da rede municipal e dos seus alunos para cumprimento das finalidades legais e da secretaria municipal;
VI – Atuar com as demais esferas de governo para fomentar, definir, e implementar um política de educação condizente com as necessidades da população;
VII – Manter a rede escolar rural, sobretudo nas áreas de baixa densidade demográfica e de difícil acesso, criando mecanismos adequados para a radiciação de professores na área rural, oferecendo-lhes as necessárias condições de trabalho;
VIII – Manter a educação infantil na forma da legislação vigente;
IX – Propiciar ao servidor público municipal, pertencentes aos quadros da Secretaria Municipal de Educação a qualificação profissional decorrente de cursos de especialização na sua área de atuação.

CAPÍTULO IX
DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Art. 21 – A Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, será composta dos seguintes órgãos vinculados:

a) Divisão de Esporte e Lazer – CEEL
a.1) Setor Praças Esportivas
a.2) Setor de Projetos de Lazer e Recreação
b) Divisão de Apoio a Juventude – CEAJ
a.1) Setor de Projetos e Programas
a.2) Setor de Prevenção e Conscientização

Art. 22 – Compete a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer:

I - O planejamento, coordenação e a execução da política municipal de desenvolvimento do esporte e do lazer;
II – Promover, estimular a criação de políticas públicas voltadas para atender a juventude, fazendo a sua inserção na sociedade, na política e no mercado de trabalho;
III – Atuar em conjunto com as demais Secretarias visando o desenvolvimento sadio a população local, em especial aos jovens;
IV – Viabilizar áreas específicas que permitam a participação plena e popular dos vários segmentos da juventude;

V – Articula-se com os órgãos do Governo Federal, Estadual e a iniciativa privada visando criar e implantar políticas públicas de esporte e lazer;
VI – Promover através de debates e/ou seminários políticas públicas especificas nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer voltados especialmente aos jovens;
VII – Estruturar, coordenar e administrar áreas de esportes e lazer do Município, procurando dar uma destinação eficiente e dinâmica.
VIII – Manter programas de conscientização e prevenção do uso de drogas e da gravidez precoce.

CAPÍTULO X
DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 23 - A Secretaria de Infra-Estrutura, Habitação e Serviços Públicos será composta dos seguintes órgãos vinculados:

I – Coordenadoria Executiva de Administração - CEAD
a) Divisão de Finanças - DIFI
b) Divisão de Custeio, Controle e Orçamento - DICCO

II – Departamento de Infra-Estrutura - DEINFRA
a) Divisão de Apoio e Manutenção - DIAM
b) Divisão de Máquinas e Veículos - DIMAV
c) Divisão de Vias Urbanas - DIVU
d) Divisão de Vias Rurais - DIVIR
e) Divisão de Topografia e Cartografia - DITOC

III – Departamento de Obras Públicas – DOP
a) Divisão de Projetos - DIPRO
b) Divisão do Obras - DIO
c) Divisão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras - DIFAO
e) Divisão de Habitação Popular – DIHAP

III – Departamento de Serviços Públicos – DESP
a) Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras - DILIFO
b) Divisão de Serviços Públicos - DISP
b.1) Setor de Iluminação Pública
b.2) Setor de Limpeza Pública
b.3) Setor de Parques e Jardins
c) Divisão de Trânsito, Transporte e Mobilidade - DITRAN

Art. 24 – Compete a Secretaria de Infra-Estrutura, Habitação e Serviços Públicos:

I – Manutenção, organização e implementação da oficina municipal;
II – Planejar, organizar e estruturar o controle de veículos do Município;
III – Construir, manter e operacionalizar as pontes e estradas vicinais do Município;
IV – Promover a execução de levantamento e execução de serviços topográficos indispensáveis à administração municipal;
V – O planejamento, a execução e controle dos programas habitacionais de interesse social no Município;
VI – Organização, preparação e operacionalização de programas de regularização fundiária e de assentamentos de interesse social;
VII – A construção, comercialização e financiamento através do FMHIS de unidades habitacionais de interesse social;
VIII – Adquirir através do FMHIS "Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social" legalizar, urbanizar, parcelar áreas destinadas a empreendimentos habitacionais;
IX – Administrar, conjuntamente com o Conselho Gestor do FMHIS o orçamento, e as aplicações dos recursos do Fundo Municipal;
X – Articular-se com os Governos Federal, Estadual, entidades não governamentais, órgãos financeiros para implementar projetos habitacionais, de urbanização no Município;
XI – Responder pelos sérvios de limpeza pública;
XII – Analise e aprovação de projetos de engenharia;
XIII – Acompanhamento e fiscalização de obras públicas;
XIV – Manutenção, melhoria de praças, parques e jardins;
XV – Fiscalização, acompanhamento e operacionalização dos serviços públicos municipais;
XVI – Execução, acompanhamento e fiscalização do transporte público no Município;
XVII – Planejar, operacionalizar e fiscalizar os serviços de táxi, moto-taxi;
XVIII - Projetar, operacionalizar, regulamentar o trânsito de veículos, pedestres e promover o desenvolvimento das ações educativas relacionadas ao transporte e o trânsito local;
XIX – O desenvolvimento das ações educativas relacionadas ao transporte e o trânsito local;
XX – Cumprir e fazer a legislação do trânsito do trânsito nos âmbitos de suas atribuições.
XXI – Formular, coordenar e implementar as ações relativas à política de habitação destinada à população de baixa renda, observando as diretrizes do governo federal e estadual;

CAPÍTULO X
DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Art. 25 – A Secretaria de Saúde Pública será composta dos seguintes órgãos vinculados:

I – Coordenadoria Executiva de Administração - CEAD
a) Divisão de Apoio Administrativo - DIAA
b) Divisão de Auditoria em Serviços de Saúde - DASS

II – Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde - CEVIS
a) Divisão de Vigilância Sanitária - DIVIS
b) Divisão Epidemiologia - DIEP
c) Divisão de Controle de Endemias - DICE
d) Divisão de Vigilância Ambiental - DIVA

II – Coordenadoria Executiva de Saúde Pública - CESP
a) Coordenadoria Setorial de Atenção Básica - CAB
b) Coordenadoria Setorial da ESF – Estratégia de Saúde da Família - CESF
c) Coordenadoria Setorial de Média e Alta Complexidade - COMAC
c.1) Setor – CEM – Centro de Especialidades Médicas
c.2) Setor – CEO –
c.3) Setor – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
d) Coordenadoria Setorial de Assistência Farmacêutica - COAF

Art. 26 – Compete a Secretaria de Saúde Pública:

I – Planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes a saúde pública e ao controle da vigilância sanitária, tendo como os objetivos os programas e metas da administração pública municipal;
II - Organizar e manter atualizado arquivo de informação necessário as atividades de competência da Secretaria;
III – Promover medidas preventivas de proteção à saúde e executar as atividades de assistência médicas e odontológicas, através de ambulatórios, unidades de saúde e Programa de saúde da família;
IV – Promover medidas preventivas de proteção à saúde médica, odontológica aos alunos da rede municipal de ensino;
V – Realizar e manter serviços de biometria relativos a população estudantil da rede municipal e aos servidores municipais;
VI – Promover em articulação com as demais esferas de governos campanhas de vacinação em massa da população;
VII – Planejar, coordenar, executar e controlar as atividades com o objetivo de reduzir riscos de doenças e de seus agravos às pessoas, e as coletivas condições de bem estar físico, social e mental e o acesso universal e igualitário as ações e serviços de saúde, para sua promoção, proteção e recuperação;
VIII – Dirigir e executar a aplicação de recursos provenientes de convênio destinados à saúde pública;
IX – Coordenar e ordenar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;
X – Atuar com medidas preventivas, visando a saúde do trabalhador;
XI – Propiciar ao servidor público municipal, pertencente aos seus quadros a qualificação profissional em cursos de capacitação na sua área de atuação.

CAPÍTULO XI
DAS UNIDADES DE REGIME ESPECIAL

Art. 27 - Unidades de Regime Especial, vinculadas diretamente a Secretaria de Governo, mas com autonomia gerencial, terão seu funcionamento regido pelos seus próprios instrumentos jurídicos de criação e serão as seguintes:

I - Fundação Municipal de Cultura
II - Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Sidrolândia – PREVILANDIA

CAPÍTULO XII
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 28 – Os órgãos colegiados, vinculados diretamente a Secretaria de Governo, de caráter consultivo, deliberativo, ou ambos, serão compostos e terão seu funcionamento regido pelos seus próprios instrumentos jurídicos de criação e serão os seguintes.

I - Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
II – Conselho Municipal de Assistência Social
III – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
IV – Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial
V – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
VI – Conselho Municipal de Saúde
VII – Conselho Municipal de Meio Ambiente
VIII – Conselho Municipal de Turismo
IX – Conselho Municipal do Menor e do Adolescente
X – Conselho Municipal das Cidades
XI – Conselho Municipal de Investimento e Apoio a Cultura
XII – Conselho Tutelar de Município de Sidrolândia
XIII – Conselho Municipal de Habitação
XIV – Conselho Municipal da Merenda Escolar
XV – Conselho Municipal do Narcotráfico (CONAN)
XVI - Conselho Municipal de Emprego e Renda

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 29 – O Quadro Permanente da Administração Geral da Prefeitura Municipal passará a ser estabelecido pelo constante no Anexo I, desta Lei Complementar, respeitadas as demais disposições contidas no respectivo Plano de Cargos e Carreiras em vigor.

Art. 30 – O Quadro Permanente Específico da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal passará a ser estabelecido pelo constante no Anexo II, desta Lei Complementar, respeitadas as demais disposições contidas no respectivo Plano de Cargos e Carreiras em vigor.

Art. 31 – O Quadro Permanente Específico da Secretaria de Educação permanecerá o mesmo em vigência, mantendo-se as disposições contidas no respectivo Plano de Cargos e Carreiras em vigor.

Art. 32 - Vetado.
Parágrafo Único - Vetado.

Art. 33 – O Prefeito Municipal na escolha dos chefes dos órgãos e unidades descritas nesta lei complementar poderá fazê-lo de duas formas:

I – Para os não servidores do município através de livre nomeação, no respectivo cargo previsto na Tabela 5 do Anexo I, ou;
II – Para os servidores do município através de designação, de livre escolha, utilizando a respectiva gratificação prevista na Tabela 6 do Anexo I, de acordo com o símbolo adequado a cada nível de chefia, usando a correlação com a Tabela 5 do Anexo I.

Art. 34 – Os Cargos em Extinção, constantes do Anexo III desta Lei Complementar, não serão mais oferecidos em concurso, extinguindo-se definitivamente, com a aposentadoria ou exoneração de seus ocupantes, preservando-se o direito adquirido e as vantagens previstas para os demais integrantes de carreiras correlatas ou similares.

Art. 35 – Para a implantação desta Lei Complementar o Poder Executivo poderá remanejar, dentro dos limites estabelecidos na Lei Orçamentária, valores e dotações atingidas pelas alterações da estrutura administrativa.

Art. 36 – Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sidrolândia - MS, aos 19 dias de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:31D1A9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N. 85/2013 - ANEXO I

Quadro de Cargos da Administração Geral
Tabela I - Nível Superior

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Salário Base	Nº de Vagas Existentes no Quadro
Advogado	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 3.270,00	04
Administrador de Empresas	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 3.270,00	02
Analista de Tecnologia da Informação	Nível Superior Completo	40 Horas	R$ 2.800,00	02
Contador	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 3.270,00	02
Controlador	Nível Superior Completo em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 3.270,00	02
Economista	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 3.270,00	02
Educador Físico	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 1.051,60	05
Nutricionista	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 2.725,00	04
Psicólogo	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 3.270,00	10
Psicólogo (Zona Rural)	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 3.270,00	02
Engenheiro Civil	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 4.373,40	04
Engenheiro Agrônomo	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 4.373,40	04
Engenheiro Ambiental	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 4.373,40	02
Arquiteto e Urbanista	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 3.270,00	02
Biblioteconomista	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 1.635,00	02
Médico Veterinário	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 3.270,00	06
Turismologo	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 1.635,00	02
Tecnólogo em Construção Civil	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 3.270,00	01
Musico	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 1.635,00	02
Assistente Social	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	30 Horas	R$ 2.452,50	15
Pedagogo	Nível Superior Completo	40 Horas	R$ 2.452,50	10

	e Registro no Conselho Regional			
Auditor Fiscal	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	36 Horas	R$ 2.452,50	02
Agente Fiscal de Tributos	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	36 Horas	R$ 2.180,00	05
Agente Fiscal de Obras	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	36 Horas	R$ 2.180,00	02
Agente Fiscal de Posturas	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	36 Horas	R$ 2.180,00	02
Agente Fiscal Ambiental	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	36 Horas	R$ 2.180,00	02
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	36 Horas	R$ 2.180,00	02

Tabela 02 - Nível Técnico

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Salário Base	Nº de Vagas Existentes no Quadro
Técnico em Contabilidade	Ensino Médio e Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 1.263,92	04
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio e Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 1.263,92	04
Técnico Agrícola	Ensino Médio e Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 1.263,92	16
Técnico em Recursos Humanos	Ensino Médio e Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 1.263,92	04
Técnico em Edificações	Ensino Médio e Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 1.263,92	06
Técnico em Meio Ambiente	Ensino Médio e Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 1.263,92	04
Técnico em Gestão Financeira	Ensino Médio e Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 1.263,92	04
Técnico em Processamento de Dados	Ensino Médio e Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 1.263,92	04
Técnico em Música	Ensino Médio e Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 1.263,92	02
Desenhista	Nível Médio e Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 1.263,92	02
Topógrafo	Nível Médio e Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 1.263,92	02

Tabela 03 - Nível Médio

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Salário Base	Nº de Vagas Existentes no Quadro
Assistente Administrativo	Nível Médio Completo	40 Horas	R$ 865,31	60
Assistente Administrativo Zona Rural Assentamento Eldorado III	Nível Médio Completo	40 Horas	R$ 865,31	02
Digitador	Nível Médio Completo	40 Horas	R$ 772,60	10
Recepcionista	Nível Médio Completo	40 Horas	R$ 772,60	12
Segurança Patrimonial	Nível Médio Completo	40 Horas	R$ 865,31	60
Assistente de Atividades Educacionais	Nível Médio Completo	40 Horas	R$ 949,10	36
Assistente de Creche	Nível Médio Completo	40 Horas	R$ 735,35	120
Orientador Social Zona Urbana	Nível Médio Completo	40 Horas	R$ 865,31	30
Orientador Social Zona Rural	Nível Médio Completo	40 Horas	R$ 865,31	10

Tabela 04 - Nível Fundamental

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Salário Base	Nº de Vagas Existentes no Quadro
Telefonista	Nível Fundamental Completo	30 Horas	R$ 772,60	06
Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Especifica	40 Horas	R$ 1079,90	45
Motorista de Veículos Pesados	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Especifica	40 Horas	R$ 1.079,90	30
Motorista de Veículos Leves	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Especifica	40 Horas	R$ 988,90	20
Motorista de Veículos Leves Zona Rural Assentamento Eldorado III	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Especifica	40 Horas	R$ 988,90	02
Motorista de Veículos Leves Zona Rural Assentamento Capão Bonito I	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Especifica	40 Horas	R$ 988,90	02
Motorista de Veículos Leves Zona Rural Assentamento Capão Bonito II	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Especifica	40 Horas	R$ 988,90	02
Motorista de Ambulância	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Especifica	40 Horas	R$ 1.079,90	10
Operador de Maquinas Pesadas	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Especifica	40 Horas	R$ 1.386,20	30
Operador de Maquinas Leves	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Especifica	40 Horas	R$ 988,90	10
Carpinteiro	Nível Fundamental Completo	40 Horas	R$ 823,60	10
Pedreiro	Nível Fundamental Completo	40 Horas	R$ 865,31	10
Eletricista	Nível Fundamental Completo	40 Horas	R$ 865,31	04
Encanador	Nível Fundamental Completo	40 Horas	R$ 865,31	04
Mestre de Obras	Nível Fundamental Completo	40 Horas	R$ 1.209,49	06
Pintor	Nível Fundamental Completo	40 Horas	R$ 865,31	04
Mecânico Especialista	Nível Fundamental Completo	40 Horas	R$ 1.386,20	05
Soldador	Nível Fundamental Completo	40 Horas	R$ 865,31	05
Vigilante	Nível Fundamental Completo	40 Horas	R$ 656,56	80
Cargo	**Requisitos**	**Carga Horária**	**Salário Base**	**Nº de Vagas Existentes no Quadro**
Zelador	Nível Fundamental Completo	40 Horas	R$ 656,56	20
Lubrificador	Nível Fundamental Completo	40 Horas	R$ 735,35	05
Borracheiro	Nível Fundamental Completo	40 Horas	R$ 735,35	05
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Completo	40 Horas	R$ 620,00	270
Artífice de Copa e Cozinha	Nível Fundamental Completo	40 Horas	R$ 656,56	30
Auxiliar de Mecânico	Nível Fundamental Completo	40 Horas	R$ 735,35	05
Auxiliar de Pedreiro	Nível Fundamental Completo	40 Horas	R$ 735,35	10
Merendeira	Nível Fundamental Completo	40 Horas	R$ 656,56	06
Gari	Nível Fundamental Completo	40 Horas	R$ 620,00	150
Almoxarife I	Nível Fundamental Completo	40 Horas	R$ 656,56	05

Tabela 05 Cargos de Provimento em Comissão - Direção e Assessoramento Superior – DAS

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Salário Base	Nº de Vagas Quadro	Símbolo
Secretário Municipal	Conhecimento e Capacidade Pública Comprovada e Conduta Ilibada	40 Horas	R$ 7.900,00	11	Subsídio
Presidentes das Unidades Especiais	Conhecimento e Capacidade Pública Comprovada e Conduta	40 Horas	R$ 3.835,00	02	DAS 1

	Ilibada				
Diretor de Departamento	Conhecimento e Capacidade Pública Comprovada e Conduta Ilibada	40 Horas	R$ 5.250,00	06	DAS 1
Coordenador Executivo	Conhecimento e Capacidade Pública Comprovada e Conduta Ilibada	40 Horas	R$ 3.835,20	13	DAS 3
Coordenador Setorial	Conhecimento e Capacidade Pública Comprovada e Conduta Ilibada	40 Horas	R$ 3.213,20	09	DAS 2
Chefe de Divisão	Conhecimento e Capacidade Pública Comprovada e Conduta Ilibada	40 Horas	R$ 2.570,00	52	DAS 3
Chefe de Setor	Conhecimento e Capacidade Pública Comprovada e Conduta Ilibada	40 Horas	R$ 2.002,90	29	DAS 4
Assessor Especial I	Conhecimento e Capacidade Pública Comprovada e Conduta Ilibada	40 Horas	R$ 2.002,90	30	DAS 2
Assessor Especial II	Conhecimento e Capacidade Pública Comprovada e Conduta Ilibada	40 Horas	R$ 1.483,20	25	DAS 3
Assessor Técnico I	Conhecimento e Capacidade Pública Comprovada e Conduta Ilibada	40 Horas	R$ 1.285,31	25	DAS 5
Assessor Técnico II	Conhecimento e Capacidade Pública Comprovada e Conduta Ilibada	40 Horas	R$ 1.175,10	35	DAS 6

Tabela 06 Função de Confiança Gratificada – FCR

Cargo / Símbolo do respectivo cargo/função designada	Requisitos	Carga Horária	Símbolo e Gratificação aplicada sobre a remuneração do servidor	Nº de Vagas
DAS 1	Conhecimento e Capacidade Pública Comprovada e Conduta Ilibada	40 Horas	FGR 1 - 100%	08
DAS 2	Conhecimento e Capacidade Pública Comprovada e Conduta Ilibada	40 Horas	FGR 2 - 90%	23
DAS 3	Conhecimento e Capacidade Pública Comprovada e Conduta Ilibada	40 Horas	FGR 3 - 80%	68
DAS 4	Conhecimento e Capacidade Pública Comprovada e Conduta Ilibada	40 Horas	FGR 4 - 60%	52
DAS 5	Conhecimento e Capacidade Pública Comprovada e Conduta Ilibada	40 Horas	FGR 5 - 50%	20

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:31F1AE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2013

Quadro de Cargos Específicos da Secretaria de Saúde Pública

Tabela 01 - Nível Superior

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Salário Base	Nº de Vagas
Médico Clinico Geral	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 8.640,00	18
Médico Pediatra	Nível Superior Completo com Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 9.676,80	02
Médico Ginecologista Obstetra	Nível Superior Completo com Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 9.676,80	02
Médico Anestesista	Nível Superior Completo com Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	R$ 5.341,00	02
Médico Neurologista	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional com Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	R$ 5.341,00	02
Ortopedista	Nível Superior Completo Titulo de Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 9.639,70	02
Ginecologista	Nível Superior Completo Titulo de Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 9.639,70	02
Médico Veterinário	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 3.270,00	02
Odontólogo	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 3.735,65	18
Odontólogo / Endodontista	Nível Superior Completo Titulo de Especialização na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	R$ 2.725,00	02
Odontólogo / Periodontista	Nível Superior Completo Titulo de Especialização na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	R$ 2.725,00	02
Odontólogo / Traumatologista buco-maxilo-facial	Nível Superior Completo Titulo de Especialização na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	R$ 3.500,00	02
Psicólogo	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	20 Horas	R$ 1.635,00	02
Psicólogo	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 3.270,00	05
Farmacêutico	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 3.270,00	05
Farmacêutico Bioquímico	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 3.270,00	02
Nutricionista	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 2.725,00	03
Enfermeiro	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 3.270,00	25
Assistente Social	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	30 Horas	R$ 2.452,50	05
Educador Físico	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	20 Horas	R$ 934,75	02
Terapeuta ocupacional	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	30 Horas	R$ 2.452,50	02
Fisioterapeuta	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	30 Horas	R$ 2.452,50	04
Fonoaudiólogo	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	30 Horas	R$ 2.452,50	04
Médico Clinico Geral	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	20 Horas	R$ 4.632,50	06
Médico Cirurgião Geral	Nível Superior Completo Titulo de Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	R$ 5.341,00	02
Médico Oftalmologista	Nível Superior Completo Titulo de Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	R$ 5.341,00	02
Médico Psiquiatra	Nível Superior Completo Titulo de Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	R$ 5.341,00	02
Médico Cardiologista	Nível Superior Completo Titulo de Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	R$ 5.341,00	02
Médico Urologista	Nível Superior	20 Horas	R$	02

	Completo Titulo de Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional		5.341,00	
Médico Ortopedista	Nível Superior Completo Titulo de Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	R$ 5.341,00	04
Médico Pediatra	Nível Superior Completo Titulo de Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	R$ 5.341,00	05
Medico Ginecologista e Obstetra	Nível Superior Completo Titulo de Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	R$ 5.341,00	03
Médico Endocrinologista	Nível Superior Completo Titulo de Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	R$ 5.341,00	02
Médico Otorrinolaringologista	Nível Superior Completo Titulo de Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	R$ 5.341,00	02
Médico do Trabalho	Nível Superior Completo Titulo de Especialização ou Residência Médica na Área e Registro no Conselho Regional	20 Horas	R$ 5.341,00	02
Odontologo	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	20 Horas	R$ 2.725,00	10
Fisioterapeuta	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	20 Horas	R$ 1.635,00	10
Farmacêutico Bioquímico	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	20 Horas	R$ 1.635,00	05
Fonoaudiólogo	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	20 Horas	R$ 1.635,00	02
Psicólogo	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	30 Horas	R$ 2.452,50	10
Enfermeiro	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	30 Horas	R$ 2.452,50	02
Fiscal de Vigilância Sanitária	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	36 Horas	R$ 2.180,00	02

Tabela 02 - Nível Técnico

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Salário Base	Nº de Vagas
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 1.263,92	50
Técnico em Enfermagem – Zona Rural Assentamento Capão Bonito II	Ensino Médio e Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 1.263,92	02
Técnico em Higiene Dental	Ensino Médio e Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 1.263,92	07
Técnico em Laboratório	Ensino Médio e Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 1.263,92	08
Técnico em Farmácia	Ensino Médio e Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 1.263,92	03
Técnico em Prótese Dentaria	Ensino Médio e Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 1.263,92	04
Técnico em Imobilização Ortopédica	Ensino Médio e Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 1.263,92	04
Auxiliar de Saúde Bucal – Zona Urbana	Ensino Médio e Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 823,00	03
Auxiliar de Saúde Bucal – Zona Rural Assentamento Capão Bonito I	Ensino Médio e Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 823,00	01
Auxiliar de Saúde Bucal – Zona Rural Assentamento Capão Bonito II	Ensino Médio e Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 823,00	01
Auxiliar de Saúde Bucal – Zona Rural Assentamento Eldorado	Ensino Médio e Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 823,00	01
Técnico em Raio X	Ensino Médio e Curso Técnico e Registro no Conselho Regional	20 Horas	R$ 1.263,92	04
Técnico em Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Especifico	40 Horas	R$ 1.263,92	05
Técnico em Vigilância Epidemiológica	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Especifico	40 Horas	R$ 1.263,92	10

Tabela 03 - Nível Médio

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Salário Base	Nº de Vagas Existentes no Quadro
Agente Comunitário de Saúde	Nível Médio	40 Horas	R$ 823,60	120
Agente de Vigilância Epidemiológica	Ensino Médio	40 Horas	R$ 823,00	20

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:614B557B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N. 85/2013 - ANEXO

CARGOS EM EXTINÇÃO

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SIDROLÂNDIA/MS
Tabela 03 Nível Superior Cargos em Extinção

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Salário Base	Nº de Vagas Existentes no Quadro	Nº de Vagas Ocupadas por Concurso
Advogado	**Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional**	**30 Horas**	**R$ 2.452,50**	**01**	**01**
Administrador de Empresas	**Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional**	**30 Horas**	**R$ 2.452,50**	**01**	**-**
Contador	**Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional**	**30 Horas**	**R$ 2.452,50**	**01**	**-**
Engenheiro Civil	**Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional**	**30 Horas**	**R$ 3.270,00**	**01**	**01**
Arquiteto e Urbanista	**Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional**	**30 Horas**	**R$ 2.452,50**	**01**	**01**
Psicólogo	**Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional**	**30 Horas**	**R$ 2.452,50**	**06**	**12**
Nutricionista	**Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional**	**30 Horas**	**R$ 2.091,80**	**02**	**02**
Fonoaudiólogo	**Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional**	**30 Horas**	**R$ 2.452,50**	**01**	**02**

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SIDROLÂNDIA/MS
Tabela 04 Nível Superior Cargos em Extinção

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Salário Base	Nº de Vagas Existentes no Quadro	Nº de Contratados
Psicólogo	**Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional**	**20 Horas**	**R$ 1.635,00**	**02**	**02**
Nutricionista	**Nível Superior Completo e Registro no Conselho**	**20 Horas**	**R$ 1.386,20**	**01**	**-**

	Regional				

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SIDROLÂNDIA/MS
Tabela 07 Nível Médio Cargo em Extinção

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Salário Base	Nº de Vagas Existentes no Quadro	Nº de Vagas Ocupadas por Concurso
Agente Administrativo	Nível Médio Completo	40 Horas	R$ 1.128,50	14	12

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SIDROLÂNDIA/MS
Tabela 08 Nível Fundamental Cargo em Extinção

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Salário Base	Nº de Vagas Existentes no Quadro	Nº de Vagas Ocupadas por Concurso
Auxiliar Administrativo	Nível Fundamental Completo	40 Horas	R$ 1.079,90	13	11
Auxiliar de Contabilidade	Nível Fundamental Completo	40 Horas	R$ 1.079,90	01	01

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SIDROLÂNDIA/MS
Tabela 11 Nível Médio Cargo em Extinção

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Salário Base	Nº de Vagas Existentes no Quadro	Nº de Vagas Ocupadas por Concurso
Agente Tributário Auxiliar	Nível Médio Completo	40 Horas	R$ 1.263,92	01	01

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SIDROLÂNDIA/MS
Tabela 18 Nível Fundamental Cargos em Extinção

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Salário Base	Nº de Vagas Existentes no Quadro	Nº de Vagas Ocupadas por Concurso
Almoxarife	Nível Fundamental Completo	40 Horas	R$ 1.128,50	01	01
Cozinheiro	Nível Fundamental Completo	40 Horas	R$ 656,56	02	02

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SIDROLÂNDIA/MS
Tabela 20 Nível Médio Cargos em Extinção

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Salário Base	Nº de Vagas Existentes no Quadro	Nº de Vagas Ocupadas por Concurso
Agente de Serviços Educacionais	Nível Médio Completo	20 Horas	R$ 620,00	04	04
Auxiliar de Ensino II	Nível Médio Completo	20 Horas	R$ 620,00	03	03

SAÚDE

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SIDROLÂNDIA/MS
Tabela 06 Nível Médio Cargos em Extinção

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Salário Base	Nº de Vagas Existentes no Quadro	Nº de Vagas Ocupadas por Concurso
Auxiliar de Enfermagem I	Ensino Médio e Curso em Área Especifica e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 823,60	23	01
Auxiliar de Enfermagem II	Ensino Médio e Curso em Área Especifica e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 823,60	21	-
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio e Curso em Área Especifica e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 823,60	17	05
Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio e Curso em Área Especifica e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 823,60	02	-
Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio e Curso em Área Especifica	40 Horas	R$ 823,60	02	02

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SIDROLÂNDIA/MS
Tabela 07 Nível Fundamental Cargos em Extinção

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Salário Base	Nº de Vagas Existentes no Quadro	Nº de Vagas Ocupadas por Concurso
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental	40 Horas	R$ 735,35	13	38
Auxiliar de Dentista	Ensino Fundamental	40 Horas	R$ 735,35	02	06
Auxiliar de Serviços Odontológicos	Ensino Fundamental	40 Horas	R$ 735,35	01	03

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SIDROLÂNDIA/MS
Tabela 11 Nível Médio Cargos em Extinção

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Salário Base	Nº de Vagas Existentes no Quadro	Nº de Vagas Ocupadas por Concurso
Assistente em Serviços de Saúde I	Ensino Médio	40 Horas	R$ 823,60	02	02

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SIDROLÂNDIA/MS
Tabela 14 Nível Médio Cargo em Extinção

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Salário Base	Nº de Vagas Existentes no Quadro	Nº de Vagas Ocupadas por Concurso
Agente de Vigilância Epidemiológica	Nível Médio Completo	40 Horas	R$ 823,60	09	-

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SIDROLÂNDIA/MS
Tabela 15 Nível Médio Cargo em Extinção

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Salário Base	Nº de Vagas Existentes no Quadro	Nº de Vagas Ocupadas por Concurso
Fiscal de Inspeção de Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo	20 Horas	R$ 823,60	01	-

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SIDROLÂNDIA/MS
Tabela 16 Nível Fundamental Cargos em Extinção

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Salário Base	Nº de Vagas Existentes no Quadro	Nº de Vagas Ocupadas por Concurso
Agente de Vigilância Epidemiológica	Nível Fundamental	40 Horas	R$ 735,35	08	01

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SIDROLÂNDIA/MS
Tabela 14 Nível Médio Conforme Lei Complementar 072/2012

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Salário Base	Nº de Vagas Existentes no Quadro	Nº de Vagas Ocupadas por Concurso
Agente de Vigilância Epidemiológica	Nível Médio	40 Horas	R$ 823,60	20	15

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SIDROLÂNDIA/MS
Tabela 07 Nível Fundamental Cargos em Extinção Conforme Lei Complementar 072/2012

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Salário Base	Nº de Vagas Existentes no Quadro	Nº de Vagas Ocupadas por Concurso
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental	40 Horas	R$ 735,35	04	-
Auxiliar de Dentista	Ensino Fundamental	40 Horas	R$ 735,35	02	-
Auxiliar de Serviços Odontológicos	Ensino Fundamental	40 Horas	R$ 735,35	01	-

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SIDROLÂNDIA/MS
Tabela 18 Nível Superior Cargos em Extinção Conforme Lei Complementar 072/2012

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Salário Base	Nº de Vagas Existentes no Quadro	Nº de Vagas Ocupadas por Concurso
Fiscal de Vigilância Sanitária	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	20 Horas	R$ 2.180,00	01	-

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SIDROLÂNDIA/MS
Tabela 17 Nível Superior Cargos em Extinção Conforme Lei Complementar 072/2012

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Salário Base	Nº de Vagas Existentes no Quadro	Nº de Vagas Ocupadas por Concurso
Assistente Social	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 2.725,00	02	02
Terapeuta Ocupacional	Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional	40 Horas	R$ 2.725,00	01	01

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SIDROLÂNDIA/MS
Tabela 01 Cargos de Provimento em Comissão

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Salário Base	Nº de Vagas Existentes no Quadro	Nº de Vagas Ocupadas por Concurso
Coordenador de Atenção Básica em Saúde da Família	Nível Superior Completo Capacidade pública e Conduta Ilibada	40 Horas	R$ 3.835,40	01	-
Coordenador de Média e Alta Complexidade	Nível Superior Completo Capacidade pública e Conduta Ilibada	40 Horas	R$ 3.835,40	01	-
Auditores em Serviços de Saúde	Nível Superior Completo Capacidade pública e Conduta Ilibada	40 Horas	R$ 2.570,60	02	-

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SIDROLÂNDIA/MS
Tabela 02 Cargos de Provimento em Comissão Função Gratificada

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Valor da Função Gratificada	Nº de Vagas Existentes no Quadro	Nº de Vagas Ocupadas por Comissão
Coordenador de Núcleo de Serviços de Saúde	Nível Superior Completo Capacidade pública e Conduta Ilibada	40 Horas	30% do Salário Base do Servidor Público	15	02

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:7EAEFCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CME - GESTÃO 26 DE JUNHO DE 2012 A 26 DE JUNHO DE 2014

PLANO DE TRABALHO ANUAL/2014
AÇÕES DESENVOLVIDAS EM 2012/2013
*Art. 2º, XIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia/MS

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Maristela dos Santos Ferreira Stefanello – Presidente conselheira
Fabiana de Oliveira Carissimi – Vice Presidente Conselheira

CONSELHEIROS TITULARES:
Deonice da Silva Santos
Eidir Nicolau Ferreira Valério
Fabiana de Oliveira Carissimi
Leontina Solange Nehls Dias
Luci Mari Galhardo
Lucimara Correa de Mello Adona
Fabiana de Oliveira Carissimi

CONSELHEIROS SUPLENTES:
Irma de Lourdes da Silveira
Cleide Garcia de Carvalho
Claudio Henrique do Carmo
Andréia Carla Pereira
Maria Christiane Carriel da Costa
Elizandra Santos Silveira

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Luci Mari Galhardo – Presidente Conselheira
Deonice da Silva Santos
Eidir Nicolau Ferreira Valério
Fabiana de Oliveira Carissimi
Leontina Solange Nehls Dias

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:
Eidir Nicolau Ferreira Valério – Presidente Conselheira
Deonice da Silva Santos
Fabiana de Oliveira Carissimi
Leontina Solange Nelhs Dias
Luci Mari Galhardo

CÂMARA CONJUNTA:
Maristela dos Santos Ferreira Stefanello – Presidente Conselheira
Deonice da Silva Santos
Eidir Nicolau Ferreira Valério
Fabiana de Oliveira Carissimi
Leontina Solange Nehls Dias
Luci Mari Galhardo

TÉCNICAS:

LYESSA DE ALMEIDA MATTJ
Secretária

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:AEF64364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Sidrolândia/MS; Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia/MS e Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS		
ASSUNTO: Parecer favorável a cedência de funcionários para a APAE		
PARECER	**CÂMARA:** PLENÁRIA	**APROVADO EM**: 19/12/2013

Os conselheiros, reunidos em sessão ordinária de Câmara Plenária, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, após apreciação do Ofício nº 83/2013 – APAE, de dezessete de dezembro de dois mil e treze, esclarece que não há veracidade em relação a informação prestada a APAE de que os funcionários concursados do município e cedidos para esta Instituição devem retornar para seu local de concurso devido a exigência do Conselho Municipal de Educação e considerou procedente a necessidade da continuidade das ações articuladas junto aos órgãos públicos em prol das pessoas com deficiência e CONSIDERANDO QUE:
A APAE é uma Instituição de ensino filantrópica sem fins lucrativos.
A APAE presta serviços na área da Educação, Saúde e Assistência Social.
A APAE atende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Programa específico para estudantes acima de quatorze anos.
A APAE presta serviços médicos em neuropediatria, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia.
Há na APAE o atendimento de psicopedagogia, terapia ocupacional e equoterapia.
Os profissionais da APAE recebem capacitação pela Federação Nacional das APAES, Federação Estadual das APAES e curso de formação continuada pela própria Instituição.
É de responsabilidade do Poder Público manter a qualidade da oferta de atendimento à pessoa com deficiência.
Diante do exposto acima, o Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia/MS aprecia por unanimidade o manifesto favorável à cedência dos profissionais requeridos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Sidrolândia/MS, com o objetivo de atender as necessidades da referida Instituição.

Conselheiras

ANDRÉIA CARLA PEREIRA,

LEONTINA SOLANGE NEHLS DIAS,

FABIANA DE OLIVEIRA CARISSIMI E

LUCI MARI GALHARDO.

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
Conselheira Presidente do Cme Sidrolândia/ms

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A36278AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE ESCLARECIMENTO

Sidrolândia, 19 de dezembro de dois mil e treze.

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plenária, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze torna público a quem possa interessar que:
Não condiz com a veracidade dos fatos a informação de que os funcionários concursados no município e cedidos para a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Sidrolândia/MS devem retornar para seu local de concurso devido a exigência do Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia/MS.
Não é verídico a informação de que não possa conceder permuta de funcionários efetivos por proibição do Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia/MS.
Todo e qualquer parecer e/ou manifesto, normas, credenciamentos, autorizações ou outras ações do Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia/MS são por meio de ofícios, pronunciamentos ou publicações.
O Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia/MS não autoriza terceiros e/ou outros setores/segmentos a pronunciar-se em nome deste conselho.
O Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia/MS considera ação de má fé e ilegítmo quaisquer pronunciamento que denigra a imagem deste conselho.

Conselheiras:

ANDRÉIA CARLA PEREIRA,

FABIANA DE OLIVEIRA CARISSIMI,

LEONTINA SOLANGE NEHLS DIAS E

LUCI MARI GALHARDO.

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
Conselheira-residente do Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia/ms

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:92260847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME SIDROLÂNDIA/MS N. 24, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA CLASSIFICAÇÃO, ACELERAÇÃO DE ESTUDOS E AVANÇO ESCOLAR DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SIDROLÂNDIA-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB 9394/96 e Resolução N° 4, de 13 de julho de 2010,

DELIBERA:

Art. 1º Para efeito desta Deliberação entende-se:
I – Classificação- é o posicionamento do estudante em ano escolar, período semestral, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados ou por forma diversa de organização, conforme interesse do processo de aprendizagem adotado pela Instituição de Ensino;
II – Aceleração de Estudos – é o procedimento que visa suprir o atraso escolar do estudante em relação a idade/ano ou outra forma de organização, permitindo o nível de desenvolvimento próprio para sua idade;
II – Avanço Escolar – consiste na promoção do estudante que se destaca por desempenho acadêmico ou potencial intelectual superior àquele em que se encontra e comprove maturidade para a fase/ano/etapa de estudo para o qual será reposicionado.
Art. 2º A classificação, exceto no primeiro e nono ano do Ensino Fundamental, pode ser feita por:
I – promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, o ano ou fase anterior na própria Instituição de Ensino;
II – transferência, para candidatos procedentes de outras Instituições de Ensino situadas no país ou no exterior;
III – avaliação escrita, feita pela Instituição de Ensino, independente da escolarização anterior do candidato, que defina o grau de desenvolvimento e a experiência e que permita sua matrícula no ano ou etapa adequada.
§ 1º Caberá a Instituição de Ensino determinar em seu Regimento Escolar e Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico, a média a ser obtida na classificação por avaliação escrita para aprovação nos componentes curriculares, objetos da avaliação.
§ 2º A classificação do estudante, oriundo de organização diferenciada do Ensino Fundamental, de Instituições de Ensino situadas no país ou no exterior, deverá ser feita pela análise de Ementa Curricular e, na falta desta ou pela impossibilidade de realizar equivalência pela discrepância entre conteúdos, por avaliação escrita, em caráter excepcional.
Art. 3º A avaliação, para efeito de classificação, deverá ser efetuada mediante apresentação de requerimento do interessado ou por seu responsável quando menor.
§ 1º A análise e deferimento do requerimento é de responsabilidade da direção da Instituição de Ensino;
§ 2º A avaliação a ser realizada pela Instituição de Ensino será na forma escrita e deverá ser elaborada em consonância com os

componentes curriculares da Base Nacional Comum, e os resultados registrados em ata específica.
§ 3º A avaliação será elaborada, aplicada e corrigida por uma comissão designada, em ata específica pela direção escolar, composta por professores do ano que o estudante irá cursar e por especialista em educação e/ou professor coordenador em atuação na Instituição de Ensino.
§ 4º A classificação por avaliação deverá considerar o nível de conhecimento e a relação da idade própria com o ano do Ensino Fundamental, proposta para ingresso do candidato.
§ 5º A matrícula só poderá ser efetivada após resultado da avaliação e realização dos procedimentos previstos neste artigo.
Art. 4º O estudante só poderá se beneficiar do avanço escolar quando:
I – estiver matriculado e frequente na Instituição de Ensino, no período mínimo de 1 (um) ano;
II – não tenha sido reprovado, por aproveitamento, no ano anterior;
III – tiver aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos componentes curriculares da Base Nacional Comum cursados nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado.
Art. 5º O avanço escolar poderá ser requerido:
I – pelo professor mediante requerimento acompanhado de avaliação diagnóstica;
II - pelo estudante, quando maior, ou pelo responsável, quando menor.
Art. 6º Atendidos os requisitos previstos *caput do* Art. 4º e Art. 5º deste Projeto de Deliberação, são asseguradas as seguintes medidas e providências:
I – Requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor, acompanhado de justificativa fundamentada;
II – Histórico Escolar do estudante;
III – Relatório da Instituição de Ensino com informações sobre a vida escolar do estudante.
Art. 7º Para a realização do avanço escolar a Instituição de Ensino deverá:
I – analisar e homologar o Requerimento;
II – comunicar à Secretaria Municipal de Educação, a data da avaliação, contendo o nome do estudante, idade e fundamentação para o fato;
III – designar, em ata específica, comissão composta de professores dos respectivos Componentes Curriculares e especialista em educação e/ou professor coordenador para elaboração, aplicação e correção das avaliações;
IV – proceder às avaliações na forma escrita e abranger os componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada da Instituição de Ensino.
§ 1º Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser assessorados por profissionais do Ensino Fundamental designados pela Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia – MS, com acompanhamento da Supervisão de Ensino;
§ 2º Os resultados da avaliação escrita deverão ser registrados em ata específica para este fim, devendo conter assinaturas dos professores e demais profissionais envolvidos na elaboração, aplicação, correção e acompanhamento do processo realizado para o avanço escolar.
§ 3º Todos os documentos, referentes ao avanço escolar, devem ser arquivados no prontuário do estudante.
Art. 8º A aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela Instituição de Ensino, a partir do 2° ano do Ensino Fundamental, que visa superar o atraso escolar do estudante em relação a idade/ano, de forma a atingir o nível de desenvolvimento próprio para a sua idade, assegurando atividades didático-metodológicas e avaliações estabelecidas em projeto específico, de acordo com a Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico.
Art. 9º A Instituição de Ensino poderá realizar o reposicionamento fundamentado no aproveitamento do estudante no ano em curso e em conformidade com a sua Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico e mediante processo da aceleração de estudo e do avanço escolar.
§ 1º Na aceleração de estudos o reposicionamento do estudante somente poderá ocorrer no prazo mínimo de 45(quarenta e cinco) dias letivos após início de atividades escolares.
§ 2º O reposicionamento do estudante mediante o avanço escolar não poderá ocorrer após 90(noventa) dias consecutivos, contados a partir do início do ano letivo.
Art. 10. No decorrer do ano letivo, o estudante só pode usufruir uma vez do procedimento da aceleração de estudos ou do avanço escolar.
Parágrafo único. O estudante beneficiado pela aceleração de estudos ou avanço escolar deverá cursar integralmente o ano letivo para o qual foi posicionado.
Art. 11. A classificação por avaliação, o avanço escolar e aceleração terão portarias específicas, devendo os documentos referente ao procedimento serem arquivados no prontuário do estudante e a portaria anexada na guia de transferência.
Art. 12. Caberá a Instituição de Ensino:
I - providenciar o registro do resultado em Ata de resultados finais, específica para aceleração e avanço escolar;
II - elaborar Portaria para legitimar o ato da classificação, em que deve constar para qual ano/etapa o estudante foi classificado;
III - registrar e arquivar a Portaria nos documentos escolares do estudante.
Art. 13. Os casos omissos, ambíguos e contraditórios, serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia – MS.
Art. 14. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 20 de novembro de 2013.

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
Conselheira-presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO EM: ___/___/___

ALICE APARECIDA ROSA GOMES
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:3D029979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME SIDROLÂNDIA/MS N.25, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A OFERTA DO ENSINO RELIGIOSO NO ENSINO FUNDAMENTAL PARA AS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SIDROLÂNDIA/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei N. 9.475, de 22/07/1997, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N. 9.394, de 17/12/1996, Resolução CNE/CEB N. 07, de 14/12/2010, e aprovação em Sessão Plenária, de 28 de novembro de 2013,
DELIBERA:

Art. 1º A oferta do Ensino Religioso nas Instituições Municipais do Ensino Fundamental, do Sistema Municipal de Ensino deverá observar as normas estabelecidas nesta Deliberação.
Art. 2º O Ensino Religioso, parte integrante da formação básica do cidadão, constitui componente curricular obrigatório nas Instituições do Ensino Fundamental mantidas pelo Poder Público Municipal.
§ 1º É assegurado ao estudante o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedada quaisquer forma de proselitismo.
§ 2º O oferecimento do Ensino Religioso é obrigatório nas Instituições Municipais do Ensino Fundamental e de matrícula facultativa ao estudante.
§ 3º A opção de que trata o parágrafo anterior deverá ser feita em formulário próprio, assinado pelo estudante, quando maior e pelos pais ou responsável, quando menor.
§ 4º Do formulário de opção constará a informação de que ao estudante matriculado nesse Componente Curricular serão adotadas as mesmas normas estabelecidas para os demais Componentes Curriculares, especialmente, quanto ao aproveitamento e frequência.
§ 5º Caberá às Instituições de Ensino definir em sua Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico as formas de atendimento ao estudante em que optar em não frequentar o Componente Curricular Ensino Religioso, sem dispensá-lo do ambiente escolar.

Art. 3º O Ensino Religioso deverá constar na Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino e constitui Componente Curricular dos horários normais das escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental.
Art. 4º Cabe a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as Instituições Públicas Municipais, a definição dos conteúdos do Componente Curricular Ensino Religioso, após ouvir a entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas.
§ 1º Na definição dos conteúdos deve ser contemplado, no mínimo, temas que abranjam caráter, valores, ética moral, família, amor, amor ao próximo, respeito ao próximo, amizade, solidariedade, partilha, acessibilidade, bullyng e respeito à natureza.
§ 2º Os conteúdos devem ser direcionados no respeito e valorização da identidade cultural, não devendo conter programas de evangelização, imposição de dogmas ou rituais.
§ 3º Devem ser incluídos nos conteúdos, transversalmente, aspectos da cidadania**,** envolvendo a comunidade escolar.
§ 4° Caberá a Instituição de Ensino promover meios de divulgação dos conteúdos á serem abordados no Componente Curricular Ensino Religioso.
Art. 5º Os critérios de seleção para a admissão dos Professores do Componente Curricular Ensino Religioso, serão definidos e organizados pela Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia/MS.
Art. 6º A formação docente exigida para o Componente Curricular Ensino Religioso será de Licenciatura Plena, com habilitação no Ensino Fundamental.
§1° Do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental a formação docente exigida no "*caput*" deste artigo será em Pedagogia ou Normal Superior;
§2º do 6° ao 9° ano, do Ensino Fundamental, a formação docente exigida no "*caput*" deste artigo será de Teologia, História, Filosofia, Letras ou Arte.
Art. 7º Recomenda-se que o Poder Público assegure a formação continuada dos docentes do Componente Curricular Ensino Religioso, conforme critérios e organização estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia/MS.
Art. 8° Deve ser assegurado ao docente do Componente Curricular Ensino Religioso material didático para o desenvolvimento de suas estratégias de ensino.
Art. 9º Os casos omissos, ambíguos e contraditórios serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia/MS.
Art. 10. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 28 de novembro de 2013.

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO EM: ___/___/___

ALICE APARECIDA ROSA GOMES
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:11312135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1665 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a abertura de crédito especial suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **L E I**:
Art. 1.º. Fica autorizado a abertura de um crédito especial suplementar no valor de R$ 10.422,43, com a seguinte classificação programática e objeto:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	02.00	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO;	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	005	CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
PROJETO/ATIVIDADE:	1043	CONSTRUÇÃO DO CRAS
ELEMENTO DE DESPESA:	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO:	122	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
VALOR:	350.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA (CONTRAPARTIDA):	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO:	100	RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR:	10.422,43	SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO

Parágrafo Único. A abertura do crédito especial de que trata este artigo destina-se a atender a obra de construção do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do Convênio 793215/2013 celebrado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME.
Art. 2.º. A abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior dar-se-á a conta da anulação parcial da seguinte dotação:

PROGRAMA:	006	GESTÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE:	2018	MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO - PBF
ELEMENTO DE DESPESA:	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO:	100	RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR:	10.422,43	ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia – MS, 20 de dezembro de 2.013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A0FE505E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1663/2013.

"Dispõe sobre o envio de relatório à Câmara Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **L E I**:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a enviar a Câmara Municipal o Relatório Resumido de Execução Orçamentária de cada bimestre. (E.M. N° 132/2013).

ARTIGO 2° - O relatório referente ao artigo 1°, será enviado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre e atende dispositivos do artigo 165, parágrafo 3° da Constituição Federal.

ARTIGO 3° - O relatório deverá conter o estabelecido no item I, letras A e B, item II, letras A, B, e C, parágrafos 1° e 2° do artigo 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ARTIGO 4° - Deverá compor o presente relatório os demonstrativos referente aos itens I, II, III, IV e V; parágrafos 1°, itens I, II e III; parágrafos 2°, itens I e II, todos do artigo 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ARTIGO 5° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:0C62916B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1662/2013

"Autoriza o Poder Público Municipal a realizar desafetação de área institucional do Município e outorga permissão de uso à Entidade que menciona e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **L E I**:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a desafetação de uma área Institucional de domínio público, denominado Área Institucional **"1 B",** desmembrada da matrícula n° 13.248, do lote 01 da quadra 05, do bairro Jardim Petrópolis, na cidade de Sidrolândia/MS, estando localizado na Zona Especial de Perfazendo de uma quadrados do Loteamento Padrão L3, conforme a Lei complementar 058/2010 – Parcelamento e Uso do Solo – Art. 21/Art. 47 e Lei Complementar 026/2006 – Plano diretor – Art. 37.

Art. 2.º. O LOTE "1 B", localizado ao lado par dos logradouros distante em 244,62m (duzentos e quarenta e quatro metros e sessenta e dois centímetros) da esquina da rua Guarany com a rua Hélio Martins Coelho (antiga rua Projetada 11). Perfazendo uma área total de 1.556,57m² (um mil quinhentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e sete centímetros quadrados). Partindo do marco M1, segue-se no azimute 254º25'00" por 65,00m (sessenta e cinco metros) até o marco M7, deste segue-se no azimute 254º25'00" por 51,42m (cinquenta e um metros e quarenta e dois centímetros) até o marco M9, deste segue-se no azimute 129º46'00" por 23,89m (vinte e três metros e oitenta e nove centímetros) até o marco M6, deste segue-se no azimute 164º25'00" por 6,35 (seis metros e trinta e cinco centímetros) até o marco M1, fechando o perímetro.

Art. 3.º. A área desafetada conforme o Artigo 2° dessa Lei será disponibilizada para a Igreja Batista Jesus pode Mudar Sua Vida, CNPJ sob n° 17.769.143/0001-65, objetivando a instalação da Igreja Batista Jesus Pode Mudar Sua Vida, mediante celebração de termo de permissão de uso à título precário.

Art. 4.º. Para a efetiva permissão de uso da área, o Município de Sidrolândia, através da Assessoria Jurídica, elaborará e assinará o termo de permissão de uso com a entidade beneficiada, onde constatarão as obrigações entre as partes.

Art. 5.º. A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará na forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente intrínseca da entidade permissionária.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica ainda vedado a destinação de área para atividades que não a específica no Artigo 3° desta Lei.

Art. 6.º. A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por Ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente.

Art. 8.º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:03B73C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1661/2013

Dispõe sobre desafetação de área no Loteamento Jardim Paraíso, para implantação de Projeto Habitacional e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul faz saber que a Câmara Municipal aprova e **ELE** sanciona a seguinte lei.

Desafetação Paraíso

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar desafetação de uma área Institucional no loteamento Jardim Paraíso, matricula 11.445 SRI da Comarca de Sidrolândia, com área total de 75.406,66 m² (setenta e cinco mil, quatrocentos e seis metros e sessenta e seis centímetros quadrados) conforme descrição, no Memorial Descritivo, anexo e a seguinte descrição perimétrica:

Partindo – se do marco P1, cravado na divisa com terras da Prefeitura de Sidrolandia e de Jose Martins Bras, segue-se com o azimute magnético 358°52'05" por 271.13 metros ate o marco P2, deste segue-se com o azimute magnético 149°28'09" por 13,54 metros ate o marco P4, deste com o azimute magnético 199°32'26" por 79,46 metros ate o marco P5 deste segue-se com azimute magnético 98°52'44" por 442,81 metros ate o marco P, ponte de partida desta descrição, fechando o perímetro do lote.

Art.2° - A Área a ser desafetada na forma do artigo anterior, terá o seguinte desmembramento:

ÁREA REMANESCENTES DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL A- 61.352,18 M²- LOTEAMENTO "JARDIM PARAÍSO II"- SIDROLÂNDIA-MS.

Uma área de terras com 61.352,18 m² (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois metros e dezoito centímetros quadrados) denominado Área de Domínio Público Municipal, parte do Loteamento "Jardim Paraíso II", nesta cidade de Sidrolândia-MS, com a seguinte

DESCRIÇÃO PERIMETRICA: Partindo - se do marco M1, cravado na divisa com terras da Prefeitura de Sidrolândia e com Corredor Público, medindo 236.03 metros, deste segue-se M2, deste segue-se 428,50 metros até M3, deste segue-se 55.36 metros até o marco M4, deste segue até 442,81 metros até o marco M1, ponto de partida desta descrição.

Rua projetada 1 – com área de 2604,29m² (dois mil, seiscentos e quatro metros quadrado e vinte e nove centímetros quadrados) com a seguinte descrição:

Frente: Rua General Pinho mediando 12,00m (doze metros);
Fundo: Corredor Publico mediando 12,44m (doze metros e quarenta e quatros centímetros);
Lado Direito: Confronta-se com as quadras, 6A e 7A do loteamento "Jardim Paraíso II' medindo 405,73m (quatrocentos e cinco metros e setenta e três centímetros);
Lado Esquerdo: Confronta-se com a área Remanescente de Domínio Publico Municipal, medindo 428,50m (quatrocentos e vinte e oito metros e cinqüenta centímetros), totalizando a área em 2.604,29m² (dois mil sessenta e quatros metros e vinte e nove centímetros quadrados).

Prolongamento da Rua Shoychi Arakaki: com área total de 614,73m² (seiscentos e catorze metros e setenta e três centímetros quadrados);
Frente: Rua Shoychi Arakaki 13,97m (treze metros e noventa e sete centímetros);
Fundos: Rua Projetada 1, medindo 13,97m (treze metros e noventa e sete centímetros);
Lado Direito: Quadra 6 A do loteamento Jardim Paraíso II, medindo 25,61m (vinte e cinco metros e sessenta e um centímetros);
Lado Esquerdo: Lote 7A, medindo 25,61m (vinte e cinco metros e sessenta e um centímetros).

Quadra 6A: perfazendo uma área total 3647,00m² (três mil e seiscentos e quarenta e sete metros quadrado);
Frente: Projetada 01;
Fundo: fundo com a Quadra 06 Loteamento "Jardim Paraíso II";
Lado Esquerdo: Prolongamento da Rua Shoychi Arakaki;
Lado Direito: Rua General Pinho.

LOTE 1: localizado ao lado ímpar dos logradouros na Rua General Pinho distante 12,70 m (doze metros e setenta centímetros) da a Rua Projeta01, perfazendo uma área total de 223,41m² (duzentos e vinte e três metros e quarenta e um centímetros quadrados).
Frente: Para a Rua General Pinho medindo 10,04m (dez metros e quatro centímetros);

Fundos: Medindo 9,72m (nove metros e setenta e dois centímetros) com parte com lote 03;
Lado Esquerdo: Medindo 21,72m (vinte e um metros e setenta e dois centímetros) com o lote 02
Lado Direito: Medindo 24,28m (vinte e quatro metros vinte oito centímetros) confronta-se com o lote 01 da quadra 06 Loteamento "Jardim Paraíso II".
LOTE 2: Localizado ao lado ímpar dos logradouros, esquina com Rua General Pinho perfazendo uma área total de 247,03m² (duzentos e quarenta e sete metros e três centímetros).
Frente: Para a Rua General Pinho medindo 12,70m (doze metros e setenta centímetros);
Fundos: Medindo 12,28m (doze metros e vinte e oito centímetros) com parte com lote 03;
Lado Esquerdo: Medindo 21,72 m (vinte e um metros e setenta e dois centímetros) confronta-se com o lote 1;
Lado Direito: Medindo 18,48m (dezoito metros e quarenta e oito centímetros) com a Rua Projetada01.
LOTE 3: Localizado ao lado ímpar do logradouro, distante da esquina da Rua General Pinho 18,48m (dezoito metros e quarenta e oito centímetros) perfazendo uma área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros).
Frente: Para a Rua Projetada 01 medindo 10,0m (dez metros);
Fundos: Medindo 10,00 (dez metros) confronta-se com o lote 03 da quadra 06 Loteamento "Jardim Paraíso II";
Lado Esquerdo: Medindo 22,00m (vinte e dois metros) confronta-se com o lote 4;
Lado Direito: Medindo 20,00m (vinte metros) confronta-se com o lote 2.
LOTE 4: Localizado ao lado ímpar do logradouro, distante da esquina da Rua General Pinho 28,48m (vinte e oito metros e quarenta e oito centímetros) perfazendo uma área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros).
Frente: Para a Rua Projetada 01 medindo 10,0m (dez metros);
Fundos: Medindo 10,00 (dez metros) confronta-se com o lote 04 da quadra 06 Loteamento "Jardim Paraíso II";
Lado Esquerdo: Medindo 22,00m (vinte e dois metros) confronta-se com o lote 05;
Lado Direito: Medindo 20,00m (vinte metros) confronta-se com o lote 03.
LOTE 5: Localizado ao lado ímpar do logradouro, distante da esquina da Rua General Pinho 38,48m (trinta e oito metros e quarenta e oito centímetros) perfazendo uma área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros).
Frente: Para a Rua Projetada 01 medindo 10,0m (dez metros);
Fundos: Medindo 10,00 (dez metros) confronta-se com o lote 05 da quadra 06 Loteamento "Jardim Paraíso II";
Lado Esquerdo: Medindo 22,00m (vinte e dois metros) confronta-se com o lote 06;
Lado Direito: Medindo 20,00m (vinte metros) confronta-se com o lote 04.
LOTE 6: Localizado ao lado ímpar do logradouro, distante da esquina da Rua General Pinho 48,48m (quarenta e oito metros e quarenta e oito centímetros) perfazendo uma área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros).
Frente: Para a Rua Projetada 01 medindo 10,0m (dez metros);
Fundos: Medindo 10,00 (dez metros) confronta-se com o lote 06 da quadra 06 Loteamento "Jardim Paraíso II";
Lado Esquerdo: Medindo 22,00m (vinte e dois metros) confronta-se com o lote 07;
Lado Direito: Medindo 20,00m (vinte metros) confronta-se com o lote 06.
LOTE 7: Localizado ao lado ímpar do logradouro, distante da esquina da Rua General Pinho 58,48m (cinquenta e oito metros e quarenta e oito centímetros) perfazendo uma área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros).
Frente: Para a Rua Projetada 01 medindo 10,0m (dez metros);
Fundos: Medindo 10,00 (dez metros) confronta-se com o lote 07 da quadra 06 Loteamento "Jardim Paraíso II";
Lado Esquerdo: Medindo 22,00m (vinte e dois metros) confronta-se com o lote 08;
Lado Direito: Medindo 20,00m (vinte metros) confronta-se com o lote 06.
LOTE 8: Localizado ao lado ímpar do logradouro, distante da esquina da Rua General Pinho 68,48m (sessenta e oito metros e quarenta e oito centímetros) perfazendo uma área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros).
Frente: Para a Rua Projetada 01 medindo 10,0m (dez metros);
Fundos: Medindo 10,00 (dez metros) confronta-se com o lote 08 da quadra 06 Loteamento "Jardim Paraíso II";
Lado Esquerdo: Medindo 22,00m (vinte e dois metros) confronta-se com o lote 09;
Lado Direito: Medindo 20,00m (vinte metros) confronta-se com o lote 07.
LOTE 9: Localizado ao lado ímpar do logradouro, distante da esquina da Rua General Pinho 78,48m (setenta e oito metros e quarenta e oito centímetros) perfazendo uma área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros).
Frente: Para a Rua Projetada 01 medindo 10,0m (dez metros);
Fundos: Medindo 10,00 (dez metros) confronta-se com o lote 09 da quadra 06 Loteamento "Jardim Paraíso II";
Lado Esquerdo: Medindo 22,00m (vinte e dois metros) confronta-se com o lote 10;
Lado Direito: Medindo 20,00m (vinte metros) confronta-se com o lote 08.
LOTE 10: Localizado ao lado ímpar do logradouro, distante da esquina da Rua General Pinho 88,48m (oitenta e oito metros e quarenta e oito centímetros) perfazendo uma área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros).
Frente: Para a Rua Projetada 01 medindo 10,0m (dez metros);
Fundos: Medindo 10,00 (dez metros) confronta-se com o lote 10 da quadra 06 Loteamento "Jardim Paraíso II";
Lado Esquerdo: Medindo 22,00m (vinte e dois metros) confronta-se com o lote 11;
Lado Direito: Medindo 20,00m (vinte metros) confronta-se com o lote 09.
LOTE 11: Localizado ao lado ímpar do logradouro, distante da esquina da Rua General Pinho 98,48m (noventa e oito metros e quarenta e oito centímetros) perfazendo uma área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros).
Frente: Para a Rua Projetada 01 medindo 10,0m (dez metros);
Fundos: Medindo 10,00 (dez metros) confronta-se com o lote 11 da quadra 06 Loteamento "Jardim Paraíso II";
Lado Esquerdo: Medindo 22,00m (vinte e dois metros) confronta-se com o lote 12;
Lado Direito: Medindo 20,00m (vinte metros) confronta-se com o lote 10.
LOTE 12: Localizado ao lado ímpar do logradouro, distante da esquina da Rua General Pinho 108,48m (cento e oito metros e quarenta e oito centímetros) perfazendo uma área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros).
Frente: Para a Rua Projetada 01 medindo 10,0m (dez metros);
Fundos: Medindo 10,00 (dez metros) confronta-se com o lote 12 da quadra 06 Loteamento "Jardim Paraíso II";
Lado Esquerdo: Medindo 22,00m (vinte e dois metros) confronta-se com o lote 13;
Lado Direito: Medindo 20,00m (vinte metros) confronta-se com o lote 11.
LOTE 13: Localizado ao lado ímpar do logradouro, distante da esquina da Rua General Pinho 118,48m (cento e dezoito metros e quarenta e oito centímetros) perfazendo uma área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros).
Frente: Para a Rua Projetada 01 medindo 10,0m (dez metros);
Fundos: Medindo 10,00 (dez metros) confronta-se com o lote 13 da quadra 06 Loteamento "Jardim Paraíso II";
Lado Esquerdo: Medindo 22,00m (vinte e dois metros) confronta-se com o lote 14;
Lado Direito: Medindo 20,00m (vinte metros) confronta-se com o lote 12.
LOTE 14: Localizado ao lado ímpar do logradouro, distante da esquina da Rua General Pinho 128,48m (cento e vinte oito metros e quarenta e oito centímetros) perfazendo uma área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros).
Frente: Para a Rua Projetada 01 medindo 10,0m (dez metros);
Fundos: Medindo 10,00 (dez metros) confronta-se com o lote 14 da quadra 06 Loteamento "Jardim Paraíso II";

Lado Esquerdo: Medindo 22,00m (vinte e dois metros) confronta-se com o lote 15;
Lado Direito: Medindo 20,00m (vinte metros) confronta-se com o lote 13.
LOTE 15: Localizado ao lado ímpar do logradouro, distante da esquina da Rua General Pinho 138,48m (cento e trinta oito metros e quarenta e oito centímetros) perfazendo uma área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros).
Frente: Para a Rua Projetada 01 medindo 10,0m (dez metros);
Fundos: Medindo 10,00 (dez metros) confronta-se com o lote 15 da quadra 06 Loteamento "Jardim Paraíso II";
Lado Esquerdo: Medindo 22,00m (vinte e dois metros) confronta-se com o lote 16;
Lado Direito: Medindo 20,00m (vinte metros) confronta-se com o lote 14.
LOTE 16: Localizado ao lado ímpar do logradouro, distante da esquina da Rua General Pinho 148,48m (cento e quarenta oito metros e quarenta e oito centímetros) perfazendo uma área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros).
Frente: Para a Rua Projetada 01 medindo 10,0m (dez metros);
Fundos: Medindo 10,00 (dez metros) confronta-se com o lote 16 da quadra 06 Loteamento "Jardim Paraíso II";
Lado Esquerdo: Medindo 22,00m (vinte e dois metros) confronta-se com o lote 17;
Lado Direito: Medindo 20,00m (vinte metros) confronta-se com o lote 15.
LOTE 17: Localizado ao lado ímpar do logradouro, distante da esquina da Rua General Pinho 158,48m (cento e cinquenta oito metros e quarenta e oito centímetros) perfazendo uma área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros).
Frente: Para a Rua Projetada 01 medindo 10,0m (dez metros);
Fundos: Medindo 10,00 (dez metros) confronta-se com o lote 17 da quadra 06 Loteamento "Jardim Paraíso II";
Lado Esquerdo: Medindo 22,00m (vinte e dois metros) confronta-se com o lote 18;
Lado Direito: Medindo 20,00m (vinte metros) confronta-se com o lote 16.
LOTE 18: Localizado ao lado ímpar do logradouro, distante da esquina da Rua General Pinho 168,48m (cento e cinquenta oito metros e quarenta e oito centímetros) perfazendo uma área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros).
Frente: Para a Rua Projetada 01 medindo 10,0m (dez metros);
Fundos: Medindo 10,00 (dez metros) confronta-se com o lote 18 da quadra 06 Loteamento "Jardim Paraíso II";
Lado Esquerdo: Medindo 22,00m (vinte e dois metros) confronta-se com o lote 19 e 20;
Lado Direito: Medindo 20,00m (vinte metros) confronta-se com os lotes 17.
LOTE 19: Localizado ao lado ímpar dos logradouros esquina com Rua Projetada01, perfazendo uma área total de 273,57m² (duzentos e setenta e três metros e cinquenta e sete centímetros quadrados).
Frente: Para **PROLONGAMENTO DA RUA SHOYCHI ARAKAKI** medindo 12,11m (doze metros e onze centímetros);
Fundos: Medindo 10,40 (dez metros e quarenta centímetros) confronta-se com parte o lote 18;
Lado Esquerdo: Medindo 23,20m (vinte e três metros e vinte centímetros) confronta-se com o lote 20;
Lado Direito: Medindo 29,41m (vinte e nove metros e quarenta e um centímetros) para Rua Projetada 01.
LOTE 20: Localizado ao lado par dos logradouros na 13,51 m (treze metros e cinquenta e um centímetros) do PROLONGAMENTO **DA RUA SHOYCHI ARAKAKI**, perfazendo uma área total de 229,05m² (duzentos e vinte e nove metros e cinco centímetros quadrados).
Frente: Para **PROLONGAMENTO DA RUA SHOYCHI ARAKAKI** medindo 13,51m (treze metros e cinquenta e um centímetros);
Fundos: Medindo 11,60 (onze metros e sessenta centímetros) confronta-se com parte o lote 18;
Lado Esquerdo: Medindo 16,29 m (dezesseis metros e vinte e nove centímetros) confronta-se com o lote 18 da quadra 06
Lado Direito: Medindo 23,20m (vinte e três metros e vinte centímetros) confronta-se com o lote 19.

QUADRA 7A: perfazendo uma área total de 3647,00m² (três mil e seiscentos e quarenta e sete metros quadrados);
Frente: Projetada 01;
Fundo: fundo com a Quadra 07;
Lado Esquerdo: Corredor Público;
Lado Direito: Prolongamento da Rua Shoychi Arakaki.
ÁREA REMANESCENTE DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL B- 3.460,85 M²- LOTEAMENTO "JARDIM PARAÍSO II"- SIDROLÂNDIA-MS.
Uma área de terras com 3.460,85 m² (três mil, quatrocentos e sessenta metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), parte do Loteamento "Jardim Paraíso II", nesta cidade de Sidrolândia-Ms, com a seguinte. **DESCRIÇÃO PERIMETRICA**: Frente para Rua Projetada 01 medindo 151,04 m² (cento e quatro e um metros e quatro centímetros), fundos para a Quadra 07 medindo 164,15 m (cento e sessenta e quatro metros e quinze centímetros). Do lado direito medindo 25,61 m(vinte e cinco metros e sessenta e um centímetros) com o prolongamento da Rua Shoychi Arakaki. Do lado esquerdo medindo 22,69 m (vinte e dois metros e sessenta e nove centímetros) com o Corredor Público.
LOTE 01: Localizado ao lado ímpar dos logradouros na Rua General Pinho distante 12,70 m (doze metros e setenta centímetros) da à Rua Projeta01, perfazendo uma área total de 783,53m² (setecentos e oitenta e três metros e cinquenta e três centímetros)
Frente: Para a Rua Projeta01 medindo 32,84m (trinta e dois metros e oitenta e quarto centímetros);
Fundos: Medindo 38,49 m (trinta e oito metros e quarenta e nove centímetros) com parte com lote 03;
Lado Esquerdo: Medindo 21,72m (vinte e um metros e setenta e dois centímetros) com o lote 02;
Lado Direito: Medindo 24,28m (vinte e quatro metros vinte oito centímetros) confronta-se com o lote 01 da quadra 06.
Art.3°. A área desafetada no artigo 1° desta lei, terá sua destinação altera, ficando afetada como área para o programa de Habitação de Interesse Social Minha Casa, Minha Vida – Sub 50.
Art.4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:3B821368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1660/2013.

"Dispõe sobre a prestação de assistência religiosa em estabelecimentos hospitalares civis de internação coletiva do Município, prevista na Constituição Federal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **L E I**:

Art. 1.º. Ficam os hospitais, clínicas e entidades civis de integração coletiva, sediados no Município de Sidrolândia, obrigados a permitir o ingresso de representantes religiosos em suas dependências de internação, para prestação de assistência religiosa, nos termos do art. 5°, inciso VII, da Constituição Federal.

Art. 2.º. O ingresso de representantes religiosos nas Unidades e Centros de Tratamento Intensivo – C.T.I e U.T.I, somente será permitido com autorização do médico responsável.

Art. 3.º. As visitas dos religiosos deverão ocorrer em todos os dias da semana, inclusive em sábado, domingo e feriados, desde que obedientes às normas internas da administração hospitalar.

Parágrafo único. As visitas dos religiosos poderão ocorrer em qualquer horário, conforme solicitação do paciente ou familiar responsável e independem de estarem ou não acompanhados dos

mesmos, obedecendo por igual às normas internas da administração hospitalar.

Art. 4.º. Para ingressar nas dependências hospitalares, os representantes religiosos devem portar identificação, na qual constatarão obrigatoriamente:

I – Nome da Instituição Religiosa, endereço e telefone;
II – Nome completo, número da cédula de identidade e assinatura do representante religioso;
III – Assinatura do responsável pela instituição;
IV – Fotografia recente.

Art. 5.º. O representante religioso observará rigorosamente o regimento interno do estabelecimento hospitalar, enquanto permanecer em suas dependências.

Art. 6.º. Os estabelecimentos previstos no "caput" do Art. 1°, poderão cartazes, assegurando a todo cidadão o direito à assistência religiosa, bem com as penalidades previstas aos infratores.

Art. 7º. O infrator da presente Lei, após o devido processo legal, ficará sujeito:

I – Ao religioso:
Retirar-se das dependências do estabelecimento hospitalar;
Na reincidência, suspensão definitiva dos direitos na presente Lei.
II – Aos estabelecimentos:
Primeira autuação: Multa de 100 UFERMS;
Na reincidência: Multa de 200 UFERMS;

Art. 8.º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de dezembro de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:66AFE3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu, Presidente, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Tomada de Preçosn.º 008/2013, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (UNIDADES CEINF) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO RESIDENCIAL PINDORAMA, JANDAIA, PÉ DE CEDRO E IRMÃ DEMÉTRIA, e de acordo com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência deste Edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 20/12/2013, com início às 09:00**»**horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor valor por lote, que é de R$ 441.933,49,(quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos) as licitante: VISÃO ENGENHARIA LTDA

Sidrolândia MS, 20/12/2013

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:556F1F7B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2013 CONTRATO Nº. 076/2013

Data de assinatura: 14 de Novembro de 2013.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preço do valor unitário do saldo remanescente dos quantitativos dos itens 87 e 95 do Pregão Presecial nº. 010/2013. O valor total a ser aditivado é de R$ 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais), sendo: o valor de R$1.00,00 (hum mil reais) para o item 87 e o valor de R$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais) para o item 95. Desta forma, o valor total do contrato inicial que era de R$ 25.649,00 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais), passa a ser totalizado em R$ 31.379,00 (trinta e um mil trezentos e setenta e nove reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.
Base Legal: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Assinam:

LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
Diretor do Departamento de Saúde

DIRCEU DA SILVA LEITE
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:CC13A14F

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 28/2013, 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária ata nº. 244/2013 realizada aos 18 (dezoito) de Dezembro de 2013, às sete horas e trinta minutos no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social),

Art. 1º - Instituir a comissão que responderá pela condução do processo de eleição da Mesa Diretora, conforme previsto no Regimento Interno seção II art.1º.
-Representante governamental:
Joyce Léia Pereira - Departamento de Promoção Social
Pedrina Gomes da Silva– Departamento de Saúde

-Representante não-governamental:
Carolina Luiza Isernhagen – Sindicato dos trabalhadores da Agricultura Familiar – SINTRAF/MS
Valdevina de Castro Brito - Asilo São Vicente de Paula.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

IARA SILVIA BUZZO
Presidente do Cmas de Terenos

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:3E312168

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO -RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2013

PROCESSO N. 088/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado da referida licitação após despacho da Autoridade Competente foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o objeto do processo licitatório a empresa Lamper Imagem e Dgitalização Ltda EPP, CNPJ nº 97 408 074/0001-01.

Três Lagoas – MS, 20 de Dezembro de 2013.

CLÉZIO ANTONIO LARA
Pregoeiro

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:F9829B7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 279, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

"SUBSTITUI MEMBRO TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

DECRETA:

Art. 1º. Passa a integrar o Conselho Municipal de Saúde – CMS, como titular, a conselheira Simone Neres Ferreira de Souza, representante do Fórum dos Usuários do Sistema Único de Saúde – FUSUS, em substituição à conselheira Francisca Neres Ferreira.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Três Lagoas, 19 de dezembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:C94D2DF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.789, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ÀS SECRETARIAS CRIADAS PELA LEI N° 2.766, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial, para a Secretaria Municipal de Receita e Assuntos Governamentais e Secretaria Municipal de Trânsito, de acordo com os seguintes valores e desdobramentos das despesas, para o exercício de 2014.

I – Secretaria Municipal de Receita e Assuntos Governamentais

ÓRGÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS**	
PROGRAMA DE TRABALHO	**Reestruturação da Receita Pública Municipal, com o Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc).**	
PROJETO/ATIVIDADE	**Modernização do Sistema de Arrecadação de Tributos Municipais**	
ELEMENTO DA DESPESA	**DESPESAS CORRENTES**	**3.301.000,00**
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.550.000,00**
	APLICAÇÕES DIRETAS	2.550.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.100.000,00
	Obrigações Patronais	450.000,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**751.000,00**
	APLICAÇÕES DIRETAS	751.000,00
	Material de Consumo	10.000,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Indenizações e Restituições	200.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**331.000,00**
	INVESTIMENTOS	331.000,00
	APLICAÇÕES DIRETAS	331.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	330.000,00
	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
TOTAL (R$)		**3.632.000,00**
FONTE	Receita de Movimento Livre – Fonte Zero	

II – Secretaria Municipal de Trânsito

ÓRGÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**	
PROGRAMA DE TRABALHO	**Estruturação do Tráfego Urbano e Rural**	
PROJETO/ATIVIDADE	**Manutenção das Atividades de Trânsito**	
ELEMENTO DA DESPESA	**DESPESAS CORRENTES**	**997.500,00**
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**687.500,00**
	APLICAÇÕES DIRETAS	687.500,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas	550.000,00
	Obrigações Patronais	137.500,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**310.000,00**
	APLICAÇÕES DIRETAS	310.000,00
	Material de Consumo	130.000,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**820.000,00**
	INVESTIMENTOS	820.000,00
	APLICAÇÕES DIRETAS	820.000,00
	Obras e Instalações	800.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	DESPESAS CORRENTES	**120.000,00**
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00
	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00
	Material de Consumo	30.000,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**80.000,00**
	INVESTIMENTOS	80.000,00
	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
	Obras e Instalações	50.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
TOTAL (R$)		**2.017.500,00**
FONTE	Fonte Zero e cento e setenta e um	

III – Total da abertura do crédito adicional R$ 5.649.500,00

Parágrafo único – Os recursos para cobertura das despesas objeto do caput deste artigo serão cancelados das seguintes dotações, constantes do orçamento de 2014.

I – Da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, o valor de R$ 3.632.000,00 conforme especificação:

ÓRGÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**	
PROGRAMA DE TRABALHO	**Planejamento, Controle e Finanças Públicas**	
PROJETO/ATIVIDADE	**Administração das Atividades da Secretaria de Finanças, Receita e Controle**	
ELEMENTO DA DESPESA	**DESPESAS CORRENTES**	2.550.000,00
SOMA (R$)		**2.550.000,00**
PROJETO/ATIVIDADE	**Modernização do Sistema de Arrecadação de Tributos Municipais**	
ELEMENTO DA DESPESA	**DESPESAS CORRENTES**	**751.000,00**
	DESPESAS DE CAPITAL	**331.000,00**
SOMA (R$)		**1.082.000,00**
FONTE	Receita de Movimento Livre – Fonte Zero	
TOTAL (RS)		**3.632.000,00**

II – Da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação, o valor de R$ 2.017.500,00, conforme especificação:

ÓRGÃO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO**	
PROGRAMA DE TRABALHO	**Construção e Modernização Pública**	
PROJETO/ATIVIDADE	**Administração das Atividades Desenvolvidas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (atual Secretaria de Infraestrutura, Transp e Hab)**	
ELEMENTO DA DESPESA	**DESPESAS CORRENTES**	**687.500,00**
SOMA (R$)		687.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO	**Estruturação do Tráfego Urbano e Rural**	
PROJETO/ATIVIDADE	**Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito**	
ELEMENTO DA DESPESA	**DESPESAS CORRENTES**	**310.000,00**
	DESPESAS DE CAPITAL	**820.000,00**
	DESPESAS CORRENTES	**120.000,00**

	DESPESAS DE CAPITAL	**80.000,00**
SOMA (R$)		**1.330.000,00**
FONTE	Receita de Movimento Livre – Fonte Zero	
TOTAL (R$)		**2.017.500,00**

III – Total dos Recursos para cobertura do crédito adicional R$ 5.649.500,00

Art. 2º. Ficam alteradas as denominações das seguintes Secretarias no orçamento de 2014:

I - A Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle passará a denominar-se "Secretaria Municipal de Finanças e Controle";
II - A Secretaria Municipal de Governo passará a denominar-se "Secretaria Municipal de Receita e Assuntos Governamentais";
III – A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação permanece com a mesma denominação, criada a Secretaria Municipal de Trânsito, nos termos da Lei 2.766/2013.

Art. 3º. A abertura de crédito adicional especial e recursos para cobertura das despesas, objeto desta lei serão efetuados nos termos do art. 42, da Lei nº. 4.320/1964.

Parágrafo único – Na abertura do crédito adicional especial serão identificadas as codificações dos programas de trabalho, projetos e atividades e dotações orçamentárias, constante desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 19 de dezembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:200D8743

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.788, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Escola de Samba Estação Primeira de Três Lagoas, CNPJ nº. 15.276.277/0001-19 com sede à Av. Clodoaldo Garcia, nº. 871, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS, com o objetivo de fomentar a formação cultural carnavalesca no Município, inclusive com a participação em desfile público na oportunidade do evento.

Art. 2º. O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), a ser repassado em única parcela.

Parágrafo único – Do valor estabelecido no caput deste artigo R$ 3.000,00 (três mil reais) correspondem à premiação pelo título de campeã do desfile do Carnaval de 2013.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

23.01.13.391.606-2.031 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

33.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º. O convênio deverá se materializar através de instrumento administrativo formal que estabelecerá as regras para a sua realização.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 19 de dezembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:F41C80A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.787, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS UNIDOS DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Escola de Samba Acadêmicos Unidos de Três Lagoas, CNPJ nº. 01.561.166/0001-40 com sede à Rua Aparício da Silva Camargo, nº. 327, Centro, Três Lagoas – MS, com o objetivo de fomentar a formação cultural carnavalesca no Município, inclusive com a participação em desfile público na oportunidade do evento.

Art. 2º. O convênio de que trata o art. 1º será no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado em única parcela.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

23.01.13.391.606-2.031 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

33.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º. O convênio deverá se materializar através de instrumento administrativo formal que estabelecerá as regras para a sua realização.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 19 de dezembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:9170757A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.786, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ESCOLA DE SAMBA X15 VILA PILOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **Escola de Samba X15 Vila Piloto**, CNPJ nº. 13.067.420/0001-37 com sede à Rua José Mene, s/n, Vila Piloto, Três Lagoas – MS, com o

objetivo de fomentar a formação cultural carnavalesca no Município, inclusive com a participação em desfile público na oportunidade do evento.

Art. 2º. O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser repassado em única parcela.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

23.01.13.391.606.2.031 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

33.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º. O convênio deverá se materializar através de instrumento administrativo formal que estabelecerá as regras para a sua realização.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 19 de dezembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:132B877D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.784, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

"CRIA A CASA LAR, PARA ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RISCO EMERGENCIAL."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a "Casa Lar" destinada à assistência de crianças em situação de risco social, por instituições devidamente constituídas juridicamente, limitado a 10 (dez) crianças, por cada "Casa Lar".

Parágrafo Único – As exigências da prestação dos serviços e sistemas de assistência às crianças em situação de risco social, do município de Três Lagoas, por instituições devidamente constituídas juridicamente serão regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal, estabelecendo condições de cuidados diários, higiênicas, situação física predial do imóvel, profissionais e servidores habilitados, setores de apoio à educação e saúde, facilitando a higidez intelectual, moral e física, e outras condições que comprovem o bem estar e convivência das crianças.

Art. 2º. O Poder Executivo se responsabiliza em repassar as Instituições credenciadas recursos para pagamento das seguintes despesas, mensalmente, a fim de atender as finalidades objeto desta lei:

I - equipe técnica, composta no mínimo de assistente social, psicólogo e pedagogo, valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);
II - aluguel dos imóveis de cada "Casa Lar", limite de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
III – por criança assistida na Casa Lar, valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 3º. As despesas objeto desta lei serão custeadas através das seguintes dotações orçamentárias, a ser consignadas no orçamento de 2014 e subsequentes.
09.10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.13 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.402 – Proteção Social
2.021 – Atividades de Ações Sociais, promovidas através do Fundo de Investimento Social.
181503 – Recursos Provenientes do FIS L. 2105/0
33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Parágrafo Único – Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar para cobertura das despesas constantes desta Lei, e utilização dos recursos segundo normas do artigo 43, parágrafo 1º e incisos da Lei nº. 4.320, de 1964.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 19 de dezembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:7C4B911A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.783, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À CASA DE RECUPERAÇÃO RESTAURANDO VIDAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à CASA DE RECUPERAÇÃO RESTAURANDO VIDAS, localizada à Rua Elmano Soares, nº. 2721, Bairro Jardim Paranapungá, cidade de Três Lagoas – MS, CNPJ nº. 17.879.220/0001-30, até o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, equivalente a R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual destinados ao custeio do aluguel da entidade social e outras despesas relacionadas às atividades de recuperação de dependentes químicos.

Art. 2º. As despesas objeto desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de Janeiro de 2014.

Três Lagoas, 19 de dezembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:A48DAA0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.782, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 2.759, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os dispositivos abaixo elencados, na Lei nº. 2.759, de 12 de dezembro de 2013:

1. No Anexo I, Cargos de Provimento Efetivo, no Grupo Funcional Superior, onde se lê "Fiscal Ambiental Engenheiro Civil", leia-se "Fiscal Ambiental Engenheiro Ambiental".
2. No Anexo IB, Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias (Órgãos), no Grupo Funcional Superior, onde se lê "Fiscal Ambiental Engenheiro", leia-se "Fiscal Ambiental Engenheiro Ambiental".
3. No Anexo IC, Cargos de Provimento Efetivo dos Órgãos do Município, no Grupo Funcional Superior, no Número de Ordem 03, onde se lê "Fiscal Ambiental Engenheiro Civil", leia-se "Fiscal Ambiental Engenheiro Ambiental" e na descrição do cargo, onde se lê "exercer ações de fiscal ambiental, conjugadas à formação profissional de engenheiro civil", leia-se "exercer ações de fiscal ambiental, conjugadas à formação profissional de engenheiro ambiental".
4. No Anexo II, Cargos e Salários Padrões Mensais dos Servidores de Provimento Efetivo, no Grupo Funcional Superior, onde se lê "Fiscal Ambiental Engenheiro", leia-se "Fiscal Ambiental Engenheiro Ambiental".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Três Lagoas, 19 de dezembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:F73121CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.781, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A defesa e proteção dos direitos do consumidor serão desenvolvidas no Município de Três Lagoas através do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON e do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDECON, cujas normas são as estabelecidas na presente lei:

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 2º. O Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON tem por finalidade promover e implementar as ações necessárias à formulação da política municipal de orientação e defesa do consumidor.

Art. 3º. O PROCON fica vinculado à Secretaria Municipal de Receita e Assuntos Governamentais.

Art. 4º. O PROCON tem por objetivo:

I. formular, coordenar e executar programas e atividades relacionadas com defesa do consumidor;
II. solicitar, quando necessário, apoio e assessoria aos demais órgãos congêneres estadual e federal;
III. orientar e defender os consumidores contra prováveis abusos praticados nas relações de consumo;
IV. fiscalizar e controlar a produção, industrialização, distribuição e publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem estar do consumidor;
V. receber e apurar as reclamações dos consumidores, encaminhando a Defensoria Pública, aquelas que não forem resolvidas administrativamente, sempre que o consumidor for considerado socialmente carente;
VI. representar junto ao Ministério Público competente, para adoção de medidas cabíveis no âmbito de suas atribuições, sempre que a reclamação constituir infração penal ou versar sobre interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos dos consumidores, sem prejuízo das medidas administrativas que possam ser tomadas diretamente pelo PROCON;
VII. levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violem o interesse dos consumidores;
VIII. apoiar as entidades de proteção e defesa do consumidor existente e incentivar e orientar a criação de associações comunitárias, com esta finalidade;
IX. desenvolver palestras, campanhas, feiras debates, simpósios, seminários e outras atividades correlatas, objetivando educar e despertar a coletividade para uma consciência crítica;
X. orientar e educar consumidores, por meio de manuais, cartilhas, folhetos ilustrados e demais meios de comunicação de massa;
XI. celebrar convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, objetivando a proteção e defesa do consumidor;
XII. atuar junto ao sistema formal de ensino, visando incluir o tema Educação para o Consumo, no currículo das disciplinas já existentes, de forma a possibilitar a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;
XIII. solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;
XIV. colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;
XV. manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o publica e anualmente, e registrando as soluções;
XVI. expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores;
XVII. solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito para a apuração de delito contra as relações de consumo, nos termos da legislação vigente;
XVIII. aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor;

Parágrafo Único - O Executivo Municipal instituirá uma Junta Recursal de Primeira Instância, a ser presidida pelo Diretor Administrativo do PROCON, para julgamento dos recursos oriundos da aplicação das sanções previstas nesta lei.

Art. 5º. O PROCON tem a seguinte estrutura administrativa:

I. Diretoria Administrativa;
II. Serviço de Atendimento ao Consumidor;
III. Serviço de Fiscalização e Conciliação;
IV. Serviço de Assessoria Jurídica;
V. Serviço de Apoio Administrativo;
VI. Serviço de Educação ao Consumidor.

Art. 6º. Compete ao Diretor Administrativo do PROCON:

I. assessorar o Poder Público Municipal na formulação de uma política global relacionada com a proteção e defesa do consumidor;
II. promover e gerenciar a execução de atividades do órgão;
III. representar o PROCON em juízo.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 7º. Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON, com finalidade deliberativo e fiscalizadora, além de promover e articular a política de defesa do

consumidor e fiscalizar a aplicação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDECON.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON será constituído por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

I. um representante da Associação ou entidade de Defesa do Consumidor local;
II. um representante da Associação Comercial e Empresarial de Três Lagoas;
III. um representante do Ministério Público;
IV. um representante da Defensoria Pública;
V. um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Três Lagoas;
VI. um representante do PROCON;
VII. um representante do Executivo Municipal;
VIII. um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IX. um representante da Secretaria Municipal de Saúde, lotado no Serviço de Vigilância Sanitária,
X. um representante da Câmara Municipal.

§ 1º - A indicação dos membros previstos nos incisos I a V será efetuada pelas respectivas entidades e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - A presidência do Conselho será exercida pelo representante do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida a sua recondução.

§ 4º - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração pelo exercício do cargo, exceto as despesas de deslocamento a serviço do Conselho.

Art. 9º. Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON:

I. aprovar as diretrizes e normas do PROCON;
II. aprovar os programas de trabalhos anuais e plurianuais a serem realizados pelo PROCON;
III. acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos destinados ao PROCON, solicitando, se necessários, o auxílio do órgão de finanças do Executivo;
IV. suspender o desembolso de recurso caso sejam constatadas irregularidades na aplicação;
V. dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao PROCON, nas matérias de sua competência;
VI. propor medidas de aprimoramento ao programa de trabalho, bem como outras formas de atuação visando à consecução dos objetivos estabelecidos nesta lei.
VII. Elaborar o seu regimento interno;
VIII. Gerir o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FUNDECON e estabelecer políticas de aplicação dos recursos;
IX. Aprovar anualmente o plano de aplicação de recursos do Fundo, elaborado pela Gerência de Geral de Administração de Recursos Humanos e Materiais, em consonância com as leis orçamentárias;
X. Aprovar mensalmente as demonstrações de receitas e despesas do Fundo.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 10. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FUNDECON, com objetivo de propiciar a captação dos recursos financeiros destinados a implementação das ações de proteção e defesa do consumidor.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Receita e Assuntos Governamentais será o órgão gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

§ 2º - A aplicação dos recursos do Fundo será estabelecida pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, de acordo com a política municipal de proteção e defesa do consumidor, previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Receita e Assuntos Governamentais.

Art. 11. Os recursos do Fundo, em consonância com as diretrizes e normas aprovadas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, serão aplicadas em:

I. serviços de apoio às atividades do PROCON;
II. campanhas destinadas a orientação dos consumidores quanto aos seus direitos nas relações de consumo;
III. fiscalização e controle relacionados a competência do PROCON;
IV. aquisição de equipamentos necessários aos serviços de defesa e proteção ao consumidor;
V. outras ações de interesse do PROCON, aprovadas pelo Conselho.

Art. 12. Constituirão receitas do Fundo:

I. dotações orçamentárias próprias;
II. recursos financeiros oriundos do Governo Federal e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
III. recursos financeiros de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
IV. produto da arrecadação de multas de acordo com as disposições contidas no Inciso I, do art. 56, da Lei Federal nº. 8.078/90 e inciso I, do art. 18, do Decreto Federal nº. 2.181/97.
V. as resultantes de celebração de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VI. doações, auxílios, contribuições, subvenções transferências e legados de pessoas ou entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;
VII. recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria ou repasses;
VIII. as parcelas do produto de prestação de serviços e de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo tenha direito de receber por força de lei e convênios;
IX. outras legalmente constituídas.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - Quando não estiverem sendo utilizadas nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujo resultados a ele reverterão.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

Art. 13. São atribuições da Secretaria Municipal de Receita e Assuntos Governamentais, órgão gestor do Fundo Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor:

I. administrar o Fundo de que se trata a presente Lei e propor políticas de aplicação dos seus recursos;
II. submeter ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com os programas a serem desenvolvidos, bem com a Lei das Diretrizes Orçamentárias e de acordo com as políticas delineadas pelo Governo Federal, no caso da utilização de recursos do orçamento da União;
III. submeter ao Conselho as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
IV. encaminhar ao Conselho o balanço geral do Fundo;

V. ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
VI. firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Governo do Município, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo;
VII. encaminhar ao Conselho o balanço geral do Fundo;
VIII. manter o controle à execução orçamentária do Fundo referentes à empenho, liquidação e pagamento das despesas e dos recebimentos das receitas do Fundo;
IX. elaborar e encaminhar, mensalmente, ao Conselho os demonstrativos de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação de recursos do Fundo;
X. manter o controle sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado, bem como os programas mantidos pelo PROCON;
XI. celebrar convênios com municípios da região para defesa dos consumidores das localidades não providas de órgão próprio.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Art. 14. A pena de multa prevista no art. 57, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990) e no art. 18, do Decreto Federal nº. 2.181, de 20 de março de 1997, será aplicada mediante a lavratura de auto de infração.

Art. 15. O auto de infração será lavrado:

I. após denúncia de qualquer consumidor que gere Solicitação de Vistoria Fiscal, onde fique caracterizada a ocorrência de prática infrativa às normas que regem as relações de consumo;
II. após a verificação do não cumprimento das orientações ou correções de procedimento determinadas em fiscalização educativa, findo o prazo concedido para correção de conduta;
III. uma vez constatada, em qualquer processo administrativo em trâmite no PROCON Municipal, respeitados os princípios processuais da ampla defesa e do contraditório, a ocorrência de prática infrativa prevista no Código de Defesa do Consumidor e legislação específica;
IV. se verificada qualquer ofensa ao acordado em Termo de Ajustamento de Conduta, regularmente firmado entre o PROCON Municipal e o fabricante, produtor, fornecedor, distribuidor, comerciante, prestador de serviços ou acordo individual celebrado diretamente com o consumidor, em processo administrativo em trâmite no PROCON Municipal;
V. quando a reclamada for declarada ausente em Audiência Conciliatória realizada pelo PROCON.

§ 1º - O auto de infração deverá ser lavrado sempre por agentes fiscais, oficialmente designados, vinculados ao PROCON Municipal e devidamente credenciados, mediante Cédula de Identificação Fiscal ou por agente delegado, mediante convênio.

§ 2º - O auto de infração será lavrado pela autoridade ou funcionário fiscal do Município que houver verificado a prática infrativa, preferencialmente no local onde foi comprovada a irregularidade, sem prejuízo das penalidades aplicadas em procedimento administrativo já instaurado.

Art. 16. O auto de infração deverá ser impresso em três vias, numerado em série e preenchido de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emendas.

Art. 17. O auto de infração deverá conter:

I. o local, a data e a hora de sua lavratura;
II. o nome, endereço e qualificação do autuado;
III. a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
IV. o dispositivo legal infringido;
V. a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 10 (dez) dias;
VI. a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação de seu cargo ou a função e o número de sua matrícula, se for o caso;
VII. a designação do órgão julgador e o respectivo endereço;
VIII. a assinatura do autuado.

§ 1º - A assinatura do autuado no auto de infração, ao receber a cópia do mesmo, constitui notificação, sem implicar confissão, sendo considerada como termo inicial para efeito de contagem de prazo de defesa, a data do recebimento do auto de infração.

§ 2º - Caso o autuado se recuse a assinar o auto de infração, cumpre ao agente autuante consignar tal fato no próprio documento, remetendo sua cópia por via postal, mediante Aviso de Recebimento (AR) ou procedimento equivalente, tendo os mesmos efeitos do parágrafo anterior.

§ 3º - Caso o infrator, seu mandatário ou preposto, não puder ser notificado pessoalmente ou por via postal, será feita a notificação por edital, a ser afixado nas dependências do órgão respectivo, em lugar público, pelo prazo de 10 (dez) dias ou divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial ou em jornal de circulação local.

Art. 18. O autuado poderá impugnar o auto de infração lavrado, no prazo de 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à formalização da notificação prevista no artigo anterior.

Art. 19. A impugnação deverá conter:

I. a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II. a qualificação do impugnante;
III. as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação;
IV. as provas que lhe dão suporte.

Art. 20. A impugnação, apresentada por petição na repartição do PROCON, será julgada pelo Diretor do PROCON Municipal, não estando a decisão vinculada ao relatório de sua consultoria jurídica ou órgão similar, se houver, ficando nesta hipótese, condicionado o julgamento à elaboração de fundamentação específica e pertinente.

Art. 21. Decorrido o prazo da impugnação, o órgão julgador determinará, se for o caso, as diligências cabíveis, podendo dispensar as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo-lhe facultado requisitar do infrator, de quaisquer pessoas fiscais ou jurídicas, órgãos ou entidades públicas, as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos a serem apresentados no prazo estabelecido.

Art. 22. Findo o prazo previsto no artigo anterior, o processo será remetido ao Diretor do PROCON Municipal que julgará e proferirá despacho decisório.

Art. 23. A decisão administrativa conterá relatório dos fatos, o respectivo enquadramento legal e, se condenatória, a natureza e gradação da pena.

Art. 24. Julgada a impugnação e aplicada a penalidade de multa, será o infrator notificado para efetuar seu pagamento no prazo de 10 (dez) dias ou apresentar recurso ao Secretário Municipal de Administração, que proferirá decisão definitiva.

Parágrafo único - A interposição de recurso não suspende a exigibilidade do crédito tributário, exceto se versar apenas sobre aplicação de multas, onde a exigibilidade da cobrança da multa aplicada estará suspensa até o trânsito em julgado da decisão definitiva.

Art. 25. O recorrente será intimado da decisão definitiva.

Parágrafo único - Sendo negado provimento ao recurso, o recorrente será intimado para recolher o valor da multa em 30 (trinta) dias, sob pena de ser o débito inscrito em dívida ativa.

Art. 26. Os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos nos artigos anteriores não serão conhecidos.

CAPÍTULO VII
DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 27. Caberá à Assessoria Jurídica a análise e a elaboração de parecer técnico nos processos administrativos.

§ 1º - Os pareceres técnicos conterão a indicação do processo, o relatório sumário, a fundamentação jurídica e a parte dispositiva.

§ 2º - Se a Assessoria Jurídica opinar pela aplicação de sanção administrativa, indicará a gravidade da lesão e a gradação da pena.

§ 3º - O Titular do PROCON Municipal, na ocasião da prolação da decisão administrativa, não está vinculado ao parecer da Assessoria Jurídica, devendo fundamentar sua opinião com base na defesa e nas provas produzidas pelas partes.

§ 4º - Caso o Titular do PROCON Municipal acolha os fundamentos da Assessoria Jurídica, fica dispensado o relatório, devendo somente discriminar a sanção administrativa, com seu respectivo enquadramento legal.

CAPÍTULO VIII
DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 28. Da decisão do Titular do PROCON Municipal caberá recurso, no prazo de dez dias, a contar do recebimento do AR ou de sua notificação, com ambos os efeitos ao titular da Secretaria Municipal de Receita e Assuntos Governamentais – órgão responsável pela administração e controle da Defesa e Proteção do Consumidor da cidade de Três Lagoas Mato Grosso do Sul, que proferirá decisão definitiva quanto à aplicação da sanção administrativa imposta.

Parágrafo único - Caberá ao Titular do PROCON Municipal o juízo de admissibilidade do recurso quanto à tempestividade, bem como quanto à verificação da regularidade da representação processual, notificando o fornecedor da decisão de não conhecimento do recurso.

Art. 29. A decisão proferida em última instância poderá manter parcial ou totalmente a decisão do Titular do PROCON Municipal, devendo obedecer ao princípio da motivação, podendo, inclusive, se for o caso, decidir pela redução da penalidade aplicada, desde que observado o mínimo legal.

Parágrafo único - Não caberá à 2ª Instância analisar ou modificar decisão referente à classificação da reclamação como não fundamentada ou fundamentada atendida e não atendida.
Art. 30. Os recursos deverão ser protocolizados na sede do PROCON Municipal e conterão:

I. a qualificação do impugnante;
II. as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação.

Parágrafo único - Os recursos deverão vir acompanhados dos respectivos documentos que regularizem a representação processual do fornecedor, sob pena de não conhecimento.

Art. 31. Mantida a condenação, o fornecedor será notificado do trânsito em julgado do processo administrativo, a fim de que efetue o pagamento da multa, no prazo de dez dias, a contar do recebimento do AR ou de sua notificação, a qual deverá ser recolhida ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e os autos serão remetidos ao órgão de origem.

Parágrafo único - No caso de procedência integral do recurso, a multa aplicada será cancelada e o processo administrativo devolvido ao órgão de origem para arquivamento.

CAPÍTULO IX
DA DESTINAÇÃO DA MULTA E DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 32. A multa será revertida para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC).

Art. 33. Os valores arrecadados pela cobrança de multas, aplicadas na conformidade desta lei, serão destinados ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, e utilizados para financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Municipal de Relações de Consumo, com a defesa dos direitos básicos do consumidor e com a modernização administrativa do PROCON Municipal, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO X
DO CÁLCULO DAS MULTAS

Art. 34. A pena de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração e a vantagem auferida.

Art. 35. Quanto à gravidade, as práticas infrativas serão classificadas em:

I. leves: aquelas em que forem verificadas circunstâncias atenuantes;
II. graves: aquelas em que forem verificadas circunstâncias agravantes.
Art. 36. Consideram-se circunstâncias atenuantes:
I. a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
II. ser o infrator primário;
III. ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou, de imediato, reparar os efeitos do ato lesivo.

Parágrafo único - Considera-se infrator primário aquele que não tiver sido punido por prática infrativa aos ditames da legislação consumerista, nos últimos 05 (cinco) anos, através de processo administrativo com decisão irrecorrível.

Art. 37. Consideram-se circunstâncias agravantes:

I. ser o infrator reincidente;
II. ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;
III. trazer a prática infrativa consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor;
IV. deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
V. ter o infrator agido com dolo;
VI. ocasionar a prática infrativa, dano coletivo ou ter caráter repetitivo;
VII. ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de 18 (dezoito) anos ou maior de 60 (sessenta) anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não;
VIII. dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;
IX. ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou ainda, por ocasião de calamidade.

Parágrafo único - Considera-se reincidência a repetição de prática infrativa, de qualquer natureza, às normas de defesa do consumidor, punida por decisão administrativa irrecorrível.

Art. 38. A pena de multa será aferida em duas etapas:

I. primeiramente, proceder-se-á à fixação da pena-base;
II. posteriormente, sobre elas serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, de modo a determinar o valor final da penalidade.

Art. 39. A multa será em montante não inferior a vinte nem superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Mato Grosso do Sul, ou índice equivalente que venha a substituí-lo.

Art. 40. Com relação a vantagem auferida, serão consideradas 04 (quatro) situações:

I. ausência de vantagem;
II. vantagem de caráter individual;
III. vantagem de caráter coletivo;
IV. vantagem de caráter difuso.

§ 1º - Considera-se ausência de vantagem, quando a prática infrativa às normas de proteção e defesa do consumidor não gerar proveito

econômico, ou que possa ser traduzido economicamente, nem dano de ordem moral, de forma direta, indireta ou potencial.

§ 2º - Considera-se vantagem individual, quando a prática infrativa às normas de proteção e defesa do consumidor gerar, de forma direta, indireta ou potencial, proveito econômico, ou que possa ser traduzido economicamente ou dano de ordem moral em relação a pessoa física ou jurídica individualmente considerada.

§ 3º - Considera-se a vantagem de caráter coletivo, quando a prática infrativa às normas de proteção e defesa do consumidor gerar, de forma direta, indireta ou potencial, proveito econômico, ou que possa ser traduzido economicamente, ou dano de ordem moral, ofendendo direitos ou interesses coletivos, assim entendidos os transindividuais, de natureza indivisível, de que seja titular grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com o infrator por relação jurídica.

§ 4º - Considera-se vantagem de caráter difuso, quando a prática infrativa às normas de proteção e defesa do consumidor gerar, de forma direta, indireta ou potencial, proveito econômico, ou que possa ser traduzido economicamente ou dano de ordem moral, ofendendo direitos ou interesses difusos, assim entendidos os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato.

Art. 41. A ocorrência de cada uma das circunstâncias atenuantes, previstas no art. 25 do Decreto Federal nº. 2.181, de 20 de março de 1997, implica redução sobre a pena-base aferida.

Art. 42. A ocorrência de cada uma das circunstâncias agravantes, previstas no art. 26 do Decreto Federal nº. 2.181, de 20 de março de 1997, implica aumento sobre a pena-base aferida.

Art. 43. No concurso de práticas infrativas, a pena de multa será aplicada para cada uma das infrações.

Art. 44. Os cálculos dos valores de multas serão feitos sempre em moeda corrente.

Art. 45. Os valores constantes do artigo 36 serão atualizados pelos índices oficiais de correção adotados pelo Município de Três Lagoas ou legislação posterior pertinente.

CAPÍTULO XI
DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 46. Não sendo recolhido o valor da multa aplicada em 30 (trinta) dias da ciência do autuado sobre decisão administrativa definitiva, será o débito inscrito em dívida ativa do Município de Três Lagoas, para posterior cobrança executiva.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Finanças será responsável pela inscrição, em dívida ativa do Município, dos débitos referidos no artigo anterior.

Art. 48. A Assessoria Jurídica do Município será a responsável pela execução judicial dos débitos inscritos em dívida ativa, referidos no art. 43, além de responder pela defesa judicial do Município nas demais ações.

CAPÍTULO XII
DO PROCEDIMENTO PARA O RECOLHIMENTO DE MULTAS

Art. 49. As multas aplicadas com base na presente lei serão recolhidas nos bancos conveniados com a Prefeitura de Três Lagoas, através de Guia de Recolhimento de Tributos Municipais (GRTM).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº. 1.857, de 12 de agosto de 2003 e a Lei nº. 2.261, de 15 de abril de 2008 e as demais disposições em contrário.

Três Lagoas, 19 de dezembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:16B2F4AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.780, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, PAISAGÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO

Art. 1º - O patrimônio histórico, paisagístico e cultural do Município de Três Lagoas é constituído por bens naturais, móveis e imóveis, particulares ou públicos, existentes em seu território, cuja proteção seja de interesse público em função de seus valores: histórico, arqueológico, artístico, paisagístico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, turístico, geológico, paleontológico ou científico, portadores de referência à identidade, à ação e vinculação a fatos memoráveis da história e formação da cidade, nas quais se incluem:

I- as formas de expressão;
II- os modos de criar, fazer e viver;
III- as criações artísticas;
IV- as obras, objetos, documentos, monumentos e espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
V- as edificações de cunho histórico e de valor artístico e arquitetônico, bem como os conjuntos edificados de semelhante valor;
VI- os sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, literário, arqueológico e paleontológico.

Parágrafo Único - Na promoção e proteção do patrimônio histórico, paisagístico e cultural local e para a finalidade constitucional, o Município, com a colaboração da comunidade de Três Lagoas, observará a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Art. 2º - A presente lei se aplica aos bens pertencentes às pessoas naturais e jurídicas, de direito privado ou de direito público.

§ 1º - São considerados bens móveis e imóveis, particulares ou públicos, para fins desta lei, as obras de arte, objetos, edifícios, monumentos, bibliotecas, arquivos, documentos, conjuntos arquitetônicos, monumentos naturais, jazidas, sítios arqueológicos e paisagens e outras manifestações moveis e imóveis que contribuam para a preservação da memória, da história e da identidade.

§ 2º - A presente lei se aplica aos bens pertencentes às pessoas naturais, bem como às pessoas jurídicas de direito privado e de direito público interno, inclusive os bens integrantes do patrimônio público da União e do Estado de Mato Grosso do Sul, que integrem o território do Município.

Art. 3º - Os bens, a que se refere o artigo anterior, passarão a integrar o Patrimônio Histórico, Paisagístico e Cultural de Três Lagoas, para os efeitos desta lei, depois de inscritos no respectivo Livro de Tombo da Municipalidade.

Parágrafo Único - Serão obrigatoriamente inscritos em livro de Tombo os bens já tombados pelo Município, Estado, ou União, independentemente de terem assim sido considerados por

procedimento administrativo estadual ou federal ou por lei especial, situados no território do Município.

CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE PROTEÇÃO

Art. 4º - A proteção do patrimônio histórico, paisagístico e cultural do Município de Três Lagoas dar-se-á por meio de inventários; levantamentos e pesquisas; registros; tombamentos; fiscalização; desapropriação, e outras formas de acautelamento, conservação e preservação.

Art. 5º - Excluem-se, da proteção desta lei, os bens:

I - pertencentes às representações estrangeiras;
II - que pertençam a casas de comércio de objetos históricos ou artísticos;
III - que sejam trazidos para exposições temporárias de qualquer natureza.

Art. 6º - Para os fins desta lei, considera-se:

I – Inventário – a identificação, por intermédio de pesquisas e levantamentos, das referências culturais apreendidas a partir de manifestações materiais e imateriais, configuradas por monumentos, conjuntos urbanos, artefatos, relatos, ritos, práticas e outras representações coletivas que remetem à paisagem, às edificações, aos fazeres e saberes tradicionais, às crenças e aos hábitos e seus habitantes;
II – Registro – a forma de proteção do patrimônio histórico, paisagístico e cultural imaterial, expressa por procedimento administrativo decorrente das informações, análise e resultados coletados por meio de inventários, e que tem por objetivo a caracterização formal da referência histórica em direção à preservação da dinâmica cultural que lhe é própria;
III – Fiscalização – a atividade permanente do Poder Público Municipal, pelo exercício de poder de polícia administrativa e da comunidade, com vistas à promoção e proteção do patrimônio histórico, paisagístico e cultural;
IV – Tombamento – a forma de proteção do patrimônio histórico, paisagístico e cultural material, que tem por efeito limitar o uso e gozo da propriedade, objetivando a conservação e preservação permanente desta, fundamentado no entendimento de que a mesma carrega uma importância que vai além do nível individual e da mensuração meramente financeira;
V – Desapropriação – constitui intervenção na propriedade e acarreta transferência compulsória do direito de propriedade para atender ao interesse público.

Parágrafo Único - O Município de Três Lagoas, na forma do art. 8º, incisos IX e XV, da Lei Orgânica nº. 1.795, de 16 de julho de 2002, exercerá a proteção e vigilância dos órgãos municipais de cultura.

CAPÍTULO III
DO TOMBAMENTO

Art. 7º - O Município, por decreto do Chefe do Poder Executivo, procederá ao tombamento dos bens que constituem seu patrimônio histórico e cultural, desde que previamente avaliada e comprovada, mediante justificativas técnicas, a sua excepcionalidade e representatividade como patrimônio histórico, paisagístico e cultural.

Art. 8º - O tombamento pode ser:

I – quanto à constituição ou procedimento: de ofício; voluntário; ou compulsório;
II – quanto à eficácia: provisório ou definitivo;
III – quanto aos destinatários: geral ou individual.

§ 1º - O tombamento de ofício incide sobre bens públicos.

§ 2º - O tombamento voluntário ocorre quando o proprietário pede o tombamento e atende as exigências do Art. 6º, inciso IV, desta lei.

§ 3º - O tombamento compulsório é feito por iniciativa do poder público e ocorre quando não houver impugnação do proprietário à notificação pessoal ou por edital.

§ 4º - O tombamento provisório tem eficácia com notificação ao proprietário e produz os mesmos efeitos que o tombamento definitivo, salvo quanto à inscrição nos livros de Tombo e à transcrição no Registro Geral de Imóveis.

§ 5º - O tombamento definitivo ocorre com a inscrição dos bens tombados no competente Livro do Tombo e a consequente transcrição no Registro Geral de Imóveis.

§ 6º - O tombamento individual, em caráter provisório ou definitivo, atinge um bem determinado.

§ 7º - O tombamento geral, em caráter provisório ou definitivo, atinge os bens situados em perímetro delimitado dentro de um bairro ou de uma área, lote ou gleba e vincula a respectiva área de entorno aos critérios de proteção.

§ 8º - O entorno dos imóveis e de áreas tombadas será delimitado de modo a proteger os aspectos paisagísticos, a volumetria, a visibilidade e outros critérios que justifiquem a sua integração na ambiência.

§ 9º - O pedido de tombamento poderá ser requerido pelo Poder Público, pelo proprietário e por qualquer cidadão.

Art. 9º - O tombamento de bem pertencente à pessoa natural ou jurídica de direito privado se fará voluntária ou compulsoriamente.

Art. 10 - Proceder-se-á ao tombamento voluntário sempre que o proprietário o solicitar e a coisa se revestir dos requisitos necessários para constituir parte integrante do patrimônio histórico, paisagístico e cultural, a juízo do órgão municipal da cultura, ou sempre que o proprietário anuir, por escrito, à notificação que se lhe fizer para a inscrição da coisa em qualquer um dos Livros de Tombo do Município.

Art. 11 - Proceder-se-á o tombamento compulsório quando o proprietário se recusar a anuir à inscrição do bem.

Art. 12 - O tombamento compulsório se fará de acordo com o procedimento administrativo instituído por esta lei.

CAPÍTULO IV
DOS LIVROS DE TOMBO

Art. 13 - Ficam instituídos, para inscrição, conforme a natureza dos bens tombados pelo Município de Três Lagoas, três livros de Tombo, nos quais serão inscritos os bens a que se refere o Art. 1º, desta lei, a saber:

I – Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, onde será inscrito o tombamento de coisas pertencentes às categorias de bens arqueológicos, etnográficos, relativos a todos os tempos históricos e também à cultura popular, bem como os monumentos naturais dotados de excepcional valor paisagístico, cênico, ambiental e natural;
II – Livro de Tombo Histórico, onde será inscrito o tombamento de bens com valor e de interesse histórico, as obras de artes históricas, sejam objetos, edificações, eventos históricos e os documentos paleográficos ou bibliográficos;
III - No livro de Tombo das Belas Artes e das Artes Aplicadas, onde será inscrito o tombamento das obras que se enquadrem nas categorias definidas como de Belas Artes, de Arte Erudita e das Artes Aplicadas, nacionais ou estrangeiras, antiga ou moderna.

§ 1º - A classificação dos bens, segundo as categorias descritas neste artigo será feita por técnicos da Coordenação de Patrimônio Histórico para o reconhecimento e designação da categoria de cada bem tombado.

§ 2º - Cada Livro de Tombo poderá ter mais de um volume.

SEÇÃO ÚNICA
DAS MANIFESTAÇÕES DE VALOR HISTÓRICO E CULTURAL RELEVANTE

Art. 14 – Fica instituído que os bens ou manifestações dotados de relevante valor histórico e cultural, mas que, em função de sua excepcionalidade ou condição imaterial, não se apresentem à proteção pelo tombamento, sejam em um Livro de Tombo de Bens e Manifestações de Relevante Valor Histórico, Paisagístico e Cultural.

§ 1º - A Declaração de Relevante Valor Histórica, Paisagística e Cultural será formalizada pelo Departamento de Cultura, por meio da Coordenação de Patrimônio Histórico e enviada ao Prefeito, para que, por intermédio de Decreto, proporcione medidas especiais de proteção objetivando a preservação do bem ou manifestação cultural, com suas características e dinâmicas próprias, no sentido de resguardar sua integridade, sua expressividade e suas condições propícias para que continue a existir.

§ 2º - A Declaração de Relevante Interesse Histórico, Paisagístico e Cultural credencia o bem ou manifestações, qualquer que seja a sua natureza, a receber incentivos fiscais, investimentos ou aportes de recursos públicos necessários à sua conservação e preservação no âmbito da dinâmica cultural.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE TOMBAMENTO E DE DECLARAÇÃO DE RELEVANTE VALOR HISTÓRICO E CULTURAL

SEÇÃO I
DA LEGITIMIDADE PARA REQUERER O TOMBAMENTO

Art. 15 - Qualquer pessoa natural ou jurídica, pública ou privada, poderá requerer o tombamento de bens móveis ou imóveis, particulares ou públicos, existentes no território do Município de Três Lagoas, mediante requerimento enviado à Coordenação de Patrimônio Histórico, órgão do Departamento de Cultura da Administração Municipal encarregado do processo de tombamento.

SEÇÃO II
DO REQUERIMENTO E DA ABERTURA DO PROCESSO

Art. 16 - O formulário de requerimento de proteção de bens pelo tombamento, fornecido pela Coordenação de Patrimônio Histórico deverá ser preenchido regularmente e constar obrigatoriamente:

I - descrição e exata caracterização do bem que se pretende o tombamento;
II - endereço do bem, se imóvel; ou se móvel, local onde se encontra;
III - delimitação da área objeto do tombamento, quando conjunto urbanístico, sítio ou paisagem natural;
IV - nome e endereço do proprietário do bem;
V - identificação completa, inclusive endereço, do requerente;
VI - fotografias, mapas, informações culturais que justifiquem o pedido;
VII - certidão de matrícula do imóvel expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis da circunscrição a que pertence o bem imóvel objeto do requerimento.

Parágrafo Único - Sendo o proponente proprietário do bem objeto do tombamento, deverá instruir o requerimento com documento hábil de comprovação da sua propriedade.

Art. 17 - Caso o pedido esteja incompleto, será dado prazo de 10 (dez) dias para que o autor emende o requerimento, sob pena de arquivamento.

Art. 18 - À exceção das situações previstas nos artigos 10 e 16, Parágrafo Único, desta lei, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após protocolizado o requerimento, a autoridade municipal determinará sua autuação e a notificação do proprietário, compromissário comprador, legatário ou cessionário, conforme o caso, assinalando-lhes o prazo de 15 (dias) para que se manifestarem sobre o pedido de tombamento.

§ 1º - Além das advertências contidas nos artigos 37 a 40, desta lei, da notificação constará, sob pena de nulidade, que não sendo impugnada a pretensão de tombar, no prazo legal, presumir-se-á a concordância do proprietário.

§ 2º - É obrigatória a intimação do compromissário comprador, quando houver averbação de contrato de compromisso de compra e venda à margem da matrícula do imóvel.

§ 3º - Far-se-á notificação por edital, publicado em órgão da imprensa oficial e em jornal de grande circulação municipal:

a) se ignorado o lugar em que o proprietário possa ser encontrado;
b) se, por três vezes, ele não for encontrado no endereço inclinado no requerimento.

Art. 19 - A abertura de processo de tombamento assegura, provisoriamente, ao bem em exame, o mesmo regime de preservação dos bens tombados, até resolução final do processo.

Parágrafo Único - No caso de tombamento de bem imóvel, o órgão da administração responsável pelo tombamento determinará averbação no registro de imóvel competente, da tramitação do processo de tombamento, fazendo inscrever o direito de preferência em favor da municipalidade, em caso de alienação, e inalterabilidade do objeto nos termos do Artigo 40, desta lei.

Art. 20 - Dar-se-á ciência da abertura do processo de tombamento, por expediente do órgão municipal de cultura, meio da Coordenação de Patrimônio Histórico, ao Ministério Público Estadual, na pessoa de seu Procurador de Defesa do Patrimônio Público.

Art. 21 - A desistência do pedido de tombamento não importa em arquivamento do processo, devendo a administração municipal processar o pedido, na forma prescrita nesta Lei, até decisão final sobre a proteção do patrimônio.

SEÇÃO III
DA RESPOSTA

Art. 22 - Conta-se o prazo para a resposta, da juntada aos autos do comprovante da notificação do proprietário.

Art. 23 - A resposta consistirá em anuência ou impugnação à pretensão de tombamento.

Art. 24 - Tem legitimidade para impugnar a pretensão de tombamento além do proprietário, o locatário, o compromissário comprador, o legatário ou cessionário.

Art. 25 - Oferecida impugnação tempestiva, o órgão municipal responsável fará juntada aos autos de tombamento.

SEÇÃO IV
DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Art. 26 - Independentemente de impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias após a juntada aos autos da resposta, será determinada a realização de avaliação técnica do bem em tombamento por comissão de peritos, em numero de 03 (três), de reconhecida competência técnica, nomeados pela Coordenação de Patrimônio Histórico, assinando-lhes prazo de 15 (quinze) dias para elaborar laudo circunstanciado de avaliação do bem.

Art. 27 - Para desempenho da função os peritos podem utilizar-se de todos os meios necessários, como realização de audiência, solicitação de documentos e outros registros ao proprietário, à terceiros, às entidades privadas ou aos órgãos públicos, bem como realizar inspeção local.

Art. 28 - Aferido o valor histórico, paisagístico e cultural, a comissão de peritos deverá delimitar a área de entorno, se houver, e poderá sugerir medidas protetoras.

Art. 29 - Serão notificados do laudo técnico, o proprietário, o subscritor do requerimento de tombamento e o promotor de defesa do patrimônio público do Ministério Público Estadual.

Art. 30 - Sobre o laudo técnico da avaliação poderão se manifestar os interessados no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência do seu teor.

SEÇÃO V
DA DECISÃO

Art. 31 - A Coordenação de Patrimônio Histórico, por meio do órgão municipal de cultura, encaminhará o processado à administração municipal para que o prefeito emita um parecer no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de envio.

Art. 32 - Se a decisão for desfavorável à inscrição, o processo será arquivado; caso contrário, lavrar-se-á ato do Prefeito Municipal, determinando a efetivação do tombamento.

§ 1º - reputa-se tombado o bem a partir da inscrição.

§ 2º - da inscrição constará a área de entorno.

§ 3º - no caso de imóveis, feita a inscrição, será determinado ao Cartório do Registro Imobiliário que proceda a averbação definitiva desta condição à margem da matrícula do imóvel, advertindo-se de que tal averbação deverá constar nos sucessivos registros de transmissão.

§ 4º - recaindo o tombamento sobre o bem móvel, o registro será feito perante o Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca.

Art. 33 - A decisão do prefeito será publicada no órgão da imprensa oficial, devendo constar a descrição exata do bem objeto do tombamento e as obrigações do proprietário decorrentes desta decisão.

Art. 34 - Serão pessoalmente notificados da decisão proferida no processo de tombamento, o proprietário, o Promotor de Defesa do Patrimônio Público e o subscritor do requerimento de abertura do processo.

Art. 35 - As pessoas indicadas no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão, para interpor recurso para apreciação em segunda instância.

§ 1º - Compete ao Prefeito Municipal conhecer do recurso e, no prazo de 30 (trinta) dias, proferir decisão final sobre o tombamento.

§ 2º - A decisão proferida em segunda instância de julgamento, pelo Chefe do Poder Executivo, será publicada no órgão da imprensa oficial, devendo constar a descrição exata do bem objeto do tombamento e as obrigações do proprietário decorrentes desta decisão.

§ 3º- Serão pessoalmente notificados da decisão proferida no recurso, o proprietário, o Promotor de Defesa do Patrimônio Público e o subscritor do requerimento de abertura do processo.

CAPÍTULO IV
DOS EFEITOS DO TOMBAMENTO

Art. 36 - Na alienação do bem tombado deve o novo adquirente dar imediato conhecimento deste fato ao órgão municipal de cultura, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da venda, ainda que se trate de transmissão judicial ou causa mortis.

Art. 37 - O bem móvel tombado não poderá sair do Município de Três Lagoas, senão por curto prazo, para intercâmbio cultural e, ainda, com prévia autorização do órgão municipal de cultura, por meio da Coordenação de Patrimônio Histórico, garantido por seguro, na forma da lei.

Art. 38 - No caso de extravio, roubo, furto ou destruição da coisa móvel tombada, deverá o proprietário dar conhecimento à Administração Municipal.

Art. 39 - Os bens tombados não poderão ser destruídos, demolidos, mutilados ou transformados, sem prévia licença da municipalidade, nem ser reparados, pintados ou restaurados, sob pena de multa correspondente ao dobro do dano, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Único - Havendo necessidade de preservar a área vizinha, aplicar-se-á a ela o disposto quanto ao bem tombado.

Art. 40 – O proprietário do bem tombado que não dispuser de recursos para proceder as obras de conservação e reparação reclamadas, comunicará a municipalidade a necessidade das mesmas, sob pena de multa no valor do dobro do dano causado pela falta de conservação.

Parágrafo Único - Consideradas necessárias as obras e comprovada a impossibilidade do proprietário, o Poder Executivo decidirá, segundo sua conveniência, se mandará executá-las, as expensas do Município ou providenciará para que seja feita a desapropriação do bem.

Art. 41 - Os bens tombados ficam sujeitos à vigilância permanente da Administração Municipal, por meio da Coordenação de Patrimônio Histórico, que poderá inspecioná-los sempre que entender conveniente, antecedida de notificação do proprietário.

Art. 42 - Os atentados contra os bens tombados serão equiparados aos cometidos contra o patrimônio público, nos termos da lei penal.

CAPÍTULO V
DO FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, PAISAGISTICO E CULTURAL.

Art. 43 – Fica instituído o Fundo de Proteção do Patrimônio Histórico, Paisagístico e Cultural de Três Lagoas, representado ativa e passivamente pelo órgão municipal de cultura, cujos recursos serão destinados à execução de serviços de manutenção e reparos dos bens tombados, a fundo perdido ou não, assim como a sua aquisição, por desapropriação na forma a ser estipulado em regulamento.

Art. 44 – Constituirão receita do Fundo de Proteção do Patrimônio Histórico Material e imaterial de Três Lagoas:

I – dotações orçamentárias de 0,5 % da arrecadação municipal;
II – doações e legados de terceiros;
III – o produto das multas aplicadas com base nesta lei;
IV – os rendimentos provenientes da aplicação dos seus recursos;
V – quaisquer outros recursos ou rendas que lhes sejam destinadas.

Art. 45 – O Fundo de Proteção do Patrimônio Histórico de Três Lagoas ficará vinculado junto ao órgão municipal de cultura.

Parágrafo Único - O Município disponibilizará a estrutura física e administrativa e o pessoal necessário à consecução das atividades da Coordenação de Patrimônio Histórico e à finalidade do Fundo.

Art. 46 – Aplicar-se-ão ao Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural de Três Lagoas as normas legais de controle exigidas para a Administração Pública, tais como do procedimento licitatório, da prestação e tomadas de contas em geral, sem prejuízo de competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 47 – Os relatórios de atividades, direitos e despesas do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural de Três Lagoas serão apresentados trimestralmente à Secretaria Municipal da Fazenda (administração ou finanças), para efeito de controle interno.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48 - A Administração Municipal comunicará o Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Cultural do Governo Federal, bem

como o órgão estadual responsável pela preservação do patrimônio histórico, sobre o bem tombado pelo Município.

Art. 49 - Os negociantes de obras de arte de qualquer natureza e de manuscritos e livros antigos e raros, que exercem atividades neste Município, obrigam-se a registro especial junto ao órgão municipal de cultura, por meio da Coordenação de Patrimônio Histórico ao qual apresentarão, anualmente, relação de suas coleções.

Art. 50 - Os agentes de leilão, quando pretenderem realizar alienação de bens de valor histórico ou artístico, deverão apresentar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação destes ao órgão municipal de cultura, sob pena de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de venda do bem.

Art. 51 - As propostas de revogação do tombamento de bens serão endereçadas à mesma autoridade que praticou o ato e seguirão o mesmo procedimento previsto para a aprovação do tombamento.

Art. 52 - Enquanto vigorar o tombamento, a comissão técnica da Coordenação de Patrimônio Histórico assistirá ao proprietário do bem, quanto a sua proteção.

Art. 53 - Apurado qualquer delito contra o patrimônio histórico, paisagístico e cultural do Município, será comunicado o Procurador Jurídico do Município que deverá representar criminalmente ao Ministério Público Estadual, consoante legislação penal em vigor.

Art. 54 - O poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 55 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas, 19 de dezembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:F6BBB633

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.779, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GRUPO DA FRATERNIDADE ESPÍRITA JOSÉ XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Grupo da Fraternidade Espírita José Xavier, CNPJ nº. 15.555.477/0001-00, com sede à Rua Zuleide Peres Tabox, nº. 751, Centro, Três Lagoas – MS, com o objetivo de promover em 2014 a manutenção da instituição no atendimento à pessoa idosa do município em regime asilar.

Parágrafo único. A formalização do Convênio dará mediante a regularidade da Entidade com os respectivos Conselhos.

Art. 2º. O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas fixas, iguais e mensais, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) cada.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

09.13.08.244.402-2.021 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS.

33.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 19 de dezembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:C55D6CF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.778, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Três Lagoas, para exercício financeiro de 2014, compreendendo o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Três Lagoas, para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de **R$ 448.796.000,00 (Quatrocentos e quarenta e oito milhões e setecentos e noventa e seis mil reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R$ 318.358.300,00(Trezentos e dezoito milhões, trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 130.437.700,00 (Cento e trinta milhões quatrocentos e trinta e sete mil e setecentos reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, e das especificações constantes dos anexos desta lei, estando discriminadas as fontes de recursos estabelecidas na Portaria TCE/MS nº 21, de 20 de dezembro de 2012, que altera as disposições da Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, estando demonstradas nos quadros que acompanham esta lei.

Parágrafo único. Se houver alterações quanto às fontes recursos e sua destinação, mediante ato legal do TCE/MS, fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento e ajuste das mesmas através de decreto de suplementação.

Art. 4º. A Receita e Despesa serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observado o seguinte desdobramento:

I – RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1. RECEITA CORRENTE	**359.582.000,00**
Receita Tributária	97.306.000,00
Receita de Contribuições	3.644.000,00
Receita Patrimonial	2.037.300,00
Transferências Correntes	247.671.700,00
Outras Receitas Correntes	8.923.000,00
2. RECEITA DE CAPITAL	**118.090.000,00**
Operações de Crédito	79.680.000,00

Transferência de Capital	38.410.000,00
3. DEDUÇÕES DO FUNDEB	**-28.876.000,00**
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-28.876.000,00
TOTAL	**448.796.000,00**

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Despesa Corrente	299.914.200,00
Despesa de Capital	144.393.800,00
Reserva de Contingência	4.488.000,00
TOTAL	**448.796.000,00**

III – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01.01	Gabinete do Presidente da Câmara Municipal	13.435.000,00
03.01	Gabinete do Prefeito	7.182.000,00
03.02	Fundo de Recursos do Bombeiro – FUNREBOM	35.000,00
05.01	Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	16.026.000,00
05.04	Fundo Municipal Especial de Três Lagoas – FME	22.300,00
07.01	Gabinete Sec. Municipal Finanças, Receita e Controle	13.621.000,00
09.10	Gabinete Sec. Municipal de Assistência Social	15.069.000,00
09.11	Fundo Municipal de Assistência Social	3.336.700,00
09.12	Fundo Mun. dos Direitos Criança e do Adolescente	57.000,00
09.13	Fundo Municipal de Investimento Social	3.880.000,00
09.15	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	70.000,00
09.16	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	30.000,00
11.01	Gabinete Sec. Mun. Infraestrutura, Transp. E Habitação	128.231.000,00
11.10	Fundo Municipal de habitação e Interesse Social	700.000,00
13.01	Gabinete da Secret. Mun. de Planejamento e Gestão	5.979.300,00
15.01	Gabinete da Secretaria Municipal de Governo	2.055.000,00
15.02	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	208.000,00
15.03	Fundo Municipal de Defesa Cívil – FUMDEC	200.000,00
16.01	Gabinete Secret. Mun. Meio Amb. Agr. Ciênc. e Tecnologia	6.042.000,00
16.10	Fundo Municipal de Meio Ambiente	240.000,00
19.01	Gabinete da Secret. Mun. Desenvolvimento Econômico	2.779.000,00
19.10	Fundo Municipal de Turismo	10.000,00
21.01	Gabinete da Secret. Mun. Esporte Juventude e Lazer	12.069.000,00
23.01	Gabinete da Secret. Municipal de Educação e Cultura	70.289.000,00
23.20	Fundo Manut. Desenv. Ed. Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	37.000.000,00
25.01	Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde Pública	700,00
25.10	Fundo Municipal de Saúde	105.741.000,00
99.99	Reserva de Contingência	4.488.000,00
TOTAL		**448.796.000,00**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o total da despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º, do artigo 43, da Lei nº. 4.320/64.

II – Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º, do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal, e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 6º. Ficam autorizados, e não serão computadas para efeito do limite do inciso I, do artigo anterior, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:
I – O remanejamento de dotações e fontes de recursos dentro da mesma Secretaria, Fundos e fundações, através de Decreto, nos termo do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, limitado ao crédito autorizado para a respectiva unidade.

II – Insuficiência de dotação no grupo de natureza de Despesa com Pessoal e Encargos Sociais;

III – Insuficiência de dotação nos grupos de natureza de Despesas 2 – Juros e Encargos da Dívida e 6 – Amortização da Dívida;

IV – Abertura de crédito adicional suplementar para atender despesas com pagamentos de Sentenças Judiciais e Precatórios Judiciais;

V – Abertura de crédito adicional suplementar para adequação da despesa com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;

VI – A abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro nos termos do artigo 43, parágrafo § 1º, inciso I, da Lei nº. 4.320/64; e

VI – A abertura de crédito suplementar ao orçamento com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 7º. Fica autorizada à inclusão de novos elementos de despesas, nos respectivos programas aprovados nesta lei, mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. A inclusão de novos elementos de despesa não representa aumento de despesa no Orçamento Geral do Município.

Art. 8º. Fica autorizada a readequação da despesa com o aumento da receita efetivamente arrecadada e respectivas fontes de recursos referidas na Portaria TCE/MS nº 21, de 20 de dezembro de 2012, que altera as disposições da Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 9º. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada na proporção de 1/12 avos ao mês do saldo dela remanescente, para compensação de créditos suplementares na realização de ações administrativas, investimentos ou pessoal e encargos.

Art. 10. Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 11. Em cumprimento ao Artigo 29-A, da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, após o encerramento do exercício de 2013, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2013.

Art. 12. Os repasses, ao Poder Legislativo Municipal, far-se-ão mensalmente, na proporção de 1/12 (um doze avos) do total dos valores estabelecidos pelo Artigo 29-A, da Constituição Federal, calculados sobre a receita efetivamente arrecadada no exercício de 2013.

Art. 13. Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 14. O Poder Executivo disponibilizará, até 30 de janeiro de 2014, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2014, com base na Receita Prevista e Despesa Fixada por esta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Três Lagoas, 19 de dezembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:4CC7B525

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 280/2013

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 2.668 de 18 de Dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CAMARA MUNICIPAL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

0101.01.031.101.2001
31.90.11.00 – F – 100000 R$ 870,40
31.90.13.00 – F – 100000 R$ 114,10
33.90.39.00 – F – 100000 R$ 13.215,50

TOTAL R$ 14.200,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso III – Anulação Parcial de Dotação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 7.º da Lei Municipal n.º 2.668 de 18 de Dezembro de 2012.

CAMARA MUNICIPAL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

0101.01.031.101.2001
33.90.30.00 – F – 100000 R$ 14.200,00

TOTAL R$ 14.200,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 20 de Dezembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:D2073D75

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.798, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 2.148, DE 24 DE ABRIL DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inciso VI, do Art. 2º, da Lei nº. 2.148, de 24 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI – Encaminhar sugestões e providências destinadas a implementar políticas e programações referentes À promoção do idoso no Município de Três Lagoas."

Art. 2º. O Art. 2º, da Lei nº. 2.148, de 24 de abril de 2007, passa a incorporar os seguintes incisos, com a redação correspondente:

"XII – Gerir o Fundo Municipal do Idoso em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, fixando os critérios para a sua utilização;

XIII – Expedir a órgãos e entidades governamentais do Município de Três Lagoas, por meio de resoluções, diretrizes para a elaboração de ações e políticas relacionadas com os idosos;

XIV – Dar parecer aos projetos destinados a instituir ações ou políticas públicas de proteção e promoção dos direitos dos idosos; e

XV – Elaborar seu regimento."

Art. 3º. O Art. 12, da Lei nº. 2.148, de 24 de abril de 2007, passa a incorporar o Inciso VI, com a seguinte redação:

"VI – Contribuições de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda devido, conforme legislação federal específica."

Art. 4º. O Art. 13, da Lei nº. 2.148, de 24 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. Fica o poder executivo autorizado a firmar convênio com empresa de desenvolvimento de software para criação de mecanismo *web* para viabilizar as doações *on line* com a respectiva da guia de pagamento de doações.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores encontradas.

Três Lagoas, 20 de dezembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:140B8354

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.797, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.709, DE 30 DE ABRIL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. A descrição dos cargos, quantidade, símbolos e salários básicos mensal, constante do Art. 1º, da Lei nº. 2.709, de 30 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Descrição dos Cargos	Quantidade	Símbolos	Salário Básico Mensal – R$
Gerente de Gestão de Políticas Públicas	01	DCA 6	3.586,97
Coordenador Geral de Gestão de Políticas Públicas	06	DCA 7	2.942,82
Coordenador Administrativo, Financeiro e Operacional	20	DCA 9	2.201,66
Coordenador de Serviço de Políticas Públicas	07	DCA 12	1.718,35

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Três Lagoas, 20 de dezembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:22C447D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.796, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL DE TRÊS LAGOAS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal

Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Nazarena Assistencial de Três Lagoas/MS, CNPJ nº. 16.753.021/0001-18, com sede na Rua Darcy Pio, nº. 822, Santos Dumont, Três Lagoas/MS, com o objetivo de prestar assistência e proteção a crianças em situação de vulnerabilidade social, advindas de famílias de pais trabalhadores.

Parágrafo único. A formalização do Convênio dará mediante a regularidade da Entidade com os respectivos Conselhos.

Art. 2º. O convênio de que trata o art. 1º será no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas fixas, iguais e mensais, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

09.13.08.244.402-2.021 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS.

33.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 20 de dezembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:1BC804BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.795, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO SUL-MATOGROSSENSE DE AÇÃO CRISTÃ - ISAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto Sul-matogrossense de Ação Cristã - ISAC, CNPJ nº. 10.999.734/0001-80, com sede na Rua Elmano Soares, nº. 319, Centro, Três Lagoas/MS, com o objetivo de executar o Projeto ISAC – Escotismo, atendendo a crianças e adolescentes de 07 (sete) a 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. A formalização do Convênio dará mediante a regularidade da Entidade com os respectivos Conselhos.

Art. 2º. O convênio de que trata o art. 1º será no valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas fixas, iguais e mensais, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

09.13.08.244.402-2.021 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS.

33.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 20 de dezembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:051D69B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.794, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BATISTA INDEPENDENTE - ABBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Beneficente Batista Independente - ABBI, CNPJ nº. 07.446.103/0001-29, com sede na Avenida Eloy Chaves, nº. 1.941, Vila Nova, Três Lagoas/MS, com o objetivo de resgatar os dependentes químicos de seu estado degradante, oferecendo tratamento adequado e digno para a busca da reabilitação e inserção no convívio social.

Parágrafo único. A formalização do Convênio dará mediante a regularidade da Entidade com os respectivos Conselhos.

Art. 2º. O convênio de que trata o art. 1º será no valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas fixas, iguais e mensais, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

09.13.08.244.402-2.021 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS.

33.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 20 de dezembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:C16FBF27

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.793, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"CRIA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, a ser executado em parceria com entidades ou organizações privadas da rede socioassistencial e que atendem pessoas com deficiência, devidamente constituídas juridicamente, limitado até 10 (dez) usuários por unidade de Residência Inclusiva.

§ 1º - Caberá ao órgão gestor a identificação das entidades e a verificação da regularidade do funcionamento das mesmas; a observância das normas de Registro das Entidades no Conselho de Assistência Social do município e registro no Cadastro Nacional de Entidades, a capacidade técnica para a prestação do serviço, dentre outras condições necessárias, de acordo com as legislações aplicáveis, especialmente do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

§ 2º – As exigências da prestação dos serviços e sistemas de assistência aos jovens e adultos, por instituições devidamente constituídas juridicamente serão regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal, que estabelecerá critérios sobre as Residências Inclusivas, devidamente adaptadas, com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais, equipe especializada e metodologia para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas.

Art. 2º. O Poder Executivo se responsabiliza em repassar as Instituições credenciadas para pagamento do aluguel dos imóveis de cada Residência Inclusiva, até o limite de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), por mês, para as finalidades objeto desta lei, e até o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por jovens e adultos com deficiência assistidos na Residência Inclusiva, mensalmente.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar o Termo de Aceite sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

Art. 4º. As despesas objeto desta lei serão custeadas através das seguintes dotações orçamentárias, a ser consignadas no orçamento de 2014 e subsequentes.

09.10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.13 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.402 – Proteção Social
2.021 – Atividades de Ações Sociais, promovidas através do Fundo de Investimento Social.
181503 – Recursos Provenientes do FIS L. 2105/0
33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Parágrafo Único – Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar para cobertura das despesas constantes desta Lei, e utilização dos recursos segundo normas do artigo 43, parágrafo 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2014.

Três Lagoas, 20 de dezembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:CE0C6351

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.792, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A LIGA TRESLAGOENSE DE DESPORTOS - LTD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Liga Treslagoense de Desportos - LTD, CNPJ nº. 03.429.511/0001-11, com sede à Rua Bruno Garcia, nº 862, Centro, Três Lagoas – MS, para a participação no Campeonato Estadual de Futebol Profissional de 2014 – Série A.

Art. 2º. O convênio de que trata o art. 1º será no valor global de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), a ser repassado em 03 (três) parcelas da seguinte forma: 01 (uma) parcela no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e 02 (duas) parcelas no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

21.01.27.813.607-2.035 – Secretaria Especial de Juventude, Esporte e Lazer

33.50.41.00 – Contribuições.

Art. 4º. O convênio deverá se materializar através de instrumento administrativo formal que estabelecerá as regras para a sua realização.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 20 de dezembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:5B762220

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.791, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE MARKETING NO ESTÁDIO MUNICIPAL - BENEDITO SOARES DA MOTA."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Liga Treslagoense de Desportos - LTD, CNPJ nº. 03.429.511/0001-11, com sede à Rua Bruno Garcia, nº 862, Centro, Três Lagoas – MS, o direito real de uso dos muros internos e externos, além de placas internas do estádio municipal e arquibancadas, denominado "Benedito Soares da Mota" para serem explorados os espaços pela instituição e seus parceiros, através da exposição de marcas, pinturas nos próprios muros durante o ano de 2014, objetivando fortalecer as equipes no cenário estadual e nacional, estruturação das categorias de base e inicio da criação de projeto social atrelado ao esporte.

Parágrafo Único – A concessão constante do caput deste artigo será concedida sem ônus, e poderá ser prorrogada até o período de 03 (três) anos, desde que seja comprovado o objetivo esportivo e social da Liga Treslagoense de Desportos - LTD, em benefício do Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 20 de dezembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:C043BB90

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.785, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.523, DE 02 DE AGOSTO DE 2011 E LEI Nº. 2.739, DE 16 DE JULHO DE 2013, ACRESCENTA CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. As Leis nº. 2.523, de 02 de agosto de 2011 e nº. 2.739, de 16 de julho de 2013, passam a incorporar as alterações promovidas por esta lei.

§1º - Fica criado por esta Lei 03 (três) cargos de Veterinário, para atender o Serviço de Inspeção Municipal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agronegócio, Ciência e Tecnologia, de acordo com os seguintes anexos:

Anexo I – Cargo de Provimento Efetivo, para o Grupo Funcional Superior, com respectiva descrição e natureza do cargo, quantidade e requisitos para investidura no serviço público municipal;

Anexo IC – Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Funcional Superior, descrição e natureza do cargo, com grau de escolaridade e complexidade exigidos para investidura no serviço público municipal;

Anexo II – Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Funcional Superior, com descrição da natureza do cargo, quantidade, carga horária semanal de trabalho, nível / referência e vencimento base mensal;

§2º - Os níveis e referencias, compreendendo os valores mensais dos Cargos de Provimento Efeito, constam do Anexo III, da Lei 2.739, de 16/07/2013.

Art. 2º. Permanece em vigor as demais normas e anexos, da Lei nº. 2.523, de 02 de agosto de 2011 e da Lei nº. 2.739, de 16 de julho de 2013, que não contrariam as disposições da presente Lei.

§1º - Os efeitos financeiros dos cargos criados por esta Lei são os constantes da data fixada nos artigos 4º, §1º e 6º da Lei nº. 2.739/2013.

Art. 3º. As despesas objeto da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e subsequentes, consignadas aos respectivos órgãos do município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência dos vencimentos mensais fixados, em 01 de junho de 2014.

Três Lagoas, 20 de dezembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRONEGÓCIO,
CIENCIA E TECNOLOGIA
Natureza, Quantidade, Complexidade dos Cargos Criados

Ord	Natureza Descrição do Cargo	Quantidade de Cargos	Complexidade Requisitos
	GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR		**Conforme Anexo I/C**
1	Veterinário	3	
	Soma	**3**	

ANEXO IC

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO
Natureza e Complexidade Sumária dos Cargos

Ord	Natureza Descrição do Cargo	Complexidade – Requisitos
	GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR	**Ensino Superior Completo, afinidade das atribuições exigidas para investidura no cargo.**
1	Veterinário	**Conhecimento Especifico do Cargo:** Fazer profilaxia, diagnostico e tratamento de doenças de animais; proceder ao controle de zoonoses; orientar proprietários sobre o modo de tratar e criar animais; fazer o atendimento ambulatorial de pessoas atacadas por animais. Execução, supervisão e pesquisa no campo da biologia, aplicada a veterinária. Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; **Funções Especificas do Cargo de Veterinário de Inspeção Municipal:** Executar atividades e atribuições relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Três Lagoas, a prévia inspeção e fiscalização, sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico, dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de produtos cárneos e de pescado, fábrica de produtos gordurosos, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carnes, peixes, ovos, mel, cera e demais derivados de produtos e sub-produtos de origem animal que sejam produzidos, manipulados, elaborados, armazenados, transformados e preparados no Município de Três Lagoas, excetuando-se as fontes produtoras ou propriedades rurais, trânsito e comércio destinados a estabelecimentos cuja inspeção seja de competência dos órgãos estaduais ou federais, devidamente registrados ou relacionados nos respectivos órgãos de fiscalização, e outros procedimentos objeto do Decreto Municipal 171, de 15 de julho de 2013 e Lei Municipal 1.909, de 17 de agosto de 2004.

ANEXO II

CARGO E SALÁRIO PADRÃO MENSAL DO SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO
(Fixação do Vencimento Mensal do Cargo de Provimento Efetivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agronegócio, Ciência e Tecnologia)

Ord	Cargo	Qtde. Cargos	Carga Horária Semanal	Nível Ref.	Vencimento Base Mensal
1	Veterinário	3	40hs	XV	3.000,00

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:7EDBB3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.859, DE 16/12/2013

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) LAIS FERNANDA ALVES DAS NEVES, divisão - 000002, matrícula - 20723-1, inscrito no CPF 04303634190, da função COMISSIONADO de ENCARREG SERV

POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 16/12/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:A44A1D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.858, DE 13/12/2013

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) SANTHIAGO PEREIRA DA SILVA SOUZA, divisão - 000002, matrícula - 20722-1, inscrito no CPF 88933440178, da função COMISSIONADO de CONSELHEIRO TUTELAR, simbolo DCA 24 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 13/12/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:34B7DFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 524/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 4869/2012 – Carta Convite nº 242/2012
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***a empresa WALMIR FRANCISCO DE FREITAS EIRELLI-ME***
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 524/AJ/2012, visando a prorrogação de prazo por igual período somente a manutenção e suporte técnico do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.
VALOR: R$.28.920,00 (vinte e oito mil, novecentos e vinte reais), sendo o valor mensal de R$.2.410,00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 19 de Novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WALMIR FRANCISCO DE FREITAS
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:AF77AC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR Nº. 551/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 4839/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 293/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *M. S. DIAGNÓSTICA LTDA.*
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender Laboratório Municipal – Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2.080 – Fundo Municipal de Investimento Social – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 184 – Fonte 181503.
ASSINAM: *MÁRCIA MOURA* – Prefeita Municipal, *ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE* – Secretária Municipal de Saúde e *VALTER BRUNO* – Representante.
DATA: 04/11/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

VALTER BRUNO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:358B536A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 562/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 4237/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 258/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *YAMA RIOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP*.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização de Caixas d'água, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde, conforme Planilhas de Orçamento.
VALOR: R$ 34.905,35 (trinta e quatro mil, novecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.10.08.244.401.2.016 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 106 – Fonte 100000; 23.01.12.365.704.2.053 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 394 – Fonte 101000 e 23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 377 – Fonte 101000.

ASSINAM: *MÁRCIA MOURA* – Prefeita Municipal e *MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS* – Representante.
DATA: 07/11/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:4392118F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 563/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 4237/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 258/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *YAMA RIOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP*.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização de Caixas d'água, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde, conforme Planilhas de Orçamento.
VALOR: R$ 12.094,65 (doze mil, noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 464 – Fonte 102000.
ASSINAM: *MÁRCIA MOURA* – Prefeita Municipal, *ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE* – Secretária Municipal de Saúde e *MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS* – Representante.
DATA: 07/11/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:531602C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 571/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 5059/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 298/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *MKJ - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.*
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria na recuperação de créditos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, emitindo pareceres e análises, com adoção de todos os procedimentos legais para apuração de eventuais créditos/débitos, conforme Termo de Referência.
VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.04.129.302.1.003 – Secretaria Municipal de Finanças e Receita e Controle - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 86 – Fonte 100000.
ASSINAM: *MÁRCIA MOURA* – Prefeita Municipal e *LUIZ YOJI KODAMA* – Representante.
DATA: 20/11/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LUIZ YOJI KODAMA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:AC6A3C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM Nº. 574/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 5131/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 299/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *MOLINA & CAMPOS LTDA – EPP*.
OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem para atender as diversas Unidades de Saúde.
VALOR: R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.801.2.058 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 602 – Fonte 114000 e 09.13.10.303.402.2.080 – Fundo Municipal de Investimento Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 180 – Fonte 181503.
ASSINAM: *MÁRCIA MOURA* – Prefeita Municipal, *ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE* – Secretária Municipal de Saúde e *SÉRGIO MARCELO MOLINA* – Representante.
DATA: 22/11/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

SÉRGIO MARCELO MOLINA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:49BFFEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MAMOGRAFIA Nº. 586/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 4476/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 274/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *SIEMENS LTDA.*
OBJETO: Aquisição de aparelho de mamografia para atender a Clínica da Mulher, município de Três Lagoas/MS, de acordo com

Convênio celebrado com a PETROBRAS S/A, referente à implantação das medidas mitigadoras de impactos oriundos da instalação da unidade de fertilizantes nitrogenados III – (UFN III) no município de Três Lagoas/MS, conforme Plano de Trabalho e Anexo VI – Especificação Técnica.
VALOR: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2.045 – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 620 – Fonte 121000 e 09.13.08.244.402.2.021 – Fundo Municipal de Investimento Social – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 177 – Fonte 111503.
DATA: 29/11/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

KARINA SONOMURA HINTZ E GUILHERME BARBOSA MARQUES
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:88D71B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHO DIGITALIZADOR DE IMAGENS Nº. 587/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 4476/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 274/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *FILM SERVICE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS RADIOLÓGICOS S.A.*
OBJETO: Aquisição de aparelho digitalizador de imagens para atender a Clínica da Mulher, município de Três Lagoas/MS, de acordo com Convênio celebrado com a PETROBRAS S/A, referente à implantação das medidas mitigadoras de impactos oriundos da instalação da unidade de fertilizantes nitrogenados III – (UFN III) no município de Três Lagoas/MS, conforme Plano de Trabalho e Anexo VI – Especificação Técnica.
VALOR: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2.045 – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 620 – Fonte 121000 e 09.13.08.244.402.2.021 – Fundo Municipal de Investimento Social – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 177 – Fonte 111503.
DATA: 29/11/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

MARINA CALIXTO PINHEIRO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:24933505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR Nº 482/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 4084/2013 – Pregão Presencial nº 251/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Molina & Campos Ltda –Epp.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 482/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 13 de novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

SÉRGIO MARCELO MOLINA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:52F69569

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 1917/2013 – Pregão Presencial n° 103/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e SINASP – SINALIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - EPP
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 255/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 22 de novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JORGE ROQUE DA SILVA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:7073DB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 259/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 1920/2013 – Pregão Presenciqal nº 106/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *GRAFITEL GRÁFICA TRÊS LAGOAS LTDA.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 259/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA:25 de novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

ODENIR RODRIGUES GUIMARÃES
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:34E1E14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS Nº 426/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº 3350/2013 – Pregão Presencial nº 190/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Rodrigues & Tavares Comércio de Utilidades Ltda - Me.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 214/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º,II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 07 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

VICENTE LUIZ RODRIGUES TAVARES
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:FE7B4E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS Nº 489/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº 4239/2013 – Pregão Presencial nº 260/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa Ziliotto Industria Atacado,Comércio e Representações Ltda.
OBJETO: as Alterações: da Cláusula Terceira - Do Valor e Cláusula Quinta – Do Prazo de vigência do Contrato nº 489/AJ/2013.
VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 22 de novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

AMADEU CLAUDIO ZILIOTTO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:CF5B9507

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº544/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4851/2013 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e Rosangela Biazi Fabiano Ferreira da Silva.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Valor do Contrato nº 544/AJ/2013.
VALOR: R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), equivalente a 25%, sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 27 de novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde Pública

ROSANGELA BIAZI FABIANO FERREIRA DA SILVA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:38760D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 412/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº 2893/2013 – Pregão Presencial nº 172/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa Jaçanã Viagens e Turismo Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Nona do Contrato nº 412/AJ/2013, visando a Prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas para atender o Fundo Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: quatro meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 22 de novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LILIAN MANCINI FALCO BATISTA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:D22574DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0201/2012 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 022/AJ/2012.
VIGÊNCIA: seis meses
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA:11 de novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

NELSON GUENSHI ASATO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:3E075A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES Nº 028/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº. 0202/2012 - Inexigibilidade de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***Viação Cidade Morena Ltda.***
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de vigência do Contrato nº 028/AJ/2012.
VIGÊNCIA: seis meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 19 de novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

NELSON GUENSHI ASATO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:022F95F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COLETIVAS Nº 329/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº 3704/2010 – Pregão Presencial nº 055/2010
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Nutri & Saúde Refeições Coletivas Ltda.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste sobre o valor do presente Contrato.
DO REAJUSTE: O Índice a ser aplicado será de 6,38% (seis virgula trinta e oito por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, contados a partir de 01 de agosto de 2013.
FUNDAMENTO LEGAL: alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 22/10/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ DIONÍSIO FRANCO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:2C2502A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL Nº 481/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº 4263/2013, Convite nº 127/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e **Simone de Camargo Rúbio – ME.**
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de vigência do Contrato de Aquisição de Suplemento Nutricional nº 481/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 11 de novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde Pública

SIMONE DE CAMARGO RUBIO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:1C44A9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 164/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº. 921/2013 – Pregão Presencial nº 042/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa **Yure Hurton Guimarães - ME**.
OBJETO: Rescisão Bilateral ao Contrato nº. 164/AJ/2013, por interesse público e de comum acordo com o Contratado, de conformidade com a justificativa anexa.
DA RESCISÃO: Fica rescindido bilateralmente o Contrato nº. 164/AJ/2013, pelos motivos exarados no Processo supramencionado, a partir de 19 de novembro de 2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XVII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 19 de novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

YURE HURTON GUIMARÃES - ME
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:0C4C3A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Nº. 314 /AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 1980/2013 – Pregão Presencial N° 109/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa Muniz Materiais Para Construção Ltda -Me**.**
OBJETO: Rescisão Bilateral Parcial ao Contrato nº. 314/AJ/2013, por interesse público e de comum acordo com a Contratada, de conformidade com a Justificativa anexa.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, Inciso XII c/c Art. 79, Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 11 de novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ MUNIZ
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:9F348EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5993/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.

OBJETO: Confecção de 01 (um) banner 200 cm, com impressão digital e 8 (oito) faixas em lona com impressão digital para Campanha de Homofobia LGBT. Conforme CI- 2641/2013.
EMPRESA: PABLO HENRIQUE GASPARELLI SARTORI - ME
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 05/12/2013
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: 2.817,74 (dois mil e oitocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.39.24 – Serviço - Ficha 137 - fonte 126000.

Três Lagoas/MS, 05 de dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:EE0DADB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5994/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) tonners para impressora Samsung SCX 4833FD para atender a Vigilância Epidemiológica. Conforme CI- 2281/2013 e Protocolo nº 5456.
EMPRESA: E. B. Sabino - ME
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 05/12/2013
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2046 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Serviço - Ficha 526 - fonte 114016.

Três Lagoas/MS, 05 de dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:A1651D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 6032/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de 120 (cento e vinte) caixas de bobinas na cor preta de plástico para ECG tamanho 80X30 para atendimento do Pronto Atendimento Básico 24 horas. Conforme CI- 2175/2013 - Secretaria Municipal de Saúde e Protocolo nº 5232.
EMPRESA: Cirumed Comércio Ltda
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 06/12/2013
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 180 - fonte 181503.

Três Lagoas/MS, 06 de dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:E07F5298

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 6033/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição dos materiais para serem utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas. Conforme CI- 2061/2013 - Secretaria Municipal de Saúde e Protocolo nº 4858.
EMPRESA: Molina & Campos Ltda - EPP
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 06/12/2013
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 3.048,60 (três mil e quarenta e oito reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2045 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 508 - fonte 114017.

Três Lagoas/MS, 06 de dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:761D7C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 6036/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição dos materiais para atendimento ao Abrigo Poço de Jacó. Conforme CI- 2619/2013 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Protocolo nº 5515.
EMPRESA: Daniel Vieira Bianchini - ME
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 06/12/2013
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 7.377,00 (sete mil e trezentos e setenta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 131 - fonte 126000

Três Lagoas/MS, 06 de dezembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:A8CE8D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 5481/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 305/2013.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de segurança eletrônica e detectores de fumaça no Camelódromo Municipal de Três Lagoas/MS, para atender as exigências do PPCIP (projeto de prevenção contra incêndio e pânico), conforme Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento.

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: QUEIROZ & CERVELATTI LTDA - EPP - R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Três Lagoas/MS, 29 de Novembro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:0236EC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
O presente Pregão foi considerado fracassado.
PROCESSO Nº. 5587/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 309/2013.
OBJETO: - Contratação de empresa para locação de 01 (um) trator esteira para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. *DATA:* 04/12/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:C92E3125

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 0983 página 51, datado de 06/12/2013, referente a publicação do Extrato do 2º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 463/AJ/2012, **onde se lê**: R$ 7.288,00(sete mil, duzentos e oiteta e oito reais **leia-se**: R$ 11.423,40(onze mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:21F74B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 8567, página 68 de 02/12/2013, referente a publicação do Aviso de Licitação, **Processo nº 5799/2013**, **Pregão Presencial nº. 320/AJ/2013**, **onde se lê**: Hélio Mangialardo - Pregoeiro*;* **Leia-se**: Francisco Pedroso de Souza - Pregoeiro.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:BC99DA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 8567, página 68 de 02/12/2013, referente a publicação do Aviso de Licitação, **Processo nº 5800/2013**, **Pregão Presencial nº. 321/AJ/2013**, **onde se lê**: Hélio Mangialardo - Pregoeiro*;* **Leia-se**: Francisco Pedroso de Souza - Pregoeiro.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:BF1F19BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
SEM EFEITO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 0989, página 93 de 16/12/2013, do Extrato do 5° Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Material de Higiene e Limpeza n° 079/AJ/2013.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:91EE9601

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 493/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 4610/2012 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas (MS) e o Senhor ANTÔNIO NOGUEIRA DA ROCHA
OBJETO: Alteração das: Cláusula Segunda – Da Vigência referente a prorrogação de prazo por se tratar de serviços contínuos; Cláusula Terceira – Do Valor em seu parágrafo primeiro, do Contrato nº 493/AJ/2012, visando o reajustamento anual, pelo IGPM (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado pela Fundação Getúlio Vargas.
VALOR: R$.13.053,48 (treze mil, cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), com pagamento em 04 (quatro) parcelas no valor de R$.3.263,37 (três mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos) ao mês.
PRAZO: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme dispõe o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: II do Artigo 57 e alínea "d", Inciso II do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
DATA: 21 de Outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANTÔNIO NOGUEIRA DA ROCHA
Locador

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:ECD64C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 028/2013

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 22 de Janeiro de 2013, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada na Alameda Paul Harris, nº 30 - Centro, o seguinte recurso:

PROCESSO: 070/2013
RECORRENTE: RENE YUNES IRABE
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: Milton Gomes Silveira
RELATOR (A): Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

Três Lagoas, 20 de Dezembro de 2013.

FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:6222A004

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ACÓRDÃO Nº.27/2013

Processo nº. 02/2013
Recorrente: Nova Estrela Comércio de Alimentos S/A
Recorrido: Município de Três Lagoas – MS
Julgador em 1ª Instância: Eliane Cristina Figueiredo Brilhante
Relator: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

EMENTA: Processo Administrativo Sanitário instaurado em decorrência de vistorias, auto de infração, e apreensão de produtos do estabelecimento comercial citado acima por faltar condições higiênico-sanitárias, conforme termos anexado aos autos.

Embasamento Legal: Art. 352, 369 e 370 da lei nº 699/85, consolidada com alteração da lei nº 1.172/93.
O autuado requereu impugnação aos autos lavrados neste processo sendo as suas argumentações de que a lei 2.418/09 em seu art. 199 revoga a lei 699/85. **Solicitação Indeferida.**
Recurso Administrativo interposto: **Não provido**

Acórdão

Vistos relatados e discutidos estes autos acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais por unanimidade de votos em sessão ordinária pela manutenção do auto de imposição de penalidade, mantendo inalterada a decisão de primeira instância.

Três Lagoas, 20 de dezembro de 2013.

FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
Presidente da JURFIS

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO
Relator

Fizeram parte no julgamento, os membros:

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

MOARA PELIÇÃO AMÂNCIO COBRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS,

WILMON BERNARDES LARA E

TÂMARA IRABE.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:0519D111

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 071/DMT/2013

DEPTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SISTEMAS VIARIOS

A Diretora do Departamento Municipal de Trânsito e Sistema Viário, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 427

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS01303588	605-0	11/12/2013	HSB8194
MS01451319	736-6	05/12/2013	FEA8529
MS01451320	736-6	05/12/2013	NRL7811
MS01451321	736-6	06/12/2013	HTA6159
MS01451322	736-6	09/12/2013	HTJ4717
MS01451327	541-0	13/12/2013	HSU0306
MS01451329	547-9	13/12/2013	HSU0306
MS01451330	605-0	13/12/2013	HTA6216
MS01451378	546-0	02/12/2013	NRH3416
MS01451379	554-1	02/12/2013	DJE8958
MS01451388	605-0	05/12/2013	HSM6688
MS01451389	546-0	05/12/2013	HTI6539
MS01451390	546-0	05/12/2013	CLD2181
MS01451391	604-1	05/12/2013	NRL7341
MS01451392	548-7	06/12/2013	HTD0720
MS01451394	554-1	06/12/2013	NRH2415
MS01451395	554-1	06/12/2013	NRL7199
MS01451399	736-6	06/12/2013	OOH1738
MS01451400	554-1	06/12/2013	HTJ5063
MS01451733	518-5	16/12/2013	HTJ1673
MS01451734	518-5	16/12/2013	BOR5655
MS01451735	548-7	16/12/2013	HRH7633
MS01451736	612-2	16/12/2013	HTA8697
MS01452138	548-7	08/12/2013	NRH3376
MS01452145	573-8	13/12/2013	NRR7659
MS01452528	605-0	11/12/2013	NSA2338
MS01452561	639-4	16/12/2013	NKO0444
MS01452758	605-0	15/12/2013	JZY2696
MS01452765	605-0	15/12/2013	HTS4191
MS01452767	605-0	15/12/2013	HTS4191
MS01452769	572-0	15/12/2013	HTS4191
MS01452801	554-1	09/12/2013	NRU2253
MS01452803	554-1	10/12/2013	DOO2236
MS01452806	554-1	11/12/2013	HQQ8924
MS01452807	605-0	11/12/2013	NSB9770
MS01452808	546-0	11/12/2013	NRL6657
MS01452809	554-1	11/12/2013	NRL7236
MS01452810	554-1	11/12/2013	NRI7915
MS01452811	548-7	11/12/2013	ENW8554
MS01452812	555-0	12/12/2013	NRN2764
MS01452813	554-1	12/12/2013	HSB6785
MS01452815	554-1	12/12/2013	NSB3113
MS01452817	554-1	13/12/2013	NSB3045
MS01452818	554-1	12/12/2013	BTN3524
MS01452819	548-7	12/12/2013	DJQ6787
MS01452820	554-1	13/12/2013	IMA5710
MS01452822	545-2	13/12/2013	OOG8558
MS01452823	545-2	13/12/2013	DSH8009
MS01452825	736-6	13/12/2013	HTJ1852
MS01453078	546-0	06/12/2013	DFH3203
MS01453079	546-0	06/12/2013	NSB2993
MS01453080	554-1	06/12/2013	HTJ3740
MS01453468	605-0	09/12/2013	HRJ5378

TRÊS LAGOAS, MS, 19 de dezembro de 2013.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora Municipal de Trânsito e Sistema Viário

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:24391931

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 072/DMT/2013

DEPTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SISTEMAS VIARIOS

A Diretora do Departamento Municipal de Trânsito e Sistema Viário, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 428

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
TL00002006	554-1	02/12/2013	JMH9081
TL00002386	554-1	03/12/2013	HSQ0116
TL00002387	605-0	02/12/2013	HTQ5486
TL00002388	518-5	03/12/2013	HTD1085
TL00002390	518-5	04/12/2013	HRG9260
TL00002391	736-6	06/12/2013	BUV5466
TL00002393	605-0	06/12/2013	HTC9886
TL00002394	736-6	06/12/2013	DVX7274
TL00002395	736-6	06/12/2013	NRH2669
TL00002396	736-6	09/12/2013	HTQ0650
TL00002397	518-5	12/12/2013	GVM7005
TL00002398	612-2	12/12/2013	NRL6202
TL00002399	736-6	13/12/2013	NRH2425
TL00002400	518-5	16/12/2013	HSA9579
TL00002454	518-5	05/12/2013	BJH8832
TL00002455	574-6	05/12/2013	HTJ2122
TL00002456	518-5	05/12/2013	EGV5544
TL00002457	583-5	05/12/2013	EGV5544
TL00002458	518-5	11/12/2013	HTQ0649
TL00002459	736-6	11/12/2013	HTT9754
TL00002462	612-2	11/12/2013	ERZ3919
TL00002463	612-2	11/12/2013	HQI6881
TL00002464	736-6	11/12/2013	NRU7069
TL00002465	612-2	11/12/2013	NRT0771
TL00002467	541-0	12/12/2013	HTE3117
TL00002551	518-5	16/12/2013	HTQ0138
TL00002552	518-5	16/12/2013	HTQ0065
TL00002553	518-5	16/12/2013	NRF1953
TL00002554	518-5	16/12/2013	CHD5280
TL00002555	518-5	16/12/2013	NRJ2640
TL00002556	736-6	16/12/2013	NRJ2640

TRÊS LAGOAS, MS, 19 de dezembro de 2013.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora Municipal de Trânsito e Sistema Viário

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:A45FEC65

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 162/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a regularização e atualização dos Anexos I (Tabelas n° 1 a 8), II (Tabelas n° 1 a 7) e III (Tabelas n° 1, 2 e 3) da Lei Complementar n° 020/2012 de 04 de abril de 2012, e dá outras providências"

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a criação de cargos no Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Administração Municipal de Batayporã-MS, através de Lei nº 1003/2013 de 06 de março de 2013;

CONSIDERANDO o reajuste salarial concedido através da Lei nº 1024/2013, de 11 de setembro de 2013; e

CONSIDERANDO as alterações introduzidas na Lei Complementar nº 020/2012 de 04 de abril de 2012, através da Lei Complementar nº 027/2013 de 28 de novembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regularizados e atualizados os Anexos I (Tabelas n° 1 a 8), II (Tabelas n° 1 a 7) e III (Tabelas n° 1, 2 e 3) da Lei Complementar n° 020/2012 de 04 de abril de 2012, em atendimento às disposições e alterações constantes das Leis de nºs 1003/2013 de 06 de março de 2013 e Lei nº 1024/2013, de 11 de setembro de 2013, e Lei Complementar nº 027/2013 de 28 de novembro de 2013, passando a vigorar em conformidade com o ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º. A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a primeiro de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dois dias do mês de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 162/2013

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2012
CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
TABELA N°-1 – PROFISSIONAIS DE SAÚDE

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REF.SALARIAIS		QUANTIDADE
Agente de Endemias	40:00 HS	Nível Médio Completo	IV	A	H	09
Fiscal de Vigilância Sanitária –	40:00 HS	Nível Médio Completo	IV	A	H	02

Agente Comunitário de Saúde –	40:00 HS	Nível Médio Completo	IV	A	H	31
Técnico em Enfermagem	40:00 HS	Nível Médio c/reg. no COREM	IV	A	H	05
Auxiliar e/ou Técnico de Enfermagem	40:00 HS	Nível Médio c/reg. no COREM	IV	A	H	08
Auxiliar de Laboratório	40:00 HS	Nível Médio Completo	IV	A	H	01
Auxiliar em Saúde Bucal	40:00 HS	Nível Médio c/reg. no CRO	III	A	H	05
Laboratorista em Endemias	40,00 HS	Nível Médio Completo	IV	A	H	01
Bioquímico	20:00 HS	Nível Superior Completo c/reg.CRF.	V	A	H	02
Enfermeiro	40:00 HS	Nível Superior c/reg. no COREM	V	A	H	06
Farmacêutico	40:00 HS	Nível Superior Completo c/reg.CRF.	V	A	H	02
Fisioterapeuta I	10:00 HS	Nível Superior c/reg. CREFITO	V	A	H	01
Fisioterapeuta II	20:00 HS	Nível Superior c/reg. CREFITO	V	A	H	05
Fonoaudiólogo	20:00 HS	Nível Superior c/reg. CRFA.	V	A	H	02
Médico Cl. Ger.	10:00 HS	Nível Superior c/reg. CRM.	V	A	H	01
Médico Cl. Ger. I	20:00 HS	Nível Superior c/reg. CRM.	V	A	H	02
Médico Cl. Ger. II	40:00 HS	Nível Superior c/reg. CRM.	V	A	H	05
Médico – Ginecologista	20:00 HS	Nível Superior c/reg. CRM.	V	A	H	01
Médico – Pediatra	20:00 HS	Nível Superior c/reg. CRM.	V	A	H	01
Médico Veterinário	20:00 HS	Nível Superior c/reg. CRM.	V	A	H	01
Odontólogo I	20:00 HS	Nível Superior c/reg. CRO.	V	A	H	04
Odontólogo II	40:00 HS	Nível Superior c/reg. CRO.	V	A	H	05
Psicólogo I	20:00 HS	Nível Superior c/reg. CRP.	V	A	H	08
Psicólogo II	40:00 HS	Nível Superior c/reg. CRP	V	A	H	02
Técnico em Segurança do Trabalho	40:00 HS	Nível Médio completo c/reg. Conselho.	IV	A	H	01
Total de Cargos						111

TABELA N°-2 – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REF. SALARIAIS		QUANTIDADE
Procurador Jurídico I Procurador Jurídico II	20:00 HS 20:00 HS	Nível Superior Completo c/reg. na OAB	V V	A A	H H	02
Controlador Geral	40:00 HS	Nível Sup. Completo nas Áreas de Ciências Contábeis, Econômica ou Administração c/reg. No seu conselho.	V	A	H	01
Assistente Social I	20:00 HS	Nível Superior Completo c/reg. no CRESS.	V	A	H	02
Assistente Social II	40:00 HS	Nível Superior Completo c/reg. no CRESS.	V	A	H	06
Engenheiro Civil I Engenheiro Civil II	20:00 HS 20:00 HS	Nível Superior Completo c/reg. no CREA.	V V	A A	H H	02
Educador Físico	40:00 HS	Nível Superior Completo c/reg. CREF.	V	A	H	02
Engenheiro Agrônomo I Engenheiro Agrônomo II	20:00 HS 20:00 HS	Nível Superior Completo c/reg. CREA	V V	A A	H H	01
Pedagogo	40,00 HS	Nível Superior Completo em Pedagogia.	V	A	H	04
Psicopedagogo	40:00 HS	Nível Superior Completo c/ Especiali-zação em Psicopeda-gogia	V	A	H	02
Nutricionista	40:00 HS	Nível Superior Completo c/reg. CRN.	V	A	H	02
Total de Cargos						24

TABELA N°-3– CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE FISCALIZAÇÃO

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REF. SALARIAIS		QUANTIDADE
Agente Fiscal de Obras e Posturas	40:00 HS	Nível Médio Completo	IV	A	H	02
Agente Fiscal de Tributação	40:00 HS	Nível Médio Completo	IV	A	H	02
Total de Cargos						04

TABELA N°-4 – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REF. SALARIAIS		QUANTIDADE
Atendente de Creche Síntese das atribuições: Desenvolve todo o serviço inerente com crianças, e ainda presta outros serviços pertinentes a creche	40:00HS	Nível Médio Completo	III	A	H	19
Agente Administrativo Síntese das Atribuições: Desenvolve serviços de burocracia, aquele que segue mecanismo de normas impostas pela administração.	40:00 HS	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	10
Instrutor de informática Síntese das Atribuições: Serviço que instrui, ensina métodos e operacionalização de equipamentos de informática	40:00HS	Nível Médio Completo	III	A	H	02

Almoxarife Síntese das Atribuições: Desenvolve todas as ações pertinentes ao almoxarifado	40:00 HS	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	01
Assistente de Administração Síntese das Atribuições: Desenvolve serviços de ajudante, auxiliar, assistente; assessor, que dá assistência ou auxilia órgão e/ou secretaria, etc. e	40,00 HS	Nível Médio Completo	IV	A	H	39
Desdobramento Assistente de Administração I	Lotação 3					
Assistente de Administração II (Lei nº 782/2008)	Lotação 29					
Assistente de Secretaria	40:00 HS	Nível Médio Completo	IV	A	H	04
Técnico em Agropecuária	40:00 HS	Nível Médio Completo c/reg.CREA	IV	A	H	01
Inspetor de Alunos Síntese das Atribuições: Encarregado de fazer a inspeção, aquele que ajuda ao professor na administração dos alunos fora da classe,etc.	40:00 HS	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	04
Monitor de Veículo Escolar Síntese das Atribuições: Encarregado de Supervisionar os Alunos dentro do Veículo no percurso da residência e até chegar no Estabelecimento de Ensino e vise-versa,colaborar na Conservação do Veículo que trabalha bem como as tarefas inerentes as suas atividades no horário de serviços, etc.	40,00 HS	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	10

Secretário de Escola Síntese das Atribuições: Desenvolve atividades de secretaria inerente a administração da educação escolar, etc.	40:00 HS	Nível Médio Completo	IV	A	H	04
Téc. De Informática Síntese das Atribuições: Serviço de Manutenção de Informática em geral	40:00 HS	Nível Médio Completo	IV	A	H	01
Téc. De Contabilidade	40:00 HS	Nível Médio Profissionalizante	IV	A	H	02
Telefonista	40:00 HS	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	04
Recepcionista Síntese das Atribuições: Atendimento de telefone, triagem do publico, etc;	40:00 HS	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	07
Auxiliar de Biblioteca Síntese das Atribuições: Desenvolve todos os serviços inerentes a uma biblioteca, adjunto do bibliotecário.	40:00	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	01
Total de Cargos						109

TABELAN°-5 – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	QUALIFI-CAÇÃO	PADRÃO	REF. SALARIAIS		QUAN-TIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais Síntese das Atribuições: Executa serviços de zeladoria, limpeza em geral, capinagem, lavanderia, cozinha, reparos em geral e outras atividades de apoio assemelhados.	40:00 HS	Alfabetizado	I	A	H	111
Trabalhador Braçal Síntese das Atribuições: Serviços que utilizam a força muscular, em especial a dos braços ou a das mãos para a execução de todas as tarefas constantes do Inciso I do artigo 3º da Lei n°-729/2007,de 02/05/07	40:00 HS	Alfabetizado	I	A	H	45
Gari Síntese das Atribuições Executa serviços de limpeza pública, varre as ruas, remove lixo; e efetua a coleta de lixo, etc;	40:00 HS	Alfabetizado	I	A	H	20
Merendeira	40:00 HS	Alfabetizado	I	A	H	08
Coveiro Síntese das Atribuições: Executa serviços de limpeza Geral no Cemitério Municipal ,bem como abrir cova para sepultar os defuntos, remover lixo eventuais; e controlar andamento de todos os serviços inerentes ao Cemitério.etc.	40,00 HS	Alfabetizado	I	A	H	01
Vigia Síntese das Tarefas Serviços de vigia, e/ou sentinela, ação inerente a atenção constante de observância ao posto ocupado.	40:00 HS	Alfabetizado	I	A	H	40
Total de Cargos						225

TABELA N°-6 – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR ESPECIALIZADO

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	QUALIFI-CAÇÃO	PADRÃO	REF. SALARIAIS		QUANTIDADE
Carpinteiro	40:00 HS	Ensino Fundamental Incompleto	I	A	H	02
Instrutor de Banda Marcial	40:00HS	Ensino Fundamental Completo	II	A	H	01
Coreógrafo Síntese das Atribuições: Coreografia em geral	40:00HS	Ensino Fundamental Completo	II	A	H	01
Instrutor de Ordem Unida Síntese das Atribuições: Serviços de instruções em geral da Banda Municipal;	40:00HS	Ensino Fundamental Completo	II	A	H	01
Jardineiro	40:00 HS	Ensino Fundamental Incompleto	I	A	H	02
Mecânico	40:00 HS	Ensino Fundamental Incompleto	I	A	H	03
Motorista Classe A (trator)	40:00 HS	Ensino Fundamental Incompleto	I	A	H	12
Motorista Classe B(veículos Sedan e médios)	40:00 HS	Ensino Fundamental Incompleto	I	A	H	12
Motorista Classe C(Ônibus e caminhão em geral)	40:00 HS	Ensino Fundamental Incompleto	I	A	H	26
Operador de Máquina	40:00 HS	Ensino Fundamental Incompleto	I	A	H	05
Pedreiro	40:00 HS	Ensino Fundamental Incompleto	I	A	H	02

Eletricista Predial	40,00 HS	Ensino Fundamental Incompleto.	I	A	H	01
Encanador	40,00 HS	Ensino Fundamental Incompleto.	I	A	H	01
Soldador	40:00 HS	Ensino Fundamental Incompleto	I	A	H	02
Lavador de Veículos Síntese das Atribuições: Serviços gerais de lavagem e limpeza em Geralde veículos e equipamentos motorizados e equipamentos rodoviários e Outros serviços correlatos, de suas tarefas laborar.	40,00 HS	Alfabetizado	I	A	H	01
Auxiliar de Mecânico Síntese das Atribuições: Serviços gerais de limpeza ao auxilio e manutenção de veículos em geral e equipamentos motorizados; Serviços de ajudante geral de mecânico, operador em geral de veículos e equipamentos rodoviários e Outros serviços correlatos	40:00 HS	Alfabetizado	I	A	H	02
Total de Cargos						74

TABELA N°-7- CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE PROGRAMAS SOCIAIS

SIMB. BY-PS1	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO	REFERENCIA SALARIAL		QUANT.
BY-PS1-01	Educador Social	40 horas	Superior em Pedagogia	A	H	04
BY-PS1-02	Monitor de Informática	40 horas	Ensino Médio	A	H	01
BY-PS1-03	Monitor de Programas Sociais	40 horas	Ensino Médio	A	H	09
BY-PS1-04	Auxiliar Administrativo	40 horas	Ensino Médio	A	H	04
BY-PS1-05	Auxiliar de Ações Sociais	40 horas	Ensino Fundamental	A	H	07
TOTAL DE CARGOS						25

TABELA N°-8 – DEMONSTRAÇÃO DE CARGOS EM TRANSFORMAÇÃO, EXTINÇÃO E/OU EM CURSO DE TRANSFORMAÇÃO

CARGO ANTERIOR	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REF. SALARIAIS		QTDE	TRANSFORMAÇÃO PARA
Abatedor de Gado	Alfabetizado	I	A	H	01	Aux. Serv. Gerais
Ag. Educacional	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	01	Agente Administrativo
Assistente de Tesouraria	Nível Médio	IV	A	H	01	Assistente de Administração
Assistente Educacional	Nível Médio	IV	A	H	01	Assistente de Administração
Professor de Informática Tarefa (que instrui que ensina métodos e operacionalização de equipamentos de informática)	Nível Médio	IV	A	H	02	Instrutor de Informática
Secretária, Símbolo ADM IV Lei 424/99	Nível Médio	IV	A	H	01	Assistente de Administração
Auxiliar de contabilidade Símbolo ADM-III Lei 424/99	Nível Médio	IV	A	H	02	Técnico em contabilidade
Lixeiro Tarefa (limpeza publica e coleta de lixo)	Alfabetizado	I	A	H	04	Gari
Auxiliar de mecânico	Ensino Fundamental Incompleto	II	A	H	01	Agente Administrativo
Agente Administrativo	Ensino Fundamental Incompleto	II	A	H	01	Auxiliar de Serviços gerais
Baba	Alfabetizado	I	A	H	02	Agente Administrativo
Agente Administrativo	Alfabetizado	I	A	H	02	Auxiliar de Serviços gerais
Condutor de Equipamento de Coleta de Lixo	Alfabetizado	I	A	H	01	Motorista
Escriturário	Alfabetizado	I	A	H	01	Agente Administrativo
Faxineiro	Alfabetizado	I	A	H	03	Aux. Serv. Gerais
Gari	Alfabetizado	I	A	H	01	Aux. Serv. Gerais
Instrutor	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	01	Prof. De acordo com formação
Instrutor de Banda Marcial	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	01	Prof. De acordo com formação
Prof. de acordo com formação Tarefa	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	01	Instrutor de Banda Marcial Tarefa (ministra aulas de instrumentos musicais)
Instrutor de Dança	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	01	Prof. De acordo com formação
Prof. de acordo com formação	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	01	Prof. De acordo com formação
Técnico em Assuntos Educacionais - Lei nº 295/94 -)	Nível Médio	IV	A	H	01	Prof. De acordo com formação
Prof. de acordo com formação.	Ensino Fundamental Completo	III	A	H	01	Instrutor de Ordem Unida Tarefa (disciplina de comportamento em grupo)
Moldador de Tubos e Guias	Alfabetizado	I	A	H	01	Pedreiro
Monitor de Ensino Pré Escolar	Alfabetizado	I	A	H	01	Agente Administrativo
Tratorista	Alfabetizado	I	A	H	01	Motorista
Viveirista	Alfabetizado	I	A	H	01	Jardineiro
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Médio	III	A	H	01	Atendente de Creche
Auxiliar Odontológico	Nível Médio	III	A	H	05	Auxiliar de Saúde Bucal
Agente de Saúde Pública	Nível Médio	III	A	H	09	Agente de Endemias
Auxiliar de Farmácia	Nível Médio	III	A	H	01	Assistente de Administração
Advogado Geral	Nível Superior Completo	V	A	H	01	Procurador Jurídico II
Advogado	Nível Superior Completo	V	A	H	01	Procurador Jurídico I
Engenheiro Civil Chefe	Nível Superior Completo	V	A	H	01	Engenheiro Civil I
Fiscal de Tributação	Nível Médio	IV	A	H	01	Agente Fiscal de Tributação
Técnico Agrícola	Nível Médio	IV	A	H	01	Técnico em Agropecuária

Batayporã-MS,02 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2012
SALÁRIO BASE
TABELA N°-1 – PROFISSIONAIS DE SAÚDE

CARGO	SALÁRIO EM R$
Agente de Endemias	791,93
Fiscal de Vigilância Sanitária	1.058,01
Agente Comunitário de Saúde	950,00
Auxiliar em Saúde Bucal	846,39
Auxiliar e/ou Técnico de Enfermagem	1.058,01
Técnico em Enfermagem	1.058,01
Auxiliar de Laboratório	846,39
Laboratorista em Endemias	950,00
Técnico em Segurança de Trabalho	1.058,01
Bioquímico (20 horas/Semanais)	1.692,81
Enfermeiro	3.213,23
Farmacêutico	2.328,10
Fisioterapeuta (10 horas/Semanais)	846,39
Fisioterapeuta (20 horas/Semanais)	1.692,81
Fonoaudiólogo (20 horas/Semanais)	1.692,81
Odontólogo I (20 horas/Semanais)	2.031,39
Odontólogo II	3.300,98
Psicólogo I (20 horas/Semanais)	1.692,81
Psicólogo II	2.750,80
Medico – Ginecologista (20 horas/Semanais)	5.015,90
Médico - Pediatra (20 horas/Semanais)	5.015,90
Médico Cl. Ger. (10 horas/Semanais)	3.028,79
Médico Cl. Ger. I (20 horas/Semanais)	5.015,90
Médico Cl. Ger. II	9.032,00
Médico Veterinário (20 horas/Semanais)	2.328,10

TABELA N°-2 – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	SALÁRIO EM R$
Psicopedagogo	1.630,94
Pedagogo	1.630,94
Procurador Jurídico I	2.328,10
Procurador Jurídico II	3.502,83
Engenheiro Civil I (20 horas/Semanal)	2.328,10
Engenheiro Civil II (20 horas/Semanal)	3.502,83
Engenheiro Agrônomo I (20 horas/Semanal)	2.328,10
Engenheiro Agrônomo II (20 horas/Semanal)	3.502,83
Educador Físico	1.630,94
Assistente Social I (20 horas/Semanal)	1.375,40
Assistente Social II	2.328,10
Nutricionista	2.328,10
Controlador Geral	4.500,00

TABELA N°-3– CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE FISCALIZAÇÃO

CARGO	SALÁRIO EM R$
Agente Fiscal de Obras e Posturas	1.100,32
Agente Fiscal de Tributação	1.100,32

TABELA N°-4 – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO

CARGO	SALÁRIO EM R$
Telefonista	791,93
Agente Administrativo	1.058,01
Inspetor de Alunos	791,93
Monitor de Veículo Escolar	791,93
Recepcionista	791,93
Auxiliar de Biblioteca	791,93
Atenderte de cheche	973,34
Almoxarife	1.058,01
Secretário de Escola	1.241,79
Assistente de Administração I	1.100,32
Assistente de Administração II	1.692,81
Instrutor de Informática	846,39
Técnico de Informática	1.058,01
Técnico Agropecuária	1.692,81
Assistente de Secretaria	815,62
Técnico de Contabilidade	3.497,54

TABELAN°-5 – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR

CARGO	SALÁRIO EM R$
Coveiro	973,34
Aux. Serviços Gerais	791,93

Trabalhador Braçal	791,93
Gari	791,93
Merendeira	791,93
Vigia	791,93

TABELA N°-6 – CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR ESPECIALIZADO

CARGO	SALÁRIO EM R$
Instrutor de Ordem Unida	791,93
Coreógrafo	846,39
Instrutor de Banda Marcial	884,15
Carpinteiro	1.100,32
Jardineiro	791,93
Mecânico	1.058,01
Pedreiro	1.100,32
Eletricista Predial	1.100,32
Encanador	1.100,32
Lavador de Veículos	973,34
Soldador	791,93
Auxiliar de Mecânico	791,93
Motorista Classe A(trator)	791,93
Motorista Classe B	791,93
Motorista Classe C	846,39
Operador de Máquina	846,39

TABELA N°-7CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE PROGRAMAS SOCIAIS

CARGO	SALÁRIO EM R$
Educador Social	1.630,94
Monitor de Informática	815,62
Monitor de Programas Sociais	791,93
Auxiliar Administrativo	791,93
Auxiliar de Ações Sociais	791,93

Batayporã-MS, 02 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2012
TABELA N°-1 - FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Função de Confiança Símbolo	Percentual da Gratificação sobre o Salário-Base	Quantidade Máxima
FC-1 (Dedicação Exclusiva a Unidade de Saúde Municipal)	De até 50%	10
FC – 2	60%	10
FC – 3	50%	15
FC – 4	40%	30
FC – 5	30%	30
FC - 6	20%	60
FC - 7	10%	80

TABELA N°-2 – QUALIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE QUANTO AO PADRÃO

Qualificação	Padrão
Alfabetizado	I
Ensino Fundamental Incompleto	II
Ensino Fundamental	III
Nível Médio	IV
Nível Superior	V

TABELA N°-3 – REFERÊNCIAS SALARIAIS - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	Referência Salarial	Percentual Aplicado
De 00 a 05 anos	A	00%
De 05 a 10 anos	B	05%
De 10 a 15 anos	C	10%
De 15 a 20 anos	D	15%
De 20 a 25 anos	E	20%
De 25 a 30 anos	F	25%
De 30 a 35 anos	G	30%
De 35 a 40 anos	H	35%

Batayporã-MS, 02 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:CDD18FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 163/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a regulamentação e atualização dos Anexos I , II, III e IV da Lei nº 1000/2013 de 16 de janeiro de 2013, e dá outras providências."

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO as alterações introduzidas na Lei nº 1000/2013 de 16 de janeiro de 2013, através das Leis de nºs 1013/2013 de 28 de maio de 2013 e 1023/2013 de 03 de setembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regularizados e atualizados os Anexos I , II, III e IV da Lei nº 1000/2013 de 16 de janeiro de 2013, em conformidade com as alterações introduzidas pelas Leis de nºs 1013/2013 de 28 de maio de 2013 e 1023/2013 de 03 de setembro de 2013, passando a vigorar em conformidade com o ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º. A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a primeiro de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dois dias do mês de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 163/2013

ANEXO I DA LEI Nº 1000/2013

ORGANOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS						
SECRETARIA DE GOVERNO						
ASSESSOR DE GESTÃO JURÍDICA	CONSELHOS MUNICIPAIS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO						
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., 02 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETÁRIO		
ASSESSOR DE GESTÃO JURÍDICA		
ASSESSOR DE GESTÃO PÚBLICA		
ASSESSOR ESPECIAL I	ASSESSOR ESPECIAL II	ASSESSOR ESPECIAL III
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-DMTT	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	
CHEFE DOS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	CHEFE DOS SERVIÇOS DE IMPRENSA	
ASSESSOR TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO III

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS. ,02 dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO
ASSESSOR DE GESTÃO EM COMPRAS
ASSESSOR CONTABIL
ASSESSOR ESPECIAL III

ASSESSOR TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO III
DIRETOR DO DEPARTAMENTO PESSOAL	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

COORDENADOR DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMONIO	COORDENADOR DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO

SUPERVISOR DA TESOURARIA MUNICIPAL	SUPERVISOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	SUPERVISOR DE INFORMÁTICA	SUPERVISOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., 02 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRFUTURA E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIO
ASSESSOR ESPECIAL I
ASSESSOR ESPECIAL II
ASSESSOR ESPECIAL III

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	DIRETOR DE PROJETOS DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

ASSESSOR ESPECIALIZADO
ASSISTENTE ESPECIALIZADO

SUPERVISOR DE MANUTENÇAO DA FROTA RODOVIÁRIA	SUPERVISOR DE SERVIÇOS URBANOS	SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL
ASSESSOR TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO III
ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSISTENTE TÉCNICO II	ASSISTENTE TÉCNICO III

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS.,02 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETÁRIO
ASSESSOR ESPECIAL III

DIRETOR DA ESCOLA ANISIO TEIXEIRA	DIRETOR DA ESCOLA BERNADETE TEIXEIRA	DIRETOR DA ESCOLA BENEDITA FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA

COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	COORDENADOR DE SERVIÇO PEDAGÓGICO	COORDENADOR DE CULTURA
ASSESSOR TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO III

COORDENADOR PEDAGÓGICO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	COORDENADOR PEDAGÓGICO

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., 02 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIO

ASSESSOR ESPECIAL II	ASSESSOR ESPECIAL III

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO GERAL DE SAÚDE

COORDENADOR DE PROGRAMAS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF	COORDENADOR DE TRABALHOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSESSOR TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO III

CHEFE DE SETOR DAS UNIDADES DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., 02 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIO

ASSESSOR ESPECIAL I	ASSESSOR ESPECIAL III

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO SOCIAL	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS

COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER

SUPERVISOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	SUPERVISOR DO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO TRBALHADOR – CIAT

DEPARTAMENTO DE GERENCIA DE PROGRAMAS SOCIAIS

COORDENADOR DE PSICOLOGIA	ASSISTENTE JURÍDICO	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENADOR DE PEDAGOGIA	COORDENADOR DO PROJETO CONVIVER	COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

AUXILIAR DE PROGRAMAS SOCIAIS

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., 02 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SECRETARIO

ASSESSOR ESPECIAL I	ASSESSOR ESPECIAL II	ASSESSOR ESPECIAL III

COORDENADOR DE PROGRAMAS DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	COORDENADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E ESTRADAS VICINAIS

SUPERVISOR DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

ASSESSOR TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO II

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., 02 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIO

COORDENADOR DE TURISMO	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE

ASSESSOR TÉCNICO II

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., 02 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIO

COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER

ASSESSOR TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO III

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., 02 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI Nº 1000/2013

QUADRO DEMONSTRATIVO DE AGENTES POLITICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS

CARGO	Nº DE CARGOS
PREFEITO MUNICIPAL	01
VICE –PREFEITO	01
SECRETÁRIO	09

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., 02 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANEXO III DA LEI Nº 1000/2013
QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS

CARGO	SIMBOLO	Nº DE CARGOS
ASSESSOR DE GESTÃO JURÍDICA	AGJ-01	1
ASSESSOR DE GESTÃO PÚBLICA	AGP-01	1
ASSESSOR DE GESTÃO EM COMPRAS	AGC-01	1
ASSESSOR CONTÁBIL	CC1-01	1
ASSESSOR ESPECIAL I	CC1-02	7
ASSESSOR ESPECIAL II	CC1-03	7
ASSESSOR ESPECIAL III	CC1-04	8
DIRETOR	**CC2-01**	12
ASSESSOR TÉCNICO I	CC3-01	7
DIRETOR DE ESCOLA	CC3-02	3
COORDENADOR	CC3-03	15
ASSESSOR TÉCNICO II	CC4-01	12
SUPERVISOR	CC4-02	11
COORDENADOR PEDAGÓGICO	CC4-03	4
CHEFE DE SERVIÇOS	CC4-04	2
ÁSSESSOR TÉCNICO III	CC5-01	12
CHEFE DE SETOR	CC5-02	1
ASSESSOR ESPECIALIZADO	TCT-1-01	1
ASSISTENTE ESPECIALIZADO	TCT-2-02	1
ASSISTENTE TÉCNICO I	TCT-3-01	15
ASSISTENTE TÉCNICO II	TCT-4-01	4
ASSISTENTE TÉCNICO III	TCT-5-01	3
COORDENADOR DE PSICOLOGIA	BY-CC PS1-01	2
ASSISTENTE JURÍDICO	BY-CC PS1-02	1
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BY-CC PS1-03	2
COORDENADOR DE PEDAGOGIA	BY-CC PS1-04	1
COORDENADOR DO PROJETO CONVIVER	BY-CC PS1-05	2
COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	BY-CC PS1-06	1
AUXILIAR DE PROGRAMAS SOCIAIS	BY-CC PS1-07	2
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS		140

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS.,02 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANEXO IV DA LEI Nº 1000/2013
QUADRO DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

SECRETARIA DE GOVERNO			
QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
01	AGJ-01	ASSESSOR DE GESTÃO JURIDICA	4.500,00
01	AGP-01	ASSESSOR DE GESTÃO PÚBLICA	3.500,00
03	CC1-02	ASSESSOR ESPECIAL I	3.024,62
02	CC1-03	ASSESSOR ESPECIAL II	2.419,70
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-DMTT	2.085,00
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	2.085,00
01	CC2-01	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	2.085,00
01	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	1.739,56
01	CC4-04	CHEFE DOS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	997,18
01	CC4-04	CHEFE DOS SERVIÇOS DE IMPRENSA	997,18

01	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	1.450,43
01	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	997,18
02	CC5-01	ASSESSOR TÉCNICO III	746,40
17			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
01	AGC-01	ASSESSOR DE GESTÃO EM COMPRAS	4.200,00
01	CC1-01	ASSESSOR CONTABIL	3.296,46
02	CC1-03	ASSESSOR ESPECIAL II	2.419,70
02	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	1.739,56
01	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	1.450,43
02	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	997,18
01	CC5-01	ASSESSOR TÉCNICO III	746,40
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO PESSOAL	2.085,00
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	2.085,00
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	2.085,00
01	CC3-03	COORDENADOR DE COMPRAS LICITAÇÃO E PATRIMONIO	1.450,43
01	CC3-03	COORDENADOR DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO	1.450,43
01	CC4-02	SUPERVISOR DA TESOURARIA MUNICIPAL	997,18
01	CC4-02	SUPERVISOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	997,18
01	CC4-02	SUPERVISOR DE INFORMÁTICA	997,18
01	CC4-02	SUPERVISOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	997,18
19			

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
01	CC1-02	ASSESSOR ESPECIAL I	3.024,62
01	CC1-03	ASSESSOR ESPECIAL II	2.419,70
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	2.085,00
01	CC2-01	DIRETOR DE PROJETOS DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	2.085,00
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	2.085,00
01	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	1.739,56
01	CC4-02	SUPERVISOR DE MANUTENÇAO DA FROTA RODOVIÁRIA	997,18
01	CC4-02	SUPERVISOR DE SERVIÇOS URBANOS	997,18
01	CC4-02	SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL	997,18
01	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	1.450,43
01	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	997,18
01	CC5-01	ASSESSOR TÉCNICO III	746,40
01	TCT-1-01	ASSESSOR ESPECIALIZADO	1.981,91
01	TCT-2-02	ASSISTENTE ESPECIALIZADO	1.057,03
15	TCT-3-01	ASSISTENTE TÉCNICO I	774,14
04	TCT-4-01	ASSISTENTE TÉCNICO II	774,14
03	TCT-5-01	ASSISTENTE TÉCNICO III	746,40
36			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
01	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	1.739,56
03	CC3-02	DIRETOR DE ESCOLAS	1.450,43
01	CC3-03	COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	1.450,43
01	CC3-03	COORDENADOR DE SERVIÇO PEDAGÓGICO	1.450,43
01	CC3-03	COORDENADOR DE CULTURA	1.450,43
01	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	1.450,43
02	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	997,18
01	CC5-01	ASSESSOR TÉCNICO III	746,40
04	CC4-03	COORDENADOR PEDAGÓGICO	997,18
15			

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
01	CC1-03	ASSESSOR ESPECIAL II	2.419,70
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2.085,00
01	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	1.739,56
01	CC3-03	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	1.450,43
01	CC3-03	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO GERAL DA SAÚDE	1.450,43
01	CC3-03	COORDENADOR DE PROGRAMAS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF	1.450,43
01	CC3-03	COORDENADOR DE TRABALHOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.450,43
01	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	1.450,43
01	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	997,18
04	CC5-01	ASSESSOR TÉCNICO III	746,40
01	CC5-02	CHEFE DO SETOR DAS UNIDADES DE SAÚDE	746,40
14			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
QUANT	SIMBOLO	CARGO	VALOR
01	CC1-02	ASSESSOR ESPECIAL I	3.024,62
01	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	1.739,56
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO SOCIAL	2.085,00
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS	2.085,00
01	CC3-03	COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER	1.450,43
01	CC4-02	SUPERVISOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	997,18
01	CC4-02	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	997,18
01	CC4-02	SUPERVISOR DO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR – CIAT	997,18
01	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	1.450,43
01	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	997,18
02	CC5-01	ASSESSOR TÉCNICO III	746,40
12			

DEPARTAMENTO DE GERENCIA DE PROGRAMAS SOCIAIS LEI 847/2010					
Simb. BY-CC PS	Cargo	Formação	Carga Horária Semanal	Salário R$	Quant
BY-CC PS1-01	Coordenador de Psicologia	Superior e Registro CRP	40 horas	2.566,85	02
BY-CC PS1-02	Assistente Jurídico	Superior e Registro OAB	20 horas	1.994,77	01
BY-CC PS1-03	Coordenador de Assistência Social	Superior e Registro CRESS	40 horas	1.994,77	02
BY-CC PS1-04	Coordenador de Pedagogia	Superior em Pedagogia	40 horas	1.537,17	01
BY-CC PS1-05	Coordenador do Projeto Conviver	Ensino Médio	40 horas	1.450,43	02
BY-CC PS1-06	Coordenador de Programas Sociais	Ensino Médio	40 horas	768,72	01
BY-CC PS1-07	Auxiliar de Programas Sociais	Ensino Médio	40 horas	746,40	02
TOTAL DE CARGOS					11

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
02	CC1-02	ASSESSOR ESPECIAL I	3.024,62
01	CC1-03	ASSESSOR ESPECIAL II	2.419,70
01	CC3-03	COORDENADOR DE PROGRAMAS DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.450,43
01	CC3-03	COORDENADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E ESTRADAS VICINAIS	1.450,43
01	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	1.739,56
01	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	1.450,43
01	CC4-02	SUPERVISOR DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	997,18
01	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	997,18
09			

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
01	CC3-03	COORDENADOR DE TURISMO	1.450,43
01	CC3-03	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	1.450,43
02	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	997,18
04			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
01	CC3-03	COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER	1.450,43
01	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	997,18
01	CC5-01	ASSESSOR TÉCNICO III	746,40
03			

TOTAL GERAL DE CARGOS COMISSSIONADOS	140

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., 02 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:BD61D4D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 168/2013 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a regulamentação e atualização dos Anexos III (TABELA EVOLUTIVA SEGUNDO O NÍVEL E A CLASSE SALARIAL – 20 horas) e IV (FUNÇÕES GRATIFICADAS) da Lei Complementar nº 018/2011 de 04 de maio de 2011, e alterações posteriores, e dá outras providências."

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO as alterações introduzidas na Lei Complementar nº 018/2011 de 04 de maio de 2011, através das Leis Complementares de nºs 019/2012, de 04 de abril de 2012, 022/2013 de 12 de março de 2013 e 026/2013 de 16 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO o reajuste salarial concedido através da Lei nº 1027/2013 de 11 de setembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regularizados e atualizados os Anexos III (TABELA EVOLUTIVA SEGUNDO O NÍVEL E A CLASSE SALARIAL – 20 horas) e IV (FUNÇÕES GRATIFICADAS) da Lei Complementar nº 018/2011 de 04 de maio de 2011, com alterações introduzidas pelas Leis Complementares de nºs 019/2012, de 04 de abril de 2012, 022/2013 de 12 de março de 2013 e 026/2013 de 16 de outubro de 2013; e Lei nº 1027/2013 de 11 de setembro de 2013, passando a vigorar em conformidade com o ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º. A Diretora do Departamento de Pessoal, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a primeiro de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dois dias do mês de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N°- 168/2013

(ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2012)

ANEXO III
TABELA EVOLUTIVA SEGUNDO O NÍVEL E A CLASSE SALARIAL – 20 horas

NÍVEL ß	CLASSEA	CLASSE B	CLASSEC	CLASSED	CLASSE E	CLASSE F	CLASSEG	CLASSE H
I	783,50	822,67	863,80	906,99	952,34	999,96	1.049,96	1.102,46
II	924,02	970,22	1.018,73	1.069,66	1.123,14	1.179,29	1.238,25	1.300,16
III	1.108,83	1.164,27	1.222,48	1.283,60	1.347,78	1.415,17	1.485,93	1.560,23
IV	1.247,43	1.309,80	1.375,29	1.444,05	1.516,25	1.592,06	1.671,66	1.755,24
V	1.403,35	1.473,51	1.547,18	1.624,53	1.705,75	1.791,03	1.880,58	1.974,60

ANEVO IV
FUNÇOES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
Diretor	04	31%
Assessoria	04	26%
Coordenação ou Supervisão	06	21%

Batayporã-MS. 02 de dezembro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:97932EC3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1103/2013

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.686/2012".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 498.368,92 (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0002	2003	33903900	000	**1.913,97**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0002	2002	33901400	000	**2.000,00**
04	122	0002	2002	33903900	000	**26.512,80**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0002	2007	33903900	000	**28.380,95**
28	845	0005	2016	33904700	000	**50.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	361	0006	2008	33903600	000	**150,00**
12	361	0006	2018	33903900	000	**58,91**
12	361	0006	1260	33903900	000	**5.000,00**
12	361	0006	2008	31900400	000	**10.000,00**

FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	361	0006	2027	31901100	000	**142.625,25**
12	361	0006	2027	31901300	000	**10.138,22**
12	365	0006	2028	31901100	000	**40.677,95**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	244	0008	2035	31901100	000	**383,50**

08	244	0008	2036	33901400	000	**413,40**
08	244	0008	2043	33901400	000	**1.283,30**
08	244	0008	2044	31901100	000	**1.775,70**
08	244	0008	2044	33903900	000	**24.597,75**

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIE

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
20	606	0010	2070	33504100	000	**100,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
10	301	0012	2052	31901100	000	**20.435,95**
10	301	0012	2056	33903000	000	**33.576,65**
10	301	0012	2078	31901100	000	**3.347,36**
10	302	0016	2066	31901300	000	**17.338,35**
10	304	0017	2048	31901300	000	**4.108,02**
10	305	0017	2081	31901100	000	**8.214,16**
10	305	0017	2081	31901100	000	**1.204,02**
10	303	0018	2047	33903200	000	**30.331,91**
10	303	0018	2047	33903200	000	**8.800,80**
10	122	0020	2012	33903000	000	**15.000,00**
10	122	0020	2012	33903300	000	**10.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior ficam canceladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0002	2003	33903000	000	**-3.913,97**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0002	2002	33903000	000	**-5.682,62**
04	122	0002	2013	33903900	000	**-1.500,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
28	843	0005	2015	46907100	000	**-88.860,95**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	361	0006	2008	33903900	000	**-150,00**
12	361	0006	2018	44905200	000	**-58,91**
12	361	0006	1260	44905200	000	**-5.000,00**

FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	361	0006	2026	31901100	000	**-183.303,20**
12	361	0006	2026	31901300	000	**-10.138,22**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	244	0008	2035	31900400	000	**-5.000,00**
08	244	0008	2035	33903000	000	**-383,50**
08	244	0008	2035	33903900	000	**-11.423,85**
08	244	0008	2036	33903000	000	**-413,40**
08	244	0008	2043	33903000	000	**-1.283,30**
08	244	0008	2044	33901400	000	**-2.000,00**
08	244	0008	2044	33903000	000	**-7.949,60**

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIE

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0010	2011	44905200	000	**-18.850,18**
23	695	0010	2077	33903900	000	**-100,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
10	122	0020	2012	33903900	000	**-38.783,31**
10	122	0020	2012	33909300	000	**-10.000,00**
10	301	0012	2049	33903000	000	**-754,16**
10	301	0012	2049	33903900	000	**-5.089,00**
10	301	0012	2056	31901300	000	**-6.800,00**

10	301	0012	2056	33903600	000	**-1.000,00**
10	301	0012	2056	33903900	000	**-16.800,80**
10	301	0012	2058	44905200	000	**-13.000,00**
10	301	0012	2079	31901300	000	**-5.500,00**
10	301	0012	2079	33903000	000	**-2.000,00**
10	302	0016	2066	33903000	000	**-27.615,00**
10	303	0018	2047	33903000	000	**-12.242,91**
10	304	0017	2048	33903000	000	**-4.108,02**
10	304	0017	2048	44905200	000	**-7.460,00**
10	305	0017	2081	33903000	000	**-1.204,02**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gracielle Nogueira
Código Identificador:BF98EE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1110/2013

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.686/2012".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.084.125,40 (um milhão, oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender as seguintes despesas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0002	2024	31909400	000	**247.055,73**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	361	0006	2008	31901100	000	**242.872,29**
12	361	0006	2008	31901300	000	**25.9000,00**
12	361	0006	2008	31900400	000	**100.000,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
10	301	0012	2055	31901100	000	**4.944,18**
10	301	0012	2078	31901300	000	**2.236,46**
10	301	0012	2058	31900400	000	**2.065,34**
10	301	0012	2078	31900400	000	**5.662,06**
10	302	0016	2066	31901100	000	**161.155,28**
10	302	0016	2066	31901300	000	**131.389,34**
10	302	0016	2066	31900400	000	**18.844,72**
10	304	0017	2048	31901100	000	**25.000,00**
10	304	0017	2048	31901300	000	**12.000,00**
10	305	0017	2081	31901100	000	**25.000,00**
10	122	0020	2012	31901100	000	**75.000,00**
10	122	0020	2012	31901300	000	**5.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior ficam canceladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0002	2003	33903000	000	**-10.805,12**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0002	2024	31900300	000	**-15.000,00**
04	122	0002	2024	31900400	000	**-50.000,00**
04	122	0002	2024	31901100	000	**-323.928,02**
04	122	0002	2024	31901300	000	**-25.900,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
28	843	0005	2015	46907100	000	**-201.000,00**
99	999	0999	9999	99999900	000	**-107.000,00**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	244	0008	2009	31901100	000	**-195.000,00**
08	244	0008	2009	31900400	000	**-15.000,00**

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIE

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0010	2011	33903900	000	**-115.000,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
10	301	0012	2049	33903000	000	**-10.584,22**
10	301	0012	2055	31901100	000	**-7.898,52**
10	301	0012	2058	31901100	000	**-2.065,34**
10	301	0012	2079	31901100	000	**-4.944,18**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gracielle Nogueira
Código Identificador:6B2DFF8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1111/2013

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.686/2012".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 434.582,42 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender as seguintes despesas:

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
01	031	0001	2001	31901100	000	**82.000,00**

GABINETE DO PREFEITO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0002	2003	33901400	000	**8.526,21**
04	122	0002	2003	33903000	000	**628,97**
04	122	0002	2003	33903900	000	**1.306,71**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0002	2002	33903900	000	**5.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0002	2007	33909300	000	**120.719,97**

FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	361	0006	1008	44905100	000	**19.000,00**
12	361	0006	2027	31909400	000	**8.000,00**

12	365	0006	2028	31909400	000	**21.279,08**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	244	0008	2035	31901100	000	**3.143,48**
08	244	0008	2035	33901400	000	**518,44**
08	244	0008	2036	33901400	000	**1.069,30**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAEST. E SV URBANOS

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
26	782	0011	2022	33903000	000	**91.100,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
10	301	0012	2055	31901100	000	**70.000,00**
10	301	0012	2080	33903900	000	**72,79**
10	122	0020	2012	33901400	000	**2.217,47**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior ficam canceladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
01	031	0001	1005	44905100	000	**-82.000,00**

CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	124	0003	2005	33901400	000	**-1.000,00**
04	124	0003	2005	33903000	000	**-1.000,00**
04	124	0003	2005	33903900	000	**-1.000,00**
04	124	0003	2005	44905200	000	**-1.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
04	122	0002	2002	44905200	000	**-1.526,21**

FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
12	361	0006	2026	31901100	000	**-29.279,08**
12	361	0006	2026	33903000	000	**-19.000,00**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
08	244	0008	2035	33903000	000	**-655,16**
08	244	0008	2035	33903900	000	**-3.006,76**
08	244	0008	2036	33903900	000	**-1.069,30**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAEST. E SV URBANOS

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
15	122	0009	2010	33903900	000	**-4.935,68**
26	782	0011	2022	33903600	000	**-2.550,00**

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIE

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
18	122	0010	2074	44905100	000	**-5.000,00**
04	122	0010	2011	44905200	000	**-42.001,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
10	122	0020	2012	33903900	000	**-2.217,47**
10	301	0012	2052	31901100	000	**-70.000,00**
10	301	0012	2080	33901400	000	**-72,79**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gracielle Nogueira
Código Identificador:61CC6F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1020/2013

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.688/2013".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 245.047,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quarenta e sete reais)**, utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a atender as seguintes despesas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	Prog.	Subprog.	Projeto	Natureza	Ft	Valor
10	301	0019	1028	44905200	000	**245.047,00**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gracielle Nogueira
Código Identificador:D28E9CA4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº. 010/SEMEC/2013.

"Dispõe sobre a classificação do Processo de Seleção para atribuição de aulas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso II do art. 47 da Lei 1.795 de 16 de julho de 2002 – Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº 008, de 01 de janeiro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º - Dar publicidade conforme disposto no Item 7 - DA CLASSIFICAÇÂO e 8 - DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO, do Edital Nº 001/SEMEC/2013.
Art. 2º - A resolução será fixada nos murais da SEMEC e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Divulgue-se.

Três Lagoas, 20 de dezembro de 2013.

MÁRIO GRESPAN NETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA SUPLÊNCIA E CONVOCAÇÃO DA REME/TL - 2013/2014

MATEMÁTICA						
INCISO I, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR EFETIVO OU ESTÁVEL)						
Nº	Nome	T. de Serviço	Título	Avaliação	Entrevista	Total de Pontos
1	Luiz Alberto Ribeiro Camargo	4 anos	5,64	2,02	1,3	8,96
2	Fábio Santana da Silva	4 anos	4,9	2,2	1,5	8.6

INCISO II, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR CONVOCADO)

Nº	Nome	T. de Serviço	Título	Avaliação	Entrevista	Total de Pontos
1	Sueli Barbosa da Silva	4anos	7	2,2	1,5	10,7
2	Ruth Leal de Andrade Ferreira	4 anos	3,94	2,12	1,5	7,56
3	Mariana Rodrigues dos Reis	4 anos	3,4	2,2	1,5	7,1
4	Mabel Sueli Manfrin André	4 anos	3,4	*	1,5	4,9
5	Luís Ricardo da Silva Trannin	4 anos e 8 meses	3,23	*	1,5	4,73

6	Weslen Xavier de Moraes	3 anos	2,5	*	1,5	4
7	Livia de Oliveira Ferreira	*	1,62	*	1,5	3,12
8	Edilson Salmi	*	1	*	1,5	2,5
9	Agnaldo Akvares Mendonça	*	1	*	*	1

HISTÓRIA						
INCISO II, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR CONVOCADO)						
Nº	**Nome**	**T. de Serviço**	**Título**	**Avaliação**	**Entrevista**	**Total de Pontos**
1	Shesman Augusto Campache	3 anos	6,1	2,2	1,5	9,8
2	Sandra Lopes da Silva	7 anos	6,45	*	1,45	7,9
3	Ademar Alves da Silva	3 anos	6,15	*	1,5	7,65
4	Vânia dos Santos Pontin	4 anos	4,58	*	1,5	6,08
5	Sônia Soares de Souza	4 anos	4,5	*	1,15	5,65
6	Gabriel Ulian	1 ano	3,9	*	1,4	5,3
7	Wellington Douglas de Oliveira	3 anos	3,19	*	1,5	4,69
8	Fabiane Filgueiras Viana	1ano	2,35	*	1,5	3,85
9	Neide da Silva Lima	3 anos	2,5	*	1,2	3,7
10	Kátia Veríssimo da Silva Franco	*	1,55	*	1,5	3,05
11	Eva Cristina Ferreira Leal	1 ano e 2 meses	1,5	*	1,4	2,9
12	Rozilene Ferreira Barbosa	*	1,54	*	1,2	2,74
13	Wagner Loche	*	1,23	*	1,5	2,73
14	Adriano Marcelo Martins de Oliveira	*	1	*	1,5	2,5
15	Rita de Cássia Vieira	*	1	*	1,4	2,4
16	Camila Aparecida Ferreira	*	1,46	*	*	1,46

EDUCAÇÃO FÍSICA						
INCISO I, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR EFETIVO OU ESTÁVEL)						
	Nome	**T. de Serviço**	**Título**	**Avaliação**	**Entrevista**	**Total de Pontos**
1	Marlene Auxiliadora da Silva Bezerra	4 anos	8,85	2,08	1,5	12,43
2	Ana Maria da Silva Antunes Dias	7 anos	7,14	2,1	1,4	10,64
3	Caio Júlio Marceliano	4 anos	6,15	2,17	1,4	9,72
4	Adriano Dias da Silva	4 anos	5,9	2,18	1,5	9,58
5	Alessandra Lima de Castro	4 anos	5,37	2,2	1,4	8,97
6	Vinícius de Souza Gonçalves	5 anos	5,06	2,2	1,5	8,76
7	Marcelo Mathias França	4 anos	5,13	2,03	1,35	8,51
8	Luiz Sérgio de Oliveira	4 anos	4,5	2,2	1,5	8,2
9	Aroldo Antônio da Silva	4 anos	4,5	2,18	1,5	8,18
10	Andréa Silvana Lobato Guilherme	4 anos	4,42	2,1	1,5	8,02
11	Jony Michel Coimbra Martins	6 anos	3,47	2,14	1,5	7,11
12	Gabriela Rodrigues Potumati Franceschi	4 anos	3,8	1,69	1,5	6,99
13	Murilo Cezar de Carvalho Pereira	3 anos	3,5	2,2	1,25	6,95
14	Maria de Lourdes Dias Porto	12 anos	3,16	2,1	1,05	6,31

INCISO II, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR CONVOCADO)

Nº	**Nome**	**T. de Serviço**	**Título**	**Avaliação**	**Entrevista**	**Total de Pontos**
1	Mário Aurélio Valverde	4 anos	7,21	2,14	1,5	10,85
2	Alessandro Cézar Silva	6 anos	8,66	1,86	1,3	10,82
3	Eliana Dias das Neves	4 anos	6,85	2,2	1,5	10,55
4	Gesner Dias Coelho	4 anos	6,6	2,15	1,5	10,25
5	Laís Fabiana Garcia de Souza Zopff	4 anos	6,5	2,19	1,5	10,19
6	Silvia Cristina Guilherme de Freitas	8 anos	6,45	2,09	1,5	10,04
7	Arlindomar Ruyllon da Silva Soares	4 anos	6,3	2,2	1,3	9,8
8	Thiago da Silva Araújo	4 anos	6,06	2,18	1,5	9,74
9	Danathiely Souza Fraga	4 anos	6,1	2,12	1,25	9,47
10	Geissy Calixto Casaco Oliveira	4anos	5,76	2,2	1,5	9,46
11	Pedro Cristino de Oliveira Junior	4 anos	5,64	2,16	1,5	9,3
12	Brunna Rafaela da Rocha Corrêa	4 anos	5,76	2,12	1,35	9,23
13	Fernando Caldeira Modesto	4 anos	5,59	2,16	1,45	9,2
14	Daiane Cristina Lopes de Brito Borges	4 anos	5,53	2,12	1,4	9,05
15	Diego Almeida Campos Costa	3 anos	5,71	1,82	1,5	9,03
16	Flávia de Araújo da Silva	4 anos	7,5	*	1,5	9
17	Vanessa da Silva Betti	4 anos	5,3	2,14	1,5	8,94
18	Luciene Soares da Silva	16 anos	5,21	2,2	1,5	8,91
19	Gilmar Alves da Silva	12 anos	5,21	2,2	1,5	8,91
20	Jair Antônio de Souza Junior	4 anos	5,21	2,04	1,5	8,75
21	Karina Nascimento da Costa	3 anos	5,25	2.06	1,35	8,66
22	Vanessa Alzenir da Silva	4 anos	5,3	2,2	1,5	8,2
23	Bruno César Souza Fernandes	4 anos	4,4	2,2	1,5	8,1
24	Igor Ramos dos Santos	3 anos	4,56	2,1	1,4	8,06
25	Danielle Hildebrand Ribeiro	4 anos	4,5	2,08	1,3	7,88
26	Suely Flôres Corrêa	4 anos	3,98	2,18	1,4	7,56
27	Luís Mauro Dias	4 anos	3,95	2,06	1,5	7,51
28	Marcos Paulo Martins Ferraz	3 anos	6,25	*	1,1	7,35
29	Fernanda Ferreira Corsato	3 anos	4,29	1,54	1,5	7,33
30	Marcus Vinícius Venturelli Teodoro	1 ano	3,69	2,1	1,5	7,29
31	Fabiana de Lima da Silva	4 anos	3,71	2,2	1,35	7,26
32	Ruan Acre Azambuja	4 anos	3,72	2,03	1,5	7,25
33	Bruno Alves de Souza	4 anos	3,55	2,2	1,35	7,1
34	João Ricardo de Almeida	10 anos	5,41	*	1,5	6,91
35	Fernando Piauí Castro	2 anos	3,03	2,2	1,5	6,73
36	Cláudia Coffacci de Lima	13 anos	3,48	1,8	1,4	6,68
37	Antonio João Francisco de Oliveira	1 ano	3	2,06	1,5	6,56
38	Danielle de Andrade Ferreira	4 anos	4,4	2,13	*	6,53
39	Franceli da Silva	4 anos	4,97	*	1,5	6,47
40	Leandro Figueiredo Soto	13 anos	4,96	*	1,5	6,46
41	Patrícia Maria do Nascimento Silva	4anos	4,74	*	1,5	6,24
42	Joana Cristina de Oliveira Lopes	2 anos	2,48	2,2	1,5	6,18

43	Nathalia Conceição Santos	1 ano e 1 mês	2,42	2,18	1,5	6,1
44	Rodrigo Carlos Costa Bertello	5 anos e 6 meses	4,58	*	1,5	6,08
45	Silvio Azambuja	12 anos	4,5	*	1,45	5,95
46	Veriana Lima Carvalho	2anos	2,48	2,04	1,2	5,72
47	Simone de Oliveira	*	4,4	*	1,25	5,65
48	Paola Leiko Soares Ivase	2 anos	4,05	*	1,4	5,45
49	Jefferson Barbosa de Paula	1 ano e 7 meses	1,98	2,2	1,2	5,38
50	Emerson Batista Crepaldi	1 ano e 10 meses	3	*	1,4	5,3
51	Thiago Valentim dos Santos	2 anos	3,9	*	1,35	5,25
52	Sandra Aparecida Rodrigues	2 anos	3,9	*	1,2	5,1
53	Roberto da Silva Queiroz	5 anos	3,54	*	1,5	5,04
54	Everton Azambuja Nogueira da Silva	9 anos	3,4	*	1,5	4,9
55	Alex Neres da Cruz	6 anos e 10 meses	3,32	*	1,5	4,82
56	Alicéia Inez dos Santos	1 ano	3,32	*	1,5	4,82
57	Luciana Ferreira de Castro	9 anos e 2 meses	3,24	*	1,5	4,74
58	Jovenil Alves de Paula Evangelista	*	3,18	*	1,5	4,68
59	Ricardo Nunes da Mata	4 anos e 6 meses	3,32	*	1,2	4,52
60	Luciano Queiroz Fernandes	3 anos e 3 meses	2,9	*	1,5	4,4
61	Jéssica Alana Stagliano	2 anos	3	*	1,35	4,35
62	Caroline Silva de Oliveira	*	3,05	*	1,3	4,35
63	Rodrigo de Oliveira Lopes	3 anos	2,9	*	1,2	4,1
64	Larissa Barbosa de Queiroz	2 anos	2,56	*	1,45	4,01
65	Breno César Vitório Gonçalves	*	1	1,8	1,15	3,95
66	Vitor Cláudio Padula Gonçalves	1 ano	2,05	*	1,5	3,55
67	Helane Silva Paiva	2 anos e 25 dias	2	*	1,15	3,15
68	Márcia Janete Borges	1 ano e 6 meses	1,66	*	1,45	3,11
69	Michele Georgia Lima Gomes	*	1,95	*	1,1	3,05
70	Karina de Almeida Kichel	*	1,72	*	1,3	3,02
71	Josemar Batista	*	1,87	*	1,05	2,92
72	Mariana Correia de Souza	*	1,4	*	1,5	2,9
73	Carla Daniela Beraldo	*	1,4	*	1,45	2,85
74	Juliana Roceli Vitame	*	1,48	*	1,3	2,78
75	Darlene Martinelli da Silva	8 meses	1,62	*	1,15	2,77
76	Mayara Ferreira de Freitas	*	1,48	*	1,2	2,68
77	Antonio Izidio de Melo Junior	*	1,55	*	1,05	2,6
78	Thiago Emílio Lopes Ribeiro	*	1,08	*	1,5	2,58
79	Eunice Justino de Souza Gonçalves	*	1	*	1,5	2,5
80	Cristiano Anenete Queiroz	*	1	*	1,5	2,5
81	Daniel Francisco de Brito Junior	*	1	*	1,5	2,5
82	Paula Gualdi Moreira	*	1	*	1,5	2,5

ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

INCISO I, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR EFETIVO OU ESTÁVEL)

Nº	Nome	T. de Serviço	Título	Avaliação	Entrevista	Total de Pontos
1	Geisa Maria Martins	4 anos	7,52	2,2	1,5	11,22
2	Delma Soares de Oliveira	4 anos	7,36	2,2	1,35	10,91
3	Mônica Marques Ferreira	4 anos	6,98	2,2	1,5	10,68
4	Edinir Abadia da Silva	4 anos	6,92	2,2	1,5	10,62
5	Sandra Inês Oliveira Dias	4 anos	6,85	2,2	1,5	10,55
6	Elizabeth de Brito	24 anos	6,69	2,2	1,5	10,39
7	Cláudia Pinto Batista de Almeida	12 anos	6,44	2,18	1,5	10,12
8	Márcia Suely Maria de Almeida	4 anos	6,3	2,1	1,5	9,9
9	Simone Silveira Garcia	4 anos	6,23	2,16	1,5	9,89
10	Amélia Tosta Fernandes	10 anos	5,92	2,2	1,45	9,57
11	Joelma Ferracini Barbosa	4 anos	5,82	2,2	1,45	9,47
12	Marilane Souza Verneck	4 anos	5,75	2,06	1,2	9,01
13	Jandira Gomes Rosa	4 anos	5,29	2,2	1,5	8,99
14	Karen Ciane Duran Grião	4 anos	5,21	2,2	1,45	8,86
15	Aparecida Pereira dos Santos	4 anos	5,2	2,06	1,5	8,76
16	Marlene Cristina Coimbra Martins	4 anos	5,13	2,1	1,5	8,73
17	Maria da Consolação do Nascimento	4 anos	6,6	1,98	*	8,58
18	Fátima Aparecida Nepomucena	11 anos	5,2	2,08	1,25	8,53
19	Zulma Aparecida Dias	4 anos	5,05	2,16	1,25	8,46
20	Patrícia Ravagnani Despato Martinez	4 anos	4,25	2,2	1,5	7,95
21	Rozani José Maria Machado	4 anos	5,5	2,18	*	7,68
22	Tânia Machado da Silva	4anos	3,8	2,2	1,5	7,5
23	Rosiane Bernardino	4 anos	3,78	2,06	1,5	7,34
24	Cristina Pinho de Almeida	4 anos	4,9	2,2	*	7,1
25	Adriana Ap. Moreira de Almeida	10 anos	3,24	2,16	1,5	6,9

INCISO II, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR CONVOCADO)

Nº	Nome	T. de Serviço	Título	Avaliação	Entrevista	Total de Pontos
1	Rosenir Araújo Gomes Dias	4 anos	8,2	2,16	1,5	11,86
2	Maria de Lourdes Queiroz	4 anos	7,5	2,16	1	10,66
3	Edna Luciene da Silva Ribeiro	4 anos	7,15	1,92	1,5	10,57
4	Sonia Maria de Paula Bezerra	4 anos	6,56	2,2	1,5	10,36
5	Áurea Benedita Cardoso Marques	4 anos	6,82	2,12	1,4	10,34
6	Aparecida Vicente da Silva Farias	4 anos	6,89	1,98	1,4	10,27
7	Evanilda Pereira de Souza Britto	5 anos	6,65	2,2	1,4	10,25
8	Hilda Soares Ferreira	4 anos	6,4	2,2	1,5	10,1
9	Maristela de Araújo Galhardi	4 anos	6,61	2,08	1,4	10,09
10	Andressa Mariely Moreira Donadoni Rosa	*	8,5	*	1,5	10
11	Maria Luiza Barrios de Lamare	24 anos	6,3	2,2	1,4	9,9
12	Angélica Cristina Azambuja	4 anos	6,07	2,2	1,5	9,77
13	Jorgina Mariano da Silva	8 anos	6,15	2,04	1,5	9,69
14	Rosangela dos Santos	4 anos	7,45	2,18	*	9,63
15	Leandro Dias Gomes	1 ano	5,85	2,2	1,5	9,55
16	Sueli de Brito Barbosa	4 anos	5,66	2,2	1,5	9,36
17	Ana Maria da Silva Bocato	4 anos	5,36	2,12	1,5	8,98

18	Márcia Dias das Neves	2 anos	5,21	2,2	1,5	8,91
19	Suzana Garcia Mendes	5 anos	5,37	2,16	1,35	8,88
20	Ivete Bernardes Garcia	4 anos	5,06	2,16	1,5	8,72
21	Bruna de Oliveira Ribeiro	2 anos	5,37	1,92	1,3	8,59
22	Suzana Rodrigues de Melo	4 anos	5,04	2	1,5	8,54
23	Fabíola Domingues de Souza	10 anos	6,9	*	1,5	8,4
24	Maria Aparecida Caires Freitas	15 anos	4,74	2,14	1,5	8,38
25	Aline Pires Costa	2 anos	4,8	1,98	1,5	8,28
26	Maria das Graças Ribeiro Sant'anna	1 ano	4,64	1,92	1,5	8,06
27	Elisangela Santos Maia	4 anos	4,4	2,16	1,4	7,96
28	Ewonild Ferreira da Cunha	3 anos	4,16	2,14	1,4	7,7
29	Rosemeide dos Santos	4 anos	7,3	1,98	1,2	7,68
30	Flávia Rosana Garcia Dias Lotério	1 ano	4,36	2,14	1,15	7,65
31	Vanessa Cristina Borges	4 meses	3,95	2,2	1,5	7,65
32	Solange Camargo da Silva Ferreira	9 anos e 25 dias	6,12	*	1,5	7,62
33	Rogério Silva Santos	3 anos e 6 meses	6,1	*	1,5	7,6
34	Eliane Torres Lata	12 anos	3,7	2,2	1,5	7,4
35	Eliana da Silva Ferreira	13 anos	5,84	*	1,5	7,34
36	Marileide Alves	4 anos	3,49	2,2	1,5	7,19
37	Célia Aparecida dos Santos Francisco	4 anos	5,59	*	1,5	7,09
38	Fernanda Costa de Faria Neres	2 anos	3,35	2,2	1,5	7,05
39	Ruth Leal de Andrade Ferreira	4 anos	3,39	2,18	1,35	6,92
40	Márcia Antônia Pagluzi	11 anos	5,71	*	1,2	6,91
41	Elaine Cristina Vaz	8 anos	5,45	*	1,45	6,9
42	Agnela Aparecida dos Santos Figueiredo	30 anos	3,47	2.03	1,3	6,8
43	Valéria Miliati	8 anos	5,24	*	1,5	6,74
44	Katiuscia Moreno de Oliveira	6 anos	3,16	1,96	1,45	6,57
45	Valéria de Souza Santos Landim	8 anos	5,05	*	1,5	6,55
46	Eliana Cristina Miranda	16 anos	2,8	2,2	1,5	6,5
47	Sueli Trindade Fernandes	24 anos e 5 meses	5,28	*	1,2	6,48
48	Cleuza de Almeida	4 anos	3,16	2,2	1,05	6,41
49	Larissa Fernandes Montalvão	2 anos	2,71	2,18	1,5	6,39
50	Kelly Cristina Zumba Teixeira	1 ano	2,52	2,2	1,5	6,22
51	Angela Maria de Souza	3 anos	2,45	2,2	1,45	6,1
52	Ana Laura Begnhossi	2 anos	2,47	2,2	1,35	6,02
53	Elizabeth Carvalho de Souza	7 anos	3,16	1,84	1	6
54	Margareth Eubanque da Silva	21 anos	4,9	*	1	5,9
55	Mayara dos Santos Araújo	2 anos	4,4	*	1,5	5,9
56	Tatiana de Jesus Barboza	*	1,89	2,08	1,5	5,47
57	Janaína Alessandra Alves Ferreira	4 anos	3,94	*	1,5	5,44
58	Joelma Belau dos Santos	1 ano	3,87	*	1,4	5,27
59	Solimar Lopes da Silva	1 ano	1,66	2,04	1,35	5,05
60	Flaudiméia Floraci Felício Fatini Silva	20 anos	3,15	*	1,5	4,65
61	Welton Rodrigues de Souza	4 anos	3,32	*	1,25	4,57
62	Wagner Bertant	3 meses	3,1	*	1,45	4,55
63	Kelly Cristina da Costa Silva	*	3,1	*	1,45	4,55
64	Arlete da Silva Souza	*	2,85	*	1,5	4,35
65	Sandra Regina da Silva	4 anos	3	*	1,3	4,3
66	Valéria Lima Carvalho	2anos e 6 meses	2,55	*	1,5	4,05
67	Suellen Kobayashi Costa	1 ano	2,52	*	1,5	4,02
68	Ana Cristina Cordeiro	*	0,4	2,2	1,35	3,95
69	Janaína Montagner	*	2,3	*	1,5	3,8
70	Angela Olaria Dauzacher	2 anos	2	*	1,5	3,5
71	Maria José Pereira Orgeda	5 anos e 7 meses	2,55	*	0,75	3,3
72	Edima Aparecida de Souza	1 ano	1,65	*	1,5	3,15
73	Elizabeth Amara de Oliveira Lima	*	1,71	*	1,25	2,96
74	Marrizia Cassandria Rodrigues da Silva	3 anos	1,58	*	1,35	2,93
75	Carla Muriel Coelho Rocha	*	1,4	*	1,5	2,9
76	Luciana Ferreira Alves de Freitas	*	1,4	*	1,4	2,8
77	Adriana Dário dos Santos	*	1,16	*	1,5	2,66
78	Maria das Graças Luzia Moriguti dos Santos	*	1,16	*	1,5	2,66
79	Maria das Neves Santos Gomes	*	1,08	*	1,25	2,33
80	Maria Francisca Lisboa Silva	2 anos	1	*	1,3	2,3
81	Marcela Capelli Ocanha	*	1	*	1,15	2,15
82	Maria Teresa Borges Rodrigues	85 dias	*	*	1,25	1,35
83	Lilian Fanaia	*	1	*	*	1
84	Maria de Lourdes Monteiro dos Anjos	*	*	*	0,9	0,9

EDUCAÇÃO INFANTIL

INCISO I, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR EFETIVO OU ESTÁVEL)

Nº	Nome	T. de Serviço	Título	Avaliação	Entrevista	Total de Pontos
1	Tatiane Lacerda Dias	4 anos	8,91	2,2	1,5	12,61
2	Ana Maria Neves Lacerda	4 anos	8,6	2,2	1,5	12,3
3	Misslene Ferreira Dias Sales	4 anos	7,98	2,16	1,4	11,54
4	Itelvina David Soares de Lima	4 anos	7,45	2,18	1,5	11,13
5	Elizangela Calixto Teixeira	4 anos	7,35	2,2	1,3	10,85
6	Franciane Miguel da Costa de Melo	4 anos	7,13	2,2	1,5	10,83
7	Marta Justino de Souza	4 anos	7,16	2,16	1,45	10,77
8	Emiliane Souza Carlos	1 ano	6,95	2	1,5	10,45
9	Janaina da Silva Gomes	10 anos e 4 meses	6,6	2,2	1,5	10,3
10	Regina Maria Mantovani Tabone	4 anos	6,53	2,18	1,5	10,21
11	Lenir Morales Marques	4 anos	7,06	1,66	1.5	10,2
12	Andréa Gonçalves de Oliveira	4 anos	6,4	2,2	1,5	10,1
13	Celia de Oliveira dos Santos	2 anos	6,75	2,2	1,1	10,05
14	Jane da Silva Tiburtino	4 anos	6,59	2,2	1,25	10,04
15	Juscilene Franco dos Santos Moura	15 anos	6,29	2,14	1,2	9,63
16	Hirmas Brito	4 anos	5,88	2,18	1,5	9,56
17	Ivani Ferreira de Almeida Campelo	4 anos	5,63	2,2	1,5	9,33
18	Maria Jucilene Coelho Viana	4 anos	5,9	2	1,35	9,25
19	Luciana C. Silva Gonçalves de Oliveira	4 anos	5,5	2,16	1,45	9,11
20	Célia Regina Manoel	4 anos	5,4	2,18	1,5	9,08

21	Aparecida Dóris da Silva	11 anos	5,2	2,2	1,5	8,9
22	Edir Ferreira Avila Ornellas	7 anos	5,2	2,2	1,5	8,9
23	Sebastiana Silva Gonçalves	23 anos	5,05	2,16	1,5	8,71
24	Dilma Silva	15 anos	5,05	2,12	1,5	8,67
25	Maria Divonete de Souza	4 anos	5,2	2,12	1,3	8,62
26	Fabiana Gonçales Zanotto	4 anos	4,9	1,96	1,4	8,26
27	Maria Irene dos Santos	26 anos	4,5	*	2,16	8,11
28	Ana Cláudia Cândido da Silva	11 anos	4,98	1,64	1,25	7,87
29	Regina Celia Silva de Souza	4 anos	5,05	2,06	0,7	7,81
30	Eliana Pereira da Cruz	4 anos	4,01	2,2	1,15	7,36
31	Natalina Lima de Souza	4 anos	5,27	*	1	6,27

INCISO II, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR CONVOCADO)

Nº	Nome	T. de Serviço	Título	Avaliação	Entrevista	Total de Pontos
1	Tania Cristina Moreira Silva Amaral	10 anos	9,05	2,2	1,35	12,6
2	Rosenilda Cardoso da Silva	4 anos	8,9	2,2	1,5	12,6
3	Luciane de Freitas Oliveira	5 anos e 1 mês	8,75	2,2	1,5	12,45
4	Rosimar Ferreira de Freitas Queiroz	4 anos	8,9	2,18	1,3	12,38
5	Hellen Rufino Martins	4 anos	8,6	2,2	1,5	12,3
6	Catarina Corrêa Souza Ferreira	5 anos	8,35	2,2	1,45	12
7	Sônia do Nascimento Sales da Silva	7 anos e 4 meses	8,3	2,2	1,45	11,95
8	Francisca Ap. Josefa Martinez Naresi	14 anos	8,2	2,2	1,5	11,9
9	Wania Ellen Costalonga de Lima	4 anos	8,3	2,06	1,5	11,86
10	Elisandra Luiza Fernandes Arantes	8 anos	8,14	2,02	1,5	11,66
11	Cenilda Timóteo da Silva	14 anos	7,9	2,2	1,5	11,6
12	Fernanda Messias da Rocha Silva	4 anos	8,15	2,2	1,2	11,5
13	Márcia do Nascimento Duarte	6 anos	8,05	2,18	1,25	11,48
14	Angela Bezerra dos Santos Andrade	7 anos	7,6	2,18	1,5	11,28
15	Eliana Paula Marini	9 anos	7,3	2,2	1,5	11
16	Luciene dos Santos	4 anos	7,3	2,2	1,5	11
17	Maronita Pereira dos Santos	29 anos	7,35	2,14	1,5	10,99
18	Marina Gomes Rosa	17 anos	7,44	2,2	1,35	10,99
19	Adriane Avai Oliveira Britto	4 anos	7,25	2,14	1,5	10,89
20	Leonice Pereira dos Santos	29 anos e 10 meses	7,07	2,18	1,5	10,75
21	Regina Aparecida Gonçalves	3 anos	7,46	1,98	1,3	10,74
22	Anilda Gomes Rosa	4 anos	7,15	2,2	1,3	10,65
23	Alice de Alcântara Xavier	4 anos	6,92	2,2	1,5	10,62
24	Ana Paula Santos Pereira	14 anos	6,86	2,2	1,5	10,56
25	Carlos André de Souza	12 anos	7	2,2	1,35	10,55
26	Sônia Aparecida Leme	4 anos	6,85	2,2	1,5	10,55
27	Geni Vanda de Oliveira Figuera	4 anos	6,7	2,2	1,5	10,4
28	Alessandra Machado de Barros	4 anos	6,61	2,2	1,5	10,31
29	Kelly Cristina Costa Martins Serrado	4 anos	6,66	2,14	1,5	10,3
30	Kelly Regina Romero de Britto	4 anos	6,6	2,16	1,5	10,26
31	Camila Moreira Mariano	4 anos	6,55	2,2	1,5	10,25
32	Janaina Machado	2 anos	6,45	2,16	1,5	10,11
33	Juniamar da Silva Nogueira Tosta	4 anos	6,39	2,2	1,5	10,09
34	Maria Eloisa Lages Pereira	4 anos	6,8	2,06	1,15	10,01
35	Patrícia Pereira de Souza	6 anos	6,52	1,9	1,5	9,92
36	Heloísa Silva de Araujo	15 anos	6,2	2,16	1,5	9,86
37	Severina Carneiro Oliveira dos Santos	4 anos	6,61	2,18	1,05	9,84
38	Márcia Paula Garcia	10 anos	6,05	2,2	1,5	9,75
39	Mariane Pinheiro Gomes	1 ano	6,09	2,2	1,45	9,74
40	Elizangela Aparecida dos Santos	13 anos	6,05	2,18	1,5	9,73
41	Lauriane Waleska Delite Ferreira	2 anos e 9 meses	5,98	2,2	1,5	9,68
42	Lucinéia Camila dos Santos	3 anos	7,5	2,15	*	9,65
43	Angelina Ferreira Rodrigues	25 anos	6,12	2,16	1,35	9,63
44	Vânia Gomes de Olivera	4 anos	6,29	1,84	1.5	9,63
45	Aparecida Gonçalves de Oliveira	4 anos	6	2,2	1,4	9,6
46	Gregória Chamorro dos Santos	4 anos	5,97	2,18	1,4	9,55
47	Lindaura Alves de Lima Garcia	26 anos	5,9	2,18	1,45	9,53
48	Ana Aparecida Cuie	4 anos	6.05	2,18	1,2	9,43
49	Sirlene Gomes da Silva	4 anos	5,76	2,2	1,4	9,36
50	Nayla Marcon da Silva	3 anos e meio	5,65	2,2	1,5	9,35
51	Bruna Kátia Felício Lopes	2 anos e 6 meses	5,6	2,18	1,5	9,28
52	Flávia Nunes Leite Milanez	4 anos	5,6	2,12	1,5	9,22
53	Sebastiana Fátima da Silva	4 anos	6,3	1,6	1.3	9,2
54	Telma Inácio Faria	10 anos e 5 meses	5,58	2,18	1,4	9,16
55	Solange Maria Prates Oliveira	4 anos	5,6	2,16	1,4	9,16
56	Sandra Cristina Pereira do Nascimento	4 anos	5,44	2,2	1,5	9,14
57	Elis Nayara Jeronymo da Silva	4 anos	5,35	2,2	1,5	9,05
58	Nilda Inácio Pereira	2 anos	5,66	1,88	1,5	9,04
59	Ana Lúcia Quintino Leal Santos	4 anos	5,28	2,2	1,5	8,98
60	Maria Aparecida da Silva Souza	4 anos	5,21	2,2	1,5	8,91
61	Lucilene da Silva Santos	4 anos	5,68	1,76	1,4	8,84
62	Luzia Francisca da Silva	23 anos	5,28	2,03	1,5	8,81
63	Lúcia Aparecida Anselmo Ataíde	4 anos	6,67	2,14	*	8,81
64	Francilda Oliveira dos Santos Silva	2 anos	5,1	2,2	1,5	8,8
65	Kelle Nascimento da Costa	3 anos	5,29	2,2	1,3	8,79
66	Nilza Braz Moura	20 anos	5,21	2,04	1,5	8.75
67	Francielle Ap. Xavier de Almeida	1 ano	5,23	2,2	1,3	8,73
68	Lucine Rímoli Guedes	4 anos	5,2	2,12	1,4	8,72
69	Ana Paula Antunes da Silva	4 anos	4,98	2,17	1,5	8,65
70	Ana Célia da Silva Oliveira	2 anos	5,3	2,18	1,3	8,63
71	Claudinéia da Silva	4 anos	5,04	2,06	1,5	8,6
72	Judite Pereira dos Santos	11 anos	7,05	*	1,5	8,55
73	Adriana Lofego	24 anos	4,8	2,2	1,5	8,5
74	Maria Luiza Leão Silva	4 anos	5,59	1,7	1,2	8,49

75	Adriana Batista Machado	4 anos	4,72	2,2	1,5	8,42
76	Larissa Abrahão Araújo do Prado	5 anos	6,88	*	1,5	8,38
77	Juliane Pereira de Souza	2 anos	4,72	2,14	1,5	8,36
78	Nilda Santos Santana	3 anos	4,86	2,1	1,35	8,31
79	Eunice Teixeira Martins	4 anos	4,56	2,18	1,5	8,24
80	Eliana Lucia dos Santos	4 anos	4,5	2,2	1,5	8,2
81	Lucyene Claudia de Oliveira de Souza	4 anos	4,66	2,08	1,45	8,19
82	Vilma de Lima Alves Pereira	4 anos	7,76	2,1	1,5	8,1
83	Anilte dos Santos Silva	4 anos	4,36	2,2	1,5	8,06
84	Helena de Figueiredo	4 anos	4,65	2,2	1,15	8
85	Mylene Pereira dos Santos	1 ano	4,66	1,84	1,5	8
86	Neiva Pereira de Almeida	4 anos	4,02	2,16	1,5	7,68
87	Rosimeire Ap. dos Santos Rodrigues	2 anos	3,97	2,2	1,5	7,67
88	Lucimara Tavares	1 ano e 2 meses	3,98	2,18	1,5	7,66
89	Monique Pereira de Souza	4 anos	3,95	2,2	1,5	7,65
90	Suely Aparecida Pereira	*	4	2,14	1,5	7,64
91	Regina Benilte Buono	2 anos	6,13	*	1,5	7,63
92	Kelly Gracielly dos Santos Queiroz	4 anos	4,33	2,14	1,15	7,62
93	Rosemeire Ferreira da Silva	19 anos e 9 meses	6,08	*	1,5	7,58
94	Vera Lucia Costa de Carvalho	13 anos	6	*	1,5	7,5
95	Iraíde da Silva Lima	16 anos	6,05	*	1,4	7,45
96	Lidiane Custódio Roque	4 anos	6	*	1,45	7,45
97	Milene Machado Ribeiro	2 anos	5,95	*	1,5	7,45
98	Divani Izídio de Souza	*	3,99	2	1,45	7,44
99	Daiane Aparecida Ribeiro Custódio	6 anos	5,9	*	1,5	7,4
100	Camila da Silva Araújo	1 ano e 5 meses	3,69	2,16	1,5	7,35
101	Thaila Cristina Pereria da Silva	8 meses	3,69	2,16	1,5	7,35
102	Elizane Cristina Batista de Freitas	4 anos	5,8	*	1,5	7,3
103	Rosilaine Alves Pereira	4 anos	5,75	*	1,5	7,25
104	Sandra Pereira de Azevedo	4 anos	5,99	*	1,25	7,24
105	Érica da Cunha Nascimento Lopes	4 anos	3,56	2,18	1,5	7,24
106	Rozilene José Maria	4 anos	3,75	2,12	1,35	7,22
107	Janete Magnólia de Souza Santos	*	4	1,8	1,4	7,2
108	Sandra Regina Cavalhieri Contessoto	4 anos	3,46	2,2	1,5	7,16
109	Lucilene Vicente da Silva	3 anos e 8 meses	5,65	*	1,5	7,15
110	Angela Cameschi de Campos	1 ano	3,78	1,8	1,5	7,08
111	Leudes Santos e Silva	15 anos	5,53	*	1,5	7,03
112	Caroline Penhalver Viana	4 anos	4	1,58	1,4	6,98
113	Marli Aparecida de Souza Moraes	23 anos	6	*	0,95	6,95
114	Juliana Cruz da Silva	10 anos	5,45	*	1,5	6,95
115	Arlinda Gonçalves de Souza	4 anos	5,59	*	1,35	6,94
116	Rosangela Souza Severino	4 anos	3,23	2,2	1,5	6,93
117	Aureni da Silva Souza	4 anos	3,47	2,1	1,35	6,92
118	Diná Ferreira de Andrade Rodrigues	4 anos	5,35	*	1,5	6,85
119	Vilma Crepaldi Nogueira	3 anos	3,43	1,92	1,5	6,85
120	Ednilze Castro	2 anos	3,33	2,02	1,5	6,85
121	Sirley Silva Sousa	4 anos	3,39	2,1	1,25	6,74
122	Eide Rezende	4 anos	3,48	2,13	1,5	6,63
123	Aline de Oliveira Ravanhani	7 anos	5,37	*	1,25	6,62
124	Patrícia Moreira Garcia Silva	2 anos	3,17	2,12	1,3	6,59
125	Maria Aparecida da Silva Saboia	3 anos	3,06	2,16	1,35	6,57
126	Cristiane Rodrigues Cardoso	11 anos	3,08	2,2	1,25	6,53
127	Nilza Aparecida Alves de Paula Souza	*	3,45	1,88	1,2	6,53
128	Kauana Damaris Coelho	8 anos	5,05	*	1,45	6,5
129	Cláudia dos Santos Moraes	4 anos	5,21	*	1,25	6,46
130	Viviane Silva Lula	4 anos	5,1	*	1,35	6,45
131	Jackeline Aparecida Marques de Souza	3 anos e 10 meses	5,06	*	1,35	6,41
132	Andréa Esteves Souza Lima	4 anos e 7 meses	4,9	*	1,5	6,4
133	Jackeline Barrios da Silva	4 anos	5,03	*	1,35	6,38
134	Sidinea Cristina Ferreira Rocel	4 anos	5,03	*	1,3	6,33
135	Jane do Nascimento de Campos	7 anos	4,82	*	1,45	6,27
136	Larissa Perez Criado	5 anos	4,66	*	1,45	6,11
137	Laís Laila Moreira de Oliveira	4 anos	3,47	1,6	1,5	6,1
138	Mareli Teles	20 anos	4,65	*	1,4	6,05
139	Rita de Cássia Gebara	10 anos	4,55	*	1,5	6,05
140	Josiane de Oliveira Pedrosa	*	2,65	1,9	1,5	6,05
141	Renata Marques de Souza Zopff Rulli	7 anos e 7 meses	4,73	*	1,3	6,03
142	Veronice da Silva Blan	13 anos	4,5	*	1,5	6
143	Sandra Mara Floriano dos Santos	8 anos	4,5	*	1,5	6
144	Rachel de Albuquerque Maranhão Mulinário	1 ano	4,49	*	1,5	5,99
145	Isabel Cristina de Moraes	2 anos	2,48	2	1.5	5,98
146	Fabiana Terezinha Paiva Moreira	2 anos e 3 meses	4,45	*	1,5	5,95
147	Fabiana de Lima S. Leite	3 anos e 4 meses	4,71	*	1,2	5,91
148	Gisleine Rodrigues de Lucena Brandão	6 anos e meio	4,5	*	1,4	5,9
149	Mariana Batista da Silva	1 ano	2,21	2,2	1,45	5,86
150	Maria Ap. Ferreira da Silva Campos	6 anos	4,5	*	1,3	5,8
151	Lúcia Helena Ulian de Lima	2 anos	4,21	*	1,5	5,71
152	Michela Vanessa C. Coimbra Martins	1 ano e 5 meses	4,2	*	1,5	5,7
153	Sandra Barbosa do Prado	3 anos	4,16	*	1,5	5,66
154	Jacqueline Ap. de Oliveira Machado	2 anos e 1 mês	4,21	*	1,4	5,61
155	Rosani Rezende Gregório de Freitas	23 anos	4,1	*	1,45	5,55
156	Norma Teixeira Batista	3 anos	4,16	*	1,35	5,51
157	Gissélia dos Santos Souza	7 anos	3,32	*	1,4	5,44
158	Gabrielle Cássia Matos Garcia	2 anos	3,78	*	1,5	5,28
159	Cirlene Aparecida Leite Castilho	1 ano	1,82	1,96	1,5	5,28
160	Simone Serafim da Silva Caetano	1 ano e 81 dias	3,63	*	1,5	5,13
161	Thais Emanuelle Soares de Oliveira	7 anos	3,78	*	1,3	5,08
162	Michelli Ferreira	2 anos	3,58	*	1,5	5,08
163	Cláudia Aparecida de Lima	*	1,77	2,1	1,1	4,97
164	Mirian dos Santos Campos	6 anos	3,79	*	1,15	4,94

165	Fátima Francisca Felício Fatini	23 anos	3,4	*	1,5	4,9
166	Thaís Fernanda Lima Romualdo	1 ano e 6 meses	3,45	*	1,4	4,85
167	Maria Aparecida de Souza	3 anos	2,66	2,18	*	4,84
168	Ariane Magalhães de Oliveira	*	3,27	*	1,5	4,77
169	Jaquelina Eubank Basilio Silva	5 anos	3,4	*	1,35	4,75
170	Rosimeire Feifarek Leite	1 ano	1,5	1,88	1,35	4,73
171	Natielly Pereira Valdez	*	1,02	2,18	1,5	4,7
172	Mírian Ferreira dos Santos Teixeira	*	3,47	*	1,2	4,67
173	Tarcilia Miriane Ferreira	*	3,11	*	1,5	4,61
174	Luiza Ângela de Morais Nascimento	10 anos e 4 meses	4,58	*	*	4,58
175	Danielle Sant'Anna de Souza	*	3,05	*	1,5	4,55
176	Laís Paula Freitas dos Santos	*	3,03	*	1,5	4,53
177	Priscila Mayara Pereira Neves	1 ano	3	*	1,5	4,5
178	Déia Lourenço de Araújo	1 ano	3,23	*	1,25	4,48
179	Alexandra Enes Miranda	1 ano	3,23	*	1,25	4,48
180	Nágila Ferreira Santana	4 anos	3	*	1,45	4,45
181	Franciele Cavalcante Luna da Silva	1 ano	3	*	1,45	4,45
182	Luciene Aparecida da Paz	*	2,95	*	1,5	4,45
183	Silvanea Borges de Jesus	8 meses	1,16	1,92	1,35	4,43
184	Isis Déo Caruso	14 anos	3	*	1,4	4,4
185	Léia Cristina Botone	4 anos	3,16	*	1,2	4,36
186	Elizangela da Silva Araripe	4 anos	4	*	1,35	4,35
187	Alessandra Cristina Rocha dos Santos	3 anos e 8 meses	2,82	*	1,5	4,32
188	Everlyn Jonaina da Silva Aragão	1 ano e 8 meses	2,75	*	1,5	4,25
189	Josie Kelly Linhares dos Santos	*	3,25	*	1	4,25
190	Cleuza Teodora Machado Teixeira	*	2,9	*	1,25	4,15
191	Rosimeire Novais de Oliveira	*	2,65	*	1,5	4,15
192	Danielle Cristina Marques Gomes Pego	*	2,74	*	1,3	4,04
193	Celia Aparecida Máximo de Souza	3 anos	2,5	*	1,5	4
194	Gabrielly de Almeida Ribeiro	1 ano	2,45	*	1,5	3,95
195	Renata Cristina Natividade dos Santos	1 ano	2,5	*	1,4	3,9
196	Edinalva da Silva Andrade	*	2,5	*	1,4	3,9
197	Iolanda de Souza	*	2,48	*	1,4	3,88
198	Mirian Bazé Marquez	*	2,41	*	1,4	3,81
199	Rosane Mitico Yamamotto	2 anos	2,23	*	1,5	3,73
200	Joana Darc Ferreira	1 mês	2,25	*	1,4	3,65
201	Sonia Maria Tiossi	*	2,5	*	1,15	3,65
202	Josineide Dias de Lima	2 anos e 2 meses	2,4	*	1,2	3,6
203	Lêda Malaquias de Lima Queiroz	*	2,1	*	1,5	3,6
204	Thaila Érica Pinheiro Lima	*	2,1	*	1,45	3,55
205	Luciene Gisele Amorim Braga	1 ano	1,9	*	1,5	3,4
206	Maria Ferreira Sindor	*	1,94	*	1,45	3,35
207	Priscilla Rodrigues de Almeida	*	1,95	*	1,4	3,35
208	Thaisa Karla Linhares Lucena	*	3,28	*	*	3,28
209	Eunice Nunes da Silva	4 anos	2	*	1,25	3,25
210	Leila Aparecida Martins Ono	2 anos e 6 meses	2	*	1,2	3,2
211	Geise Teixeira do Nascimento	*	1,7	*	1,5	3,2
212	Aline Rangel Pereira	*	1,7	*	1,5	3,2
213	Jocyléia Queiroz de Oliveira	1 ano	1,66	*	1,5	3,16
214	Priscila Lima Gomes	*	2	*	1,15	3,15
215	Vanda Santos Gouveia	*	1,63	*	1,5	3,13
216	Inalva Francisca de Souza	*	1,62	*	1,5	3,12
217	Selma Aparecida Alves de Almeida	11 anos	3	*	*	3
218	Reginaldo Rossi Pipi	4 anos	3	*	*	3
219	Ilva Hussein Kassab de Freitas	1 ano	1,5	*	1,5	3
220	Walkíria Riquelmes de Oliveira Bogamil	*	1,64	*	1,3	2,94
221	Tatiana Lieko Duran de Mattos	1 ano	1,5	*	1,4	2,9
222	Juliana Soares da Silva Góis	*	1,4	*	1.5	2,9
223	Aline Rodrigues Alves de Paula	*	1,4	*	1,5	2,9
224	Monique Marielle de Oliveira	*	1,39	*	1,5	2,89
225	Katia Silvestre da Silva	*	1,32	*	1,5	2,82
226	Sirlene Santos da Silva	*	1,4	*	1,35	2,75
227	Bruna Arlete Cavalcante	*	1,55	*	1,2	2,75
228	Nádia Mohieddine Gonçalves	*	1,24	*	1,4	2,64
229	Maria Lucia Oliveira da Cruz	*	1,32	*	1,3	2,62
230	Tatiane Leme da Silva	*	1,4	*	1,2	2,6
231	Rebeca Santos Silva	3 anos e 7 meses	2,58	*	*	2,58
232	Iris Rúbio Morais da Silva	*	2,58	*	*	2,58
233	Nathália Carneiro de Barros Siqueira	*	2,56	*	*	2,56
234	Maysa Bento Fávaro	4 meses	1,4	*	1,15	2,55
235	Odete Vicente da Silva	*	1,4	*	1,15	2,55
236	Cleusa Alves de Souza	*	1,39	*	1,15	2,54
237	Márcia Cristina Mendes Dias	6 meses	1	*	1,5	2,5
238	Célia Aparecida Borges de Brito	*	1	*	1,5	2,5
239	Anna Cristina Mavirá Kamaiorá Gomes	*	1	*	1,5	2,5
240	Fernanda Marinisia de Oliveira Elias	*	1	*	1,5	2,5
241	Raiza Barbosa Monteiro	*	2,42	*	*	2,42
242	Natielle Vieira Ozanik	*	1,16	*	1,25	2,41
243	Ruberléia Garcia Vieira dos Santos	*	1	*	1,4	2,4
244	Cíntia Cristiane de Souza	*	1,32	*	1,05	2,37
245	Naiara Peres Costa Bezerro	*	1	*	1,35	2,35
246	Sandra Fernandes Gonçalves	*	1,08	*	1,2	2,28
247	Bruna Rosa Pereira Vale	*	1	*	1,25	2,25
248	Sue Ellen Serafim da Silva Caetano	1 ano	0,74	*	1,5	2,24
249	Luciana Moraes da Silva	*	1	*	1,15	2,15
250	Eliane Andrade dos Santos	*	1	*	1,1	2,1
251	Vanessa de Araújo Felix Faria	*	1	*	1,05	2,05
252	Vanderléia dos Santos Sobrinho	1 ano	0,5	*	1,5	2
253	Graciele Ferreira de Souza Oliveira	*	0,16	*	1,45	1,61
254	Magda Maria de Almeida Lima	*	0,32	*	1,25	1,57

255	Dieine Kettelin da Silva	4 meses	0,23	*	1,3	1,53
256	Patricia Aparecida Saboia	*	0,08	*	1,45	1,53
257	Glaucia dos Santos Moreno	*	*	*	1,5	1,5
258	Maria Emilda Sousa	*	0,16	*	1,25	1,41
259	Maria Helena C. Godoi	*	0,24	*	1,15	1,39
260	Tânia Cristina Fernandes Martins	*	1,08	*	*	1,08

CIÊNCIAS

INCISO I, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR EFETIVO OU ESTÁVEL)

º	Nome	T. de Serviço	Título	Avaliação	Entrevista	Total de Pontos
1	Sandra Aparecida Corrêa	4 anos	5,52	2,18	1,5	9,2

INCISO II, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR CONVOCADO)

Nº	Nome	T. de Serviço	Título	Avaliação	Entrevista	Total de Pontos
1	Sílvia Andréa dos Santos Gomes	*	1,24	*	1,05	2,29

LINGUA PORTUGUESA

INCISO I, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR EFETIVO OU ESTÁVEL)

Nº	Nome	T. de Serviço	Título	Avaliação	Entrevista	Total de Pontos
1	Ozeny Ramos de Souza	4 anos	5,75	2,14	1,3	9,19

INCISO II, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR CONVOCADO)

Nº	Nome	T. de Serviço	Título	Avaliação	Entrevista	Total de Pontos
1	Simone Peroba Rodrigues Souza	4 anos	4,97	2,2	1,5	8,67
2	Elaine Martins da Silva	1 ano	6,45	*	1,5	7,95
3	Carla Franciele de Almeida Rodrigues	4 anos	3,46	2,18	1,35	6,99
4	Maria da Silva Rocini	6 anos e 11 meses	5,4	*	1,5	6,9
5	Edna Custódia Beraldo de Souza	3 anos	2,9	2,2	1,3	6,4
6	Tania Pires Costa	14 anos	4,5	*	1,2	5,7
7	Eliane Francisca Alves da Silva	5 anos	4,16	*	1,35	5,51
8	Adriana Franco Felipe	2 anos e 7 meses	3,5	*	1,5	5
9	Damila Fernanda Leite Renzete	3 anos	3,18	*	1,5	4,68
10	Valquiria Aparecida de Assis Garcia	10 anos	3,15	*	1,4	4,55
11	Aparecida Lima Costa	4 anos	3	*	1,5	4,5
12	Josiane Vieira Pereira	2 anos	2	*	1,35	3,35
13	Karina Fátima de Souza	*	1,4	*	1,5	2,9
14	Rosana Santos Ramalho	*	1,24	*	1,35	2,59
15	Dulcinéa Baptista Roza	*	1	*	1,35	2,35

ARTES

INCISO I, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR EFETIVO OU ESTÁVEL)

Nº	Nome	T. de Serviço	Título	Avaliação	Entrevista	Total de Pontos
1	Jucileide Barreto Rocha	4 anos	5,9	1,6	1,45	8,95
2	Dilsa Garcia Campos	4 anos	5,05	2,06	1,05	8,16
3	Cleusa Maria Fontoura	4 anos	4,66	*	1,4	6,06
4	Renata Bernardes Muniz	4 anos	3,16	1,25	1,05	5,46

INCISO II, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR CONVOCADO)

Nº	Nome	T. de Serviço	Título	Avaliação	Entrevista	Total de Pontos
1	Mari Elza do Amaral Garcia	4 anos	10,05	2,2	1,4	13,65
2	Joana D'Arc de Oliveira	12 anos	7,4	2,2	1,5	11,1
3	Lucinéia Camila dos Santos	3 anos	7,5	2,08	1,5	11,08
4	Ondina Rosa dos Santos Graciano	24 anos	7,27	2,18	1,3	10,75
5	Eleny Ferreira Lobo	14 anos	7,05	2,2	1,5	10,75
6	Lúcia Aparecida Anselmo Ataíde	4 anos	7,14	2,04	1,3	10,48
7	Rute Moreira	3 anos	6,8	2,18	1,45	10,43
8	Elizabeth Silvério	4 anos	6,45	2,2	1,3	9,95
9	Magda Jesus Porto Dutra	4 anos	6,85	2	1	9,85
10	Jéssika Turíbio Tamos	4 anos	6,76	1,88	1,2	9,84
11	Osmary Aparecida dos Reis Palhacine	4 anos	6,22	2,16	1,4	9,78
12	Lenir Barbosa da Silva Bortoleto	4 anos	6	2,2	1,5	9,7
13	Vanessa Freitas de Azevedo	1 ano	6,1	2.09	1,5	9,69
14	Rosélia Maria Oliveira de Abreu	3 anos	6,16	2,04	1,35	9,55
15	Mirian Grasiela Teodoro Benevides	4 anos	5,78	1,88	1,5	9,16
16	Priscilla Garcia de Freitas	4 anos	7,5	*	1,5	9
17	Kelly Petronília Cardoso Murato	4 anos	5,42	2.08	1,4	8,9
18	Fernando Guimarães Oliveira da Silva	1 ano	5,7	1,88	1,2	8,78
19	Maria Luzia Dias Delite	11 anos	5,06	2,16	1,5	8.72
20	Jaqueline Freitas Azevedo	2 anos e 6 meses	4,61	2,14	1,5	8,25
21	Irasélia Máximo da Silva	13 anos	4,9	1,8	1,5	8,2
22	Jucélia Azambuja Souza Nogueira	4 anos	4,5	2,16	1,5	8,16
23	Elisângela Ferreira de Amorim Leal	9 anos	4,58	2,14	1,3	8,02
24	Lenice Nogueira Ribeiro	4 anos	4,1	2,1	1,3	7,5
25	Márcia Regina da Hora Paula Moralles	3 anos	3,75	2,12	1,45	7,32
26	Kátia Cilene Moreira Mendes	3 anos	3,53	2,08	1,5	7,11
27	Eliana Queiroz Alves	4 anos e 3 meses	5,28	*	1,5	6,78
28	Katia Aparecida Tencarte	7 anos	3,24	2,2	1,2	6,64
29	Silvia Ap. Dalla Pola Hernandes	30 anos	5,05	*	1,5	6,55
30	Elizana Pagliarini Storchilo	10 anos	4,74	*	1,4	6,14
31	Renata Targa	2 anos	2,4	2,18	1,5	6,08
32	Sandra Liris da Cunha Ramos	4 anos	3,4	1,24	1,35	5,99
33	Vilma Cláudia Silva	4 anos	4,5	*	1,4	5,9
34	Nayara Sobrinho Romeu	3 anos	4,32	*	1,5	5,82
35	Rosiclair da Cunha Pimentel de Mello	8 anos	4,14	*	1,5	5,64
36	Aristéa Caobianco Souza	14 anos	3,71	*	1,5	5,21
37	Elisangela Machado da Silva	5 anos e 9meses	3,53	*	1,5	5,03
38	Taís de Oliveira Brito	*	1,38	2,2	1,45	5,03

39	Ana Maria Queiroz Dutra Cezero	1 ano	3,15	*	1,5	4,65
40	Simone Aparecida da Silva Queiroz	3 anos e 10 meses	2,82	*	1,5	4,32
41	Lidiane Barrios da Silva	5 anos	3,93	*	*	3,93
42	Ana Claudia Portes	*	2,58	*	1,35	3,93
43	Caroline Mara da Silva Santos	*	2,15	*	1,2	3,35
44	Osmarina Braga da Silva	1 ano	1,5	*	1,4	2,9

INCISO I, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR EFETIVO OU ESTÁVEL)

Nº	Nome	T. de Serviço	Título	Avaliação	Entrevista	Total de Pontos
1	Sandra Castro	20 anos	6,69	2,1	1,45	10,24
2	Fabiano da Silva Araújo	4 anos	4,32	2,18	1,5	8
3	Patrícia Ferreira de Brito	2 anos	4,25	2,2	1,5	7,95
4	Valdir Henrique do Nascimento	4 anos	3,16	2,14	1,5	6,8

INCISO II, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR CONVOCADO)

Nº	Nome	T. de Serviço	Título	Avaliação	Entrevista	Total de Pontos
1	Mildred Mac Phersse Mendes Barbosa	4 anos	9,6	2,14	1,5	13,24
2	Maria Ap. de Fátima Ferreira de Freitas	12 anos	6,99	2,18	1,5	11,35
3	Cínthia Viana Nascimento	4 anos	7,28	2,2	1,5	10,98
4	Lucineide da Silva Santos	4 anos	6,61	2,08	1,2	9,89
5	Amanda Eliane Lamônica Araújo	4 anos	8,05	*	1,5	9,55
6	Luiza Pereira da Costa	4 anos	5,9	2,18	1,35	9,43
7	Deborah Felix Lima das Neves Vaz	3 anos	6,02	1,98	1,35	9,35
8	Ana Rita do Nascimento	4 anos	5,74	2,06	1,5	9,3
9	Suseli Aguiar Bertarelo	4 anos	5,76	2,06	1,4	9,22
10	Michele Cristina dos Santos Fazioni	4 anos	6,78	2,2	*	8,98
11	Daniela Cristina Gonçalves Araújo	4 anos	5,25	2,2	1,5	8,95
12	Fernando Pontim da Silva	8 anos	5,27	2,16	1,5	8,93
13	Adriana Paulino Queiroz	4 anos	5,35	2,2	1,35	8,9
14	Arieli Andriolli Pereira	8 anos	5,34	2,2	1,35	8,89
15	Tatiely Santos Franchin Palmeira	4 anos	5,14	2,2	1,45	8,79
16	Beatriz Santana da Silva	4 anos	5,04	2,2	1,5	8,74
17	Dalva Cabral da Silva	4 anos	5,2	1,9	1,35	8,45
18	Alessandra Barbosa Marcelino de Miranda	6 anos	4,65	2,19	1,5	8,34
19	Yara de França Catarino Barros	8 anos	6,5	*	1,45	7,95
20	Danielle de Andrade Ferreira	4 anos	4,4	1,96	1,5	7,86
21	Renata Cassandra N. Cassani da Silva	11 anos	6,6	*	1,25	7,85
22	Camila Aparecida Marin Ramos	3 anos	3,96	2,14	1,5	7,6
23	Larissa Soares Bazan	3 anos	3,83	2,18	1,5	7,51
24	Simone Any Gonçalves	4 anos	3,79	2,2	1,5	7,49
25	Luci Batista de Oliveira	4 anos	3,95	1,87	1,4	7,22
26	Juliana de Oliveira Mendonça Ribeiro	8 anos	5,11	*	1,45	6,56
27	Leandréia Basso	4 anos	5,2	*	1,3	6,5
28	Fabíola Tobias de Alencar	2 anos	4,85	*	1,3	6,35
29	Graciely Silva Gomes Pereira	7 anos	4,74	*	1,5	6,24
30	Cristiane Zupa Camargo	4 anos	4,66	*	1,5	6,16
31	Luciene Rodrigues da Silva Volpato	11 anos	4,5	*	1,5	6
32	Simone Karina Santiago de Barros	6 anos	4,5	*	1,5	6
33	Elessandra Aparecida da Silva	4 anos	4.5	*	1,5	6
34	Sebastiana Garcia de Souza	2 anos	2,16	2,2	1,5	5,86
35	Suely Gonçalves Neroni Fernandes	2 anos	2,4	1,56	1,5	5,46
36	Tâmara Carla Freire	7 meses	2,27	2,04	1,15	5,46
37	Grasieli Priscila Duran	*	1,7	2,12	1,5	5,32
38	Paulicéia Cristina Costa Silva	*	1,4	2,1	1,5	5
39	Lucylene Fernandes da Silva	4 anos	3,4	*	1,2	4,6
40	Grazielle Soares de Oliveira	4 anos	3,16	*	1,35	4,51

GEOGRAFIA

INCISO I, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR EFETIVO OU ESTÁVEL)

Nº	Nome	T. de Serviço	Título	Avaliação	Entrevista	Total de Pontos	
1	Hewerton Alexander Clemente	4 anos	8	2,04	1,5	11,54	
2	Ana Luiza da Silva Santos	4 anos	4,4	2,2	1,5	8,1	

INCISO II, Art. 2º DA RESOLUÇÃO N° 009/SEMEC/2013 (PROFESSOR CONVOCADO)

Nº	Nome	T. de Serviço	Título	Avaliação	Entrevista	Total de Pontos
1	Rogério Fabris	14 anos	4,74	*	1,5	6,24
2	Mariele de Oliveira Silva	*	3,45	*	1,4	4,85
3	Keiliane Franco Soares	4 anos	3,32	*	1,45	4,77
4	João Aparecido Rodrigues	4 anos	3	*	1,15	4,15
5	Cinaide de Souza	*	2,9	*	1,2	4,1
6	Andressa Gouveia Ponso	*	2,65	*	1,3	3,95
7	Rafael Barros Teixeira	2 anos	2	*	1,5	3,5
8	Márcio José Venâncio Sperandio	1 ano	1,5	*	1,5	3
9	Valdi Silva de Barros	*	1,46	*	1,5	2,96
10	Fabrise Ferreira dos Santos Queiroz	*	1,4	*	1,5	2,9
11	Ivanilda Patrício de Jesus	*	1,76	*	0,9	2,66
12	Marco Antonio Flores	3 anos	2,5	*	*	2,5
13	Heloissa Gabriela Silva Sokolowski	*	1	*	1,45	2,45
14	Deyvison Pereira de Brito	*	1	*	*	1

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:64DA22FE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 04, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a organização do ano letivo e do ano escolar, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2014, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, **Resolve:**
Art. 1º O ano escolar de 2014, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino terá a duração de 206 (duzentos e seis) dias, sendo:
I – 200 (duzentos) dias letivos;
II – 2 (dois) dias de jornada pedagógica;
III – 4 (quatro) dias de Exames Finais.
Art. 2º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequencia exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor ou de aulas programadas, devidamente previstas.
Art. 3º Do total dos 200 (duzentos) dias letivos serão destinados 15 (quinze) para aulas programadas, consideradas como letivas, sendo que:
I – 8 (oito) serão de uso da unidade escolar;
II – 7 (sete) serão de uso da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Os dias previstos no inciso I poderão ser destinados a reuniões do Conselho de Classe, reuniões de estudos, atividades esportivas, culturais e outros.

§ 2º Os dias previstos no inciso II serão destinados para formação continuada conforme datas a ser definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º Quando as unidades escolares municipais e a secretaria estadual de Educação adotarem o Calendário Escolar de que trata o Anexo I desta Resolução, os calendários das unidades escolares municipais não serão passíveis de aprovação.
Art. 5º Mediante absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.
§ 1º Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser justificada e comunicada ao Inspetor Técnico Escolar, com antecedência Mínima de 5 (cinco) dias.
§ 2o A alteração solicitada no Calendário Escolar só será realizada após a devolutiva da apreciação do Secretario Municipal de Educação.
Art. 6º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada
em dia de sábado do mês da sua ocorrência.
Parágrafo único. Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês será permitida a reposição no mês subsequente.
Art. 7º. O descumprimento do disposto nos artigos 5º e 6º desta Resolução implicará ineficiência da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 8º. O cumprimento parcial dos dias destinados a Secretaria Municipal de educação não implicará a antecipação do término do ano letivo e do ano escolar.
Art. 9º. O ano escolar e o ano letivo nas unidades escolares municipais dos s iniciar- se-ão em 3 e 5 de fevereiro de 2014, respectivamente.
Art. 10. Cabe ao Inspetor Técnico Escolar:
I - divulgar esta Resolução nas unidades escolares municipais, orientando-as quanto à sua aplicação, determinando o seu cumprimento;

III – acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares adotadas e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 15. Compete a cada Direção Colegiada fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.
Art. 16. No anexo I desta resolução, além de outras determinações, encontram-se definidos:
I – 4 (quatro) dias de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 17. Independente da adoção ou não do Calendário Escolar de que tratam os Anexos I e II desta Resolução, o previsto no Art. 1º e nos incisos I e II do Art. 16 desta Resolução não poderá ser alterado pelas unidades escolares.
Art. 18. Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos, naquilo que lhe couber.
Art. 19. Fica aprovado o Calendário Escolar de que tratam o Anexo I desta Resolução.
Art. 20. A presente Resolução, a partir de 1o de janeiro de 2014, passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares municipais.
Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogando a Resolução/SEMEC nº04, de 12 de dezembro de 2012.

Sete Quedas- MS. 20 de dezembro de 2013

ORLANDO GONÇALVES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 008/2013

CALENDÁRIO ESCOLAR 2014

Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	LET
Janeiro	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	-
Fevereiro	S	D	JP**	JP	L*&	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L				18
Março	S	D	NL	F	NL	L	L	S	D	L	L	L/FC	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	18
Abril	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L/@ cc	D	L	L	L	L	F	S	D	F	L	L	L	L	S	D	L	L	L		21
Maio	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	LE	D	LE	LE	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	FC/L	L	L	S	21
Junho	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	NLJ	L	S	D	L	NLJ	L	LE	NL	S	D	NLJ	L	L	L	L/@ cc	S	D	FE		16
Julho	F E	F E	F E	F E	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	L	L	L	L	S	D		L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	13
Agosto	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L/FC	L	F	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	20
Setembro	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L		22
Outubro	L	L	L/@ cc	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	NL	L	L	S	D	L	L	L	L	FC/L	S	D	NL	NL	L	L	L	20
Novembro	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D		20
Dezembro	L	L	L	L	L/cc	S	D	F	L	L	L	L/FC	S	D	L/ FC	L#@/FC	EF	EF	EF	S/EF+	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	11
Total de Dias Letivos																															**200**	

Aprovado em Reunião de Diretores no dia 17/12/2013
Letivo Extra Classe - Nos dias 10, 12 e 13 de maio serão os Jogos Escolares e no dia 19 de junho será para Atividades Culturais – Ornamentação de Rua em Corpus Christie.
LEGENDA

F	**Feriado**	**FC**	**Dias destinados a Formação Continuada da SEMEC**
FE	**Férias**	**EF**	**Período destinado aos Exames Finais**
S	**Sábado**	**NL**	**Dia não letivo**
D	**Domingo**	**NJR**	**Dia não letivo – Jogos do Brasil**
*	**Início do Ano Escolar**	***Total de dias letivos***	***200***
JP	**Jornada Pedagógica**	***Total de dias para Jornada Pedagógica***	***02***
**	**Início do Ano Letivo**	***Total de dias destinados aos Exames Finais***	
L	**Dias Letivos**	***Total de dias do ano escolar***	***206***
&	**Início de Bimestres**	***Início do ano escolar***	***03/02/2014***
@	**Término de Bimestres**	***Início do ano letivo***	***05/02/2014***
CC	**Reunião do Conselho de Classe**	***Término do ano letivo***	***16/12/2014***
#	**Término do Ano Letivo**	***Término do ano escolar***	***20/12/2014***
+	**Término do Ano Escolar**	***Início do ano letivo***	***05/02/2014***
RE	**Recesso Escolar**	***Término do ano letivo***	***16/12/2014***
LE	**Letivo Extra Classe**	***Término do ano escolar***	***20/12/2014***

Publicado por:
Katia Regina Viana
Código Identificador:50BF6163